

Cidade vai ganhar Super Centro Carioca de Saúde da Criança e do Adolescente

Complexo no bairro da Piedade será voltado a pacientes de zero a 18 anos

O Rio vai ganhar um novo complexo de saúde: o Super Centro Carioca de Saúde da Criança e do Adolescente. A unidade funcionará no prédio do Hospital Municipal da Piedade, que será reestruturado. Serão 13 especialidades pediátricas, linhas de cuidado específicas e exames de imagem de última geração, incluindo um serviço de diabetes mellitus tipo 1 e obesidade infantil, além de um CTI humanizado.

No Super Centro, serão realizados procedimentos de baixa e média complexidade nas especialidades de neuropediatria, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, otorrinolaringologia, oftalmologia, psiquiatria, psicologia, nefrologia, endocrinologia, ginecologia infantopuberal, cardiologia e nutrição, além de tratamento das dificuldades relacionadas ao transtorno do espectro autista.

A capacidade será de 16,7 mil atendimentos por mês. A unidade contará com um centro de imagens para exames como tomografia computadorizada, radiografia, ultrassonografia com doppler e ecocardiograma. Na frente cirúrgica, serão realizados procedimentos como adenoamigdalectomia, timpanoplastia, postectomia, hernioplastia, entre outros.



Projeto do Super Centro Carioca de Saúde da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Cavaliere Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito Fernando de Menezes Duba Centro de Operações e Resiliência Thiago Curvello Pinto Subprefeitura da Barra da Tijuca, Recreio e Vargens Leandro Marques Subprefeitura da Tijuca Higor dos Santos Gomes Subprefeitura da Zona Norte I Fábio José dos Reis Barboza Subprefeitura da Zona Norte II Douglas de Souza Araujo Subprefeitura da Zona Norte III Andre Luiz dos Santos Subprefeitura da Zona Sul Pedro Enrique Angelito Subprefeitura das Ilhas do Governador/Fundão/Paquetá Rodrigo Toledo Rodrigues Subprefeitura do Centro e Centro Histórico Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza Subprefeitura dos Grandes Complexos Marli Ferreira Lima Peçanha Subprefeitura da Zona Oeste I Robson Gomes Santos Subprefeitura da Zona Oeste II Bruno Ramos Dias Rozena Subprefeitura da Zona Oeste III Edinelson Silva de Lima Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Sidney Levy Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Leandro Matieli Gonçalves Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Clara Sanchez Rodrigues Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Thiago Trabach da Cunha Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich Secretaria Especial de Segurança Urbana - SEGUR Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO Itaharassi Bomfim Junior Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal Aimée de La Torre de Barros Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Edson Luiz Menezes da Silva	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF Andrea Riechert Senko Receita-Rio - REC-RIO Ricardo de Azevedo Martins Secretaria Municipal de Administração - SMA Bernardo Egas Lima Fonseca Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Fernanda Nunes Leiroz Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU Gustavo Di Sabato Guerrante Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE Osmar Carneiro Guimarães de Lima Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Wanderson José dos Santos Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS João Luiz Telles de Oliveira Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Cristiano Conceição de Siqueira Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Rodolpho Garcia Maldonado Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Jorge Luiz de Souza Arraes Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Marize da Silva Queiroz Ribeiro Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA Diego Vaz Ferreira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Renato Ferreira Rodrigues Secretaria Municipal de Educação - SME Hugo Ribeiro Nepomuceno Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Augusto Lopes de Almeida Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde - SMS Rodrigo de Sousa Prado Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Manoel Vieira Gomes Júnior Secretaria Municipal de Cultura - SMC Lucas Felipe Wosgrau Padilha Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Leonardo Jasmin Edde	Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES Maria Isabel Werneck da Silva Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Bernardo Lahmeyer Fellows Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Therezinha de Mattos Werneck Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Livia Galdino da Cruz Suzart Fundação Parques e Jardins - FPJ Ricardo Reis Pinheiro Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Bruno Assumpção Ramos Secretaria Municipal de Habitação - SMH Cláudio Barcelos Dutra Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT Gabriel Medina de Toledo Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Cynthia Maria Candida Vallim Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Michel Leonardo Ferreira de Lima Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Marcus Belchior Corrêa Bento Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Jeniffer de Oliveira Moraes Coelho Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON Gabriel Siggelkow Guimarães Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca Sorala Duarte de Oliveira Panella Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO Mariana Xavier da Silva Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Gustavo José Freue Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID Otoni Moura de Paulo Neto Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Cynthia Felix Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO Thiago de Souza Pereira Secretaria Especial de Inclusão - SINC-RIO João Mendes de Jesus Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR Marcio Santos de Araujo Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
---	--	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	48
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima	48
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes.....	
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Habitação.....	
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	48
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Ordem Pública	48
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	49
Secretaria Especial de Segurança Urbana	Secretaria Municipal de Turismo	
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	49
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados	49
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	50
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência.....	Secretaria Especial de Ação Comunitária	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento	Secretaria Especial de Cidadania e Família.....	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Economia Solidária.....	
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Inclusão	
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial	
Secretaria Municipal de Educação	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	50
Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	51
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município	258
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Avisos, Editais e Termos de Contratos	260
Secretaria Municipal de Cultura	Publicações a Pedido	318

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 58648 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.565.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 001200.002985/2026-61.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 4.565.000,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2026. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento		Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3001.30001.13.392.0631.2961	F	1.5.00.000100	3	3	90	39		4.565.000,00	-
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								4.565.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.4351.43051.17.452.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	13		-	4.565.000,00
TOTAL 4351 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA								-	4.565.000,00
TOTAL FISCAL								4.565.000,00	4.565.000,00
TOTAL GERAL								4.565.000,00	4.565.000,00
Relação das Ações									
2994 - PROVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL									
2961 - APOIO, FOMENTO E TERRITORIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIOCULTURAL									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.3001.30001.13.392.0631.2961	5229	4.565.000,00		-
TOTAL GERAL		4.565.000,00		0,00
Relação das Ações				
2961 - APOIO, FOMENTO E TERRITORIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIOCULTURAL				

Relação dos Produtos

5229 - EVENTO APOIADO

DECRETO RIO Nº 58649 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.260.267,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 002300.000231/2026-10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 19.260.267,00 (dezenove milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e sessenta e sete reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento		Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.4351.43051.17.452.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	13		-	1.265.128,72
10.4351.43051.15.452.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	39		-	12.995.138,28
10.4351.43051.15.452.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	92		-	5.000.000,00
TOTAL 4351 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA								-	19.260.267,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.6101.61001.23.452.0071.1359	F	1.5.00.000100	4	4	90	51		19.260.267,00	-
TOTAL 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								19.260.267,00	-
TOTAL FISCAL								19.260.267,00	19.260.267,00
TOTAL GERAL								19.260.267,00	19.260.267,00
Relação das Ações									
2990 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS E OUTROS CUSTEIOS									
2994 - PROVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL									
1359 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
449051 - OBRAS E INSTALACOES									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.6101.61001.23.452.0071.1359	5265	19.260.267,00		-
TOTAL GERAL		19.260.267,00		0,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Carlos Castilho do Nascimento

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 8,03

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 158,78

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Relação das Ações
1359 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Relação dos Produtos
5265 - ESPAÇO / EQUIPAMENTO PÚBLICO REVITALIZADO

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

002300.000274/2026-97

Autorizo.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA “P” Nº 2821 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUANE MACEDO SOUZA PEREIRA**, com validade a partir de 1º de setembro de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 101418, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PORTARIA “P” Nº 2822 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **NATHALIA MACHADO SALES**, com validade a partir de 1º de setembro de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 104272, da Coordenadoria de Avaliação de Impacto Regulatório, da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA “P” Nº 2823 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LEONARDO CÉSAR PIRES GONÇALVES**, com validade a partir de 19 de agosto de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 105491, da Gerência do Programa BRT Seguro, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2824 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar dos efeitos da Portaria “P” N.º 5807, de 27 de outubro de 2025, publicada no D.O. Rio Nº 155 de 28 de outubro de 2025, com validade a partir de 19 de agosto de 2026.

RETIFICAÇÃO D.O. RIO N.º 122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 PORTARIA “P” N.º 2812 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ONDE SE LÊ:

“Nomear **JOÃO GABRIEL RAMOS MENDES DA CUNHA**, com validade a partir de 1º, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 081248,...”

LEIA-SE:

“Nomear **JOÃO GABRIEL RAMOS MENDES DA CUNHA**, com validade a partir de 1º de setembro de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 081248,...”

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: pres.ipp@prefeitura.rio

ATOS DA PRESIDENTE PORTARIA N Nº 006 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução SMFP nº 3.288 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam no âmbito do IPP, por meio de um processo de premiação por mérito e,

CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Resultados entre o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, atendendo às diretrizes do Contrato de Gestão de 2026,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Portaria tem por objetivo regulamentar os critérios e procedimentos a serem utilizados para avaliação dos servidores lotados no Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, e distribuição da parcela variável, em consonância com as disposições constantes do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016 e suas alterações, e com as metas pactuadas no Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Portaria, entende-se como:

a) Metas estratégicas: metas pactuadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o IPP, para o ano de 2026, publicadas no Diário Oficial de 03 de agosto de 2026.

b) Metas Internas: metas setoriais estabelecidas pelo IPP para o ano de 2026, conforme previsto na Resolução SMFP nº 3.288 de 16 de fevereiro de 2022;

c) Participação-fixa: valor correspondente a até 40% da remuneração bruta recebida pelo servidor a título de 13º salário no ano anterior, na forma do inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016;

Participação-variável: valor a ser distribuído ao servidor, constituída em 02 (duas) partes, segundo critérios fixados nesta Portaria, bem como o inciso II e §1º do art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016;

a) Participação - soma da participação-fixa com a participação-variável, a ser distribuída ao Servidor, que poderá variar de 0,20 a 2 vezes o seu Vencimento;

b) Vencimento: remuneração bruta do servidor recebida a título de 13º salário no ano de 2026;

c) Unidade Administrativa (UA) - diretoria ou assessoria com pelo menos 3 (três) servidores, responsáveis pelo cumprimento de uma ou mais metas estratégicas e/ou metas internas, relacionados no Quadro de Metas Internas, constante do Anexo;

d) Elegíveis - servidores lotados no IPP, com no mínimo ¾ de efetivo exercício no ano de 2025 que atenderem às condições definidas no artigo 5º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016 e demais regulamentações posteriores sobre a matéria;

e) Gestores - servidor ou funcionário responsável pelo acompanhamento de cada meta estabelecida, os quais devem fazer a avaliação individual dos servidores sob sua coordenação;

f) Titulares - correspondem ao Presidente (ou ordenador de despesa equivalente), aos Diretores de Diretoria de Autarquia, aos Coordenadores e aos Assessores-Chefes, os quais devem realizar a avaliação individual dos servidores sob sua coordenação.

DA PARCELA FIXA E DA PARCELA VARIÁVEL

Art. 2º A Participação somente será distribuída se o IPP atingir nota mínima 07 (sete) ou superior na avaliação do Contrato de Gestão apurado pela CVL.

§ 1º - Tendo em vista o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016, a relação entre a nota obtida pelo Órgão e as parcelas a serem por ele recebidas, como um fator a ser multiplicado pelo somatório dos vencimentos dos servidores elegíveis, é expressa pela seguinte proporção: 0,4 para parcela fixa e 0,6 para parcela variável.

§ 2º - Nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016, os órgãos/entidades avaliados que tenham o conceito igual ou superior a 07 (sete), estarão elegíveis ao recebimento da parcela fixa, que será calculada levando em consideração a fração correspondente a um determinado percentual da remuneração bruta atribuída ao servidor - beneficiário, a título de décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA FIXA: aos servidores	CONCEITO
8%	7
24% a 31,9%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

§ 3º Nos termos do inciso II do art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016, os órgãos/entidades avaliados que tenham o conceito igual ou superior a 07 (sete), estarão elegíveis ao recebimento da parcela variável, que será calculada levando em consideração um determinado percentual do somatório da remuneração bruta atribuída aos servidores beneficiários do órgão / entidade, a título de 13º do ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA VARIÁVEL: ao órgão	CONCEITO
12%	7
36% a 47,9%	8 a 8,9
48%	9
60%	10

DA PREMIAÇÃO DO SERVIDOR, PELO CUMPRIMENTO DAS METAS POR PARTE DA SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 3º Todos os servidores, elegíveis a receber a Participação, para fins de avaliação, deverão ser vinculados a uma Unidade Administrativa (UA), que terá, preferencialmente, três a cinco metas internas a cumprir durante o ano de 2026;

§ 1º As unidades administrativas que não estabelecerem metas concorrerão às metas das unidades a que estiverem subordinadas;

§ 2º Os Titulares deverão enviar à Presidência a relação de servidores vinculados a cada uma das UA, comunicando, em tempo hábil, as eventuais mudanças, bem como elaborar relatório demonstrando o progresso da execução das metas;

§ 3º Cada meta estabelecida deverá ter um servidor ou funcionário do IPP responsável pelo seu acompanhamento.

Art. 4º Para a distribuição da bonificação variável, somente as unidades administrativas que atingirem ao menos uma das metas estabelecidas no art. 3º estarão elegíveis à distribuição da bonificação e, além do resultado das metas internas, deve ser considerado o resultado da avaliação de desempenho individual.

I - A primeira parcela corresponde ao cumprimento das metas setoriais de cada Unidade Administrativa (UA), descritas no Anexo I.

II - O servidor poderá receber a título de primeira parcela da bonificação variável, até 50% da parcela variável de acordo com o índice de cumprimento das metas atingido, segundo o Anexo I na Coluna "Regra":

III - A segunda parcela da bonificação variável será referente ao resultado da avaliação individual realizada pela chefia imediata, conforme disposto no art. 7º desta portaria e será concedida seguindo os critérios contidos no inciso IV deste artigo.

IV - O servidor poderá receber a título de segunda parcela da bonificação variável até 50% da parcela variável de acordo com a aplicação de sua nota final na avaliação individual como percentual no seu Vencimento, segundo tabela abaixo:

Nota na Avaliação	Percentual da Parcela Variável
10	50%
9 a 9,9	40%
8 a 8,9	30%
7 a 7,9	20%
6 a 6,9	10%

Parágrafo Único - Caso alguma Unidade Administrativa não cumpra sua meta interna, por responsabilidade exclusiva de terceiros, caberá recurso ao Presidente para reavaliação da nota interna da referida unidade.

DA PREMIAÇÃO PELA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO SERVIDOR

Art.5º Todos os servidores serão avaliados individualmente e poderão receber um adicional referente à segunda parte da participação-variável.

Art. 6º A segunda parcela da participação variável, será devida aos servidores, que atingirem notas de 5 a 10, segundo os critérios de avaliação individual descritos no Anexo II desta Portaria.

§ 1º O valor recebido por cada servidor levará em consideração o somatório de suas notas calculado no campo "total do servidor" na tabela do Anexo II desta Portaria e da nota que obteve sua UA nas metas setoriais, e terá como base de cálculo o valor da remuneração bruta do servidor a título de 13º salário recebido em 2026.

§ 2º A avaliação será realizada individualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, por intermédio dos critérios e modelo contidos no Anexo II da presente portaria, para cada servidor, pelos Gestores e validada pelos Titulares.

Art. 7º Os Titulares serão diretamente avaliados pelo Presidente, considerando-se as mesmas regras relativas aos demais servidores, mencionadas no artigo 5º.

Parágrafo Único - O Presidente do IPP poderá revisar as notas individuais de cada servidor, podendo, se achar necessário, convocar os Diretores, Coordenadores ou outros Servidores que entender necessário para realizar a revisão.

Art. 8º Caso haja saldo remanescente da participação, os valores serão distribuídos proporcionalmente às avaliações individuais atribuídas a cada servidor.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente IPP

ANEXO I - METAS INTERNAS

PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA DO IPP							
Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Fazer com que o IPP cumpra 50 % ou mais das metas estratégicas, estabelecidas no Acordo de Resultados celebrado com o Município para o ano de 2024.	CVL	%	N/A	N/A	50%	70
2	Estabelecer 2 parcerias com órgãos/entidades externos.	IPP	Parceria assinada	2	2025	2	30
COORDENADORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS							
1	Criar e publicar o MONITORA.RIO, plataforma online interativa que reunirá indicadores de monitoramento de múltiplos aspectos do desenvolvimento urbano e socioeconômico da Cidade do Rio de Janeiro, subsidiando políticas públicas, facilitando o acesso a dados estatísticos no DATA.RIO e promovendo a transparência ativa.	IPP	Entrega	N/A	N/A	Conteúdo publicado no DATA.RIO	33,3

2	Criar e publicar o portal digital do Índice de Desenvolvimento Social (IDS), que apresentará a metodologia e o resultado do cálculo do índice a partir dos dados do Censo Demográfico 2022.	IPP	Entrega	N/A	N/A	Conteúdo publicado no DATA.RIO	33,3
3	Criar e publicar o Observatório de Indicadores da População Idosa Carioca, que reúne indicadores que permitem o monitoramento do perfil demográfico e das condições de vida das pessoas idosas da Cidade do Rio de Janeiro.	IPP	Entrega	N/A	N/A	Conteúdo publicado no SIURB	33,3
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES DA CIDADE							
1	Realizar 12 oficinas de capacitação para técnicos da PCRJ através do SIURB Lab	IPP	Unidade	N/A	N/A	12	20
2	Atualizar o portal do SABREN com demais dados censitários para as favelas cadastradas cujos setores censitários do IBGE de 2022 sejam inteiramente correlacionados aos polígonos de favelas.	IPP	Entrega	N/A	N/A	SABREN atualizado	20
3	Calcular o novo Índice de Desenvolvimento Social - IDS para o ano de 2022	IPP	Entrega	N/A	N/A	Índice calculado e Nota técnica publicada	20
4	Atualizar o Mapa de Uso do Solo para o ano do último voo aerofotogramétrico (2024)	IPP	Entrega	N/A	N/A	Mapeamento publicado no SIURB e DATA.RIO	20
5	Atualizar o inventário de emissões de GEE para o ano de 2024, com revisão da série história 2012 - 2023	IPP	Entrega	N/A	N/A	Conteúdo publicado no DATA.RIO, portal SISCLIMA	20
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
1	Elaborar até o dia 10 do mês seguinte o relatório SIGMA relacionado à gestão de materiais.	IPP	Entrega	N/A	N/A	Relatórios entregues no prazo	25
2	Elaborar até o dia 10 do mês seguinte ao relatado quadros demonstrativos da receita e da despesa, compreendendo execução e a gestão financeira, mês a mês.	IPP	Entrega	N/A	N/A	Relatórios entregues no prazo	25
3	Atualizar mensalmente relatório com levantamento das datas de benefícios dos servidores (tempo para aposentadoria, idade, tempo de serviço, controle de férias).	IPP	Entrega	N/A	N/A	Relatórios entregues	25
4	Elaborar minuta de Editais de Licitação em até 7 dias corridos após o recebimento do processo administrativo com autorização da Presidência.	IPP	Entrega	7	2025	Itens entregues no prazo	25

ANEXO II - AVALIAÇÃO INDIVIDUAL				
NOME DO SERVIDOR MAIÚSCULAS		Matrícula:		
Lotação:		Avaliador:		
Item		Avaliador: Chefia Imediata / Coordenador	Revisão: Titular da Pasta	Observações/ Feedback
1	Visão Sistêmica e Trabalho de Equipe: Tem dificuldade de considerar diferentes perspectivas de uma questão e atua de forma pouco integrada - 0,5 Consegue perceber diferentes pontos de vista e reconhece como seu trabalho se relaciona com outras áreas - 1,0 Analisa as questões de forma ampla, com visão de conjunto, e demonstra capacidade de integrar outras áreas - 1,5 Possui visão sistêmica consolidada, observa a realidade por múltiplas dimensões, mobiliza outros órgãos e incentiva a equipe a adotar a mesma postura - 2,0			
2	Comunicação: Tem pouca habilidade em se comunicar e passa pouca confiabilidade e clareza nas mensagens ao Grupo - 0,5 Embora transmita credibilidade e tenha alguma habilidade em se comunicar, tem baixa capacidade de influenciar o grupo - 1,0 Tem boa habilidade em se comunicar, transmitindo credibilidade e confiança ao time. Sabe ouvir os integrantes da equipe e dar respostas consistentes - 1,5 Alta confiabilidade e possui excelente capacidade de se comunicar, passando mensagens claras e ouvindo os integrantes da equipe. Influencia positivamente o ambiente de trabalho - 2,0			
3	Motivação, Iniciativa e Proatividade Difícilmente se motiva e é acomodado - 0,5 Motiva-se somente quando reconhecido ou pressionado pelo gestor - 1,0 É automotivado e busca eventualmente superar seus limites. Diante dos problemas, propõe soluções - 1,5 Focado no seu autodesenvolvimento, sempre busca superar seus limites, identifica oportunidades de melhoria, propõe soluções, oferece apoio e acompanha as implementações - 2,0			
4	Capacidade de Entrega e Efetividade Frequentemente perde prazos acordados ou entrega com qualidade abaixo do esperado - 0,5 Cumprer prazos e finaliza as entregas com qualidade abaixo do esperado - 1,0 Cumprer prazos e atende à qualidade das entregas trabalhando de forma independente - 1,5 Faz acontecer. Entrega mais, melhor e antes do que combinado - 2,0			
5	Assiduidade e Pontualidade Não é assíduo, não é pontual e não é acessível - 0,5 Não é assíduo, não é pontual, mas é acessível - 1 É Assíduo, acessível, mas não é pontual - 1,5 É Assíduo, acessível e pontual - 2			
TOTAL DO SERVIDOR (a pontuação total da avaliação individual será de 0 a 10)				

ATOS DA PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPP “P” Nº 55, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Onde se lê:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: ROBERTA ALVITE (...)

Leia-se:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: FABIANO DO CARMO LEITE(...)
D.O.M. Nº 122, COLUNA 01, PÁGINA 4 DE 11.09.2026

PORTARIA IPP “P” Nº 56, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Onde se Lê:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: ROBERTA ALVITE (...)

Leia-se:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: FABIANO DO CARMO LEITE(...)
D.O.M. Nº 122, COLUNA 01 e 02, PÁGINA 4 DE 11.09.2026

PORTARIA IPP “P” Nº 57, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Onde se Lê:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: ROBERTA ALVITE (...)

Leia-se:
(...) FUNÇÃO: GESTOR DO CONTRATO: FABIANO DO CARMO LEITE(...)
D.O.M. Nº 122, COLUNA 02, PÁGINA 4 DE 11.09.2026

DESPACHO DA PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 11.09.2026

005400.000243/2026-04 - Homologo, Adjudico o resultado do Pregão Eletrônico nº 1412/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e bebidas (Coffee Break, Serviços de Café, Kits Lanches e Brunch), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, parte integrante deste Pregão Eletrônico, bem como, autorizo a despesa em favor da empresa **BRASIL SOLUCOES EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.699.859/0001-34**, referente aos **itens 1,2,3 e 4** nas formas e condições a seguir:

- 1) Objeto: **ITEM 1: Coffee Break - Quantid.: 1000;**
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e BRASIL SOLUCOES EMPRE-EDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.699.859/0001-34;
3) Razão: Pregão Eletrônico - SRP nº 1412/2026;
4) Fundamento: Art. 18, arts. 82 e 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 59 do Decreto Rio nº 51.078/2022;
5) Valor da despesa: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

- 1) Objeto: **ITEM 2 - Serviço de Café, Água e Petit fours - Quantid.: 1000;**
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e BRASIL SOLUCOES EMPRE-EDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.699.859/0001-34;
3) Razão: Pregão Eletrônico - SRP nº 1412/2026;
4) Fundamento: Art. 18, arts. 82 e 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 59 do Decreto Rio nº 51.078/2022.;
5) Valor da despesa: 30.000,00 (Trinta mil reais)

- 1) Objeto: **ITEM 3 - Brunch - Quantid.:1000**
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e BRASIL SOLUCOES EMPRE-EDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.699.859/0001-34;
3) Razão: Pregão Eletrônico SRP nº 1412/2026;
4) Fundamento: Art. 18, arts. 82 e 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 59 do Decreto Rio nº 51.078/2022.
5) Valor da despesa: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

- 1) Objeto: **ITEM 4 - kit lanche - Quantid.:1.000**
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e BRASIL SOLUCOES EMPRE-EDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.699.859/0001-34;
3) Razão: Pregão Eletrônico-SRP nº 1412/2026;
4) Fundamento: Art.18, arts. 82 e 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 59 do Decreto Rio nº 51.078/2022.
5) Valor da despesa: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

005400.000573/2026-91 APROVO o Termo de Referência id. 7038351 e **AUTORIZO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 referente a inscrição no curso “Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S”, no valor de R\$ 2.690,00(Dois mil e seiscentos e noventa reais), em favor da Open Soluções Tributárias Ltda, CNPJ: 09.094.300/0001-51

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 09/09/2026

PROCESSO nº 006400.000045/2026-03 - Conforme manifestação dos Gestores, ratificado pela DAF, **APROVO** a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no valor de R\$ 3.888,45 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA “P” IG Nº 335, DE 11/09/2026

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 16/2023.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato GM nº 16/2023, celebrado com a empresa **REFRIGERAÇÃO IV CENTENÁRIO EIRELI**, cujo objeto é a locação de purificadores de água e bebedouros industriais.

• Titular

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SÍLVIO TADEU DA COSTA ACCARINO	851.171-9
FISCAL	FÁBIO CHAGAS MARQUES	853.607-0
FISCAL	CLÁUDIO RICARDO DOS SANTOS	852.430-8

• Suplente

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	WALBER DELGADO DOS SANTOS	854.261-5
FISCAL	LUIZ CLÁUDIO PUGLEZ	856.380-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PORTARIA “P” IG Nº 336 DE 11 SETEMBRO DE 2026.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

RESOLVE:

Desligar por falecimento o servidor **ELIAS PEREIRA SANTOS**, Guarda Municipal, matrícula nº **853.991-8**, em **08/09/2026**, conforme certidão de óbito nº **088534.01.55.2026.4.00707.028.0193820.46**.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo o EMPENHAMENTO DA DESPESA e seus atos
PROCESSO: 005500.023260/2026-83
CCON: 2612854
OBJETO: Aquisição de estação de trabalho - Emenda parlamentar Nº 37240007
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
DISPOSITIVO: Lei Federal nº 14.133/21 - artigo 28, I
RAZÃO: Pregão Eletrônico nº 969/2026
VALOR: R\$ 79.314,00 (setenta e nove mil trezentos e quatorze reais)
AUTORIDADE: ITAHARASSI BOMFIM JUNIOR.

(*) Omitido 11/09/2026

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo GM-PRO-2025/02192 - AUTORIZO, nos termos do artigo 124, I, da Lei 14.133/2021, a elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ nº nº 03.506.307/0001-57, no valor de R\$ 135.529,80 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
GM-PRO-2025/02192 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
Dispositivo: Artigo 124, I, da Lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 135.529,80 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Autoridade: Itaharassi Bomfim Junior.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/09/2026

Processo: SEI-005500.021798/2026-53
APROVO as especificações do termo de referência, em documento SEI 6523853, e **AUTORIZO a ABERTURA DE LICITAÇÃO** na forma de Pregão Eletrônico, com base no artigo 28 I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LANCHES ÚNIDOS E SECOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor estimado de R\$ 1.091.808,00 (um milhão, noventa e um mil oitocentos e oito reais).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo SEI. Rio nº 005500.004060/2026-21 - AUTORIZO, nos termos do artigo 124, I, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Termo de Apostilamento referente à retificação de valor de reajuste contratual ao Contrato nº 013/2024, calculado de acordo com o índice de 9,48834% (IPCA-E), de modo que o valor anteriormente lançado de R\$ 56.954,08 passa a ser de R\$ 46.939,18, em favor da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo SEI.Rio nº 005500.017003/2026-11 - AUTORIZO, nos termos do artigo 124, I, da Lei 14.133/2021, a elaboração do **4º Termo Aditivo** ao Contrato nº 019/2024, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, em favor da empresa **ALYAN CONNECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, CNPJ nº 49.450.652/0001-17, no valor de R\$ 65.836,07 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).
Processo SEI.Rio nº 005500.017003/2026-11 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e ALYAN CONNECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Dispositivo: Artigo 124, I, da Lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 65.836,07 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos).
Autoridade: Itaharassi Bomfim Junior.

CORREGEDORIA
PORTARIA “P” IG/COR Nº 098 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 098, de 29 de maio de 2025 a contar da data da publicação.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 14/09/2026

Data Emissão da NL - UG - Processo
2D SUPRIMENTOS RJ LTDA
28/08/2026 - 290051 - 007200.001809/2026-99
4 PS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
09/09/2026 - 300007 - 001200.002763/2026-49
59.904.156 LOENIA CRISTINA GOUVEIA DE SOUZA
22/06/2026 - 180061 - 000900.055991/2026-61
22/06/2026 - 180061 - 000900.056012/2026-92
64.323.021 BEATRIZ GONCALVES DA SILVA JANUARIO
28/08/2026 - 180070 - 000900.077691/2026-33
77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
28/08/2026 - 120001 - 001300.001421/2026-83
A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
03/09/2026 - 540001 - 002200.000820/2026-18
ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
22/06/2026 - 180003 - 000900.057249/2026-91
AFFIX TECNOLOGIA LTDA
26/08/2026 - 430001 - 002600.010264/2026-85
AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16/06/2026 - 180025 - 000900.053506/2026-15
17/06/2026 - 180076 - 000900.056310/2026-82
19/06/2026 - 180076 - 000900.021893/2026-21
AGENCIA 3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA.
28/08/2026 - 110001 - 000184.013317/2026-42
AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
18/06/2026 - 180070 - 000900.048231/2026-06
AGUAS DO RIO 4 SPE S.A
09/09/2026 - 320001 - 001600.002238/2026-11
10/09/2026 - 320001 - 001600.002243/2026-23
10/09/2026 - 320001 - 001600.002250/2026-25
10/09/2026 - 320001 - 001600.002259/2026-36
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
15/06/2026 - 180070 - 000900.034132/2026-39
15/06/2026 - 180070 - 000900.034142/2026-74
15/06/2026 - 180070 - 000900.034148/2026-41
15/06/2026 - 180070 - 000900.034402/2026-10
15/06/2026 - 180072 - 000900.055187/2026-82
15/06/2026 - 180085 - 000900.044906/2026-30
15/06/2026 - 180085 - 000900.055449/2026-17
16/06/2026 - 180076 - 000900.054996/2026-77
16/06/2026 - 180076 - 000900.055091/2026-14
16/06/2026 - 180076 - 000900.055108/2026-33
16/06/2026 - 180076 - 000900.055137/2026-03
16/06/2026 - 180076 - 000900.055142/2026-16
16/06/2026 - 180078 - 000900.055546/2026-00
17/06/2026 - 180025 - 000900.055605/2026-31
17/06/2026 - 180025 - 000900.055627/2026-00
17/06/2026 - 180072 - 000900.056826/2026-27
17/06/2026 - 180076 - 000900.057071/2026-88
18/06/2026 - 180067 - 000900056968/2026-94
18/06/2026 - 180072 - 000900.056200/2026-11
18/06/2026 - 180072 - 000900.057504/2026-03
19/06/2026 - 180025 - 000900.049826/2026-71
19/06/2026 - 180025 - 000900.049891/2026-04
19/06/2026 - 180025 - 000900.055484/2026-28
19/06/2026 - 180025 - 000900.055598/2026-78
19/06/2026 - 180025 - 000900.055709/2026-46
19/06/2026 - 180025 - 000900.055752/2026-10
19/06/2026 - 180025 - 000900.055766/2026-25
19/06/2026 - 180072 - 000900.057848/2026-12
19/06/2026 - 180072 - 000900.058057/2026-00
23/06/2026 - 180025 - 000900.055649/2026-61
23/06/2026 - 180064 - 000900.055560/2026-03
23/06/2026 - 180067 - 000900059202/2026-61
23/06/2026 - 180067 - 000900059208/2026-39
24/06/2026 - 180076 - 000900.058874/2026-50
24/06/2026 - 180076 - 000900.058897/2026-64
24/06/2026 - 180076 - 000900.058925/2026-43
24/06/2026 - 180076 - 000900.058959/2026-38
24/06/2026 - 180083 - 000900.052452/2026-71
24/06/2026 - 180083 - 000900.054822/2026-12
24/06/2026 - 180083 - 000900.058306/2026-59
28/08/2026 - 180078 - 000900.070775/2026-46
28/08/2026 - 180078 - 000900.070782/2026-48
28/08/2026 - 180078 - 000900.070789/2026-60

AL COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

18/06/2026 - 180072 - 000900.055597/2026-23

ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA

28/08/2026 - 150051 - 006700.001344/2026-72

ALINE F NASCIMENTO COMERCIO HOSPITALAR

18/06/2026 - 180061 - 000900.054762/2026-20

18/06/2026 - 180061 - 000900.054764/2026-19

18/06/2026 - 180061 - 000900.054770/2026-76

18/06/2026 - 180061 - 000900.054776/2026-43

19/06/2026 - 180061 - 000900.051552/2026-80

19/06/2026 - 180061 - 000900.051562/2026-15

19/06/2026 - 180061 - 000900.051569/2026-37

19/06/2026 - 180061 - 000900.051590/2026-32

19/06/2026 - 180061 - 000900.054288/2026-36

19/06/2026 - 180061 - 000900.054306/2026-80

19/06/2026 - 180061 - 000900.054753/2026-39

19/06/2026 - 180061 - 000900.055186/2026-38

19/06/2026 - 180061 - 000900.055210/2026-39

19/06/2026 - 180061 - 000900.055220/2026-74

19/06/2026 - 180061 - 000900.055245/2026-78

19/06/2026 - 180061 - 000900.055483/2026-83

19/06/2026 - 180061 - 000900.055607/2026-21

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.054247/2026-40

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

19/06/2026 - 180061 - 000900.056642/2026-67

23/06/2026 - 180061 - 000900.056658/2026-70

23/06/2026 - 180061 - 000900.056754/2026-18

23/06/2026 - 180061 - 000900.056793/2026-15

ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

28/08/2026 - 430051 - 007100.019843/2026-48

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

19/06/2026 - 180061 - 000900.055613/2026-88

19/06/2026 - 180061 - 000900.055665/2026-54

22/06/2026 - 180072 - 000900.058694/2026-78

23/06/2026 - 180072 - 000900.058793/2026-50

23/06/2026 - 180072 - 000900.058889/2026-18

23/06/2026 - 180072 - 000900.058950/2026-27

23/06/2026 - 180072 - 000900.059031/2026-71

23/06/2026 - 180072 - 000900.059116/2026-59

23/06/2026 - 180072 - 000900.059174/2026-82

24/06/2026 - 180061 - 000900.056677/2026-04

24/06/2026 - 180061 - 000900.056704/2026-31

24/06/2026 - 180061 - 000900.056791/2026-26

24/06/2026 - 180061 - 000900.056850/2026-66

24/06/2026 - 180061 - 000900.056872/2026-26

24/06/2026 - 180061 - 000900.056949/2026-68

24/06/2026 - 180061 - 000900.057031/2026-36

24/06/2026 - 180061 - 000900.057048/2026-93

26/06/2026 - 180061 - 000900.057448/2026-07

26/06/2026 - 180061 - 000900.057515/2026-85

ASLI COMERCIAL LTDA

17/06/2026 - 180070 - 000900.041202/2026-13

AVANTY COMERCIO E SERVICOS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000703.006110/2026-13

28/08/2026 - 160001 - 000703.006199/2026-18

AVOHAI EVENTOS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000700.010841/2026-85

BEF BRASIL LTDA

19/06/2026 - 180070 - 000900.057702/2026-69

19/06/2026 - 180080 - 000900.057890/2026-25

19/06/2026 - 180083 - 000900.057765/2026-15

22/06/2026 - 180072 - 000900.058296/2026-51

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA

17/06/2026 - 180083 - 000900.055954/2026-53

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A

18/06/2026 - 180025 - 000900.053559/2026-36

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

16/06/2026 - 180013 - 000900.055457/2026-55

16/06/2026 - 180013 - 000900.055464/2026-57

16/06/2026 - 180013 - 000900055457/2026-55

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.049062/2026-13

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.056839/2026-04

BRJ RENT A CAR LTDA

15/06/2026 - 180085 - 000900.055040/2026-92

BY MEDICAL LTDA

16/06/2026 - 180061 - 000900.049267/2026-07

18/06/2026 - 180061 - 000900.048038/2026-67

CAFE DUARTE LTDA

28/08/2026 - 550001 - 002400.000481/2026-13

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

17/06/2026 - 180070 - 000900.050947/2026-65

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

18/06/2026 - 180064 - 000900.057637/2026-71

22/06/2026 - 180070 - 000900.056239/2026-38

CASA MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MOBILIARIOS LTDA

28/08/2026 - 180003 - 000900.070339/2026-77

CEB MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

19/06/2026 - 180076 - 000900.022704/2026-37

CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA

23/06/2026 - 180025 - 000900.055243/2026-89

CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA

09/09/2026 - 300007 - 001200.002763/2026-49

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO

28/08/2026 - 180003 - 000900.069353/2026-28

CENTRO FISIOTERAPICO RENASCER LTDA

28/08/2026 - 180003 - 000900.068964/2026-59

CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO CADEG LTDA

28/08/2026 - 180003 - 000900.071523/2026-34

CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

18/06/2026 - 180064 - 000900.057189/2026-14

18/06/2026 - 180064 - 000900.057229/2026-10

22/06/2026 - 180009 - 000900.052377/2026-48

22/06/2026 - 180011 - 000900.055345/2026-02

CLARO S.A.

10/09/2026 - 160003 - 000702005006202651

14/07/2026 - 180008 - 000900.066371/2026-58

31/08/2026 - 180080 - 000900.083292/2026-10

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.056865/2026-24

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

16/06/2026 - 180003 - 000900.028552/2026-86

16/06/2026 - 180025 - 000900.055163/2026-23

18/06/2026 - 180008 - 000900.055036/2026-24

19/06/2026 - 180082 - 000900.058116/2026-31

22/06/2026 - 180003 - 000900.053046/2026-25

22/06/2026 - 180008 - 000900.056003/2026-00

23/06/2026 - 180008 - 000900.056014/2026-81

28/08/2026 - 180003 - 000900.083821/2026-77

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000701.003341/2026-87

28/08/2026 - 160001 - 000704.007485/2026-82

28/08/2026 - 160001 - 000709.007651/2026-09

28/08/2026 - 160001 - 000710.007746/2026-85

28/08/2026 - 160001 - 000710.007777/2026-36

28/08/2026 - 160001 - 000710.007828/2026-20

28/08/2026 - 160001 - 000710.007833/2026-32

28/08/2026 - 160001 - 000710.007836/2026-76

28/08/2026 - 160001 - 000710.007862/2026-02

28/08/2026 - 160001 - 000710.007879/2026-51

28/08/2026 - 160001 - 0007647-32

COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

18/06/2026 - 180025 - 000900.053491/2026-95

COMERCIAL TSA LTDA.

28/08/2026 - 430051 - 007100.020314/2026-97

CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA

28/08/2026 - 300001 - 001200.002869/2026-42

28/08/2026 - 300001 - 001200.002873/2026-19

CONSORCIO GLOBO E ENIMONT

26/08/2026 - 430001 - 002600.010263/2026-31

CONSTRUTORA AFFONSECA INTERNACIONAL LTDA.

08/09/2026 - 320002 - 001600.002229/2026-20

CONVATEC BRASIL LTDA

18/06/2026 - 180025 - 000900.053601/2026-19

28/08/2026 - 180003 - 000900.083275/2026-74

COOPERATIVA ECON CRED MUT SERV DA COMLURB LTDA

COPA ENERGIA S.A.

28/08/2026 - 160001 - 000702.006509/2026-04

28/08/2026 - 160001 - 000703.006178/2026-94

28/08/2026 - 160001 - 000710.007889/2026-97

CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

17/06/2026 - 180061 - 000900.049308/2026-57

22/06/2026 - 180061 - 000900.052089/2026-93

23/06/2026 - 180025 - 000900.055946/2026-15

23/06/2026 - 180061 - 000900.052215/2026-18

23/06/2026 - 180061 - 000900.052223/2026-56

23/06/2026 - 180061 - 000900.056888/2026-39

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

19/06/2026 - 180025 - 000900.055162/2026-89

22/06/2026 - 180067 - 000900.053247/2026-22

22/06/2026 - 180069 - 000900.056981/2026-43

23/06/2026 - 180085 - 000900.059230/2026-89

28/08/2026 - 180064 - 000900.083734/2026-10

28/08/2026 - 180064 - 000900.083744/2026-55

CRITICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

28/08/2026 - 180064 - 000900.036633/2026-50

28/08/2026 - 180064 - 000900.064163/2026-14

CS BRASIL FROTAS S.A.

28/08/2026 - 160001 - 000700.009810/2026-81

28/08/2026 - 170001 - 000800.006876/2026-91

28/08/2026 - 390004 - 002500.009441/2026-17

DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

28/08/2026 - 430051 - 007100.018710/2026-54

DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

22/06/2026 - 180067 - 000900.054879/2026-11

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA.

18/06/2026 - 180003 - 000900.056194/2026-00

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO GRANDE RJ LTDA

15/06/2026 - 180003 - 000900.055130/2026-83

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

16/06/2026 - 180025 - 000900.053440/2026-63

16/06/2026 - 180067 - 000900.046705/2026-77

16/06/2026 - 180067 - 000900.051664/2026-31

16/06/2026 - 180067 - 000900.052068/2026-78

19/06/2026 - 180078 - 000900.057866/2026-96

22/06/2026 - 180069 - 000900.058198/2026-14

23/06/2026 - 180008 - 000900.058440/2026-50

23/06/2026 - 180083 - 000900.058585/2026-51

30/06/2026 - 180008 - 000900.060239/2026-32

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE

09/09/2026 - 220001 - 001100.007318/2026-01

DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

17/06/2026 - 180070 - 000900.032369/2026-85

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA

19/06/2026 - 180025 - 000900.055941/2026-84

19/06/2026 - 180025 - 000900.056206/2026-98

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.050657/2026-11

DROGAFONTE LTDA

17/06/2026 - 180064 - 000900.056599/2026-30

22/06/2026 - 180085 - 000900.055808/2026-28

23/06/2026 - 180025 - 000900.056259/2026-17

E TAMUSSINO E CIA LTDA

17/06/2026 - 180061 - 000900.051757/2026-65

19/06/2026 - 180061 - 000900.051681/2026-78

24/06/2026 - 180061 - 000900.051839/2026-18

26/06/2026 - 180061 - 000900.057353/2026-85

26/06/2026 - 180061 - 000900.058082/2026-85

26/06/2026 - 180078 - 000900.006949/2026-17

26/06/2026 - 180078 - 000900.006955/2026-74

28/08/2026 - 180064 - 000900.064571/2026-76

28/08/2026 - 180064 - 000900.064585/2026-90

28/08/2026 - 180064 - 000900.066359/2026-43

ELEVADORES OTIS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000700.010737/2026-91

ELVIMA CONSTRUCOES LTDA

01/09/2026 - 150001 - 000620.000663/2026-74

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE

28/08/2026 - 110001 - 000184.013346/2026-12

28/08/2026 - 140001 - 000441.002157/2026-28

28/08/2026 - 160001 - 000701.003418/2026-19

28/08/2026 - 160001 - 000701.003427/2026-18

28/08/2026 - 160001 - 000710.007178/2026-12

28/08/2026 - 180015 - 000990.007346/2026-71

28/08/2026 - 390031 - 005500.023573/2026-31

ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

22/06/2026 - 180078 - 000900.008886/2026-33

ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA

28/08/2026 - 430001 - 002600.010405/2026-60

ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALACOES E MONTAGENS LTDA

21/08/2026 - 430001 - 002600.010211/2026-64

ERMAR ALIMENTOS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000704.007209/2026-14

28/08/2026 - 160001 - 000704.007457/2026-65

28/08/2026 - 160001 - 000704.007458/2026-18

28/08/2026 - 160001 - 000704.007567/2026-27

28/08/2026 - 160001 - 000704.007582/2026-75

ESCA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000700.010749/2026-15

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

16/06/2026 - 180084 - 000900.056071/2026-61

16/06/2026 - 180085 - 000900.055044/2026-71

16/06/2026 - 180085 - 000900.055990/2026-17

17/06/2026 - 180025 - 000900.047547/2026-72

18/06/2026 - 180076 - 000900.057237/2026-66

19/06/2026 - 180061 - 000900.054014/2026-47

ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

12/06/2026 - 180064 - 000900.053652/2026-41

19/06/2026 - 180076 - 000900.057664/2026-44

EXCEL ELEVADORES LTDA

15/06/2026 - 180082 - 000900.054536/2026-49

16/06/2026 - 180007 - 000900.055535/2026-11

16/06/2026 - 180007 - 000900.055543/2026-68

16/06/2026 - 180007 - 000900.055654/2026-74

F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

23/06/2026 - 180061 - 000900.057076/2026-19

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

17/06/2026 - 180082 - 000900.056941/2026-00

17/06/2026 - 180083 - 000900.056858/2026-22

19/06/2026 - 180076 - 000900.044198/2026-37

19/06/2026 - 180076 - 000900.044354/2026-60

22/06/2026 - 180025 - 000900.056241/2026-15

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

19/06/2026 - 180076 - 000900.058229/2026-37

22/06/2026 - 180069 - 000900.056553/2026-11

FENIX CONSTRUTORA LTDA

04/09/2026 - 150001 - 006700.001536/2026-89

04/09/2026 - 150001 - 006700.001559/2026-93

FIRST LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.057126/2026-50

FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

19/06/2026 - 180072 - 000900.056110/2026-20

22/06/2026 - 180069 - 000900.057403/2026-24

23/06/2026 - 180061 - 000900.056548/2026-16

23/06/2026 - 180061 - 000900.056606/2026-01

FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

28/08/2026 - 110035 - 005400000550/2026-87

FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOSLTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.057284/2026-18

FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR

04/09/2026 - 140009 - 005300.007492/2026-41

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

09/09/2026 - 180003 - 000900.009250/2026-17

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

23/06/2026 - 180064 - 000900.058720/2026-68

GRATTANO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CORRELATOS E INDUSTRIAIS LTDA

22/06/2026 - 180008 - 000900.056743/2026-38

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

16/06/2026 - 180067 - 000900.052197/2026-66

17/06/2026 - 180072 - 000900.056095/2026-10

17/06/2026 - 180080 - 000900.056805/2026-10

17/06/2026 - 180082 - 000900.056868/2026-68

22/06/2026 - 180064 - 000900.058459/2026-04

22/06/2026 - 180067 - 000900.054453/2026-50

HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

24/06/2026 - 180061 - 000900.051478/2026-00

24/06/2026 - 180061 - 000900.051487/2026-92

24/06/2026 - 180061 - 000900.051500/2026-11

28/08/2026 - 180078 - 000900.074622/2026-78

HOBECO SUDAMERICANA LTDA

28/08/2026 - 150041 - 005600.002093/2026-17

HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

19/06/2026 - 180080 - 000900.051565/2026-59

ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

18/06/2026 - 180082 - 000900.057486/2026-51

IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA

19/06/2026 - 180072 - 000900.056100/2026-94

19/06/2026 - 180072 - 000900.056106/2026-61

IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

22/06/2026 - 180025 - 000900.056255/2026-21

IGUA RIO DE JANEIRO S.A

04/09/2026 - 300001 - 001200.002974/2026-81

08/09/2026 - 300001 - 001200.002975/2026-26

IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/06/2026 - 180083 - 000900.048436/2026-83

18/06/2026 - 180083 - 000900.057583/2026-44

19/06/2026 - 180067 - 000900050601/2026-67

INFINITY MULTISERVICOS LTDA

28/08/2026 - 160001 - 000703.005980/2026-67

28/08/2026 - 160001 - 000705.005682/2026-57

28/08/2026 - 160001 - 000706.005517/2026-95

28/08/2026 - 160001 - 000706.005576/2026-63

28/08/2026 - 160001 - 000706.005604/2026-42

28/08/2026 - 160001 - 000706.005639/2026-81

28/08/2026 - 160001 - 000706.005642/2026-03

28/08/2026 - 160001 - 000706.005643/2026-40

28/08/2026 - 160001 - 000706.005645/2026-39

28/08/2026 - 160001 - 000711.002270/2026-86

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

16/06/2026 - 180025 - 000900.053573/2026-30

22/06/2026 - 180008 - 000900056041/2026-54

INSTITUTO INOVA RIO

28/08/2026 - 550002 - PDC-PRO-2025/00579

INSTITUTO INOVARIO

28/08/2026 - 470001 - LHE-PRO-2023/00084

28/08/2026 - 470001 - LHE-PRO-2023/00625

28/08/2026 - 470001 - LHE-PRO-2023/00626

28/08/2026 - 470001 - LHE-PRO-2023/00684

INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOCAO E GESTAO DO CONHECIMENTO DE ECOSISTEMAS AQUATICOS

06/08/2026 - 300001 - SMC-PRO-2025/02525

INSTITUTO SOLAR DOS ABACAXIS

09/09/2026 - 300007 - 001200.002763/2026-49

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA

17/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/91071

17/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2026/00223

22/06/2026 - 180025 - 000900.055921/2026-11

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA

17/06/2026 - 180076 - 000990.004689/2026-83

22/06/2026 - 180082 - 000990.004750/2026-92

27/08/2026 - 150001 - 000600.001856/2026-81

28/08/2026 - 110001 - 006700.001523/2026-18

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23/06/2026 - 180008 - 000900.058646/2026-80

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

19/06/2026 - 180003 - 000900.053749/2026-53
22/06/2026 - 180025 - 000900.056235/2026-50
23/06/2026 - 180003 - 000900.057295/2026-90
24/06/2026 - 180003 - 000900.057302/2026-53
24/06/2026 - 180003 - 000900.057305/2026-97
24/06/2026 - 180072 - 000900.059138/2026-19
25/06/2026 - 180061 - 000900.053244/2026-99

JATH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

28/08/2026 - 290051 - 007200.007290/2026-52

JLG COMERCIAL LTDA

22/06/2026 - 180069 - 000900.057348/2026-72

JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA

15/06/2026 - 180082 - 000900.053597/2026-99
16/06/2026 - 180007 - 000900.055279/2026-62
17/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2026/00227
18/06/2026 - 180008 - 000900.053293/2026-21
18/06/2026 - 180008 - 000900.056700/2026-52
22/06/2026 - 180025 - 000900.056807/2026-09

KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

16/06/2026 - 180006 - 000.900.056402/2026-62
16/06/2026 - 180006 - 000.900.056497/2026-14

KORAL HOSPITALAR LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.052252/2026-18

KOVALENT DO BRASIL LTDA

18/06/2026 - 180085 - 000900.057544/2026-47
23/06/2026 - 180083 - 000900.058875/2026-02

L M ENGENHARIA LTDA

02/09/2026 - 540001 - 002200.000816/2026-50

LABEL CONSTRUTORA LTDA

08/09/2026 - 150001 - 006700.001558/2026-49

LAOA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

28/08/2026 - 550001 - 002400.000473/2026-77

LASANT CONSTRUCOES LTDA

19/06/2026 - 180086 - 000990.005169/2026-98

LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

28/08/2026 - 150041 - 005600.002135/2026-10

LEIAUTE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA

28/08/2026 - 110001 - 01/000979/2026

28/08/2026 - 110001 - 01/000985/2026

28/08/2026 - 110001 - 01/000986/2026

28/08/2026 - 110001 - 01/000987/2026

28/08/2026 - 110001 - 01/000988/2026

LESTE E SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA

19/06/2026 - 180081 - 000900.056313/2026-16

23/06/2026 - 180013 - 000900.058432/2026-11

23/06/2026 - 180073 - 000900058571/2026-37

LETS RENT A CAR S/A

23/06/2026 - 180003 - 000900.057401/2026-35

24/06/2026 - 180003 - 000900.057402/2026-80

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

27/08/2026 - 530001 - 001900.000458/2026-25

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

23/06/2026 - 180025 - 000900.055929/2026-70

LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA

28/08/2026 - 430051 - 007100.019536/2026-67

28/08/2026 - 430051 - 007100.019537/2026-10

28/08/2026 - 430051 - 007100.019538/2026-56

28/08/2026 - 430051 - 007100.019539/2026-09

LOC-X LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

LOGUS SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

28/08/2026 - 140001 - 000441.002146/2026-48

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.052276/2026-77

M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

15/06/2026 - 180061 - 000900.045699/2026-31

15/06/2026 - 180061 - 000900.050714/2026-62

15/06/2026 - 180061 - 000900.050960/2026-14

15/06/2026 - 180061 - 000900.050974/2026-38

16/06/2026 - 180061 - 000900.051210/2026-60

16/06/2026 - 180061 - 000900.051251/2026-56

16/06/2026 - 180070 - 000.900.048191/2026-94

16/06/2026 - 180070 - 000900.048161/2026-88

16/06/2026 - 180070 - 000900.048826/2026-53

16/06/2026 - 180070 - 000900.048847/2026-79

18/06/2026 - 180061 - 000900.048090/2026-13

18/06/2026 - 180061 - 000900.054538/2026-38

18/06/2026 - 180061 - 000900.054578/2026-80

19/06/2026 - 180061 - 000900.054845/2026-19

19/06/2026 - 180061 - 000900.054960/2026-93

24/06/2026 - 180061 - 000900.050694/2026-20

24/06/2026 - 180061 - 000900.050701/2026-93

24/06/2026 - 180061 - 000900.050978/2026-16

28/08/2026 - 180064 - 000900.049522/2026-11

28/08/2026 - 180064 - 000900.049523/2026-58

28/08/2026 - 180064 - 000900.049526/2026-91

28/08/2026 - 180064 - 000900.049527/2026-36

28/08/2026 - 180064 - 000900.049530/2026-50

28/08/2026 - 180064 - 000900.049575/2026-24

28/08/2026 - 180064 - 000900.049578/2026-68

28/08/2026 - 180064 - 000900.050555/2026-04

28/08/2026 - 180064 - 000900.050593/2026-59

28/08/2026 - 180064 - 000900.050616/2026-25

28/08/2026 - 180064 - 000900.050727/2026-31

28/08/2026 - 180064 - 000900.050755/2026-59

28/08/2026 - 180064 - 000900.051654/2026-03

28/08/2026 - 180064 - 000900.060776/2026-82

28/08/2026 - 180064 - 000900.066071/2026-79

28/08/2026 - 180064 - 000900.071673/2026-48

28/08/2026 - 180064 - 000900.071685/2026-72

28/08/2026 - 180064 - 000900.071706/2026-50

28/08/2026 - 180078 - 000900.056423/2026-88

28/08/2026 - 180078 - 000900.056437/2026-00

28/08/2026 - 180078 - 000900.056440/2026-15

28/08/2026 - 180078 - 000900.058378/2026-04

28/08/2026 - 180078 - 000900.058913/2026-19

28/08/2026 - 180078 - 000900.058921/2026-65

28/08/2026 - 180078 - 000900.058926/2026-98

28/08/2026 - 180078 - 000900.058947/2026-11

28/08/2026 - 180078 - 000900.061126/2026-54

28/08/2026 - 180078 - 000900.063673/2026-74

28/08/2026 - 180078 - 000900.063692/2026-09

28/08/2026 - 180078 - 000900.063711/2026-99

28/08/2026 - 180078 - 000900.063824/2026-94

28/08/2026 - 180078 - 000900.067029/2026-75

28/08/2026 - 180078 - 000900.067100/2026-10

28/08/2026 - 180078 - 000900.067123/2026-24

28/08/2026 - 180078 - 000900.067136/2026-01

28/08/2026 - 180078 - 000900.067156/2026-74

28/08/2026 - 180078 - 000900.067182/2026-01

28/08/2026 - 180078 - 000900.069971/2026-78

28/08/2026 - 180078 - 000900.069994/2026-82

28/08/2026 - 180078 - 000900.070021/2026-96

28/08/2026 - 180078 - 000900.070041/2026-67

28/08/2026 - 180078 - 000900.071835/2026-48

28/08/2026 - 180078 - 000900.073716/2026-20

28/08/2026 - 180078 - 000900.073718/2026-19

28/08/2026 - 180078 - 000900.073740/2026-69

28/08/2026 - 180078 - 000900.073745/2026-91

28/08/2026 - 180078 - 000900.073747/2026-81

28/08/2026 - 180078 - 000900.073857/2026-42

28/08/2026 - 180078 - 000900.073864/2026-44

28/08/2026 - 180078 - 000900.073890/2026-72

M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

16/06/2026 - 180061 - 000900.049108/2026-02

18/06/2026 - 180025 - 000900.053537/2026-76

18/06/2026 - 180072 - 000900.055594/2026-90

M3 MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA

24/06/2026 - 180080 - 000990005477202613

MAIRA LYDIA PINTO COMUNICOLOGA

28/08/2026 - 290001 - 000300.004652/2026-86

MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

28/08/2026 - 400001 - 002900.000914/2026-08

MANU QUALITY - MANUTENCAO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA

04/09/2026 - 150001 - 006700.001561/2026-62

MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.051516/2026-16

MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

22/06/2026 - 180025 - 000900.008198/2026-73

22/06/2026 - 180025 - 000900.008763/2026-01

22/06/2026 - 180025 - 000900.055659/2026-05

22/06/2026 - 180025 - 000900.055671/2026-10

22/06/2026 - 180025 - 000900.055722/2026-03

22/06/2026 - 180025 - 000900.055733/2026-85

24/06/2026 - 180025 - 000900.008758/2026-90

24/06/2026 - 180025 - 000900.055630/2026-15

MASSIMO OBRAS E SERVICOS LTDA

28/08/2026 - 170001 - 000800.006418/2026-52

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

23/06/2026 - 180074 - 000900.059304/2026-87

23/06/2026 - 180084 - 000900.058988/2026-08

23/06/2026 - 180085 - 000900.059061/2026-87

MCX7 COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

28/08/2026 - 300001 - 001200.002938/2026-18

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA

16/06/2026 - 180072 - 000900.056605/2026-59

16/06/2026 - 180083 - 000900.054355/2026-12

16/06/2026 - 180083 - 000900.054400/2026-39

16/06/2026 - 180083 - 000900.054414/2026-52

22/06/2026 - 180069 - 000900.058120/2026-08

23/06/2026 - 180025 - 000900.056244/2026-41

30/06/2026 - 180061 - 000900.056216/2026-23

MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.053959/2026-41

MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.056572/2026-47

MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

28/08/2026 - 180064 - 000900.083738/2026-06

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

16/06/2026 - 180025 - 000900.053591/2026-11

MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

19/06/2026 - 180061 - 000900.054683/2026-19

25/06/2026 - 180064 - 000900.050173/2026-72

25/06/2026 - 180064 - 000900.050231/2026-68

MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

17/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/93180

17/06/2026 - 180085 - 000900.057037/2026-11

19/06/2026 - 180064 - 000900.058045/2026-77

19/06/2026 - 180072 - 000900.058024/2026-51

22/06/2026 - 180070 - 000900.057663/2026-08

23/06/2026 - 180083 - 000900057750/2026-57

MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

22/06/2026 - 180003 - 000900.052712/2026-16

22/06/2026 - 180003 - 000900.052842/2026-41

22/06/2026 - 180003 - 000900.057181/2026-40

23/06/2026 - 180003 - 000900.057022/2026-45

MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA

19/06/2026 - 180067 - 000900.054920/2026-41

MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

23/06/2026 - 180072 - 000900.059372/2026-46

MIL GERADORES LTDA

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/80943

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/88918

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/91346

MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA

28/08/2026 - 430001 - 002600.010050/2026-17

28/08/2026 - 430001 - 002600.010051/2026-53

28/08/2026 - 430001 - 002600.010053/2026-42

MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

16/06/2026 - 180061 - 000900.050860/2026-98

16/06/2026 - 180061 - 000900.050871/2026-78

16/06/2026 - 180061 - 000900.050928/2026-39

19/06/2026 - 180061 - 000900.050865/2026-11

19/06/2026 - 180061 - 000900.055096/2026-47

MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

18/06/2026 - 180025 - 000900.048981/2026-70

23/06/2026 - 180061 - 000900.046797/2026-95

23/06/2026 - 180061 - 000900.052427/2026-97

23/06/2026 - 180061 - 000900.052589/2026-25

25/06/2026 - 180025 - 000900.056267/2026-55

MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

28/08/2026 - 110001 - 007400.000709/2026-99

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

16/06/2026 - 180072 - 000900.056502/2026-99

17/06/2026 - 180064 - 000900.056617/2026-83

17/06/2026 - 180080 - 000900.056819/2026-25

19/06/2026 - 180085 - 000900.056489/2026-78

23/06/2026 - 180025 - 000900.056214/2026-34

25/06/2026 - 180064 - 000900.059016/2026-22

28/08/2026 - 180061 - 000900.082396/2026-07

MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

09/09/2026 - 180003 - 000900.009551/2026-32

NEO MDC LTDA

17/06/2026 - 180082 - 000900.056475/2026-54

NOVA BIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

24/06/2026 - 180069 - 000900.058185/2026-45

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

17/06/2026 - 180076 - 000900.056498/2026-69

18/06/2026 - 180025 - 000900.055158/2026-11

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

16/06/2026 - 180003 - 000900.040252/2026-75

17/06/2026 - 180003 - 000900.050379/2026-01

18/06/2026 - 180003 - 000900.052575/2026-10

18/06/2026 - 180003 - 000900.052601/2026-00

19/06/2026 - 180003 - 000900.050370/2026-91

19/06/2026 - 180003 - 000900.052617/2026-12

22/06/2026 - 180064 - 000900.057464/2026-91

22/06/2026 - 180064 - 000900.057465/2026-36

22/06/2026 - 180064 - 000900.057466/2026-81

22/06/2026 - 180064 - 000900.057467/2026-25

22/06/2026 - 180064 - 000900.057468/2026-70

23/06/2026 - 180072 - 000900.059144/2026-76

28/08/2026 - 180064 - 000900.083743/2026-19

NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA

18/06/2026 - 180071 - 000900.041409/2026-80

NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75604

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75611

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75628

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75646

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75651

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75663

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75673

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/75684

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/76421

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/76430

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/76435

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/76441

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/76448

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78494

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78498

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78499

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78501

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78504

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78505

18/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/78507

ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

23/06/2026 - 180003 - 000900.057139/2026-29

PALAVIVA PRODUCOES CULTURAIS LTDA

09/09/2026 - 300007 - 001200.002763/2026-49

PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

19/06/2026 - 180061 - 000900.048296/2026-43

19/06/2026 - 180061 - 000900.052295/2026-01

22/06/2026 - 180069 - 000900.057999/2026-62

23/06/2026 - 180086 - 000900.058564/2026-35

PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.049583/2026-71

PRANALIFE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

19/06/2026 - 180061 - 000900.050125/2026-84

23/06/2026 - 180061 - 000900.050164/2026-81

23/06/2026 - 180061 - 000900.050182/2026-63

PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

17/06/2026 - 180003 - 000900.026157/2026-69

17/06/2026 - 180003 - 000900.045026/2026-81

17/06/2026 - 180003 - 000900.051097/2026-12

17/06/2026 - 180003 - 000900.051369/2026-84

19/06/2026 - 180025 - 000900.055160/2026-90

19/06/2026 - 180069 - 000900.055774/2026-71

22/06/2026 - 180025 - 000900.056248/2026-29

23/06/2026 - 180003 - 000900.051188/2026-58

23/06/2026 - 180025 - 000900.055159/2026-65

24/06/2026 - 180003 - 000900.036453/2026-78

24/06/2026 - 180003 - 000900.051193/2026-61

PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA

18/06/2026 - 180008 - 000900.055970/2026-46

24/06/2026 - 180070 - 000900.038596/2026-14

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

18/06/2026 - 180086 - 000900.056655/2026-36

PURAH MEDICAL E CO LTDA

18/06/2026 - 180025 - 000900.048940/2026-83

R T C ENGENHARIA LTDA

27/08/2026 - 150041 - 005600.002134/2026-67

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

22/06/2026 - 180069 - 000900.058279/2026-14

RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA

18/06/2026 - 180072 - 000900.057057/2026-84

24/06/2026 - 180064 - 000900.059900/2026-67

24/06/2026 - 180064 - 000900.059913/2026-36

RPG SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

28/08/2026 - 160001 - 000710.007774/2026-01

RTS RIO S/A

15/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84777

15/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/92190

16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2026/00599

16/06/2026 - 180074 - 000900.053166/2026-22

16/06/2026 - 180077 - 000900.051918/2026-11

16/06/2026 - 180077 - 000900.052009/2026-08

19/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/86129

19/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/92783

19/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2026/00539

24/06/2026 - 180067 - 000900052847/2026-73

24/06/2026 - 180067 - 000900058991/2026-13

S H COMERCIAL LTDA

16/06/2026 - 180061 - 000900.049884/2026-02

S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

23/06/2026 - 180009 - 000900.057516/2026-20

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/06/2026 - 180025 - 000900.055957/2026-97

22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/89063

22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/92380

22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2026/00189

28/08/2026 - 180006 - 000900077556202698

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

17/06/2026 - 180070 - 000900.041171/2026-92

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA

22/06/2026 - 180003 - 000900.053925/2026-57

SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

15/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/93161

22/06/2026 - 180076 - SMS-PRO-2025/90835

22/06/2026 - 180076 - SMS-PRO-2025/92195

SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA

16/06/2026 - 180078 - 000900.023369/2026-94

SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

17/06/2026 - 180025 - 000900.048619/2026-07

28/08/2026 - 180064 - 000900.064718/2026-28

28/08/2026 - 180064 - 000900.064792/2026-44

SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.044619/2026-20
17/06/2026 - 180076 - 000900.028975/2026-04
19/06/2026 - 180025 - 000900.055933/2026-38

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ

28/08/2026 - 110001 - 000184.013221/2026-84

SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

17/06/2026 - 180078 - 000900.054395/2026-64

SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

16/06/2026 - 180064 - 000900.001854/2026-15
16/06/2026 - 180064 - 000900.001863/2026-06
16/06/2026 - 180064 - 000900.001877/2026-11
16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84861
16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84913
16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91425
16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91430
16/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91440
18/06/2026 - 180072 - 000900.057368/2026-43
18/06/2026 - 180072 - 000900.057390/2026-93
18/06/2026 - 180072 - 000900.057660/2026-66
18/06/2026 - 180083 - 000900.057073/2026-77
18/06/2026 - 180083 - 000900.057117/2026-69
18/06/2026 - 180085 - 000900.057129/2026-93
18/06/2026 - 180085 - 000900.057502/2026-14
19/06/2026 - 180072 - 000900.057772/2026-17
19/06/2026 - 180080 - 000900.057852/2026-72
19/06/2026 - 180082 - 000900.057328/2026-00
22/06/2026 - 180064 - 000900.001837/2026-70
22/06/2026 - 180064 - 000900.001845/2026-16
22/06/2026 - 180064 - 000900.001872/2026-99
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84839
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84855
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/84885
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91415
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91421
22/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/91437
22/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/84912
22/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/91441
22/06/2026 - 180082 - 000900.057359/2026-52
23/06/2026 - 180070 - 000900.057576/2026-42
23/06/2026 - 180070 - 000900.057690/2026-72
24/06/2026 - 180064 - 000900.059656/2026-32
24/06/2026 - 180067 - 000900058016/2026-13
24/06/2026 - 180070 - 000900.057936/2026-14
24/06/2026 - 180070 - 000900.058081/2026-31

SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

19/06/2026 - 180025 - 000900.055233/2026-43
19/06/2026 - 180061 - 000900.054691/2026-65
22/06/2026 - 180008 - 000900.056051/2026-90
24/06/2026 - 180069 - 000900.058154/2026-94

SIGMA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

22/06/2026 - 180078 - 000900.014674/2026-95
29/06/2026 - 180061 - 000900.059278/2026-97
29/06/2026 - 180061 - 000900.059333/2026-49
29/06/2026 - 180061 - 000900.059348/2026-15

SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

16/06/2026 - 180077 - 000900.055729/2026-17
17/06/2026 - 180077 - 000900.055635/2026-48
23/06/2026 - 180076 - 000900.059244/2026-01
23/06/2026 - 180085 - 000900.057924/2026-81
24/06/2026 - 180067 - 000900059638/2026-51
24/06/2026 - 180080 - 000900.059368/2026-88
24/06/2026 - 180081 - 000900.058483/2026-35
24/06/2026 - 180081 - 000900.058513/2026-11
24/06/2026 - 180081 - 000900.058559/2026-22
28/08/2026 - 160003 - 000702006565202631
28/08/2026 - 160003 - 000702006584202667
28/08/2026 - 160005 - 000704.007607/2026-31
28/08/2026 - 160010 - 000709.007747/2026-69
28/08/2026 - 160010 - 000709.007750/2026-82

SISPACK MEDICAL LTDA.

19/06/2026 - 180025 - 000900.053525/2026-41

SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

LTDA

16/06/2026 - 180061 - 000900.049859/2026-11
18/06/2026 - 180025 - 000900.055156/2026-21
19/06/2026 - 180025 - 000900.055271/2026-04
19/06/2026 - 180067 - 000900.045400/2026-48
19/06/2026 - 180067 - 000900.045535/2026-11
19/06/2026 - 180067 - 000900.049667/2026-12
19/06/2026 - 180067 - 000900.050635/2026-51
19/06/2026 - 180072 - 000900.056118/2026-96
23/06/2026 - 180061 - 000900.058408/2026-74
28/08/2026 - 180061 - 000900.081311/2026-65

SOARES E MARINS.PAES LTDA
18/06/2026 - 180072 - 000900.055732/2026-31

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
23/06/2026 - 180083 - 000.900.049761/2026-63
25/06/2026 - 180025 - 000900.056474/2026-18

STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16/06/2026 - 180067 - 000900.038520/2026-99
17/06/2026 - 180070 - 000900.044633/2026-23

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

28/08/2026 - 180003 - 000900.078841/2026-26

SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

24/06/2026 - 180072 - 000900.059562/2026-63

TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16/06/2026 - 180008 - 000900.049949/2026-10
16/06/2026 - 180008 - 000900.050033/2026-02
16/06/2026 - 180025 - 000900.053549/2026-09
16/06/2026 - 180061 - 000900.054728/2026-55
17/06/2026 - 180070 - 000900.044601/2026-28
18/06/2026 - 180076 - 000900.056596/2026-04
19/06/2026 - 180061 - 000900.052411/2026-84

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

24/06/2026 - 180003 - 000900.054411/2026-19

TR REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA

12/06/2026 - 180067 - 000900054793/2026-81
23/06/2026 - 180083 - 000900.058781/2026-25

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

16/06/2026 - 180007 - 000900.053042/2026-47
18/06/2026 - 180008 - 000900.056721/2026-78
23/06/2026 - 180064 - SMS-PRO-2025/81934

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

15/06/2026 - 180072 - 000900.055744/2026-65
18/06/2026 - 180072 - 000900.056813/2026-58
28/08/2026 - 180064 - 000900.083735/2026-64

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

28/08/2026 - 110001 - 000184.013217/2026-16

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA

15/06/2026 - 180070 - 000900.052343/2026-53

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

22/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/81944
22/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/88452
22/06/2026 - 180071 - SMS-PRO-2025/90267

VASCULAR PROTESE E SUTURAS LTDA

16/06/2026 - 180070 - 000900.039529/2026-17

VASCULINE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E REPRESENTACOES LTDA

18/06/2026 - 180061 - 000900.054253/2026-05
23/06/2026 - 180061 - 000900.043090/2026-27
23/06/2026 - 180061 - 000900.043098/2026-93
23/06/2026 - 180061 - 000900.043176/2026-50
28/08/2026 - 180064 - 000900.064663/2026-56

VISIONES FILMES LTDA

03/09/2026 - 300051 - 006300.000765/2026-99

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

08/09/2026 - 360001 - 001700.000379/2026-71

Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

16/06/2026 - 180072 - 000900.055915/2026-56

ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23/06/2026 - 180061 - 000900.052419/2026-41

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo SEI nº 000441.001856/2026-51 - Em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, 6237702, **AUTORIZO A BAIXA** dos bens móveis relacionados no anexo (6237220), por imprestabilidade, devendo ser incluído neste processo o Documento de Baixa correspondente, conforme disposto no art. 25 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo SEI nº 000441.001384/2026-36 - Em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, 6006787, **AUTORIZO A BAIXA** dos bens móveis relacionados no anexo (6000757) por imprestabilidade, devendo ser incluído neste processo o Documento de Baixa correspondente, conforme disposto no art. 25 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Bernardo Egas Lima Fonseca

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

A Comissão para Análise de Processo de Concessão de Adiantamento de 13º Salário, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **DEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados: 06

PROCESSO	NOME	ANO
000630.006934/2026-86	NATALIA MARINHO LOPES DA CRUZ	2027
SMS-PRO-2025/87807	NERO REGINALDO SOARES FERREIRA	2026
000630.008323/2026-72	CARMEM LUCIA ALVES DE ALMEIDA LOBO	2027
005300.000557/2026-27	MÔNICA CATARINA ENTRINGE DE SOUZA	2027
005300.007376/2026-21	ELIZABETH CRISTINA DE ALBUQUERQUE MACEDO	2027
005300.007471/2026-25	MARTA LUCIA MALTA	2026 2027

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
DESPACHOS DA COMISSÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

A Comissão para Análise de Processo de Concessão de Adiantamento de 13º Salário, regulamentada pelo Decreto nº 22.400 de 10 de dezembro de 2002, **INDEFERE** a solicitação de ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, que consta nos processos abaixo relacionados: 01

PROCESSO	NOME	ANO
SMS-PRO-2025/87807	NERO REGINALDO SOARES FERREIRA	2027

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTES DE 11/09/2026

Processo nº SME-PRO-2024/73618 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMF-CAP-2023/03854, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 005300.006278/2026-77 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/725.114/2007, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 005300.007365/2026-41 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/004.925/2017, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000704.007400/2026-66 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/21309 e SME-PRO-2025/21259, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.008337/2026-96 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/060.651/1999, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000700.011086/2026-56 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 000630.006884/2026-37, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.008356/2026-12 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/05/002.435/2016, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.008402/2026-83 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 05/005.487/1979, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 005300.007621/2026-09- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/69487, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSO, ADMISSÃO E SAÚDE FUNCIONAL
COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE FUNCIONAL
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIAS “P” A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE FUNCIONAL, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSO, ADMISSÃO E SAÚDE FUNCIONAL, DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 277 - processo nº SME-PRO-2024/66894, **PAULA GOMES DE BRITO**, Professor de Ensino Fundamental e Professor II, matrículas 10/232.540-5 e 10/247.177-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 278 - processo nº SME-PRO-2023/05225, **CLAUDIA MARIA CHAGAS**, Professor II, matrícula 10/235.315-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforços com membros superiores, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 279 - processo nº SME-PRO-2024/55410, **ROZINDA FELISMINA DE OLIVEIRA**, Professor II, matrícula 10/235.199-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 280 - processo nº SME-PRO-2022/12430, **SILVANIA MARTINS COELHO DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/194.711-8.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 281 - processo nº SME-PRO-2024/64204, **JUSSARA DA CONCEICAO VICTOR**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/280.840-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforços com membros superiores, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 282 - processo nº SME-PRO-2022/26521, **CRISTIANE BRAGA RUFINO DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/274.611-3.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 283 - processo nº SME-PRO-2024/47098, **ADRIANA MACIEL RODRIGUES DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/274.608-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforços manuais, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 284 - processo nº SME-PRO-2022/18262, **CLAUDIA REGINA DE SIQUEIRA DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/276.110-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves, sem esforços manuais, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 285 - processo nº SMF-PRO-2023/02511, **SHIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/280.817-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 286 - processo nº SME-PRO-2023/03059, **MARCIA SANTOS PESSANHA**, Agente Educador II, matrícula 10/294.366-0.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSO, ADMISSÃO E SAÚDE FUNCIONAL
COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE FUNCIONAL
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA “P” A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF DE 11 DE SETEMBRO 2026
O COORDENADOR DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE FUNCIONAL, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSO, ADMISSÃO E SAÚDE FUNCIONAL, DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 287 - processo nº SME-PRO-2025/35586, **ANA CAROLINA SANTOS SOARES**, Professor II, matrícula 10/264.589-3.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 288 - processo nº SME-PRO-2025/42902, **LUCIENE CRISPIM DA CUNHA**, Professor II, matrícula 10/246.991-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviço leves e internos, sem esforços com membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 289 - processo nº SME-PRO-2022/28124 - **ELIANE DA SILVA CORREA**, Merendeira, matrícula 10/244.566-6.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 290 - processo nº SMF-PRO-2022/04313, **ANA CLAUDIA DE MEDEIROS SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.871-3.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforços manuais e sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 291 - processo nº SME-PRO-2024/54162, **VANDA SOARES RIBEIRO LIMA**, Merendeira, matrícula 10/227.858-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 292 - processo nº SME-PRO-2025/31762, **REGILENE BRAGA DE OLIVEIRA ALVES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/250.705-1.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 293 - processo nº SME-PRO-2024/34622, **MARISOL CRISTINA MELO DAS NEVES**, Merendeira, matrícula 10/227.721-8.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 294 - processo nº GM-PRO-2025/02093, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Guarda Municipal, matrícula 30/850.246-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço visual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 295 - processo nº GM-PRO-2024/04328, CESAR VITORIA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula 30/852.313-6.

A/SUBSAD/CGRH/CTCSF/CPMSF Nº 296 - processo nº SME-PRO-2025/40310, CINTIA DE OLIVEIRA MATOS, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/281.055-4.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO Nº 1091 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece as Metas Internas do PREVI-RIO e os critérios de avaliação de desempenho dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, com base no Acordo de Resultados do exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo CONTRATO DE GESTÃO CVL nº 56/2026.

CONSIDERANDO o CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre o PREVI-RIO e o Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, nesta Portaria, a distribuição da gratificação variável definida no CONTRATO DE GESTÃO CVL nº 56/2026 e no expediente do processo 000184.011748/2026-74 caso o PREVI-RIO receba conceito igual ou superior a 7 na avaliação do atingimento das metas acordadas para o exercício de 2026.

Art. 2º Os critérios estabelecidos nesta Portaria são válidos para a distribuição dos resultados atingidos no exercício de 2026, observando-se as regras e parâmetros estabelecidos no Decreto nº 58.106/2026, e suas alterações.

§ 1º Farão jus à gratificação a que se refere esta Portaria todos os servidores que estejam lotados no PREVI-RIO e em efetivo exercício por, pelo menos, três quartos do período de vigência do acordo de resultados, observados ainda os demais requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 58.106/2026 e suas alterações.

§ 2º Cada servidor receberá gratificação referente à parcela variável calculada de acordo com a nota obtida na respectiva avaliação individual, conforme previsto no Anexo II desta Portaria.

§ 3º Para fins de avaliação e distribuição da parcela variável, são fixadas metas e seus respectivos Gestores e aprovados Formulários de Avaliação Individual, constantes dos Anexos relacionados a seguir:

Anexo I - Relação das Metas Internas PREVI-RIO;

Anexo II - Formulário de Avaliação de Desempenho individual dos servidores;

§ 4º O valor da gratificação do servidor será calculado sobre o Salário de Gratificação, equivalente ao 13º salário do ano anterior ao pagamento.

§ 5º Caberá às Unidades Administrativas Gestoras o acompanhamento e gerenciamento das metas fixadas no Anexo I - Relação das Metas Internas do PREVI-RIO.

Art. 3º São consideradas Unidades Administrativas Gestoras, para os fins desta Portaria, as seguintes:

- I - PRESIDÊNCIA;
II - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA;
III - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS;
IV - DIRETORIA DE JURÍDICA;
V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

§ 1º As Unidades Administrativas não mencionadas no caput serão consideradas dentro daquelas a que estiverem subordinadas, dentre as relacionadas no caput, assim como seus servidores.

TÍTULO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 4º A avaliação do desempenho individual dos servidores será realizada pelo respectivo Chefe imediato e aprovada pelo Diretor competente ou pela Presidência.

§ 1º O servidor que for transferido da Unidade Administrativa durante o exercício será avaliado pelo Chefe Imediato onde permaneceu por mais tempo.

§ 2º A avaliação dos servidores será efetivada através da utilização do formulário constante do Anexo II, que contém os critérios de avaliação aplicáveis no âmbito do PREVI-RIO.

§ 3º Caberá ao Presidente do PREVI-RIO a avaliação dos servidores lotados na Presidência e dos Titulares das Unidades Administrativas - UA's diretamente ligadas à Presidência.

§ 4º O formulário de avaliação constante do Anexo II será enviado aos setores competentes pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 5º Dependendo do desempenho de cada servidor em relação a cada um dos quesitos de avaliação previstos no formulário constante do Anexo II, será atribuída nota que poderá variar de 1 (um) a 5 (cinco).

§ 1º A nota final de cada servidor corresponderá à média aritmética dos graus obtidos em cada um dos quesitos, podendo atingir o valor máximo de 5 (cinco).

§ 2º A Nota Final será contabilizada com apenas uma casa decimal, havendo arredondamento da segunda casa decimal para baixo no caso de 10 a 49 centésimos, ou para cima quando entre 50 e 99 centésimos.

§ 3º Só farão jus ao recebimento da parcela variável da gratificação de que trata esta Portaria os servidores que obtiverem nota final igual ou superior a 2 (dois).

TÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE CADA SERVIDOR

Art. 6º A distribuição da parcela variável da gratificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I - O servidor com média final inferior a 2 (dois) não fará jus à parcela variável da gratificação, sem prejuízo da remuneração básica correspondente à parcela fixa definida no Decreto nº 58.106/2026 e suas alterações.
II - A parcela variável (PVS) a que cada servidor fará jus será calculada de acordo com o percentual atribuído à nota obtida na avaliação do desempenho individual, conforme tabela a seguir, aplicado sobre o percentual alcançado pelo Instituto.

Nota Final do Servidor	Parcela Variável destinada ao Servidor (PVS)
2,0 a 2,9	70% x % PREVIRIO VARIÁVEL
3,0 a 3,9	90% x % PREVIRIO VARIÁVEL
4,0 a 5,0	100% x % PREVIRIO VARIÁVEL

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As avaliações finais deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos em Dezembro/2026.

Parágrafo Único: A Gerência de Recursos Humanos encaminhará cópia das avaliações finais de que trata o caput deste artigo aos servidores que a requererem.

Art. 8º O Comitê de Avaliação é responsável pelo acompanhamento e aferição do cumprimento das metas previstas no ANEXO I, e pela consolidação das avaliações individuais, conforme ANEXO II, encaminhadas pelos titulares das UA's.

§ 1º O Comitê de Avaliação será composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante de cada Diretoria, obrigatoriamente. Tais membros deverão ser indicados pelos respectivos Diretores e 1 (um) da Presidência indicado pelo Presidente.

§ 2º O Comitê será responsável por desenhar os fluxos dos processos que darão suporte, baseado nas Metas Internas, Anexo I, pertinentes às Metas Pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º Ao final do período de avaliação, o responsável de cada Unidade Administrativa Gestora deverá encaminhar ao Comitê de Avaliação, junto com as notas de seus servidores, o ANEXO I devidamente preenchido com a posição realizada de cada meta.

§ 4º O sigilo acerca dos resultados deverá ser observado até que sejam oficialmente divulgados.

§ 5º O Comitê será responsável por consolidar as informações, ao final do período de Tabulação dos Resultados das Metas Internas, e enviar uma cópia às Diretorias e à Presidência, de forma prévia, anterior ao encaminhamento à Gerência Recursos Humanos para a devida divulgação.

Art. 9º A gratificação variável constitui-se em parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicionais de tempo de serviço, ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 10º Eventual sobra de recursos resultante das avaliações será destinada aos servidores que mais se destacaram em suas atividades no Instituto.

§ 1º O critério para a distribuição de tais recursos será realizado por deliberação dos Diretores das Unidades Administrativas em conjunto com a Presidente do PREVI-RIO.

§ 2º O valor da parcela individual mencionada no caput levará em consideração fatores referentes à nota individual de cada servidor e a participação de cada Unidade Administrativa na geração dos recursos mencionados no caput.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

METAS SETORIAIS

PREVI-RIO - PRESIDÊNCIA

Nº	Descrição da Meta	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Publicar ato normativo para eliminação do uso de copos descartáveis pelo corpo funcional e implementar a coleta seletiva no PREVI-RIO, com a instalação de lixeiras destinadas à separação de resíduos.	Gabinete	Entrega	N/A	N/A	Publicar ato normativo para eliminação do uso de copos descartáveis e implementar a coleta seletiva no PREVI-RIO.	20%

2	Elaborar Relatório de Gestão da Ouvidoria, contemplando o fluxo de tratamento das manifestações, o acompanhamento dos prazos de resposta, a identificação das principais demandas e a proposição de medidas para o aprimoramento do atendimento aos usuários.	Ouvidoria	Entrega	N/A	N/A	Elaborar Relatório de Gestão da Ouvidoria	20%
3	Automatizar a preparação de documentos para o pagamento do processo piloto de auxílio funeral	PREVI-RIO/DIP e PREVI-RIO/CTIC	Implementação	N/A	N/A	Implementar, até dezembro de 2026, a automatização da preparação de documentos para pagamento do processo piloto de auxílio funeral.	20%
4	Disponibilizar, na modalidade online, os serviços de Antecipação do 13º Salário, Reversão de Aposentadoria, Revisão de Proventos, Estorno de Pagamentos, Retificação de DIRF e Requerimento GAQ (Lei nº 6.739, de 7 de maio de 2020), ampliando a oferta de serviços digitais aos segurados do PREVI-RIO.	PREVI-RIO/DIP e PREVI-RIO/CTIC	Implementação	N/A	N/A	Disponibilizar 100% dos serviços elencados na modalidade online até outubro de 2026.	20%
5	Hipótese da taxa real de crescimento dos proventos com paridade - Avaliação Atuarial.	PREVI-RIO/CIP	Entrega	0%	dez/25	Produzir relatório de análise de aderência da premissa constante do § 2º, art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação ao comportamento histórico e características da folha de benefícios do FUNPREVI, até Dezembro de 2026.	20%

PREVI-RIO - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Nº	Descrição da Meta	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Garantir a concessão dos requerimentos feitos via WEB da aposentadoria dos órgãos Centralizados em média de 10 dias após a pré-instrução ter sido enviada pelo RH setorial em 2026.	PREVI-RIO/DIP	Rotina	N/A	N/A	Conceder, em prazo médio de até 10 dias, os requerimentos de aposentadoria aptos à concessão, até dezembro de 2026.	50%

2	Automatizar a preparação de documentos para o pagamento do processo piloto de auxílio funeral	PREVI-RIO/DIP e PREVI-RIO/CTIC	Implementação	N/A	N/A	Implementar, até dezembro de 2026, a automatização da preparação de documentos para pagamento do processo piloto de auxílio funeral.	25%
3	Disponibilizar, na modalidade online, os serviços de Antecipação do 13º Salário, Reversão de Aposentadoria, Revisão de Proventos, Estorno de Pagamentos, Retificação de DIRF e Requerimento GAQ (Lei nº 6.739, de 7 de maio de 2020), ampliando a oferta de serviços digitais aos segurados do PREVI-RIO.	PREVI-RIO/DIP e PREVI-RIO/CTIC	Implementação	N/A	N/A	Disponibilizar 100% dos serviços elencados na modalidade online até outubro de 2026.	25%

PREVI-RIO - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Nº	Descrição da Meta	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Elaboração, consolidação e disponibilização, no site da unidade gestora do RPPS, do Relatório de Governança Corporativa, com metas por área, referente aos três primeiros trimestres de 2026, com vistas ao aprimoramento da transparência institucional, até dezembro de 2026.	PREVI-RIO/DIN	Entrega	N/A	N/A	Manter atualizado o Relatório de Governança Corporativa	25%
2	Elaboração de relatório de investimentos com referência para o ano de 2027;	PREVI-RIO/DIN	Entrega	N/A	N/A	Elaborar Relatório Política de Investimentos até dezembro de 2026.	25%
3	Gerar informações consolidadas que deverão constar no relatório Levantamento das despesas dos imóveis residenciais sob titularidade do Previ-Rio nos Empreendimentos de Inhaúma e Engenho da Rainha entre os anos de 2020 e 2026 Até 31/12/2026.	PREVI-RIO/DIN	Entrega	N/A	N/A	Elaborar Relatório de levantamento de despesas dos imóveis dos Empreendimentos de Engenho de Rainha e Inhaúma entre os anos de 2020 e 2026	25%
4	Elaborar conteúdos para relatório de Governança, Analítico, Diligências e Carteira Imobiliária Funprevi a cada 03 ou 06 meses, conforme dada de atualização exigidas para os mesmos para o programa PRO-GESTÃO	PREVI-RIO/DIN	Entrega	N/A	N/A	Elaborar Relatórios Trimestrais referentes à rentabilidade e gestão da Carteira de imóveis do Funprevi	25%

PREVI-RIO - DIRETORIA JURÍDICA							
Nº	Descrição da Meta	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Gerar informações consolidadas que deverão constar no relatório, pertinentes ao cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade decumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos, referentes aos três primeiros trimestres de 2026. Até dezembro /2026.	PREVI-RIO/ DJU	Entrega	N/A	N/A	Manter atualizado o Relatório de Governança Corporativa.	25%
2	Manutenção do Sistema de controle e guardas dos pareceres e manifestações da DJU - referente ao período de janeiro de 2026 a novembro de 2026	PREVI-RIO/ DJU	Entrega	N/A	N/A	Manter atualizado o sistema de controle e guarda dos pareceres e manifestações da DJU.	25%
3	Reduzir o prazo médio para aprovação das minutas de edital de leilão dos imóveis do FUNPREVI	PREVI-RIO	-	0%	dez/25	Prazo médio de 15 dias úteis. Até Dezembro/2026	25%
4	Elaboração e expedição do ofício de resposta ao Mandado de Notificação em Mandado de Segurança	PREVI-RIO	-	0%	dez/25	Prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento das informações encaminhadas pelo setor competente. Até Dezembro/2026.	25%

PREVI-RIO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Nº	Descrição da Meta	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
1	Operacionalização da reclassificação da fonte de recursos para pagamento dos benefícios assistenciais	PREVI-RIO/ DAF	Unidade	0%	Dez/25	Reprocessar 86 processos administrativos de benefícios assistenciais visando a otimização da aplicação dos recursos financeiros disponíveis do Previ-Rio até dezembro de 2026.	40%
2	Finalização da entrega dos eventos do E-Social (Folha de Ativos do Previ-Rio - 2025)	PREVI-RIO/ DAF	Entrega	0%	Dez/25	Transmitir a totalidade das escriturações relativas ao ano-base 2025, em atendimento à adesão de autorregularização até Dezembro de 2026.	30%

3	Envio da EFD-REINF referente às obrigações acessórias (retenções de INSS e IR)	PREVI-RIO/ DAF	%	0%	Dez/25	Enviar 100% das NFs de Serviços tomados mensalmente através do SÍDEC, conforme a Resolução CGM-Rio "N" nº 2082, de 14/08/2025 Prazo: até Dezembro/2026	30%
---	--	----------------	---	----	--------	---	-----

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

PREVI-RIO	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO SERVIDOR												
Prezado(a), Este formulário é base para o cálculo da nota final dos servidores do PREVI-RIO, cuja metodologia é a média das notas obtidas nos 10 itens a seguir: ITENS 1 a 10 - Notas referentes às competências técnicas e comportamentais demonstradas pelos servidores para atingimento das metas; *O percentual de parcela variável atinente à nota final do servidor deve ser consultado no art.6 da Portaria PREVI-RIO N.º 1081/2025 .													
NOME:MATRÍCULA: CARGO: FUNÇÃO: SETOR:COMPETÊNCIA:													
ITEM 1 - QUALIDADE DE TRABALHO12345 Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados													
ITEM 2 - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO12345 Quantidade de trabalho executado mensalmente, em comparação com os demais colegas de trabalho, que desempenhem atividade similar no órgão de lotação.													
ITEM 3 - INICIATIVA12345 Comportamento proativo no âmbito da atuação , buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;													
ITEM 4 - PRESTEZA12345 Disposição de agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho ;													
ITEM 5 - ASSIDUIDADE12345 Comparecimento regular e permanência no local de trabalho													
ITEM 6 - PONTUALIDADE12345 Dedicação ao trabalho desempenhando suas atividades dentro dos prazos estipulados;													
ITEM 7 - MOSTRA-SE ACESSÍVEL12345 Para discussão da melhoria das atividades de sua equipe; Responde prontamente aos colegas privilegiando o contato direto;													
ITEM 8 - OBSERVOU OS PRAZOS PROPOSTOS NO ACORDO DE RESULTADOS12345 Tomou ciência das metas propostas no Acordo de Resultados e demonstrou esse comprometimento em suas atividades, cumprindo prazos e ações necessárias para o sucesso													
ITEM 9 - APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS12345 Melhor utilização dos recursos disponíveis , visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e consecução de resultados eficientes													
ITEM 10 - CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE12345 Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe , valorizando o trabalho em conjunto em busca de resultados comuns													
<table><tr><td>CRITÉRIO NOTAS ITENS 1 A 10</td><td>NOTA</td></tr><tr><td>EXTRAORDINARIAMENTE ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS MUITAS VEZES)</td><td>5</td></tr><tr><td>ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)</td><td>4</td></tr><tr><td>ATINGE O ESPERADO (ATENDE AS EXPECTATIVAS)</td><td>3</td></tr><tr><td>ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO (NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)</td><td>2</td></tr><tr><td>ABAIXO DO ESPERADO (CONSISTENTEMENTE ABAIXO DAS EXPECTATIVAS)</td><td>1</td></tr></table>		CRITÉRIO NOTAS ITENS 1 A 10	NOTA	EXTRAORDINARIAMENTE ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS MUITAS VEZES)	5	ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)	4	ATINGE O ESPERADO (ATENDE AS EXPECTATIVAS)	3	ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO (NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)	2	ABAIXO DO ESPERADO (CONSISTENTEMENTE ABAIXO DAS EXPECTATIVAS)	1
CRITÉRIO NOTAS ITENS 1 A 10	NOTA												
EXTRAORDINARIAMENTE ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS MUITAS VEZES)	5												
ACIMA DO ESPERADO (SUPERA AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)	4												
ATINGE O ESPERADO (ATENDE AS EXPECTATIVAS)	3												
ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO (NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS ALGUMAS VEZES)	2												
ABAIXO DO ESPERADO (CONSISTENTEMENTE ABAIXO DAS EXPECTATIVAS)	1												
NOTA FINAL: : 10 = (Total de Pontos) Rio de Janeiro, de de 202__. Avaliador - Chefe imediato Avaliador - Responsável pela UA Avaliado													

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Pensão
005300.001172/2026-87 - SERGIO TEIXEIRA ROLINS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA HELENA DE MATOS ROLINS, na qualidade de Cotista do(a) ex-servidor(a) SERGIO TEIXEIRA ROLINS, matrícula 155.465-8.

005300.004637/2026-51 - LUIZ ANGELO DA SILVA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA ENI SOUZA MOREIRA, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) LUIZ ANGELO DA SILVA, matrícula 086.059-3.

Pecúlio Post Mortem

005300.007421/2026-48 - MARIA RITA DO NASCIMENTO*

005300.007630/2026-91 - ROBERTO BOGADO

005300.006615/2026-26 - VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA

005300.007603/2026-19 - MARIA DE FATIMA VIANA

005300.007583/2026-86 - THEREZINHA ELY DE MELLO PEREIRA

005300.007608/2026-41 - DEORAIDES DA SILVA CAMARGO

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral

005300.007604/2026-63 - MARIA DE FATIMA VIANA

Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Auxílio Adoção

005300.006308/2026-45 - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Defiro o pedido de pagamento do auxílio adoção para RAQUEL e **Indefiro** para ARTHUR.

Isenção de IR

005300.005220/2026-14 - ADEMARO DE LAMARE NETO

005300.003987/2026-09 - ALOISIO DE SOUZA SABENCA

005300.007116/2026-56 - CEZAR ROMANELLI MENECHINI

005300.007070/2026-75 - GLORIA SUELI CARVALHO FRAGA

005300.005750/2026-54 - KATIA GENUNCIO DIAS DE CARVALHO MARTINS

005300.007109/2026-54 - LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PVR-PRO-2025/09691 - MARA GONCALVES PEDRA

005300.007244/2026-08 - ARMO DE OLIVEIRA PORTO LOMBA

005300.007189/2026-48 - MARIA LUCIA GUIMARAES GIL

005300.007275/2026-51 - MARIA SUZANA SOARES DOS SANTOS

005300.005793/2026-30 - MARILIA FIGUEIREDO MACHADO

005300.002059/2026-19 - MIRIAM MACHADO COLONESE

Defiro o pedido de isenção de IR.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

05/506.686/2008 - Defiro a quitação por falecimento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: Gustavo Di Sabato Guerrante

RESOLUÇÃO SMDU “P” Nº 78, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo 000212.000052/2026-38

RESOLVE:

Aposentar, **HORTENCIA MARIA ROMANO FACURI**, Arquiteto, Categoria Especial “B”, matrícula n.º 10/241.371-4, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Osmar Carneiro Guimarães de Lima

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos

Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA “P” N.º 056 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Retirar os empregados **ANDERSON ALVES HENRIQUE**, **RONALDO DA COSTA TORRES**, **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA** designados pelas Portarias “P” 029/2022 e “P” 045/2022 como membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/2022, conforme especificações constantes do processo nº 23/100.039/2021.

PORTARIA “P” Nº 057 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os empregados **ALINE CHAVES LOMBARDI REZENDE**, **IVAN LUIZ FERREIRA MUNDIM**, **JAQUELINE MENEZES DA MATTA** e **VICENTE NASCIMENTO DE MEDEIROS** para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, que versa sobre a aquisição, montagem e instalação de mobiliário destinado às unidades habitacionais vinculadas ao programa de graduação do IMPA Tech.

PORTARIA “P” N.º 060 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os empregados **ANDERSON ALVES HENRIQUE**, **ANDRÉ LIMA FREIRE PAIVA**, **MARIA CLARA BRANT DE OLIVEIRA FREIRE**, **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, **PAULA AZEVEDO MOURA** para constituírem a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 025/2026 que versa sobre prestação de serviços de manutenção e conservação em calçadas, praças, passeios, vias, mobiliários, balizadores e brinquedos na AEIU Portuária e Orla Conde adequados à execução dos serviços demandados, de acordo com a cláusula sexta do referido contrato.

PORTARIA “P” N.º 061 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar o empregado **MARIA CLARA BRANT DE OLIVEIRA FREIRE** como membro para compor a comissão de fiscalização do Contrato nº 019/2025, que versa sobre os serviços de Plantio, Conservação e Manutenção de Áreas na AEIU da Região Portuária e Orla Prefeito Luiz Paulo Conde, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços demandados, em substituição ao empregado **LUISA DE MORAES NEVES**, designada pela Portaria “P” 002/2026 em acordo com a cláusula sexta do referido contrato.

PORTARIA “P” N.º 062 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar o empregado **ALEX MARTINS BROWNE** como membro para compor a comissão de fiscalização do Contrato nº 008/2023, que versa sobre os sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de rebaixamento do nível de água instalado no sítio arqueológico do Cais do Valongo, localizado na região portuária do Rio de Janeiro, em substituição ao empregado **RILDEN RAMOS MENDES DE ALBUQUERQUE**, designado pela Portaria “P” 072/2023 em acordo com a cláusula sexta do referido contrato.

PORTARIA “P” N.º 063 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar o empregado **MARIA CLARA BRANT DE OLIVEIRA FREIRE** como membro para compor a comissão de fiscalização do Contrato nº 002/2026, que versa sobre os sobre a prestação de serviços de manutenção e conservação e instalação de guarda corpo, balizadores, brinquedos cercas e grelas para dispositivos de drenagem, em substituição ao empregado, **JAQUELINE MENEZES DA MATTA**, designado pela Portaria “P” 019/2026 em acordo com a cláusula sexta do referido contrato.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: Wanderson José dos Santos

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000620.000184/2026-58 - Ref.: **Contrato nº 034/2026** - Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização (7246900), na carta de concordância da contratada (7247025), nos pareceres do Coordenador Geral de Obras (7247232) e do Subsecretário de Infraestrutura (7259960), **AUTORIZO** o reinício da contagem de prazo contratual com validade a partir de 14/09/2026, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto “N” n.º 15.350 de 06/12/96.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro

Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440

Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: 005600.000769/2026-20 - HOMOLOGO e ADJUDICO resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90076/2026, para “Obras de contenção e de mitigação de riscos geotécnicos na Comunidade Nova Divinéia - Grajaú - AP 2.2 - IX RA”. Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.798.530,39 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos); e a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.258.971,27 a favor da empresa **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA** Autorizo a lavratura do contrato.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903

Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

005700.001748/2026-01 - Autorizo a despesa:

1. Objeto: Pagamento de tarifa referente à alteração do cronograma para prorrogação do Contrato de Repasse das “Obras Parque Renascer (Parque Tanque) - Arroio Tindiba - Jacarepaguá - XVI R.A. - A.P. 4”.

2. **Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
3. **Fundamento:** Não sujeito à Lei Federal nº 14.133/2021.
4. **Razão:** Prorrogação do Contrato de Repasse - CR 1099.444-47 (971688).
5. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).
6. **Autorização:** JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

AGU-PRO-2025/01116 - Considerando a contratação frustrada pelos motivos registrados no SEI 7267653, **REVOGO** o ato autorizativo de contratação e despesa, constante no SEI 7262023, fl. 159, publicado no D.O. Rio nº 115, pág.26, 1ª col., em 03/09/25.

005700.001655/2026-79 - AUTORIZO a contratação da "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, EXPE-

DIENTE E EQUIPES DE TRABALHO" a favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A, através da Ata de Registro de Preço nº 472/2026, referente ao Pregão Eletrônico PE-RP A/SUBSAD nº 90589/2025, conforme descrito no SEI 6082636 / 6082846, no valor de R\$ 175.476,96 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, fundamentado no Art. 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

005700.001655/2026-79- Autorizo a despesa:

1. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, EXPEDIENTE E EQUIPES DE TRABALHO.
2. **Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CS BRASIL FROTAS S.A.
3. **Fundamento:** Artigo 28 Inciso I da Lei 14133/2021.
4. **Razão:** Pregão.
5. **Valor:** R\$ 175.476,96 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
6. **Autorização:** JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3952, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o pagamento pelo uso do transporte público coletivo de passageiros por meio de cartões de crédito e débito, diretamente nos validadores da bilhetagem eletrônica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.167, de 27 de dezembro de 2000, instituiu o Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços de transporte público de passageiros por ônibus do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução SMTR nº 3.925, de 9 de junho de 2026, que vedou o recebimento de dinheiro em espécie a bordo dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da bilhetagem no sistema municipal de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a implantação do Jaé como sistema oficial de bilhetagem digital do Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a operadora do sistema de bilhetagem digital do município obrigada a disponibilizar aos usuários o pagamento por meio de cartões de crédito e débito diretamente nos validadores.

Parágrafo único. Nas operações realizadas na função crédito, fica autorizada a cobrança de valor adicional de até R\$ 0,30 (trinta centavos) por viagem, destinado exclusivamente ao custeio da intermediação dessa forma de pagamento, vedada qualquer cobrança adicional nas operações realizadas na função débito.

Art. 2º O pagamento com cartões de crédito e débito será aceito exclusivamente para pagamento de viagem unitária, sem direito às integrações temporais do Bilhete Único Carioca (BUC), do Bilhete Único Margaridas (BUM) e demais integrações regulamentadas.

Art. 3º A operadora da bilhetagem digital deverá assegurar ampla comunicação aos usuários sobre:

I - os valores praticados para pagamento com cartão de débito e com cartão de crédito;

II - a vedação ao direito de integração quando utilizado cartão de crédito ou débito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000399.027679/2026-03 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº 7234703, com base nos fundamentos ali postos.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 11/09/2026

"000399.025594/2026-82; 000399.027661/2026-01; 000399.024168/2026-21 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021"

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DA COORDENADORA (*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.082 EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA MIGRARTES".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Memorando C/SUBG//CPEC/GCC nº 80/2026;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Murinho Nobre, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 55 e nº 169.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Murinho Nobre, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 118 e nº 206.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 12 de setembro de 2026, das 8h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 11/09/2026.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.083 EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TANQUE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE COSME E DAMIÃO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 492 D/2026 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua Renato Meira Lima, lado par, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 58A e 58.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Renato Meira Lima, nos dois lados, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 58A e 58.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 27 de setembro de 2026, das 5h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.084 EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TANQUE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDE DE GÁS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico 497 D/2026 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Antonieta Campos da Paz, da faixa do lado ímpar, em frente a edificação de nº 581.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 21 de setembro de 2026, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.085 EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Eng. Cristiano Lopes - Infratech Engenharia, datado de 10 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Estrada do Mendanha, pista sentido Av. Brasil, no trecho compreendido entre o Largo da Maçonaria e a Estrada da Posse.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 9 de outubro de 2026, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.086 EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 20.633 de 30 de julho de 2002, que estabelece estacionamento de veículos para Pessoas com Deficiência na Rua Buenos Aires.

Art. 2º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 6.194 de 4 de dezembro de 2025, que estabelece estacionamento de veículos para Idosos na Rua Buenos Aires.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/CRV nº 7.237 de 8 de dezembro de 2008, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga de valores na Rua Buenos Aires.

Art. 4º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 34.963 de 21 de agosto de 2006, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga de valores na Rua Buenos Aires.

Art. 5º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 10.211 de 29 de setembro de 2017, que estabelece estacionamento de veículos no sistema Rio Rotativo em vias do bairro Centro.

Art. 6º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 10.169 de 27 de setembro de 2017, que estabelece estacionamento de veículos no sistema Rio Rotativo na Rua Buenos Aires.

Art. 7º Revogar os incisos 115,116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 185, 187, 227, 228, 232 do anexo da Portaria TR/SUB/CRV nº 4.172 de 31 de janeiro de 1996, que estabelece estacionamento de veículos em vias do bairro Centro.

Art. 8º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 21.345 de 16 de outubro de 2002, que estabelece estacionamento de veículos autorizados da Superintendência de Seguros Privados na Rua Buenos Aires.

Art. 9º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 6.871 de 14 de dezembro de 2016, que proíbe estacionamento de veículos na Rua Buenos Aires.

Art. 10º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 2.746 de 4 de fevereiro de 2016, que proíbe estacionamento de veículos na Rua Buenos Aires.

Art. 11º Revogar a Portaria TR/CRV nº 6.174 de 10 de fevereiro de 2021, que estabelece estacionamento de veículos para Idosos na Rua Buenos Aires.

Art. 12º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 11.171 de 7 de dezembro de 2017, que estabelece estacionamento para motocicletas na Rua Buenos Aires.

Art. 13º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 18.679 de 16 de outubro de 2001, que estabelece estacionamento de veículos para Pessoas com Deficiência na Rua Buenos Aires.

Art. 14º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 17.985 de 5 de junho de 2013, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga na Rua Buenos Aires.

Art. 15º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 4.643 de 2 de setembro de 2010, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga na Rua Buenos Aires.

Art. 16º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 16.558 de 25 de fevereiro de 2013, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga na Rua Buenos Aires.

Art. 17º Revogar a Portaria TR/CRV nº 5.636 de 26 de novembro de 2020, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga na Rua Buenos Aires.

Art. 18º Revogar a Portaria TR/SUB/CRV nº 16.223 de 13 de outubro de 2000, que estabelece estacionamento de veículos para farmácia na Rua Buenos Aires.

Art. 19º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 22.979 de 25 de abril de 2014, que estabelece estacionamento de veículos para carga e descarga na Rua Buenos Aires.

Art. 20º Revogar o inciso II do Artigo 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 10.212 de 29 de setembro de 2017, que estabelece estacionamento de veículos para Idosos na Rua República do Líbano.

Art. 21º Revogar a Portaria TR/CRV nº 6.351 de 3 de março de 2021, que estabelece estacionamento de veículos no sistema Rio Rotativo na Rua República do Líbano.

Art. 22º Revogar a Portaria TR/CRV nº 6.352 de 3 de março de 2021, que estabelece estacionamento de motocicletas na Rua República do Líbano.

Art. 23º Revogar o inciso II do Artigo 1º da Portaria TR/CRV nº 6.354 de 3 de março de 2021, que estabelece estacionamento de veículos para Pessoas com Deficiência na Rua República do Líbano.

Art. 24º Revogar a Portaria TR/CRV nº 6.355 de 3 de março de 2021, que estabelece estacionamento de veículos para Idosos na Rua República do Líbano.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.087
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO NO SISTEMA RIO ROTATIVO DIGITAL “PERÍODO 2 HORAS” EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 58.277 de 13 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento no sistema Rio Rotativo Digital “Período 2 Horas” para veículos com PBT até 2t na Rua Buenos Aires, da seguinte forma:

I - 8 (oito) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Couto e a Praça Olavo Bilac, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 85 e término em frente à edificação nº 93, ao longo da via;

II - 9 (nove) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Uruguaiana e a Rua dos Andradas, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 135 e término em frente à edificação nº 151, ao longo da via;

III - 16 (dezesseis) vagas, no trecho compreendido entre a Rua dos Andradas e a Rua da Conceição, no lado ímpar, com início na lateral da edificação nº 31 da Rua da Conceição e término em frente à edificação nº 181, ao longo da via;

IV - 6 (seis) vagas, no trecho compreendido entre a Rua da Conceição e a Avenida Passos, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 183 e término em frente à edificação nº 191, ao longo da via;

V - 12 (doze) vagas, no trecho compreendido entre a Avenida Passos e a Rua Gonçalves Ledo, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 217 e término em frente à edificação nº 243, ao longo da via;

VI - 16 (dezesseis) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Regente Feijó e a Rua República do Líbano, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 289 e término em frente à edificação nº 315, ao longo da via;

VII - 6 (seis) vagas, no trecho compreendido entre Praça da República e a Rua Regente Feijó, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 329 e término em frente à edificação nº 319, ao longo da via.

Art. 2º A fiscalização relacionada às medidas administrativas autuação e remoção do veículo, deverão acontecer somente sete (7) dias após a data da publicação desta Portaria, conforme determina o Art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 3º O período de 2 (duas) horas previsto no caput desta Portaria poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos adicionais de 2 (duas) horas cada, observado o limite máximo de 6 (seis) horas de permanência por veículo, por dia, com os respectivos pagamentos, por período, efetuados no sistema.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2026, das 7h às 23h, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.088
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO NO SISTEMA RIO ROTATIVO DIGITAL “PERÍODO 2 HORAS” EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 58.277 de 13 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento no sistema Rio Rotativo Digital “Período 2 Horas” para veículos com PBT até 2t na Rua República do Líbano, da seguinte forma:

I - 6 (seis) vagas no trecho compreendido entre a Rua Buenos Aires e a Rua da Constituição, com início em frente à edificação nº 46 e término em frente à edificação nº 38;

II - no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco:

a) 4 (quatro) vagas, com início em frente à edificação nº 26 e término em frente à edificação nº 24;

b) 9 (nove) vagas, com início em frente à edificação nº 20 e término em frente à edificação nº 10;

Art. 2º A fiscalização relacionada às medidas administrativas autuação e remoção do veículo, deverão acontecer somente sete (7) dias após a data da publicação desta Portaria, conforme determina o Art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 3º O período de 2 (duas) horas previsto no caput desta Portaria poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos adicionais de 2 (duas) horas cada, observado o limite máximo de 6 (seis) horas de permanência por veículo, por dia, com os respectivos pagamentos, por período, efetuados no sistema.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2026, das 7h às 23h, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.089
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas nas seguintes vias:

I - Rua República do Líbano, 10 (dez) vagas, lado par, no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco, em frente ao lado oposto à edificação nº 29, a 90° ;

II - Rua Buenos Aires:

a) 55 (cinquenta e cinco) vagas no trecho compreendido entre a Rua Uruguaiana e a Rua dos Andradas, lado ímpar, com início a 5m do alinhamento com a Rua Uruguaiana e término a 30,30m do alinhamento com a Rua Uruguaiana, a 90° ;

b) 20 (vinte) vagas no trecho compreendido entre a Rua Regente Feijó e a Rua República do Líbano, lado ímpar, com início em frente à edificação nº 283 e término em frente à edificação nº 287, a 90° .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.090
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIAS DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência nas seguintes vias:

I - Rua Buenos Aires:

a) 2 (duas) vagas no trecho compreendido entre a Rua Miguel Couto e a Praça Olavo Bilac, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 73 e término em frente à edificação nº 75, ao longo da via;

b) 1 (uma) vaga, no trecho compreendido entre a Rua Uruguaiana e a Rua dos Andradas, no lado ímpar, em frente à edificação nº 153, ao longo da via;

c) 2 (duas) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Gonçalves Ledo e a Rua Regente Feijó, com início em frente à edificação nº 253 e término em frente à edificação nº 257, ao longo da via.

II - Rua República do Líbano, 1 (uma) vaga, lado par, no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco, em frente à edificação nº 6, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.091
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 007200.007664/2026-30,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos nas seguintes vias:

I - Rua Buenos Aires:

a) 1 (uma) vaga, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Couto e a Praça Olavo Bilac, no lado ímpar, em frente à edificação nº 83, ao longo da via;

b) 1 (uma) vaga, no trecho compreendido entre a Rua Uruguaiana e a Rua dos Andradas, no lado ímpar, com início em frente à edificação nº 151 e término em frente à edificação nº 153, ao longo da via;

c) 5 (cinco) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Gonçalves Ledo e a Rua Regente Feijó, com início em frente à edificação nº 245 e término em frente à edificação nº 253, ao longo da via.

II - Rua República do Líbano:

a) 2 (duas) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Buenos Aires e a Rua da Constituição, com início em frente à edificação nº 50 e término em frente à edificação nº 48, ao longo da via;

b) 2 (duas) vagas, no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Visconde do Rio Branco, em frente à edificação nº 6, ao longo da via;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.092
EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI RIO Nº 007200.007689/2026-33,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, ocupando 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua General Urquiza, em frente a edificação de nº 16.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026, das 7h às 17h, exceto aos domingos, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.093
EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO PAVUNA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO, MEIO-FIO, SARJETA E PAVIMENTAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o e-mail da 1º GO de 10/09/2026;

CONSIDERANDO o parecer técnico OPPAR-301/2026 da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Av. Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, pista sentido Jardim América, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Bernardino da Rocha e Rua Nina Ribeiro.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção, na Av. Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, pista sentido Anchieta, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Bernardino da Rocha e Rua Nina Ribeiro.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 14 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 11.094
EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI RIO Nº 007200.007692/2026-57,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, ocupando 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua Hilário de Gouveia, em frente a edificação de nº 49.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026, das 7h às 15h, exceto aos domingos, revogadas as disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 10.963
EM 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Jefferson Carneiro de Souza - Grupo Direcional, datada de 25 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Belém, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Olinda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 3 de setembro de 2026 ao dia 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 11/09/2026.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

007300.001984/2026-58 - APROVO o Termo de Referência de index 7103520 / 7103545 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA (CASTELO D'ÁGUA) DOS TERMINAIS DA MOBI-RIO**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

007300.001979/2026-45 - APROVO o Termo de Referência de index 7057986 / 7058016 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA PROTETIVA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL BRT PAULO DA PORTELA**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

007300.001971/2026-89 - Considerando as justificativas apresentadas pela Diretoria de Manutenção de Frota constante no indexador SEI nº 7136067 e Manifestação Técnica da Consultoria Jurídica MT INEX 008-2026, **APROVO** o Termo de Referência constante no indexador SEI nº 7010250 e **AUTORIZO** a contratação da **DRIVENTIC LTDA**, no valor máximo estimado de R\$ 7.467.001,86 (sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e um real e oitenta e seis centavos), referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E GENUÍNOS DO FABRICANTE VOITH/DRIVENTIC, SOB DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento do art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016 do art. 57, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.001210/2026-27 - APROVO o Termo de Referência de index **5128963/5129021** e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF, HOMOLOGADO PELO FABRICANTE MERCEDES-BENZ, PARA CHASSI 0500, OCUPADOS COM MOTORES OM457, DE MODELOS EURO 5 E 6, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTA NA FROTA OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.001951/2026-16 - APROVO o Termo de Referência de index **6975324/6975325** e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, na forma do despacho de index n.º **7255319** e nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **Registro de Preços para aquisição de Peças e Acessórios, novos e originais, para carroceria do fabricante Marcopolo, modelos Torino e Viale Express - F, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Articulados Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.000240/2026-16 - Considerando as informações contidas no Relatório de Julgamento do Pregão de index **3847608** e despacho do Pregoeiro index **3856537** e despacho de index **7256635**, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 90.149/2026, bem como aprovo o Termo de Referência de index **7244809/7244810**.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.000760/2026-29 - Considerando as informações contidas no Relatório de Julgamento do Pregão de index **5678995** e despacho do Pregoeiro index **5680785** e despacho de index **7231419**, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 90.414/2026, bem como aprovo o Termo de Referência de index **7230485/7230548**.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO N.º 007300.001281/2026-20 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento no index 7215935, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1445/2026**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS - B, NOVAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE MOTOR E REFRIGERAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 92,00; e o item 02, no valor unitário de R\$ 92,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA; ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.001960/2026-07 - APROVO o Termo de Referência de index 6994763 / 6994827 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - E**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

007300.001946/2026-03 - APROVO o Termo de Referência de index 6964490 / 6968630 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - F**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO N.º 007300.001259/2026-80 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento no index 7219191, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1224/2026**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS - A, NOVAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE MOTOR E REFRIGERAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 169,81; o item 02, no valor unitário de R\$ 101,31; o item 06, no valor unitário de R\$ 83,27; o item 08, no valor unitário de R\$ 25,96; o item 10, no valor unitário de R\$ 26,03; o item 14, no valor unitário de R\$ 100,37; e o item 17, no valor unitário de R\$ 85,65; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **JW PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**; cujo item 03, no valor unitário de R\$ 101,00; o item 11, no valor unitário de R\$ 300,00; o item 12, no valor unitário de R\$ 300,00; o item 13, no valor unitário de R\$ 41,00; e o item 15, no valor unitário de R\$ 124,88; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**; cujo item 05, no valor unitário de R\$ 85,00; e o item 09, no valor unitário de R\$ 38,10; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **PLENA ROLAMENTOS LTDA; ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

CTC-PRO-2025/00963 - Considerando os elementos constantes dos autos, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n.º 092/2025**, celebrada com as empresas **MAMUTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** e **RIDAUTO2003 AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de recondicionamento de peças e componentes elétrico e eletrônicos diversos do segmento automotivo, linha pesada - A, aplicados na frota dos veículos operados pela companhia municipal de transportes coletivos - CMTC - (MOBI-RIO)**, por mais 12 (doze) meses, **contados de 16/09/2026 e vigorando até 15/09/2027**, para consumo do saldo remanescente, tendo sido demonstrada nos autos a vantajosidade da prorrogação, na forma do art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: Diego Vaz Ferreira

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS

Despacho do Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, baseado no que foi analisado pelos Relatores na Sessão Plenária de 26/08/2026

PROCESSOS PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS:

CEG
06/803422/2020

Aguas do Rio 4 SPE S.A
002610003827202660
CSVPRO202406383 CSVPRO202510257

AMERICA NET LTDA (FILIAL)
CSVPRO202407305

ARC CONSULTORIA EM ELETRICIDADE LTDA
002610004844202614

BOTHANICA LAKE LTDA
CSVPRO202505361

Brasil Outdoor Ltda
002610004717202615 002610004720202639
002610004725202661 002610004752202634
002610004756202612 002610004787202673
002610004790202697 002610004794202675
002610004795202610

CEG
002610000175202610 002610002462202656
002610004077202643 002610004405202610
002610004682202614 002610004692202650
002610004783202695
CSVPRO202503429 CSVPRO202307465
CSVPRO202505833

CENCOSUD LTDA
002610004827202687

Cirion Technologies do Brasil Ltda
002610003543202673 002610004313202621

CLARO S.A
CSVPRO202503506

JCDECAUX RIO LTDA
002610004707202680 002610004708202624
002610004709202679

LIGHT
002610000004202682 002610000030202619
002610000079202582 002610000084202595
002610001065202667 002610001694202697
002610002017202696 002610002506202648
002610002591202644 002610003689202619
002610003955202611 002610004251202658
002610004264202627 002610004363202617
002610004592202623 002610004614202655
26/105569/2022 26/106122/2022 26/321598/2019
26/324797/2016 26/325674/2018
CSVPRO202511058 CSVPRO202511281

Mundivox Comunicações Ltda
002610004099202611
CSVPRO202511434

NORTE SPE 02 LTDA
002610004310202698

RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A
002610004320202623
CSVPRO2025003532 CSVPRO202407897

TAM AUDIO LTDA
002610004740202618

TELECALL
CSVPRO202400450

TELEFÔNICA BRASIL S.A
002610000075202685 002610000086202665
002610000106202606 002610000110202666
002610000161202698 002610000294202583
002610000295202528 002610000315202561
002610000386202644 002610000388202552
002610000391202657 002610000393202646
002610000398202679 002610000586202605
002610000589202631 002610000812202640
002610001868202611 002610002102202654
002610002106202632 002610002108202621

TIM S.A
002610001832202638

Ufinet Brasil LTDA
002610004111202680

VTAL REDE NEUTRA SA
002610002379202687 002610003011202636
002610003012202681

PROCESSOS AUTORIZADOS:
Aguas do Rio 1 SPE S/A
002610003296202613 002610003856202621
002610003937202621

Aguas do Rio 4 SPE S.A
002610000243202551 002610001038202694
002610001125202641 002610002965202621
002610003710202686 002610004214202640
002610004217202683
CSVPRO202412820 CSVPRO202506421

CCISA 147 INCORPORADORA LTDA
002610001443202611

CCISA 174 INCORPORADORA LTDA
002610001132202643

CEG
002610000262202588 002610000379202642
002610001570202610 002610001574202690
002610001643202665 002610001799202646
002610002358202661 002610002404202622
002610003051202688 002610003085202672
002610003087202661 002610003313202612
002610003366202625 002610003378202650
002610003457202661 002610003853202698
002610003910202639 002610003934202698
002610004113202679 002610004140202641
002610004176202625 002610004353202673
002610004359202641 002610004390202681
002610004430202695 002610004530202611
002610004694202649 002610004755202678
002610004758202610 002610004759202656
002610004818202696
26/103080/2023 26/322638/2019
CSVPRO202401703 CSVPRO202500446
CSVPRO202505710 CSVPRO202510883

CLARO S.A
002610004134202694

Iguá Rio de Janeiro S.A
002610001561202611 002610001602202679
002610001603202613 002610002342202659
002610002939202601 002610003052202622
002610003126202621 002610003202202606
002610003548202604 002610003613202693
002610003646202633 002610003649202677
002610003948202610 002610004065202619
002610004071202676 002610004120202671
002610004131202651 002610004282202617
002610004383202680 002610004398202648
002610004461202646 002610004593202678
CSVPRO202506446

LIGHT
002610000356202638 002610000505202669
002610000569202660 002610000964202642
002610001104202626 002610001143202623
002610001144202678 002610001373202692
002610001511202633 002610001520202624
002610001662202691 002610001664202681
002610002057202638 002610002116202678
002610002181202601 002610002401202699
002610002514202694 002610002771202626
002610002831202619 002610003072202601
002610003329202617 002610003895202629
002610004070202621 002610004091202647
002610004160202612 002610004250202611
002610004265202671 002610004323202667
002610004371202655 002610004484202651
002610004486202640 002610004581202643
002610004607202653
CSVPRO202500893 CSVPRO202509133

M1 Transportes Sustentáveis Ltda
002610000094202610 002610004680202625

Mundivox Comunicações Ltda
002610000289202651 002610002624202656
CSVPRO202511399 CSVPRO202511432

RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A
002610001193202619 002610004193202662
002610004367202697 002610004372202608
002610004524202664
CSVPRO202510644

TELEFÔNICA BRASIL S.A
002610002991202650 002610003826202615

Tenda Negócios Imobiliários S/A
CSVPRO202504727

Ufinet Brasil LTDA
002610003608202681 002610003999202633

V13 Ltda
CSVPRO202501239

Vogel Telecom
26/322517/2017

PROCESSOS NEGADOS
LIGHT
CSVPRO202411104 CSVPRO202511481

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: CSV-PRO-2023/03676
1. **Objeto:** SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
2. **Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.
3. **Fundamento:** ARTIGO 1º CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. **Valor:** R\$ 5.789.086,84 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
5. **Autorização:** MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 002600.010917/2026-26
1. **Objeto:** Aquisição de Agregados Graúdos e Miúdos para Atender as Unidades Operacionais da Subsecretaria de Engenharia e Conservação.
2. **Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
3. **Fundamento:** ART. 28, INCISO I C/ ART. 78, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021.
4. **Valor:** R\$ 42.867,00 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais).
5. **Autorização:** MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DE FIXAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Fixados, com validade a partir de 01/10/2025, os proventos mensais de inatividade do servidor **ELIAS BUENO**, matrícula n.º 15/135.154-3, Trabalhador, Classe Especial, aposentado através da PORTARIA SECONSERVA “P” Nº 96 de 30 de setembro DE 2025, conforme processo nº CSV-PRO-2025/07164.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos processos a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTUADO	AUTOS DE INFRAÇÃO
007100.013373/2026-17	Rino Brilho Transportes LTDA ME	Nº 552617
007100.008255/2026-89	lemma Gerenciadora de Resíduos Ltda	Nº 551234
007100.007213/2026-21	Tibiano Vitória Ambiental LTDA	Nº s 551001 e 551652
007100.010063/2026-32	Danielle Santos Costa	Nº 521410
007100.000549/2026-62	Drogárias Pacheco S.A.	Nº 549389
007100.010605/2026-77	Hugart Construções Ltda	Nº s 551720 e 551727

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Hugo Ribeiro Nepomuceno**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME “P” DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº **2554** - Exonerar, a pedido, **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/302.996-4, com eficácia a contar de 2 de setembro, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7729, setor 11041 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.010472/2026-51)

Nº **2555** - Exonerar, a pedido, **ANDRÉIA DOS SANTOS DE PAULA BEZERRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/165.584-4, com eficácia a contar de 11 de setembro de 2026, do Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAS-07, código 45578, setor 10716 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000701.003869/2026-56)

Nº **2556** - Dispensar, a pedido, **MONICA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, PROFESSOR II, matrícula 12/260.583-0, com eficácia a contar de 31 de agosto de 2026, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 95227, setor 11515 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.010248/2026-69)

Nº **2557** - Dispensar **MAIRA FAGUNDES TOMAZINI**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/318.385-2, com eficácia a contar de 4 de setembro de 2026, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5247, setor 11534 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000701.003828/2026-60)

Nº **2558** - Dispensar, a pedido, **ROSANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO COSTA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/283.230-1, com eficácia a contar de 8 de setembro de 2026, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8766, setor 11757 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.008135/2026-54)

Nº **2559** - Dispensar, a pedido, **FERNANDA CARDOSO DE MENEZES BAHIA**, PROFESSOR II, matrícula 12/171.330-4, com eficácia a contar de 25 de agosto de 2026, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Formação de Anos Iniciais e EJA I, símbolo DAI-06, código 70085, setor 48710 da Escola de Formação de Professores Paulo Freire, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000700.010729/2026-44)

Nº **2560** - Designar **SANDRA BRAZ MARTELOTTE FERREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.166-1, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 20194, setor 19396 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.007893/2026-55)

Nº **2561** - Designar **DANIEL FRAGUAS FERREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/283.451-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 20224, setor 19113 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000701.003420/2026-98)

Nº **2562** - Designar **VEREDIANA FARIA DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/291.349-9, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7088, setor 11410 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000706.005844/2026-47)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
PORTARIA E/SUBAIR Nº 12 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância administrativa na forma que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/SUBAIR nº 11 de 15 de julho de 2026, publicada no D.O.RIO nº 82, de 16 de julho de 2026, referente ao Processo nº 000700.008993/2026-18, em caráter excepcional, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

Processo nº 000700009908/2026-39
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, designada por meio da Resolução SME “P” nº 2242, de 25 de junho de 2026, publicada no D.O. Rio nº 68, de 25 de junho de 2026, conforme parecer constante do index 7164590 do processo em epígrafe, **AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº 000700011627/2026-46
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, designada por meio da Resolução SME “P” nº 2242, de 25 de junho de 2026, publicada no D.O. Rio nº 68, de 25 de junho de 2026, conforme parecer constante do index 7251071 do processo em epígrafe, **AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO nº 000700.010687/2026-41 - TERMO DE DOAÇÃO
Tendo em vista o Despacho nº 7245654 e, em conformidade com os dispositivos constantes do Decreto Rio nº 48.942/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 53.889/2024, e, ainda, com fulcro na delegação de competência concedida pelo art. 6º da Resolução SME nº 412, de 06 de setembro de 2023, ACOLHO a proposta de Maria Cristina Queiroz Maia, CPF Nº 024.XXX.XXX-61, referente à doação do projeto “Guardiões da Memória” e **AUTORIZO A ACEITAÇÃO** do serviço, bem como a **FORMALIZAÇÃO** do Termo de Doação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.0075142026-46 - Com base nas informações apresentadas pela fiscalização, AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo contratual, a contar de 11/09/2026, do Contrato nº 76/2026, cujo objeto é a execução de manutenção preventiva e corretiva, lote 5, executadas pela empresa LM Engenharia Ltda, CNPJ nº 00.440.605/0001-01.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.007513/2026-00 - Com base nas informações apresentadas pela fiscalização, AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo contratual, a contar de 11/09/2026, do Contrato nº 77/2026, cujo objeto é a execução de manutenção preventiva e corretiva, lote 4, executadas pela empresa Construtora Obra Prima Construção e Manutenção LTDA, CNPJ nº 04.856.692/0001-25.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.007512/2026-57 - Com base nas informações apresentadas pela fiscalização, AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo contratual, a contar de 11/09/2026, do Contrato nº 75/2026, cujo objeto é a execução de manutenção preventiva e corretiva, lote 3, executadas pela empresa Construtora Obra Prima Construção e Manutenção LTDA, CNPJ nº 04.856.692/0001-25.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.007508/2026-99 - Com base nas informações apresentadas pela fiscalização, AUTORIZO a suspensão do prazo contratual, a contar de 11/09/2026, do Contrato nº 74/2026, cujo objeto é a execução de manutenção preventiva e corretiva, lote 2, executadas pela empresa Construtora W.V. LTDA, CNPJ nº 03.589.880/0001-71.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.007507/2026-44 - Com base nas informações apresentadas pela fiscalização, AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo contratual, a contar de 11/09/2026, do Contrato nº 73/2026, cujo objeto é a execução de manutenção preventiva e corretiva, lote 1, executadas pela empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.128.491/0001-01.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.000839/2026-06 - AUTORIZO o apostilamento ao contrato nº 19/2026, a favor da empresa AZOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 23.720.828/0001-10, em virtude da repactuação, conforme ACT 2026/2026 - nº RJ001160/2026, a contar de 09/03/2026, no valor de R\$ 1.740.495,90 (um milhão setecentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com fulcro no art. 135 c/c o art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.628/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000700.011137/2026-40 - AUTORIZO a contratação oriunda da ATA Nº 728/2025, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta SME, e a empresa COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.461.277/0001-75, cujo objeto é a aquisição de AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO A4, item 01, no valor de R\$ 191.884,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), com fulcro no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO nº 000700.011486/2026-61 - TERMO DE DOAÇÃO
Tendo em vista o Despacho nº 7220900 e, em conformidade com os dispositivos constantes do Decreto Rio n.º 48.942/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 53.889/2024, e, ainda, com fulcro na delegação de competência concedida pelo art. 6º da Resolução SME nº 412, de 06 de setembro de 2023, ACOLHO a proposta de **Fernanda Fernandes Calé**, CPF 155.XXX.XXX-50 referente à doação do projeto **“Eleições na Escola 2”** e **AUTORIZO A ACEITAÇÃO** do serviço, bem como a **FORMALIZAÇÃO** do Termo de Doação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBAIR/COR/GRE, formalizada através do processo 000700.010902/2026-12, no valor de R\$ 42.614,46

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBE/EPF/GEFEI, formalizada através do processo 000700.009897/2026-97, no valor de R\$ 580,96

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTO/CPE/GLO-1, formalizada através do processo 000700.008504/2026-28, no valor de R\$ 7.619,87

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBE/EPF/GEFAF, formalizada através do processo 000700.009877/2026-16, no valor de R\$ 11.791,03

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000700.007631/2026-18
1- Objeto: Apostilamento ao Contrato n.º 61/2026 em virtude de Repactuação - Contratação Serviço de Contínuo de Limpeza das Bibliotecas Escolares.
2- Partes: PCRJ/SME e empresa RAIOT RIO LTDA.
3- Fundamento: Art. 135 c/c o art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.628/2022.
4- Razão: Atender as demandas Secretária Municipal de Educação - SME.
5- Valor: R\$ 69.926,52 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000700.011479/2026-60
1-Objeto: Aquisição de MATERIAL OCM
2-Partes: PCRJ/SME e a empresa NL SANTOS COMERCIO LTDA.
3-Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.
4-Razão: Atendimento às Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino da SME.
5-Valor: R\$ 35.734,40 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 10/09/2026

000700.011425/2026-02
Onde se lê: 000700.011425/2026-027
Leia-se: 000700.011425/2026-02
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 122 de 11/09/2026, pág. 27, 1ª coluna.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

DEFERIDO O PEDIDO	
000707.007303/2026-43	ALESSANDRA DUARTE DE SOUZA SILVA
000703.005847/2026-19	ALINE PEREIRA CASTRO DE CARVALHO
000708.000428/2026-32	AMANDA NEVES DA COSTA FERREIRA
000710.007396/2026-57	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO DE SOUZA
000700.005681/2026-52	ANA CAROLINA DA SILVA GONCALVES
SME-PRO-2024/37885	ANA CLAUDIA BRUNO AVELINO
SME-PRO-2023/27104	ANDREIA ALENCAR PEIXOTO TEIXEIRA
SME-PRO-2025/58060	ANDREZA CRISTINA BANDEIRA GARRIDO
SME-PRO-2023/19650	BRUNA DE MELLO DIAS DE BARROS
SME-PRO-2024/45598	CARLA ANDREA DIAS CELESTINO
000706.005168/2026-10	CARLOS EDUARDO DE MELO CUNHA
000710.007733/2026-14	CARLOS EDUARDO PAULA DA SILVA
SME-PRO-2024/86867	CARLOS EDUARDO STUDART
000700.000851/2026-11	CARLUS AUGUSTUS JOURAND CORREIA
SME-PRO-2024/40609	CATARINA CAMPOS MARQUES
SME-PRO-2025/41053	CATIA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO
SME-PRO-2023/33163	CHARLES WILSON MARTINEZ REJALA
SME-PRO-2025/17035	CLAUDIA MENDES DOS SANTOS GONÇALVES
SME-PRO-2024/37596	CRISTIANE ARRUDA GALLEG0 SOARES
000703.005452/2026-16	CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA
SME-PRO-2024/83348	DANIELE RAMOS DE MENEZES PEREIRA
SME-PRO-2024/59486	DEBORA DE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA
000702.005995/2026-35	ELIANA BOSCO
SME-PRO-2024/76569	ELIANE COSTA DA SILVA LOPES
SME-PRO-2024/40895	ELISABETE DA SILVA LOPES
SME-PRO-2022/29104	ELISANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA
000706.005468/2026-91	EVA MARIA CALIXTO DE CASTRO
SME-PRO-2023/26282	FABIANA BRUCE NOGUEIRA DA SILVA VINHAS
SME-PRO-2024/54113	FABIANA DE CASTRO PAES
000709.007144/2026-67	FABIANA DE OLIVEIRA BARROS DE ALMEIDA
SME-PRO-2023/27667	FABIO MORAES DE REZENDE
000708.009503/2026-21	FABIOLA NUNES CARDOSO
000702.006083/2026-81	FLAVIA FERREIRA SERETO
000708.009524/2026-46	FLAVIO MAURELLI JUBRAN DA CUNHA
000708.009465/2026-14	FRANCIMAR ASSUMPCAO DE SOUZA
SME-PRO-2025/02086	GILMARTA DIAS E SILVA
SME-PRO-2025/65224	GIOVANA STRAIOTO DE SOUZA KEUPER
SME-PRO-2025/00091	GIUSEPPINA PALADINO
000708.009635/2026-52	ISABEL MARIA DE SOUSA SILVA
000700.007492/2026-14	IVANA SOARES DE ARAUJO COSTA COUSAQIVITI
000702.006203/2026-40	JESSICA TELLES RANGEL
000710.007483/2026-12	JORGE PAULO FREITAS DE MELLO
000703.005326/2026-11	JOYCE FRANCO VILLAS BOAS
SME-PRO-2024/57209	LEANDRO ROGERIO SANTOS DA COSTA ZANARDI
SME-PRO-2025/27955	LELIA SANTOS LIMA PASSOUMIDIS
SME-PRO-2025/34281	LEONARDO ANTONIO ALVES DE SOUZA PINTO
000708.008070/2026-96	LIZIANE BENTO BRAGA
SME-PRO-2024/66031	LUA XAVIER NUNES OLIVEIRA
000702.004603/2026-11	LUCIANA SALES DE ARAUJO
000705.005645/2026-49	LUCIANA SANTOS DE ALMEIDA MORAES

000709.007366/2026-80	LUCIANE ELOY CRUZ DOS ANJOS
SME-PRO-2024/81244	MARCELA DE OLIVEIRA SA
SME-PRO-2025/55602	MARCELLA LOPES FERREIRA LEIRA
000709.007532/2026-48	MARCIA ANDREA DE CASTRO MIRANDA ZEFERINO
SME-PRO-2024/58351	MARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA
000700.010545/2026-84	MICHELLE GITSOS
000704.007122/2026-47	MONICA QUIRINO DOS SANTOS
SME-PRO-2025/42772	NILCEIA AUGUSTA DE JESUS
000700.010227/2026-13	PATRICH JORDY DE OLIVEIRA RODRIGUES
SME-PRO-2024/46070	PATRICIA ALESSANDRA ALVES DE ALMEIDA FERREIRA
SME-PRO-2023/14236	PAULA ANIK FULY PEREIRA COLLARES
SME-PRO-2025/25327	RAFAEL GIRAO MAIA
000709.007517/2026-08	RAQUEL BELLO SANTOS MARIANO DE OLIVEIRA
SME-PRO-2025/59190	REJANE CRISTINA LAGES DA ROCHA
SME-PRO-2025/45454	REJANE GONCALVES RODRIGUES
000701.003617/2026-27	RENATA DA SILVA MIRANDA
000705.005446/2026-31	RENATA MARIA HAFNER JANBARTOLOMEI
SME-PRO-2024/55749	ROBERTA PEREIRA CARVALHO
000710.007627/2026-22	ROBSON THULER PORTO
SME-PRO-2022/10098	ROSEMEIRE ARAUJO FIGUEIREDO ALVES
SME-PRO-2024/46243	ROSILANE DA SILVA
SME-PRO-2023/30383	SANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA
000708.009700/2026-40	SARA DE SOUZA ARAUJO
SME-PRO-2025/33491	SONIA RUFINO DE LIMA MOREIRA DE MATTOS
SME-PRO-2025/49641	THIAGO LEITE DA SILVA
SME-PRO-2024/75066	VERA LUCIA DA SILVA SOUZA
000710.007383/2026-88	VIVIANE ALVARENGA SIMIAO
000710.007419/2026-23	VIVIANE RODRIGUES BAPTISTA
INDEFERIDO	
000700.005681/2026-52	ANA CAROLINA DA SILVA GONCALVES (19/05/2026; 11/06/2026 a 12/06/2026 e 16/06/2026 a 19/06/2026)
SME-PRO-2024/70422	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA LOUREIRO

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Fixados com validade a partir de 11/09/2026, os proventos mensais de inatividade de **LUCIA HELENA GOMES TAVARES BARROSO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/232396-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 807 de 19/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000701.000958/2026-41**.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Fixados com validade a partir de 28/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ISABEL CRISTINA LOPES DE ANDRADE DOS SANTOS, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3 (M6)**, MATRÍCULA: **15/267139-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 831 de 27/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000700.006753/2026-89**.

Fixados com validade a partir de 29/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ZELIA NAZARE DA FONSECA CARVALHO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4(M5)**, MATRÍCULA: **15/257943-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 835 de 28/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000704.000640/2026-30**.

Fixados com validade a partir de 22/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARIA DE JESUS FERNANDES LIMA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4(M5)**, MATRÍCULA: **15/249248-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 817 de 21/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000703.002929/2026-01**.

Fixados com validade a partir de 27/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **FRANCILANE FRANCISCO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4(M5)**, MATRÍCULA: **15/254369-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 828 de 26/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000700.006699/2026-71**.

Fixados com validade a partir de 27/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **PATRICIA DA SILVA FIRMINO, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4(M5)**, MATRÍCULA: **15/267773-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 827 de 26/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000707.004753/2026-84**.

Fixados com validade a partir de 27/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ANDREA MARIA LORENA MARTINS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE A - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/275941-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 829 de 26/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000700.006717/2026-15**.

Fixados com validade a partir de 28/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **RENATA FERNANDES BARBOSA DIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C - NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **15/267773-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 833 de 27/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000700.006788/2026-18**.

Fixados com validade a partir de 22/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARIA DE LA PALOMA MUNOZ WAITE, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/216212-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 818 de 21/05/2026**, conforme processo n° **SME-PRO-2025/65720**.

Fixados com validade a partir de 27/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARIA ANTONIA DOS REIS GIANCRISTOFARO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/260418-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 826 de 26/05/2026**, conforme processo n° **SEI 000704.000583/2026-99**.

Fixados com validade a partir de 29/05/2026, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ANDREA GOMES TEIXEIRA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/260747-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 834 de 28/05/2026**, conforme processo n° **SME-PRO-2025/45814**.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: **000709.00112/2026-89**
Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **NATACHA NAZARE DE MORAES NTEMO**, matrícula 95/ 389.251-0, **PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, com eficácia a contar de 10 de setembro de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026.

PUBLIQUE-SE:

SME-PRO-2023/55543

Tornar sem efeito a publicação no D.O. Rio n° 79 de 13/07/2026, página 22.

SME-PRO-2023/55543

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7242645/7242717, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 11/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Centro Cultural Montessori, com fulcro no art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n° 42.696/2016, que terá por objeto:
I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 10,10% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 0,73% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 10,10% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 0,73% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.
b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e o Centro Cultural Montessori
c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n° 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.
d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
f) Autorização: MONICA SANTOS MELO

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

SEI 000701.003171/2026-31	E/CRE(01.23.603) CM Fallet	Marilde Cardoso Bezerra Chiyayengue	11/280.908-5
		Claudia Valeria Apolinário Silva	12/300.271-4
SEI 000701.003238/2026-37	E/CRE(01.01.011) EM Felix Mielli Venerando	Karla de Deus Machado	11/233.426-6
		Claudio Marcio Francioni Costa	12/246.012-9
SEI 000701.002719/2026-25	E/CRE(01.02.601) CM Sempre Vida Santo Antônio de Pádua	André Luis Lyrio de Escobar Fagundes	11/253.136-6
		Stella Barreto Silva Estabanez	12/247.194-4
SEI 000701.002898/2026-09	E/CRE(01.03.005) EM Mário Cláudio	Charlene de Queiroz Augusto Belisario	11/257.425-9
		Carlos Eduardo Studart	12/157.238-7
SEI 000701.003212/2026-99	E/CRE(01.02.505) CIEP José Pedro Varela	Elizabeth Teixeira Ferreira	11/247.871-7
		Marcia Regina da Silva Vidal	12/298.642-0
SEI 000701.002746/2026-06	E/CRE(01.02.605) CM Aldeia dos Curumins	Priscilla Kelly Gomes de Assis	11/279.345-3
		Sofia Gomes da Silva	12/275.439-8
SEI 000701.003458/2026-61	E/CRE(01.01.501) CIEP Henfil	Tassia Adalgisa Marques Boldrini	11/280.244-5
		Nayala Damas de Paulo	12/319.655-7
SEI 000701.003018/2026-11	E/CRE(01.07.008) EM José Moreira da Silva	Jorge Paulo Pereira dos Santos	11/247.903-8
		Jorge Carlos Rocha de Lima	12/297.613-2
SEI 000701.003100/2026-38	E/CRE(01.07.608) CM Samora Machel	Amanda Souza Alves	11/267.999-1
		Roberta Souza Menezes	12/268.752-3
SEI 000701.003224/2026-13	E/CRE(01.03.602) CM Direitos Humanos	Virginia Rocha de Souza Santos Ferreira	11/267.993-4
		Denise Barros Moraes de Oliveira	10/266.909-1
SEI 000701.002820/2026-86	E/CRE(01.07.602) CM Deputado Luiz Eduardo de Magalhães	Luciana Lemos Saldanha	11/151.134-4
		Ana Clara dos Santos Rohem	12/293.810-8

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.007) E.M. Edna Poncioni Ferreira formalizada através do processo 000702.006802/2026-63 no valor de R\$ 10.543,60.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.007) E.M. Edna Poncioni Ferreira formalizada através do processo 000702.006773/2026-30 no valor de R\$ 16.316,33.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.607) C.M. Solange Maria Magalhães formalizada através do processo 000702.005856/2026-10 no valor de R\$ 37.628,83.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.08.004) EM Francisco Cabrita formalizada através do processo 000702.006352/2026-17 no valor de R\$ 137.990,06.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.04.014) EM Presidente Arthur da Costa e Silva formalizada através do processo 000702.006243/2026-91 no valor de R\$ 42.901,10.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.08.005) EM Bombeiro Geraldo Dias formalizada através do processo 000702.006649/2026-74 no valor de R\$ 23.239,10.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.802) EDI Aníbal Machado formalizada através do processo 000702.006977/2026-71 no valor de R\$ 3.149,70.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55183

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 5748463, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 58 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

Ampliação do quantitativo de metas em 15 (quinze) vagas, o que corresponde a 21,13% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,59 % do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros para Termo Aditivo
- Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
- Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014
- Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
- Valor: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
- Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55264

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 5742442, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 83 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC. CENTRO SOCIAL DA MULHER UÊGA, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

Ampliação do quantitativo de metas em 20 (vinte) vagas, o que corresponde a 20% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,82% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros para Termo Aditivo
- Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CENTRO SOCIAL DA MULHER UÊGA
- Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014
- Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
- Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
- Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55317

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 5663030, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 67 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

Ampliação do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 37,50% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 5,36 % do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros para Termo Aditivo
- Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014
- Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
- Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
- Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55284

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 5649920, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 89 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a OSC. AÇÃO COMUNITÁRIA PRO-FAVELA - DOUTOR MARCELLO CANDIA, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

Ampliação do quantitativo de metas em 10 (dez) vagas, o que corresponde a 16,67% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,18% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros para Termo Aditivo
- Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. AÇÃO COMUNITÁRIA PRO-FAVELA - DOUTOR MARCELLO CANDIA
- Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014
- Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
- Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
- Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/09/2026**

Onde se lê:

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.08.022) E.M. Marc Ferrez formalizada através do processo 000702.005183/2026-90 no valor de R\$ 31.646,78.

Leia-se:

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.08.023) E.M. Marc Ferrez formalizada através do processo 000702.005183/2026-90 no valor de R\$ 31.646,78.

(*) D. O. Rio Nº 100 de 11/08/2026, página 21, 2ª coluna.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55352

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 44 - 1ª Coluna.

SME-PRO-2023/55456

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 44 - 2ª Coluna.

SME-PRO-2023/55496

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 44 - 2ª Coluna.

SME-PRO-2023/55404

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 44 - 2ª Coluna.

000703.000015/2026-06

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 44 - 2ª Coluna.

SME-PRO-2023/55467

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 45 - 1ª Coluna.

SME-PRO-2023/55509

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 81 de 15/07/2026, página 28 - 1ª Coluna.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55352

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7185256, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 52/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL EDUCAR - UNIDADE II, com fulcro no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a 32% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 31,85% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a aproximadamente 31,85% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 31,85% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a (o) CENTRO CULTURAL EDUCAR - UNIDADE II

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55509

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7185008, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.2 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 79/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS, com fulcro no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a aproximadamente 32% de redução da meta pactuada atualmente e ao percentual de 56,82% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a aproximadamente 32% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 56,82% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a (o) ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

SME-PRO-2023/55456

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7187761, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- **AUTORIZO:**

III.2 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 67/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CHALÉ SEMENTINHAS, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I - Acrescimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a aproximadamente 32% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 20,58% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acrescimo do quantitativo de metas em 50 vagas, o que corresponde a aproximadamente 32% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 20,58% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CHALÉ SEMENTINHAS

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

SME-PRO-2023/55496

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7188358, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

III.2- A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 76/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO ALEMÃO - CRECHE JOÃO FERREIRA, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I - Acrescimo do quantitativo de metas em 10 vagas, o que corresponde a aproximadamente 14,3% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 12,50% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acrescimo do quantitativo de metas em 10 vagas, o que corresponde a aproximadamente 14,3% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 12,50% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO ALEMÃO - CRECHE JOÃO FERREIRA

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 18.174,00 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

SME-PRO-2023/55404

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7185148, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

III.2- A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 64/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - CRECHE TIO KITO, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I - Acrescimo do quantitativo de metas em 10 vagas, o que corresponde a aproximadamente 14,3% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 12,50% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acrescimo do quantitativo de metas em 10 vagas, o que corresponde a aproximadamente 14,3% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 14,3% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE - CRECHE TIO KITO

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 18.174,00 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000703.000015/2026-06

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7185383, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

III.2- A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2026 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO ELIACIR - SEMEAR, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I - Acrescimo do quantitativo de metas em 30 vagas, o que corresponde a aproximadamente 43% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 42,86% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acrescimo do quantitativo de metas em 30 vagas, o que corresponde a aproximadamente 43% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 42,86% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e o INSTITUTO ELIACIR - SEMEAR

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

SME-PRO-2023/55467

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7189969, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

III.2- A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 70/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRAARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - CRECHE LAR DE JESUS BOM PASTOR, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I - Acrescimo do quantitativo de metas em 15 vagas, o que corresponde a aproximadamente 15% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 12% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

a) Objeto: Acrescimo do quantitativo de metas em 15 vagas, o que corresponde a aproximadamente 15% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 12% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026;

b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a MITRAARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - CRECHE LAR DE JESUS BOM PASTOR;

c) Fundamento: art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 27.261,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo de Souza Alves

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

PROCESSO	DESIGNAÇÃO /U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
000.703.005659/2026-82	03.13.609 C.M. Recanto da Cachoeira	Fabiola D Aiuto dos Santos	70/318.937-0
		Renata Fernandes de la Pasta	12/293.907-2
000.703.005822/2026-15	03.12.004 E. M. Estado da Guanabara	Tania Alves Barboza da Silva	12/272.813-7
		Marcia da Silva Gobbi Araujo	11/138.565-7
000.703.006072/2026-91	03.13.606 C.M. Cantinho do Queto	Cintia Lemos S. R. Aguiar	11/266.950-5
		Bruna Cavalcanti de Souza	10/299.107-3
000.703.006001/2026-98	03.13.018 E.M. Isabel Mendes	Amanda Nogueira Gomes de Oliveira	11/235.262-3
		Izabel Helena dos Santos Cruz Azevedo	12/298.217-1
000.703.006280/2026-90	03.12.037 E.M. Professora Vera Saback Sampaio	Ana Julia Frey Leiros Girão	11/328.784-4
		Ana Maria Felix Peres	12/279.584-7

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PUBLIQUE-SE

PROCESSO: 000703.006325/2026-26- AUTORIZO a contratação oriunda da ATA Nº 90650/2025, a ser realizada entre a Secretaria Municipal de Educação-SME-E/3ª Coordenadoria Regional de Educação e a empresa SR ENGENHARIA LTDA,CNPJ nº 33.573.232/0001-45,no valor de R\$ 2.035.894,27(dois milhões trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) que tem por objeto a prestação do serviço de manutenção de ar condicionado das unidades escolares e sede da E/3ª CRE,pelo prazo de 24 meses a contar de 21/06/2026 a 20/09/2028, com fulcro no Art. 28 inciso I c/c 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

PROCESSO:000703.006325/2026-26

1)Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado.

2)Partes: E/3ª CRE e SR ENGENHARIA LTDA

3)Fundamento:Art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022

4)Razão: Garantir o serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado na sede e unidades escolares da E/3ª CRE

5)Prazo:21/09/2026 até 20/09/2028

6)Valor:R\$ 2.035.894,27(dois milhões trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

7)Autorizo: Carlos Eduardo De Souza Alves

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/4ª CRE Nº 305, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 000704.003744/2026-04 de 31 de março de 2026.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fabiana Gomes Silva, Agente de Administração, matrícula 12/177.172-4;
- Cristhiane Soares Lima, Professor II, matrícula 10/259.398-6;
- Suely da Silva Avallone de Mattos, Professor II, matrícula 10/252.541-8;
- Reginaldo da Silva Kinupa, Agente Educador II, matrícula 10/277.413-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000704.000008/2026-96

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 com o acréscimo de 25 vagas à meta pactuada, para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e INSTITUTO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55578

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2023 com o acréscimo de 25 vagas à meta pactuada, para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- CORDOVIL.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55577

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2023 com o acréscimo de 40 vagas à meta pactuada, para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55608

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 31/2023 com o acréscimo de 6 vagas à meta pactuada para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e CENTRO CULTURAL TIA NANE.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55609

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 43/2023 com o acréscimo de 10 vagas à meta pactuada para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e CENTRO CULTURAL TIA NANE III.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55565

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 com o acréscimo de 45 vagas à meta pactuada para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e LAR IRMÃO FRANCISCO.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55566

- 1-Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2023 com o acréscimo de 50 vagas à meta pactuada para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 2-Partes: PCRJ/SME/4ª CRE e ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA LUIZ ANTÔNIO.
- 3-Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 c/c 1 do Decreto Rio nº 50.304/2022
- 4-Razão: Garantir atendimento Educacional e Nutricional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 5-Valor: R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais)
- 6-Autorização: Regina Maria da Eira Pinho.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
000704.005074/2026-52	E/CRE (04.10.803) EDI JOAQUIM VENANCIO	IAGO DE ARAUJO SILVA SHEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	11/293.504-7 12/249.333-6

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO Nº 000704.006989/2026-85

- 1) Objeto: Transferência do FNDE
- 2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e CEC da E/4ª CRE (04.31.608) CRECHE MUNICIPAL ARI PIMENTEL e outros.
- 3) Fundamento: Não sujeito à Lei 14133/2
- 4) Razão: Viabilizar a execução do PDDE BÁSICO - 2026
- 5) Valor: R\$ 418.605,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e cinco reais)
- 6) Autoridade: Regina Maria da Eira Pinho.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO Nº 000704.000008/2026-96

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55578

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55577

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55608

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55609

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55565

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55566

Tornar sem efeito a publicação do D.O nº 89, de 27/07/2026, Pág. 28 - 1ª e 2ª colunas.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PUBLIQUE-SE:

Processo 000705.004604/2026-35 - AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato 21/2026, no valor de R\$ 259.776,93 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a favor da empresa O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.819.827/0001-57, cujo objeto é o acréscimo de 18,52% (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades Educacionais e Administrativas da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no âmbito do Contrato nº 21/2026, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO: 000705.004604/2026-35

- 1) Objeto: acréscimo de 18,52% (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento).
- 2) Partes: PCRJ/E/5ª CRE e O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
- 3) Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4) Razão: garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades Educacionais e Administrativas da 5ª Coordenadoria Regional de Educação.
- 5) Valor: R\$ 259.776,93 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
- 6) Autorizo: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

000705.003215/2026-92
E/CRE (05.14.013) ESCOLA MUNICIPAL ADLAI STEVENSON
MARA CÉU P. V. DA SILVA 11/223.026-6
DANIELE VASCONCELOS PEREIRA 12/218.166-7

000705.001623/2026-18
E/CRE (05.14.016) PIRES E ALBUQUERQUE
JANAINA MARIA DI STASIO 11/216.068-7
ALDECIR VIEIRA DA SILVA 10/238.814-8

000705005976/2026-89
E/CRE (05.15.003) E. M. OLEGÁRIO MARIANO
ANALIZE AMORIM RODRIGUES DA SILVA 11/290.747-5
ANA LÚCIA DE MOURA ANDRADE 12/216.190-9

000705003608/2026-04
E/CRE (05.15.810) EDI PROFESSORA TERESINHA SARDOUX
LUCIANA MARTINS DE MORAES AGUIAR 11/293.508-8
PATRICIA ROSA ALVES DA SILVA TRANCOZZO 12/293.509-6

000705004617/2026-12
E/ 5ª CRE / GIN
NATHALLY DA SILVA DOS SANTOS 12/278.906-3
MAURO ANTONIO R. DE MATTOS 11/276.175-7

Aprovo, com ressalva, a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:
000705004201/2026-96
E/CRE (05.14.604) CM. ESTRELINHA DOURADA
LILIAN SANTOS FORTUNATO 11/216.101-6
RENATA MENDES TAMBURINI 12/216.095-0

000705003178/2026-12
E/CRE (05.15.602) CM. SÃO MIGUEL ARCANJO
TATIANE CABRAL DA S. DE OLIVEIRA 11/249.603-2
RENATA TAVARES DE S. MACHADO 12/207.470-6

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA

PORTARIA “P” E/5ª CRE Nº 60 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/05/000910/2019.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/5ª CRE “P” Nº 10 de 26 de janeiro de 2026, por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA “P” E/5ª CRE Nº 60 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.06.12.361. 0315.2181	E/CRE (05.14.015) EM. BARCELONA	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS BRITTO	PEF - Diretora IV	11/294.119-3
		FÁBIO PEREIRA PEDROSA	PEF - Diretora Adjunta	12/278.947-7

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA E/6ª CRE Nº 229 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 000706.005934/2026-38 de 10 de setembro de 2026.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Marcella De Souza Gomes, PII, 10/268.449-6;
-Tania Lucia Machado Dos Santos, PII, 12/216.793-1;
-Claudia Regina Da Silva De Deus, PEF, 10/172.225-5;
-Cátia Regina Dos Santos, PII, 12/258.075-1;

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
DAVID DOS SANTOS MOURA

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA E/6ª CRE Nº 230 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 000706.005967/2026-88 de 11 de setembro de 2026.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Fernando De Azeredo, AEII, 12/273.113-1;
-Raphaella Marques Amorin, 10/258.543-8;
-Debora Mello De Carvalho Chelminski, 10/232.964-7;
-Marcia Ramos Felício Dos Santos, 10/206.799-9;

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
DAVID DOS SANTOS MOURA

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 243 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O COORDENADOR DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2023/24924.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo do processo nº 000707.004992/2026-34, contrato nº 05/2026, referente a contratação de prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo de franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel para Órgãos da Administração direta, Fundações e Autarquias Municipais, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 243 DE 29 de ABRIL DE 2026		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Administrativo (Art. 5º e 7º)	Michele Valois Resende	11/259.480-2
Gestor Técnico (Art. 5º e 7º)	Natália Frade de Aragão Teixeira Peixoto	12/299.836-7
Fiscal Técnico (Art.9º, 10º e 11º)	Cristiane Barreira Morandini	12/200.022-2
Fiscal Administrativo (Art.9º, 10º e 11º)	Renata de Cássia Gonçalves Ribeiro Araújo	12/259.294-7

(*) Omitido no D.O. de 30 de abril de 2026.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 242 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O COORDENADOR da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/13546.

RESOLVE:

Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/CRE (07.16.057) EM EMBAIXADOR DIAS CARNEIRO, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 242 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.057)EM EMBAIXADOR DIAS CARNEIRO	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	PEF-40H DIRETOR IV	11/298.201-5
	DANIELA MOTA GONZAGA	PAEI DIRETOR ADJUNTO	12/276.920-6

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: SME-PRO-2023/55622 -Torno sem efeito a publicação de 10 de julho de 2026, D.O. nº 78, página 46, 1ª coluna.

Processo: SME-PRO-2023/55844 - Torno sem efeito a publicação de 10 de julho de 2026, D.O. nº 78, página 46, 2ª coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59847 - Torno sem efeito a publicação de 10 de julho de 2026, D.O. nº 78, página 46, 2ª coluna.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO:SME-PRO-2023/55622

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7244281, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE VALE DO SOL TAQUARA**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

i. **Acréscimo do quantitativo da meta em 125 vagas**, o que corresponde a **79,11%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **1,05%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: **Acréscimo do quantitativo da meta em 125 vagas**, o que corresponde a **79,11%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **1,05%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e a(o) **CRECHE VALE DO SOL TAQUARA**

c) Fundamento: art.38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: **R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**

f) Autorização: Diego Nunes Hinsch

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: SME-PRO-2023/55844

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7244115, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 40/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

i. **Acréscimo do quantitativo da meta em 09 vagas**, o que corresponde a **9,89%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **0,61%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: **Acréscimo do quantitativo da meta em 09 vagas**, o que corresponde a **9,89%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **0,61%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**

c) Fundamento: art.38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais)**

f) Autorização: Diego Nunes Hinsch

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO:SME-PRO-2023/59847

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no index 7244250, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 66/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA - JARDIM TURMINHA DA ARCA/JETA II**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

i. **Acréscimo do quantitativo da meta em 20 vagas**, o que corresponde a **15,75%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **1,05%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: **Acréscimo do quantitativo da meta em 20 vagas**, o que corresponde a **15,75%** de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de **1,05%** do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA - JARDIM TURMINHA DA ARCA/JETA II**.

c) Fundamento: art.38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**

f) Autorização: Diego Nunes Hinsch

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
PORTARIA E/7ª CRE/GAIR N.º 86, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 000707.009579/2026-66 autuado em 31/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Criar Comissão Verificadora para implantação de modalidade de funcionamento de atividades em estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I-Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1;

II-Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5; e

III-Cássia Lecce Rodrigues Magdaleno, PEF, matrícula 10/283.349-9;

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 11/09/2026 até a finalização do processo, perante o CENTRO EDUCACIONAL DO PRIMEIRO AMOR OBRAS SOCIAIS, localizada na Rua Lagoa Funda, 200 - no bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

ROSE LEE DA CUNHA BRAGA

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000708.000011/2026-70

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7204825**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **01/2026** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente II**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **25(vinte e cinco)** vagas, o que corresponde a 50% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 11,67 % do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa:**

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente II**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

PROCESSO: 000708.001028/2025-63

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7204828**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **02/2026** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente III**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **25(vinte e cinco)** vagas, o que corresponde a 50% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 11,67 % do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa:**

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente III**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

PROCESSO: 000708.003169/2026-00

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7204809**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **03/2026** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche comunitária Cores e Amores**, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **98(noventa e oito)** vagas, o que corresponde a 49% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 12,94 % do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa:**

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **Creche comunitária Cores e Amores**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 178.360,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

SME-PRO-2023/55870

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7206769**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **37/2023** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche e Escola Comunitária Gente Inocente I** com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **25(vinte e cinco)** vagas, o que corresponde a 15,63% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 1,12 % do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa**:

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **Creche e Escola Comunitária Gente Inocente I**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

SME-PRO-2023/55853

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7204798**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **44/2023** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Moniz Barreto** com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **10(dez)** vagas, o que corresponde a 25% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 1,42 % do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa**:

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **Associação Recreativa Moniz Barreto**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

SME-PRO-2023/55824

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no **INDEX 7204766**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº **41/2023** a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃOS KENNEDY** com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, no Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e Decreto Rio n.º 50.304/2022, que terá por objeto:

i. a ampliação do quantitativo da meta em **41(quarenta e uma)** vagas, o que corresponde a 38,32% da meta inicialmente pactuada e ao percentual de 3,46% do valor global do contrato, com fulcro no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Art. 38, *Caput* e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016, a partir de **21/09/2026**.

ii. a alteração do cronograma de desembolso para acréscimo da meta, com as respectivas alterações no item 5.1 e Anexo II do Plano de Trabalho (PT), em atenção ao art. 57 da Lei 13.019/2014, art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e ao parágrafo 1º Decreto Rio n.º 50.304/2022

II.2 - **A despesa**:

a) Objeto: ampliação da meta, alteração do cronograma de desembolso e dos grupamentos atendidos

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃOS KENNEDY**

c) Fundamento: Art. 38, *Caput* e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016

d) Razão: alterações qualitativas para garantir a continuidade do atendimento educacional e nutricional às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, assegurando um período mínimo de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, por meio de parcerias

e) Valor: R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

f) Autorização: Glauner Bandeira de Oliveira

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PROCESSO: 000708.000011/2026-70

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 47 - 1ª e 2ª coluna.

PROCESSO: 000708.001028/2025-63

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 47 - 2ª coluna.

PROCESSO: 000708. 003169/2026-00

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 47 - 2ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55870

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 47 - 2ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55853

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 48 - 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2023/55824

Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 78, de 10/07/2026, Pág. 48 - 1ª coluna.

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.603) C.M. Silveirinha, formalizada através do processo **000708.008559/2026-68** no valor de R\$ 8.588,59 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.613) C.M. Célia Alencar, formalizada através do processo **000708.010400/2026-11** no valor de R\$ 13.479,10 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

provo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.069) E.M. Rafael Corrêa de Oliveira, formalizada através do processo **000708.007918/2026-60** no valor de R\$ 31.446,62 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.619) E.D.I. Professora Regina Maria da Matta Montezano, formalizada através do processo **000708.010325/2026-81** no valor de R\$ 7.849,86 (sete mil oitocentos e quarenta nove reais oitenta e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.072) E.M. Ubaldo de Oliveira, formalizada através do processo **000708.010261/2026-18** no valor de R\$ 22.173,31 (vinte e dois mil cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.017) E.M. Guimarães Rosa, formalizada através do processo **000708.010380/2026-71** no valor de R\$ 108.238,69 (cento e oito mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.001) E.M. Madre Benedita, formalizada através do processo **000708.010333/2026-27** no valor de R\$ 2.005,52 (dois mil e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/8ª CRE/GOP formalizada através do processo **000708.010240/2026-01** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
PORTARIA E/8ª CRE/GAIR Nº 139 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo 000708.009717/2026-05, autuado em 11/08/2026.

RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão Verificadora para autorização de implantação de faixa etária, na modalidade Creche, Berçário I - a partir de 6 meses, em estabelecimento de Educação Infantil em horário integral;

Art.2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Cíntia de Oliveira Lima, matrícula: 10/242.077-6;

II - Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula: 10/104.841-2 e

III - Elizangela Fortuna Areias de Andrade, matrícula: 10/275.758-1.

Art.3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante a Associação Centro Educacional Rebral, localizada na Rua Santa Odília, nº 602, no bairro de Realengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.755-110.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
PORTARIA E/8ª CRE/GAIR Nº 140 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo 000708.010295/2026-11, autuado em 31/08/2026.

RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão Verificadora para autorização de funcionamento, em estabelecimento de Educação Infantil em horário parcial e integral, modalidade Creche e Pré-escola.

Art.2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Cíntia de Oliveira Lima, matrícula: 10/242.077-6;

II - Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula: 10/104.841-2 e

III - Elizangela Fortuna Areias de Andrade, matrícula: 10/275.758-1.

Art.3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante a Creche Escola Joaninha Sulacap, localizada na Rua Teófilo Guimarães, nº 633, no bairro de Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.141-040.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000709.007246/2026-82

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 23/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE II - COSMOS).

PROCESSO: 000709.007248/2026-71

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 24/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCANIA E ADJACENCIAS (UNIDADE III - CAMPO GRANDE).

PROCESSO: 000709.007294/2026-71

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 25/2023**, celebrado com o CENTRO COMUNITARIO DE ENSINO AVANÇADO.

PROCESSO: 000709007241/2026-50

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 26/2023**, celebrado com o CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS.

PROCESSO: 000709.007227/2026-56

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 27/2023**, celebrado com o CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITARIA LEÃOZINHO FELIZ).

PROCESSO: 000709.007227/2026-56

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **nº 68/2023**, celebrado com o CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITARIA LEÃOZINHO FELIZ).

PROCESSO: 000709.007224/2026-12

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 28/2023**, celebrado com o COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE E PRÉ ESCOLA CANTINHO DO SABER).

PROCESSO: 000709.007218/2026-65

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 29/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-ÍRIS.

PROCESSO: 000709.007218/2026-65

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **nº 66/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-ÍRIS.

PROCESSO: 000709.007196/2026-33

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 30/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU.

PROCESSO: 000709.007244/2026-93

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 31/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE OURO.

PROCESSO: 000709.007205/2026-96

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 32/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA.

PROCESSO: 000709.007214/2026-87

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 33/2023**, celebrado com a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM.

PROCESSO: 000709.007258/2026-15

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 34/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER.

PROCESSO: 000709.007258/2026-15

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **nº 70/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER.

PROCESSO: 000709.007139/2026-54

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 35/2023**, celebrado com a MITRA - ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA (CRECHE SAGRADA FAMÍLIA).

PROCESSO: 000709.007140/2026-89

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 36/2023**, celebrado com a MITRA - ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA (CRECHE COMUNITARIA SANTA RITA).

PROCESSO: 000709.007210/2026-07

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 37/2023**, celebrado com a MITRA - ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA (CRECHE SÃO JORGE).

PROCESSO: 000709.007323/2026-02

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 38/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER.

PROCESSO: 000000709.007323/2026-02

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **nº 69/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER.

PROCESSO: 000709.007133/2026-87

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 39/2023**, celebrado com o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE.

PROCESSO: 000709.007154/2026-01

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 40/2023**, celebrado com o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI.

PROCESSO: 000709.007245/2026-38

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 41/2023**, celebrado com o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA.

PROCESSO: 000709.007236/2026-47

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 42/2023**, celebrado com o ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO.

PROCESSO: 000709.007193/2026-08

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 43/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA.

PROCESSO: 000709.007243/2026-49

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 44/2023**, celebrado com o(a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER.

PROCESSO: 000709.007189/2026-31

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 45/2023**, celebrado com o INSTITUTO FRUTIFICAR.

PROCESSO: 000709.007267/2026-06

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 46/2023**, celebrado com o INSTITUTO Ô LUAR.

PROCESSO: 000709.007267/2026-06

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 67/2023**, celebrado com o INSTITUTO Ô LUAR.

PROCESSO: 000709.007254/2026-29

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 48/2023**, celebrado com o INSTITUTO CRECHE DO PAPAI.

PROCESSO: 000709.007222/2026-23

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 49/2023**, celebrado com o ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO.

PROCESSO: 000709.007138/2026-18

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 50/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO O AMANHÃ (CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS).

PROCESSO: 000709.007252/2026-30

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 51/2023**, celebrado com o INSTITUTO FLÁVIA MINARINI.

PROCESSO: 000709.007250/2026-41

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 52/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA.

PROCESSO: 000709.007225/2026-67

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 53/2023**, celebrado com o INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ.

PROCESSO: 000709.007219/2026-18

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 55/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER.

PROCESSO: 000709.007240/2026-13

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 56/2023**, celebrado com a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - UNIDADE COSMOS.

PROCESSO: 000709.007217/2026-11

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 57/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS.

PROCESSO: 000709.007150/2026-14

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 58/2023**, celebrado com a CRECHE PEQUENA CANAÃ.

PROCESSO: 000709.007209/2026-74

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 59/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ.

PROCESSO: 000709.007221/2026-89

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 60/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS.

PROCESSO: 000709.007211/2026-43

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 61/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA SILVA DA COSTA.

PROCESSO: 000709.007255/2026-73

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 62/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO.

PROCESSO: 000709.007249/2026-16

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 63/2023**, celebrado com o INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL.

PROCESSO: 000709.007052/2026-87

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 64/2023**, celebrado com o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA.

PROCESSO: 000709.007256/2026-18

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 65/2023**, celebrado com a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA.

PROCESSO: 000709.007204/2026-41

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 02/2026**, celebrado com o(a) CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALÉ.

PROCESSO: 000709.007132/2026-32

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 03/2026**, celebrado com o(a) CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU.

PROCESSO: 000709.007197/2026-88

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 04/2026**, celebrado com o(a) CRECHE COMUNITÁRIA MARIA TERESA.

PROCESSO: 000709.007229/2026-45

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 05/2026**, celebrado com o(a) CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA DARCI CARVALHO.

PROCESSO: 000709.007253/2026-84

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 06/2026**, celebrado com o(a) CRECHE COMUNITÁRIA GENTE MIÚDA.

PROCESSO: 000709.007247/2026-27

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 10/2026**, celebrado com o(a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER.

PROCESSO: 000709.007232/2026-69

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de julho/2026 do Termo de Colaboração **no 11/2026**, celebrado com o(a) INSTITUTO CRECHE CRIANÇA CONTENTE.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

000709.000083/2026-15

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7241601, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU - CAMPO GRANDE, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 50 (cinquenta) vagas, o que corresponde a 125% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 29,17% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 50 (cinquenta) vagas, o que corresponde a 125% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 29,17% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU - CAMPO GRANDE

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

000709.003910/2026-14

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7242258, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2026 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER III, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 32 (trinta e duas) vagas, o que corresponde a 64% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 22,4% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 32 (trinta e duas) vagas, o que corresponde a 64% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 22,4% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER III

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55406

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7242754, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 33/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 25 (vinte e cinco) vagas, o que corresponde a 20% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,61% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 25 (vinte e cinco) vagas, o que corresponde a 20% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,61% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/55445

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7241263, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 44/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 18 (dezoito) vagas, o que corresponde a 5,9% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 0,72% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 18 (dezoito) vagas, o que corresponde a 5,9% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 0,72% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CRESCER E APRENDER

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59783

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7242894, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 50/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO O AMANHÃ (CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHOS DE DEUS), com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 33,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 3,31% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 33,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 3,31% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO O AMANHÃ (CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHOS DE DEUS)

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59784

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7242402, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 51/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA), com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 30% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 5,97% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 30% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 5,97% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA)

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59813

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7243437, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 58/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE PEQUENA CANAÃ, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 29 (vinte e nove) vagas, o que corresponde a 48,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 7,21% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 29 (vinte e nove) vagas, o que corresponde a 48,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 7,21% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) CRECHE PEQUENA CANAÃ

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59814

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7243538, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 59/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 23 (vinte e três) vagas, o que corresponde a 20,91% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,08% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 23 (vinte e três) vagas, o que corresponde a 20,91% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,08% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59817

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7243223, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 60/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 50% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 7,46% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 50% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 7,46% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59825

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 7243467, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 64/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto:

I. - Acréscimo do quantitativo de metas em 20 (vinte) vagas, o que corresponde a 13,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,66% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo de metas em 20 (vinte) vagas, o que corresponde a 13,33% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,66% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026.

b) Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

Processo: 000709.000083/2026-15

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 48 - 1ª Coluna.

Processo: 000709.003910/2026-14

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 48 - 1ª e 2ª Colunas.

Processo: SME-PRO-2023/55406

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 48 - 2ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/55445

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 48 - 2ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59783

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 48 - 2ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59784

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 49 - 1ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59813

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 49 - 1ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59814

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 49 - 1ª Coluna.

Processo: SME-PRO-2023/59817

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 49 - 1ª e 2ª Colunas.

Processo: SME-PRO-2023/59825

Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 78 de 10/07/2026, página 49 - 2ª Coluna.

**E/SUBE/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GOES MONTEIRO
ATO DO DIRETOR**

(*)ORDEM DE SERVIÇO E/SUBE/CRE (09.18.043) N.º 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GOES MONTEIRO DA E/SUBE/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto n.º 38.256 de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/09/001894/2016 de 05/09/2016, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação. Comissão integrada pelos servidores: RACHEL RODRIGUES SILVA, Professor II, matrícula 10/148152-2, RODRIGO LUIZ FERREIRA DE JESUS, Secretário Escolar, matrícula 10/284648-3, MARIANA CESAR DE OLIVEIRA SALES, Professor II, matrícula, 10/246582-2 e FABIANE SANTOS DIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, Professor I, matrícula 10/258588-3 como suplente, sob a presidência do primeiro.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

ANA CLAUDIA HENRIQUES

(*)Torna sem efeito a publicação no D.O Rio n.º 119 de 08/09/2026 - pag 18 - 1º coluna

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: N.º 000710.007946/2026-38 - Autorizo a celebração e despesa do contrato firmado com a empresa LASANT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 16.432.951/0001-70, pelo período de 24 (vinte quatro meses) a contar do início da vigência de 21/09/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças e insumos - nos aparelhos de ar-condicionado das unidades educacionais e administrativas da 10ª Coordenadoria de Educação, no valor de R\$ 3.961.557,04 (Três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) com fundamento no art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Rio nº 51.078/2022.

PROCESSO: N.º 000710.007946/2026-38

1-**Objeto:** serviços de manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de peças e insumos - nos aparelhos de ar-condicionado das unidades educacionais e administrativas da 10ª Coordenadoria de Educação.

2-**Partes:** E/10ª CRE e a Empresa LASANT CONSTRUÇÕES LTDA

3-**Fundamento:** Art. 28, Inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio n.º 51.078/2022.

4-**Razão:** Garantir o serviço manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado na sede e nas unidades da E/10ª CRE.

5-**Valor:** R\$ 3.961.557,04 (Três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

6-**Autorização:** Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE GAB, formalizada através do processo 000710.006748/2026-57 no valor de R\$ 33.236,30 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE GOP, formalizada através do processo 000710.007657/2026-39 no valor de R\$ 97.918,07 (Noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.006) Escola Municipal Vivaldo Ramos de Vasconcelos, formalizada através do processo 000710.008091/2026-62 no valor de R\$ 8.289,98 (Oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.008) Escola Municipal Eduardo Rabelo, formalizada através do processo 000710.007584/2026-85 no valor de R\$ 77.828,45 (Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.018) Escola Municipal Haydea Vianna Fiuza de Castro, formalizada através do processo 000710.007923/2026-23 no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.033) Escola Municipal Espanha, formalizada através do processo 000710.008047/2026-52 no valor de R\$ 12.170,06 (Doze mil, cento e setenta reais e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.035) Escola Municipal IPEG, formalizada através do processo 000710.007286/2026-95 no valor de R\$ 46.075,31 (Quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.042) Escola Municipal Franklin Távora, formalizada através do processo 000710.007669/2026-63 no valor de R\$ 5.729,59 (Cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.045) Escola Municipal Ponte dos Jesuítas, formalizada através do processo 000710.007247/2026-98 no valor de R\$ 9.324,94 (Nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.046) Escola Municipal Professora Zulmira Telles da Costa, formalizada através do processo 000710.007617/2026-97 no valor de R\$ 27.561,67 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.072) Escola Municipal Maria de Jesus Oliveira, formalizada através do processo 000710.007146/2026-17 no valor de R\$ 32.017,50 (Trinta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.073) Escola Municipal Professor Francisco José Antônio, formalizada através do processo 000710.007776/2026-91 no valor de R\$ 68.682,73 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.081) Escola Municipal Primário Walquir Pereira, formalizada através do processo 000710.003698/2026-56 no valor de R\$ 11.060,70 (Onze mil, sessenta reais e setenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.614) Creche Municipal Heraldo Carvalho de Souza, formalizada através do processo 000710.007595/2026-65 no valor de R\$ 13.426,21 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.618) Creche Municipal Leuza Marina Novaes S. Santos, formalizada através do processo 000710.007779/2026-25 no valor de R\$ 13.570,38 (Treze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.619) Creche Municipal Santa Terezinha, formalizada através do processo 000710.007304/2026-39 no valor de R\$ 12.667,78 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.621) Creche Municipal Sempre Vida Estrela do Alagado, formalizada através do processo 000710.007462/2026-99 no valor de R\$ 19.133,00 (Dezenove mil, cento e trinta e três reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.624) Creche Municipal Zacarias - O Tralhão, formalizada através do processo 000710.007630/2026-46 no valor de R\$ 18.014,79 (Dezoito mil, quatorze reais e setenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.632) Creche Municipal Miriam Pires, formalizada através do processo 000710.007747/2026-20 no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.813) EDI Gouveias, formalizada através do processo 000710.007917/2026-76 no valor de R\$ 426,40 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.822) EDI Professora Kátia Miranda Santos, formalizada através do processo 000710.005599/2026-17 no valor de R\$ 38.051,94 (Trinta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.823) EDI Maria Rosangela Oliveira "Tia Neguinha", formalizada através do processo 000710.007238/2026-05 no valor de R\$ 40.690,48 (Quarenta mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.001) Escola Municipal Jonatas Serrano, formalizada através do processo 000710.007805/2026-15 no valor de R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.016) Escola Municipal Deborah Mendes de Moraes, formalizada através do processo 000710.007939/2026-36 no valor de R\$ 10.672,54 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.024) Escola Municipal Tatiana Chagas Memória, formalizada através do processo 000710.007719/2026-11 no valor de R\$ 9.407,20 (Nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO: 000710.007461/2026-44 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 65/2023**, celebrado com a **SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL II**.

PROCESSO: 000710.007538/2026-86 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 66/2023**, celebrado com a **SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL**.

PROCESSO: 000710.007499/2026-17 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 75/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA**.

PROCESSO: 000710.007557/2026-11 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 78/2023**, celebrado com a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO**.

PROCESSO: 000710.007558/2026-57 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 79/2023**, celebrado com a **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO**.

PROCESSO: 000710.007511/2026-93 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 102/2023**, celebrado com o **INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO**.

PROCESSO: 000710.007574/2026-40 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 111/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA CHAVE DO TAMANHO**.

PROCESSO: 000710.007480/2026-71 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 114/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA**.

PROCESSO: 000710.007577/2026-83 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 117/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA**.

PROCESSO: 000710.007580/2026-05 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 121/2023 e 138/2023**, celebrado com o **CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ZULMIRA TELLES**.

PROCESSO: 000710.007585/2026-20 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 127/2023**, celebrado com o **CAAD- COMITÊ DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ROLLAS**.

PROCESSO: 000710.007586/2026-74 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 128/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO**.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PROCESSO: 000710.007545/2026-88- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 67/2023, celebrado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA II**.

PROCESSO: 000710.007548/2026-11 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 68/2023, celebrado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA I**.

PROCESSO:000710.007549/2026-66 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 69/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE**.

PROCESSO:000710.007550/2026-91 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 70/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER**.

PROCESSO: 000710.007551/2026-35 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 71/2023, celebrado com o **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA - UNIDADE I**.

PROCESSO:000710.007554/2026-79 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 72/2023, celebrado com o **ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA - SEDE - SEDE**.

PROCESSO: 000710.007555/2026-13 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 73/2023, celebrado com o **ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ**.

PROCESSO: 000710.007386/2026-11 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 74/2023, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHÃ**.

PROCESSO: 000710.007471/2026-80 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 76/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA**.

PROCESSO: 000710.007556/2026-68 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 77/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ**.

PROCESSO: 000710.007559/2026-00 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 80/2023, celebrado com o **CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE**.

PROCESSO: 000710.007442/2026-18 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 81/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU**.

PROCESSO: 000710.007470/2026-35 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 82/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA**.

PROCESSO: 000710.007470/2026-35 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 82/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA**.

PROCESSO: 000710.007560/2026-26 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 83/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO**.

PROCESSO: 000710.007561/2026-71 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 84/2023, celebrado com o **CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA**.

PROCESSO: 000710.007563/2026-60 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 85/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA - UNIDADE I**.

PROCESSO: 000710.007564/2026-12 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 89/2023, celebrado com a **CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - FILIAL**.

PROCESSO: 000710.007565/2026-59 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 90/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ARTE & CULTURA - SEDE**.

PROCESSO: 000710.007566/2026-01 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 92/2023, celebrado com a **CRECHE CASULO AGOSTINHO MORRO DO CHÁ**.

PROCESSO: 000710.007567/2026-48 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 93/2023, celebrado com a **CRECHE CASULO AGOSTINHO VERIDIANA**.

PROCESSO: 000710.007568/2026-92 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 94/2023, celebrado com a **CRECHE CASULO AGOSTINHO BEZERRA DE MEZEZ**.

PROCESSO: 000710.007569/2026-37 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 95/2023, celebrado com a **CRECHE CANTINHO CASLU**.

PROCESSO: 000710.007570/2026-61 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 96/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO**.

PROCESSO: 000710.007507/2026-25 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 97/2023, celebrado com a **FIOS DA TERRA EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO - SEDE**.

PROCESSO: 000710.007514/2026-27 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 98/2023 e 134/2023, celebrado com a **FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO - II**.

PROCESSO: 000710.007412/2026-10 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 99/2023, celebrado com o **JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA**.

PROCESSO: 000710.007434/2026-71 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 100/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE**.

PROCESSO: 000710.007354/2026-16 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 101/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ**.

PROCESSO: 000710.007491/2026-51 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 104/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER - SEDE**.

PROCESSO: 000710.007571/2026-14 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 105/2023, celebrado com a **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE**.

PROCESSO: 000710.007433/2026-27 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 106/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO**.

PROCESSO: 000710.007444/2026-15 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 107/2023, celebrado com a **CRECHE MARQUES**.

PROCESSO: 000710.007397/2026-00 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 108/2023, celebrado com a **CRECHE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO**.

PROCESSO: 000710.007572/2026-51 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 109/2023, celebrado com a **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETTINHO**.

PROCESSO: 000710.007573/2026-03 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 110/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL**.

PROCESSO: 000710.007457/2026-86 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 112/2023, celebrado com o **CENTRO CULTURAL MONTESSORI - FILIAL**.

PROCESSO: 000710.007575/2026-94 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 113/2023, celebrado com a **CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE**.

PROCESSO: 000710.007576/2026-39 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 115/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA)**

PROCESSO: 000710.007458/2026-21 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 116/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ**.

PROCESSO: 000710.007474/2026-13 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 118/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ**.

PROCESSO: 000710.007578/2026-28 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 119/2023 e 137/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA**.

PROCESSO: 000710.007579/2026-72 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 120/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ**.

PROCESSO: 000710.007581/2026-41 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 122/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA**.

PROCESSO: 000710.007426/2026-25 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 123/2023, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO**.

PROCESSO: 000710.007582/2026-96 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 124/2023, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO IRIS**.

PROCESSO: 000710.007583/2026-31 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 125/2023, celebrado com a **CRECHE PINGUINHO DE GENTE**.

PROCESSO: 000710.007465/2026-22 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 126/2023, celebrado com a **CENTRO CULTURAL MONTESSORI - SEDE**.

PROCESSO: 000710.007416/2026-90 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 129/2023, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO**.

PROCESSO: 000710.007587/2026-19 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 130/2023, celebrado com o **CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (Centro Cultural Estrela do Amanhã)**.

PROCESSO: 000710.007390/2026-80 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 131/2023, celebrado com a **OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ (Creche Escola Baixinhos Sabidos)**.

PROCESSO: 000710.007446/2026-04 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do Termo de Colaboração nº 133/2023, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÃ CORDEIRINHO DE CRISTO**.

PROCESSO: 000710.007588/2026-63 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 135/2023**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**.

PROCESSO: 000710.007589/2026-16 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 136/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER - FILIAL**.

PROCESSO: 000710.007590/2026-32 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 139/2023**, celebrado com o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA (Creche Vida)**.

PROCESSO: 000710.007591/2026-87 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 01/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA QUINTAL DAS INFÂNCIAS**.

PROCESSO: 000710.007466/2026-77 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 02/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA RAI0 DE LUZ**.

PROCESSO:000710.007592/2026-21 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 03/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA REPÚBLICA DA CRIANÇA**.

PROCESSO:000710.007353/2026-71 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 04/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA ENTRE AMIGOS**.

PROCESSO: 000710.007475/2026-68 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 05/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA HOTELZINHO PRIMEIROS PASSOS**.

PROCESSO:000710.007593/2026-76 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JULHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 09/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA MARIA TERESA - SEDE**.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PROCESSO: 000710.003941/2026-36 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MARÇO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 110/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL**.

PROCESSO: 000710.005032/2026-32 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **ABRIL/2026**, do **Termo de Colaboração nº 110/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL**.

PROCESSO: 000710.006122/2026-41 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MAIO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 110/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO INFANTIL**.

PROCESSO: 000710.006901/2026-46 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 74/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHÃ**.

PROCESSO: 000710.006876/2026-09 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 104/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER - SEDE**.

PROCESSO: 000710.006915/2026-60 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 110/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA UNIVERSO**

PROCESSO: 000710.006918/2026-01 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 118/2023**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ**.

PROCESSO: 000710.006669/2026-46 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 124/2023**, celebrado com a **ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO IRIS**.

PROCESSO: 000710.006924/2026-51 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 130/2023**, celebrado com o **CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (Centro Cultural Estrela do Amanhã)**.

PROCESSO:000710.006947/2026-65 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JUNHO/2026**, do **Termo de Colaboração nº 09/2026**, celebrado com a **CRECHE COMUNITÁRIA MARIA TERESA - SEDE**.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

**PUBLIQUE-SE:
SME-PRO-2023/55822**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7222532, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 107/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE MARQUES, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 35 (trinta e cinco) vagas, o que corresponde a 53,85% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 3,77% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a CRECHE MARQUES

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PUBLIQUE-SE:

SME-PRO-2023/55235

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7228233, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 117/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 10 (dez) vagas, o que corresponde a 13,51% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,20% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PUBLIQUE-SE:

000710.000020/2026-11

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7222855, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2/2026 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA RAI0 DE LUZ, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 30 (trinta) vagas, o que corresponde a 60% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 14% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA RAI0 DE LUZ

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PUBLIQUE-SE:

SME-PRO-2023/55151

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7221866, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 65/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 61 (sessenta e uma) vagas, o que corresponde a 50,83% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 5,47% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais)

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PUBLIQUE-SE:

000710.000022/2026-19

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7225657, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 3/2026 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA REPÚBLICA DA CRIANÇA, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 20 (vinte) vagas, o que corresponde a 40% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 9,33% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA REPÚBLICA DA CRIANÇA
c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014
d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.
e) Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

**PUBLIQUE-SE:
SME-PRO-2023/55210**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7256333, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 122/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 27 (vinte e sete) vagas, o que corresponde a 14,84% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,05% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

**PUBLIQUE-SE:
SME-PRO-2023/55161**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7217369, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 69/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 40 (quarenta) vagas, o que corresponde a 22,22% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 1,96% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

**PUBLIQUE-SE:
SME-PRO-2023/55558**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7215302, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 126/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 20 (vinte) vagas, o que corresponde a 50% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,66% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

**PUBLIQUE-SE:
SME-PRO-2023/59704**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index. 7270370, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 131/2023 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 10ª Coordenadoria Regional de Educação e a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Ampliação do quantitativo de metas em 06 (seis) vagas, o que corresponde a 19,35% de acréscimo da meta pactuada atualmente e ao percentual de 2,13% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração a contar de 21/09/2026 até 30/11/2026.

b) Partes PCRJ/SME/10ª CRE e a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ

c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

d) Razão: Alteração quantitativa para garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

f) Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

SME-PRO-2023/59940

I - **APROVO** o Plano de Trabalho index 7185445, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2023 a ser formalizado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 38, Caput e Inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016, que terá por objeto o acréscimo do quantitativo de meta em 10 vagas, o que corresponde a 25% de acréscimo da meta inicialmente pactuada do Termo de Colaboração nº 19/2023, a contar de 21/09/2026;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Acréscimo do quantitativo da meta em 10 vagas

b) Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e o Instituto Socioeducacional Reaprender

c) Fundamento: art. 38, Caput e inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Razão: Garantir a continuidade educacional e nutricional às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, por um período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, por meio de parcerias.

e) Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026**

PROCESSO: 000711.001768/2026-21 - Autorizo celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2026, firmado com a empresa IMPÉRIO CORREA COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 44.405.946/0001-03, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos aparelhos de ar-condicionado das unidades educacionais e administrativas da secretaria municipal de educação, com acréscimo aproximado de 18,28% (dezoito vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor contratual, correspondente ao montante de R\$ 99.209,46 (noventa e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), cujo objeto é:

a) acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 124 inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO: 000711.001768/2026-21

1. **Objeto:** acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 124 inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. **Partes:** E/11ª CRE e a IMPÉRIO CORREA COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

3. **Fundamento:** art. 124 inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

4. **Razão:** Garantira na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, dos aparelhos de ar-condicionado das unidades educacionais e administrativas da secretaria municipal de educação.

5. **Prazo:** a contar de 15/10/2026 a 14/07/2028.

6. **Valor:** R\$ 99.209,46 (noventa e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

7. **Autorizo:** Tania Maria de Souza Bendas Roberto.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 - Conjunto 403 e 404 - Cidade Nova - Tel.: 2976-9485

PORTARIA 'P' E/MULTIRIO Nº 16 DE 11 DE SEMBREO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 32 de dezembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2026, firmado entre a **MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**, e a empresa **2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.178.979/0001-41, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2026, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), bem com atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, em conformidade com disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011, conforme processo administrativo nº SEI 006200.000439/2026-18.

- SUZANE CARNEIRO DOS SANTOS DELOU, Gerente, Matrícula nº 69/1635.917-6
- ADENIR JOSÉ DA SILVA, Supervisor I, Matrícula nº 45/1635.377-0
- EDNEI SIMÃO DA SILVA, Gerente de Processo II, Matrícula nº 69/1635.898-6
- MARCUS THADEU SANTA' ANNA RODRIGUES, Assistente I, Matrícula nº 45/1635.798-2

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Augusto Lopes de Almeida Ribeiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 261, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **MARIA MARGARIDA DA SILVEIRA CARVALHO**, matrícula 10/216.191-7, Professor II, com validade a partir de 10 de setembro de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06 código 107914, Coordenadoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA**, matrícula 11/165.863-2, Agente de Vigilância (QS), com validade a partir de 10 de setembro de 2026, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06 código 107914, Coordenadoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 263, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **SILVIA HELENA CARVALHO PEREIRA**, matrícula 10/192.694-8, Agente de Administração, com validade a partir de 10 de setembro de 2026, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 095887, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **LIESBETH CASTRO NUNES MONTEIRO**, matrícula 11/207.314-6, Assistente Social, com validade a partir de 10 de setembro de 2026, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 095887, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA AS/SUBG “P” N.º 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta nos autos nº 000800.007280/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Portaria AS/SUBG “P” N.º 189, DE 01 DE JUNHO DE 2026, do Termo de Colaboração nº 96/2026, e *instruído no processo Administrativo nº 000800.000237/2026-12*, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada “CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO”, cujo o objeto é a implementação do Programa “Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”, que consiste em estratégias socio pedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, através do fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com vigência de 12 meses a contar da publicação do Extrato, com fulcro na lei nº 13.019/2024 e suas alterações e do Decreto Rio nº 42.696/2016, com base na solicitação constante no despacho nº 7187617, passando a vigorar o anexo único desta portaria:

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor constante do Anexo Único, cabendo ao segundo e aos demais, sucessivamente, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, permanecendo, contudo, a presidência sempre atribuída ao primeiro na ordem da listagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2026.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AS/SUBG “P” N.º 313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
PRESIDENTE	Magna Soares Lopes	11/244.893-4	AS/SUBPSE/CTPSE/CMC/GMSE
MEMBRO	Roberta de Vasconcellos Marinheiro	11/274.487-8	AS/SUBPSE/CTPSE/CMC/GPAEFI
MEMBRO	Lilian Dantas Reis	10/240.740-1	AS/SUBSE/CTPSE/CMC/GMSE
MEMBRO	Cecília de Andrade Pereira	10/245.540-0	AS/SUBPSE/CTPSE/CMC/GPAEFI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000800.006988/2026-42 - APROVO o termo de referência no id SEI nº 7032465 e a contratação oriunda da inexistência de licitação, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - LTDA, CNPJ Nº: 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), cuja contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, cujo objeto consiste na participação de agentes públicos em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional promovido por entidade específica, com programação previamente definida e temática diretamente relacionada às atribuições institucionais da SMAS, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: 000800.006440/2026-01

Objeto: Aquisição de material permanente - CADEIRA GIRATORIA

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA

Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I c/c art. 82

Razão: Licitação por Registro de Preços - Pregão

Valor: R\$ 194.995,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo: 000800.006439/2026-78

Objeto: Aquisição de material permanente - MESA DE ESCRITORIO

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e 2WE CORPORATIVOS LTDA

Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I c/c art. 82

Razão: Licitação por Registro de Preços - Pregão

Valor: R\$ 155.561,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo: 000800.001951/2026-28

Objeto: Transferência de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Parlamentar

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCÃO DA SAÚDE

Fundamento: Lei Federal Nº 13.019/2014 - Art. 29, CAPUT (Termo de Fomento SEM Chamamento)

Razão: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo: 000800.001983/2026-23

Objeto: Transferência de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Parlamentar

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e AMANHECER AMPARO A INFANCIA

Fundamento: Lei Federal Nº 13.019/2014 - Art. 29, CAPUT (Termo de Fomento SEM Chamamento)

Razão: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000800.006461/2026-18

APROVO a Prestação de Contas do mês de julho/206, referente ao Termo de Colaboração nº 205/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio nº 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Julho/2026
Valor Repassado	R\$ 41.242,60
Saldo Remanescente	R\$ 43.056,86
Valor Apresentado	R\$ 20.260,84
Valor Aprovado	R\$ 20.260,84

000800.006482/2026-33

APROVO a Prestação de Contas do mês de Julho/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 221/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio nº 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Julho/2026
Valor Repassado	R\$ 120.601,36
Saldo Remanescente	R\$ 189.097,14
Valor Apresentado	R\$ 59.668,14
Valor Aprovado	R\$ 59.668,14

000800.003686/2026-12

I) DEFIRO PARCIALMENTE a resposta das exigências apresentadas em atendimento ao Edital de Notificação/Convocação nº 211 de 26 de agosto de 2026, publicado no D.O. RIO nº 113 de 28 de agosto de 2026, considerando que houve saneamento parcial das impropriedades apontadas, permanecendo pendências conforme análise técnica constante dos autos.

II) Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do mês de abril de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 11/2023, conforme o Art. 72, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio nº 42.696/2016, em virtude da permanência parcial das impropriedades apontadas, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Abril/2026
Valor Repassado	R\$ 97.883,42
Saldo Remanescente	R\$ 46.486,97
Valor Apresentado	R\$ 46.486,97
Valor Aprovado	R\$ 46.099,58

000800.005370/2026-65

I) Julgo à revelia a resposta das exigências, em razão da não manifestação ao Ofício AS/SUBG/CCPAR/GAC nº 550/2026, enviado em 19 de agosto de 2026, documento sei nº 6653460, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025.

II) Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do mês de junho de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 56/2024, conforme o Art. 72, inciso II, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio nº 42.696/2016, em virtude da ausência de manifestação e com base na documentação constante dos autos, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Junho/2026
Valor repassado	R\$ 406.410,01
Valor apresentado	R\$ 381.621,39
Valor aprovado	R\$ 338.507,38

000800.005368/2026-96

I) JULGO À REVELIA a resposta das exigências, em razão da não manifestação ao Ofício AS/SUBG/CCPAR/GAC nº 516/2026, enviado em 19 de agosto de 2026 documento nº 6652911, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025.

II) Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do mês de junho de 2026, referente ao Termo de Colaboração n.º 70/2022, conforme o Art. 72, inciso II, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em virtude da ausência de manifestação e com base na documentação constante dos autos, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Junho/2026
Valor repassado	R\$ 61.377,80
Valor apresentado	R\$ 48.402,43
Valor aprovado	R\$ 41.791,58

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Fixados com validade a partir de **01/09/2026**, os proventos mensais de inatividade de **AUGUSTO CEZAR FREITAS SAMPAIO**, Psicólogo - Categoria Especial A, matrícula 15/235.659-0, aposentado através da Portaria SMAS “P” Nº 296 de 31 de agosto de 2026, conforme Processo SEI nº 000500.002409/2026-77.

Fixados com validade a partir de **10/08/2026**, os proventos mensais de inatividade de **ELIANA SILVA DOS SANTOS**, Agente Comunitário Nível II - Classe Especial, matrícula 15/178.936-1, aposentada através da Portaria SMAS “P” Nº 276 de 07 de agosto de 2026, conforme Processo SEI nº 000800.005071/2026-21.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Processo nº 08/003.303/2021 - ALBA VALERIA HAUSMANN DE OLIVEIRA, Assistente Social, 10/192.683-1, tornar sem efeito a Averbação do período prestado à Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, publicada no D.O Rio nº 178, de 08 de dezembro de 2022, página 39, 1ª coluna.

* Conforme determinação judicial nº 5130509-85.2025.4.02.5101/RJ.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS “P” DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:

nº 1198 - Designar **LILIAN MELO KAO YIEN**, Farmacêutico, matrícula 12/225.529-7, para exercer, com validade a partir de 01/09/2026, a função gratificada de Assistente IV, Símbolo DA104, código 106460, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10.09.2026

SMS-PRO-2024/53264 - considerando a instrução processual contida no Despacho (4577550) **RATIFICO** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.645.409/0003-90 ao valor total de R\$ 47.855,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) visando aquisição de bomba de insulina e acessórios, de marca específica pertencente a Classe 6515, para cumprimento de ordem judicial do Município do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10.09.2026

SMS-PRO-2025/28198 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, com fundamentação legal no art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, no valor estimado de R\$ 77.862,50 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo objeto refere-se à Aquisição de uniforme em colete, classe 8405, visando promover uma melhor identificação dos profissionais vacinadores, adotando uma padronização visual dos que atuam nas salas de vacinação das Unidades da SMS-RIO.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

000900.069477/2026-11 - AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa

aberto e fechado, com fundamentação legal no art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, no valor estimado de R\$ 5.567.959,03 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos de atenção básica (primária) com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

SILVIA CAMILIE DE SOUZA - Matrícula 10/231.240-3 - Portaria S/SUBG/CGP “P” nº 790 de 31/07/2026 - D.O Rio de 03/08/2026.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000500.002559/2026-81, fica retificada, para 26/30 (vinte e seis, trinta avos) a fração correspondente aos proventos de aposentadoria da servidora a que se refere o presente Ato.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PESSOAL
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

SEI - SMS-PRO-2025/73606 - Faltas de 09/09/2025 a 20/09/2025, INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

SEI - SMS-PRO-2025/73703 - Faltas de 17/09/2025 a 19/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dia 18/09/2025 e FOLGAS dias 17/09/2025 e 19/09/2025.

SEI - SMS-PRO-2025/73485 - Faltas de 12/09/2025 a 25/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dias 12/09/2025 e 19/09/2025 e FOLGAS de 13/09/2025 a 18/09/2025 e de 20/09/2025 a 25/09/2025.

SEI - SMS-PRO-2025/74648 - Faltas de 05/09/2025 a 09/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dias 05/09/2025, 08/09/2025 e 09/09/2025 e FOLGAS dias 06/09/2025 e 07/09/2025.

SEI - SMS-PRO-2025/73535 - Faltas de 18/09/2025 a 23/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dia 18/09/2025 e FOLGAS de 19/09/2025 a 23/09/2025.

SEI - 000900.085976/2026-48 - Faltas de 12/09/2025 a 21/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dias 15/09/2025, 16/09/2025 e 18/09/2025 e INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL de 12/09/2025 a 14/09/2025, 17/09/2025 e de 19/09/2025 a 21/09/2025.

SEI - SMS-PRO-2025/74781 - Faltas de 03/09/2025 a 09/09/2025, retifica-se para FREQUENCIA INTEGRAL dias 03/09/2025, 04/09/2025 e 05/09/2025, FOLGAS dias 06/06/2025 e 07/09/2025 e INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL dias 08/09/2025 e 09/09/2025.

SEI - SMS-PRO-2025/76908 - Faltas de 03/09/2025 a 18/09/2025, INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

AUTORIZO no PROCESSO: SMS-PRO-2023/28724 - Considerando o solicitado pela sociedade CONCORRE COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.844.613/0001-55, estabelecida na Rua Topazio, nº 38, Bairro Calafate - Belo Horizonte/MG, por meio de requerimento datado de 21 de julho de 2026, **AUTORIZO, a modificação de seu CNPJ e de seu endereço no contrato nº 2515085**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de 14 equipamentos Ultrabaixo Volume - UBV pesado, modelo Leco 1800E-OHV, **para o CNPJ nº 42.844.613/0003-17, estabelecida na Rua Baicuru, n. 394, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.045-040**, referente a substituição da filial da contratada na cidade de Minas Gerais para a do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
PORTARIA “P” N.10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA GERAL DA AP 2.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Dispensar com validade a partir de 01 de julho de 2026, a servidora Claudene da Silva Pereira, agente de Administração, matrícula 10/238.602-7 como responsável pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado 12499, do Centro Municipal de Saúde Manoel José Ferreira, conforme disposto no artigo 16 da Resolução conjunta CGM/SMA nº 55, de 07 de dezembro de 2010.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
PORTARIA “P” N.11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A COORDENADORA GERAL DA AP 2.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE:

Designar com validade a partir de 01 de julho de 2026, a servidora Rosa Maria Farias da Silva, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/263.126-5 para responder pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado 12499, do Centro Municipal de Saúde Manoel José Ferreira, conforme disposto no artigo 16 da Resolução conjunta CGM/SMA nº 55, de 07 de dezembro de 2010.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Autorizo o Empenhamento da Despesa

Processo nº 000900.087668/2026-57

1.Aquisição nº 2612778/ 2026NE000175

2.Objeto: Aquisição de material hospitalar

3.Partes: PCRJ/SMS/CAP 2.2 e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I, c/ Art.82
5.Razão: Pregão 90449/2024
6.Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)
7.Autorização: Priscila Guimarães dos Anjos

Processo nº SMS-PRO-2024/28458.02 - AUTORIZO a anulação PARCIAL da Nota de Reserva nº 2026/91, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Tornar sem efeito a publicação no D.O.RIO de 25/08/2026 página 21, no que tange ao Aprovo da Prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, referente à despesa com o projeto TÁXI RIO, na 1ª quinzena do mês de agosto/2026.

000900.082331/2026-53 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TÁXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2, na 1ª quinzena do mês de agosto/2026, no valor total de R\$ 128.021,81 (cento e vinte e oito mil, vinte e um reais e oitenta e um centavos), sem ressalvas, conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
1ª quinzena de Agosto/2026	R\$ 128.021,81	R\$ 0,00

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000900.082331/2026-53 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TÁXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2, na 2ª quinzena do mês de agosto/2026, no valor total de R\$ 130.160,07 (cento e trinta mil, cento e sessenta reais e sete centavos), sem ressalvas, conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
2ª quinzena de Agosto/2026	R\$ 130.160,07	R\$ 0,00

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº **000900.088619/2026-31** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TAXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3, no valor total de R\$ 284.624,53 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
2ª Quinzena de Agosto de 2026	R\$ 284.624,53

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/23053 - Nº 2026NE000792

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612670
2.Solicitação de consumo ID: 112740
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90656/2024
7.Valor: 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 08/09/2026

Processo nº 000900.015453/2026-34 - Nº 2026NE000795

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612503
2.Solicitação de consumo ID: 112583
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e NOVA BIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90229/2025
7.Valor: 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.012758/2026-94 - Nº 2026NE000796

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612400
2.Solicitação de consumo ID: 112495
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90443/2025
7.Valor: 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2024/70388 - Nº 2026NE000799

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612401
2.Solicitação de consumo ID: 112496
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90401/2024
7.Valor: 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.012758/2026-94 - Nº 2026NE000804

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612402
2.Solicitação de consumo ID: 112497
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90443/2025
7.Valor: 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.037636/2026-19 - Nº 2026NE000806

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612513
2.Solicitação de consumo ID: 112592
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90617/2025
7.Valor: 393,00 (Trezentos e noventa e três reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/88425 - Nº 2026NE000807

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612505
2.Solicitação de consumo ID: 112585
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90516/2025
7.Valor: 76.300,00 (Setenta e seis mil e trezentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 00900049886/2026-93 - Nº 2026NE000808

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612520
2.Solicitação de consumo ID: 112599
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90090/2026
7.Valor: 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.081403/2026-45 - Nº 2026NE000809

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612521
2.Solicitação de consumo ID: 112600
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90348/2026
7.Valor: 10.970,00 (Dez mil e novecentos e setenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.081403/2026-45 - Nº 2026NE000811

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612522
2.Solicitação de consumo ID: 112601
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90348/2026
7.Valor: 1.720,00 (Hum mil e setecentos e vinte reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900049886/2026-93 - Nº 2026NE000812

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612523
2.Solicitação de consumo ID: 112602
3.Objeto: Aquisição de Medicamento

4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90090/2026
7.Valor: 700,00 (Setecentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900049886/2026-93 - Nº 2026NE000813
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612524
2.Solicitação de consumo ID: 112603
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90090/2026
7.Valor: 1.160,00 (Hum mil e cento e sessenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.034426/2026-61 - Nº 2026NE000814
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612525
2.Solicitação de consumo ID: 112604
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90664/2025
7.Valor: 940,00 (Novecentos e quarenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/22376 - Nº 2026NE000815
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612526
2.Solicitação de consumo ID: 112605
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90872/2024
7.Valor: 6.108,00 (Seis mil e cento e oito reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/38936 - Nº 2026NE000816
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612528
2.Solicitação de consumo ID: 112607
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90803/2025
7.Valor: 3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900061484/2026-67 - Nº 2026NE000817
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612530
2.Solicitação de consumo ID: 112609
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESLTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90158/2026
7.Valor: 1.375,00 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.084063/2026-12 - Nº 2026NE000818
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612531
2.Solicitação de consumo ID: 112610
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90804/2025
7.Valor: 386,88 (Trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.084063/2026-12 - Nº 2026NE000819
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612532
2.Solicitação de consumo ID: 112611
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90804/2025
7.Valor: 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/38936 - Nº 2026NE000820
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612700
2.Solicitação de consumo ID: 112766
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90803/2025
7.Valor: 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.081403/2026-45 - Nº 2026NE000821
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612518
2.Solicitação de consumo ID: 112597
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90348/2026
7.Valor: 25.391,55 (Vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/24836 - Nº 2026NE000822
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612529
2.Solicitação de consumo ID: 112608
3.Objeto: Aquisição de Medicamento
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90862/2024
7.Valor: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2024/76099 - Nº 2026NE000823
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612504
2.Solicitação de consumo ID: 112584
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90449/2024
7.Valor: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº 000900.027865/2026-17 - Nº 2026NE000824
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612398
2.Solicitação de consumo ID: 112493
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e HCMED DISTRIBUIDORA LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90560/2025
7.Valor: 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/23053 - Nº 2026NE000825
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612397
2.Solicitação de consumo ID: 112492
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90656/2024
7.Valor: 28.560,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2025/10181 - Nº 2026NE000826
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2612514
2.Solicitação de consumo ID: 112593
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e PHAROS HOSPITALAR LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90423/2024
7.Valor: 58.240,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 09/09/2026

Processo nº SMS-PRO-2024/03233.02 - Nº 2026NE000827
Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 231870000014
2.Solicitação de consumo ID: 56385
3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 1255/2022
7.Valor: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
8.Autorizado por: Josiane Gonçalves de Souza
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 10/09/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/09/2026

000900.004460.2026-19 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº **2026NE000001** no valor de **R\$ 3.457,77 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, a favor da empresa **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**
*Omitido do D.O de 05409/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 04/09/2026

000900.004469.2026-11 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº **2026NE000002** no valor de **R\$ 619,76 (seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, a favor da empresa **COMPANHIA DIS-TRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.**
*Omitido do D.O de 05/09/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

000900.004468.2026-77 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº **2026NE000004** no valor de **R\$ 1.191,23 (mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, a favor da empresa **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**
*Omitido do D.O de 10/09/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 08/09/2026

Processo nº.: SMS-PRO-2024/54374 e SMS-PRO-2024/54374.02 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1.Nº da Aquisição: 2414150
2.OBJETO: Prestação de serviço de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar) com cessão de mão de obra de dedicação exclusiva
3.PARTES: SMS/Hospital Municipal Miguel Couto e Max Clean Lavanderia Industrial e Comercial Ltda
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV
5.RAZÃO: Licitação por Registro de Preços - Pregão
6.VALOR: R\$ 7.788.226,32 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
7.AUTORIZADO POR: Laiz Machado da Silva Lebre
*Omitido do D.O Rio de 09/09/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº.: SMS-PRO-2024/54450 e SMS-PRO-2024/54450.11 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1.Nº da Aquisição: 2414109
2.OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para aquisição de indicador biológico autocontido de até 1 hora e pacote teste desafio com cessão de equipamento, para atender o Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
3.PARTES: SMS/Hospital Municipal Miguel Couto e Sispack Medical Ltda
4.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV
5.RAZÃO: Licitação por Registro de Preços - Pregão
6.VALOR: R\$ 322.680,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
7.AUTORIZADO POR: Laiz Machado da Silva Lebre

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE

***PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 849, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 57501, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Autorização Sanitária Provisória aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

ANEXO

Razão Social: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A
Endereço: Rua da América, 210 - Parte - Santo Cristo - CEP: 20.220-590 - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.735.385/0001-60

Atividades Exercidas: Posto Médico e Refeitório para uso da própria firma sem fornecimento de alimentos.
Local Autorizado para Instalação: Supervia - Rua Francisco Bicalho, 337 - Centro - CEP: 20.220-210 - Rio de Janeiro/RJ
Complexidade: Média
Risco: Alto
Processo Nº: Sei 000990.002171/2026-13

Razão Social: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A
Endereço: Rua da América, 210 - Parte - Santo Cristo - CEP: 20.220-590 - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.735.385/0001-60
Atividades Exercidas: Posto Médico e Refeitório para uso da própria firma sem fornecimento de alimentos.
Local Autorizado para Instalação: Supervia - Rua João Vicente, 210 - Deodoro - CEP: 21.610-211 - Rio de Janeiro/RJ
Complexidade: Média
Risco: Alto
Processo Nº: Sei 000990.002174/2026-49
OBS: Republicada por ter saído com incorreções no D.O Rio de 02/09/2026

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAUDE/PRE Nº 364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.014354/2026-11, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: ANDERSON RIBEIRO FERREIRA - matrícula nº 69/089.082-2 (Presidente); MARIA EDUARDA TRINDADE SOUZA - matrícula nº 69/058.861-6 (Membro); VICTOR MENEZES CRUZ - matrícula nº 45/031.077-1 (Membro); EMANUELA OLIVEIRA SANTOS matrícula nº 69/084.077-7 (Suplente); e BRUNA VIANNA DE CARVALHO - matrícula nº 69/066.872-3 (Suplente).

Art. 2º A sindicância administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados. Para a contagem do referido prazo, será utilizado o art. 28, *caput*, da Portaria “N” RIOSAUDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 365, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.014364/2026-57, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: TANIA MARCIA SIQUEIRA DE FARIA - matrícula nº 69/046.412-3 (Presidente); YURI MACIEL DE OLIVEIRA - matrícula nº 69/080.817-0 (Membro); MAURICIO DE ARAUJO NEVES - matrícula nº 40/051.336-6 (Membro); LUIS GERALDO DALMONEKI - matrícula nº 69/075.236-0 (Suplente); e RICARDO DE ALMEIDA BLANCO - matrícula nº 69/088.851-1 (Suplente).

Art. 2º A sindicância administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados. Para a contagem do referido prazo, será utilizado o art. 28, *caput*, da Portaria “N” RIOSAUDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 366, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.014373/2026-48, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: DEYVID VIRGÍNIO ANDRÉ - matrícula nº 69/071.438-6 (Presidente); CARMEN LUCIA CESAR ZOZIMO - matrícula nº 69/079.468-5 (Membro); FRANCISCO CESAR GOMES LEAL - matrícula nº 69/077.806-8 (Membro); EDNILSON VICENTE DE ALMEIDA - matrícula nº 69/048.904-7 (Suplente); e PEDRO MIGUEL BARATELA TORRES - matrícula N 69/067.162-8 (Suplente).

Art. 2º A sindicância administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados. Para a contagem do referido prazo, será utilizado o art. 28, *caput*, da Portaria “N” RIOSAUDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/07402 - 99/033.836/2024

Nº da Aquisição 2416031

1.Objeto: 1º T.A. ao cont. Nº 107/2024 Prestação de Serviços de Controle de Vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), materiais, equipamentos em comodato e insumos

2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **DEDETIZADORA FREITAS LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R\$ 88.780,32 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
6.Autorizado por: Carlos Augusto Simões do Rosário

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 11/09/2026
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/02443 - 99/016.752/2024
Nº da Aquisição 2612863
Solicitação de Consumo: ID 33103
1.Objeto: Fornecimento De Etiquetas E Pulseiras De Identificação.
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MSL COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**
3.Fundamento: Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/ Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações.
4.Razão: Pregão.
5.Valor: R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).
6.Autorizado por: Stanley Douglas Oliveira da Silva.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

RETIFICAÇÃO D.O. Nº 110 DE 25/08/2026 - PÁG 35 - 1ª COLUMNA

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00221
Onde se lê: “a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2024...”

Leia-se: “a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2022...”

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO SEI - 006900.002621-2026-16 - Homologo o resultado total da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 1288/2026, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos do Grupo VI - Sangue, Sistema Hematopoiético, Sistema Hormonal e Imunomoduladores, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, declarando as licitantes vencedoras do certame para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13,56

Informamos que os itens 02, 05, 06, 22, 24, 25 e 32 foram **HOMOLOGADOS dia 24/08/2026**, os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 31 e 37, foram **HOMOLOGADOS dia 28/08/2026**, os itens 34, 35 e 36 restaram **FRACASSADOS**, os itens 01, 18, 28, 29, 30 e 33 restaram **DESERTOS**.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo 006900.004506/2026-78 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto e fechado, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos do Grupo V - Sistema Cardiovascular, Vasodilatador e Metabolismo, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Manoel Vieira Gomes Júnior**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMTE Nº 008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o desdobramento das metas e a definição dos critérios para a distribuição da gratificação do Acordo de Resultados da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda para o exercício de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 41.904, de 28 de junho de 2016, que regulamenta as regras gerais para a celebração de Acordos de Resultados, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o constante no processo nº 000184.005040/2026-84;

CONSIDERANDO o Despacho publicado na página 14 do Diário Oficial do Município em 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e meritocráticos para a distribuição da parcela variável da gratificação, conforme exigido pelo § 1º, do art. 6º do Decreto Rio Nº 52.331/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos, por esta Resolução, os critérios para a distribuição da gratificação de desempenho do Acordo de Resultados 2026, cuja composição geral e detalhamento da parcela variável estão descritos nos Anexos I e II.

Art. 2º - A gratificação será composta por uma Parcela Fixa, paga de forma isonômica a todos os servidores elegíveis, e uma Parcela Variável, distribuída conforme o mérito individual, nos termos do ANEXO I.
§ 1º - Fazem jus à gratificação apenas os servidores que atendam às condições do Art. 5º do Decreto Rio nº 41.904/2016 e suas alterações, inclusive quanto ao mínimo de 3/4 do período de vigência em efetivo exercício e às vedações ali previstas (penalidade disciplinar, exoneração/demissão antes do pagamento, faltas não abonadas, afastamentos, benefícios do INSS, entre outras).

§ 2º - É vedado a qualquer servidor/beneficiário receber valor superior ao dobro da remuneração líquida atribuída a título de 13º salário, referente ao exercício objeto do Acordo de Resultados/Programa de Participação nos Lucros e Resultados, somadas as parcelas fixa e variável disciplinadas nos incisos I e II do artigo 6º da Decreto Rio Nº 41.904/2016, de 28 de junho de 2016.
§ 3º Caso ocorra excedente de recursos, o mesmo será distribuído entre servidores elegíveis da SMTE.

Art. 3º - A metodologia para a Avaliação de Desempenho Individual, que define a pontuação de cada servidor e seu respectivo direito sobre a Parcela Variável, está detalhada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 4º - A avaliação de desempenho dos servidores será de responsabilidade das chefias imediatas, devendo ser consolidada e validada pelo titular da Pasta antes da distribuição dos recursos.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO (PARCELA FIXA E VARIÁVEL)

A composição da gratificação total a ser recebida pela SMTE e sua divisão entre Parcela Fixa e Parcela Variável obedecerão à nota final obtida no Acordo de Resultados, conforme a tabela abaixo, fundamentada no Art. 6º do Decreto Rio Nº 41.904/2016 e suas alterações.

Nota Final da SMTE	Bônus Total	Parcela Fixa	Parcela Variável
10	100%	40%	60%
9 a 9,9	80%	32%	48%
8 a 8,9	60%	24%	36%
7 a 7,9	20%	8%	12%
Abaixo de 7	0%	0%	0%

§ 1º - A Parcela Fixa é um direito de todos os servidores elegíveis e corresponde a um percentual aplicado diretamente sobre a remuneração líquida individual do 13º salário de 2025.
§ 2º - A Parcela Variável corresponde a um percentual aplicado sobre o somatório da remuneração líquida do 13º salário de 2026 de todos os servidores elegíveis, gerando um montante que será distribuído conforme os critérios de mérito definidos no Anexo II.

ANEXO II - CRITÉRIOS E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

1. OBJETIVO E CRITÉRIOS
A avaliação mensura a contribuição de cada servidor para o alcance das metas da SMTE. A nota final será composta pela pontuação ponderada obtida em 5 critérios:

Critério	Descrição	Peso
Comprometimento	Foco e responsabilidade na execução de suas tarefas.	30%
Proatividade	Capacidade de antecipar problemas e buscar soluções de forma autônoma.	25%
Assiduidade	Presença e pontualidade, garantindo a continuidade das atividades.	20%
Trabalho em Equipe	Habilidade de colaborar com colegas e áreas para facilitar o progresso das metas coletivas.	15%
Criatividade	Aptidão para desenvolver abordagens inovadoras que otimizem os resultados.	10%

2. SISTEMA DE PONTUAÇÃO
A chefia imediata avaliará o servidor em cada critério, atribuindo:
Ótimo (3 pontos): Supera consistentemente as expectativas.
Bom (2 pontos): Atende plenamente às expectativas.
Regular (1 ponto): Atende parcialmente às expectativas.
Insuficiente (0 pontos): Abaixo do esperado.

3. CÁLCULO DA NOTA FINAL DE DESEMPENHO (0 A 100 PONTOS)
A nota final do servidor será a soma das pontuações ponderadas, conforme a fórmula:
Nota Final = ((Nota Comprometimento / 3) * 30) + ((Nota Proatividade / 3) * 25) + ((Nota Assiduidade / 3) * 20) + ((Nota Trabalho em Equipe / 3) * 15) + ((Nota Criatividade / 3) * 10)

4. PERCENTUAL DA PARCELA VARIÁVEL
A distribuição da Parcela Variável será proporcional à nota de desempenho individual, conforme a seguinte tabela:

Nota de Desempenho	Percentual da Parcela Variável
90 a 100 pontos	100%
80 a 89,9 pontos	80%
70 a 79,9 pontos	60%
60 a 69,9 pontos	40%
50 a 59,9 pontos	20%
Abaixo de 50 pontos	0%

Servidores com nota abaixo de 50 pontos não farão jus à Parcela Variável.
***Republicado por incorreção no DORIO de 09 de Setembro de 2026, página 45.**

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 75, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, consoante delegação do Decreto Rio “P” nº 16 de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº 001200.002939/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, abaixo elencados, como Gestora e integrantes da Comissão de Fiscalização responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Patrocínio nº 1511/2026 firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa **INSTITUTO TA NA RUA PARA AS ARTES, EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.639/0001-48, conforme processo SEI nº 001200.002939/2026-62 e o disposto no Decreto nº 34.012/2011 e Decreto nº 51.629/2022.

Gestor:

ALINE RESENDE DA COSTA ARAÚJO - Matrícula 60/340.649-3

Fiscais:

LUIZ FERNANDO PEREIRA PINTO - Matrícula 60/370.001-0
DULCE PENNA DE MIRANDA - Matrícula 60/395.984-8
VERUSKA THAYLLA CARVALHO DELFINO - Matrícula 60/340.625-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº 001200.001203/2026-77 - Considerando o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas (id. 7006700, e da Coordenadoria de Administração (id. 7004591), **APROVO**, sem ressalvas a prestação de contas da Gerência de Infraestrutura Cultural no valor de R\$ 3.207,63 (três mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos), com fundamento na Resolução CGM/SMFP nº 107/2022 no Decreto n.º 50.162/2022.

Processo nº 001200.002352/2026-53 - Considerando o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas (id. 7005318) e da Coordenadoria de Administração (id. 7000755), **APROVO** a prestação de contas da Gerência de Infraestrutura Cultural no valor de R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento na Resolução CGM/SMFP nº 107/2022 no Decreto n.º 50.162/2022.

Processo nº 001200.001231/2026-94: Com base nos pareceres favoráveis da Comissão de Fiscalização e da Gerência de Infraestrutura Cultural, **ficam aceitos, em caráter PROVISÓRIO**, os serviços relativos à "contratação de empresa de engenharia para serviços de instalação de tela fachadeira no Castelinho do Flamengo, situado na Praia do Flamengo, nº 158, Flamengo/RJ", Contrato nº 1297/2026, celebrado com a empresa EM-PREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.864/0001-01, nos termos do art. 504 do RGCAF-RJ.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº 001200.0030072026-37- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Contratação de Estagiário com concessão de Bolsa de Estágio
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e **Ana Clara Martins de Andrade**
Fundamentação: Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 45.582/2018 e Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações
Valor: R\$ **10.620,12 (dez mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos)**
Autorização: ELIZEU SANTIAGO TAVARES DE SOUSA

CIDADE DAS ARTES

Fundação Cidade das Artes

DESPACHOS DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

006100.000059/2026-01- Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto
Partes: F-Artes e Iguá Rio de Janeiro S/A
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art.74, Caput
Razão: Inexigibilidade
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Nota de Empenho: 2026NE000160 (Doc anulado2026NE000155)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

006100.000050/2026-92 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Contribuição para a previdência social - SAT
Partes: F-Artes e Ministério da Fazenda
Fundamento: Não sujeito
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Nota de Empenho: 2026NE000161 (Doc anulado2026NE000044)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

006100.000051/2026-37 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Contribuição para Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
Partes: F-Artes e Caixa Econômica Federal
Fundamento: Não sujeito
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Nota de Empenho: 2026NE000162 (Doc anulado2026NE000017)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

ART-PRO-2024/00294 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de locação de ambulância tipo UTI Móvel
Partes: F-Artes e MDE Serviços e Eventos Ltda
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art.28 Inciso I
Razão: Pregão
Valor: R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Nota de Empenho: 2026NE000163 (Doc anulado2026NE000031)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

ART-PRO-2025/00238 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de medicina ocupacional para funcionários
Partes: F-Artes e Work Temporary Serviços Empresariais Ltda
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art.75 Inciso II
Razão: Dispensa
Valor: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
Nota de Empenho: 2026NE000164 (Doc anulado2026NE000034)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

ART-PRO-2022/00132 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de paisagismo e jardinagem
Partes: F-Artes e Unis Plantas Ornamentais Ltda
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002, Caput
Razão: Pregão
Valor: R\$ 0,01 (Um centavo)
Nota de Empenho: 2026NE000165 (Doc anulado2026NE000033)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

12/800092/2020 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de bilhetagem por venda de ingressos
Partes: F-Artes e TTRS Serviços S/A
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002, Caput
Razão: Pregão
Valor: R\$ 142,54 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Nota de Empenho: 2026NE000166 (Doc anulado2026NE000059)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

ART-PRO-2022/00404 - Autorizo a anulação parcial do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de limpeza e conservação
Partes: F-Artes e CNS Nacional de Serviços Ltda
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art.28 Inciso I
Razão: Pregão
Valor: R\$ 13.527,27 (Treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)
Nota de Empenho: 2026NE000167 (Doc anulado2026NE000086)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

006100000058/2026-59 - Autorizo o reforço do empenhamento da despesa
Objeto: Serviços de fornecimento de gás natural
Partes: F-Artes e Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art.74, Caput
Razão: Inexigibilidade
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Nota de Empenho: 2026NE000168 (Doc reforçado2026NE000154)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

006100.000050/2026-92 - Autorizo o reforço do empenhamento da despesa
Objeto: Contribuição para a previdência social
Partes: F-Artes e Ministério da Fazenda
Fundamento: Não sujeito
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Nota de Empenho: 2026NE000169 (Doc reforçado2026NE000018)
Autoridade: Eloiza Helena Cordeiro da Silva

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

Processo 006800.001290/2026-17
APROVO e AUTORIZO a emissão do Termo de Permissão de Uso da Passarela Prof Darcy Ribeiro para Aja-X Produção, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 18.715.609/0001-02, no período de 10/10/2026 até 11/10/2026, de acordo com os documentos apresentados, bem como a justificativa id 6653697 da DOP.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

Processo 006800.001290/2026-17
Ratifico o despacho id.: 7232598, nos termos do art. 131, parágrafo 4º do RLC - Riotur.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO

Processo 18/100.745/2014 Sei.Rio 006800.000133/2026-94
Onde se lê: RIOTUR S/A e INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Leia-se: RIOTUR S/A e MINISTÉRIO DA FAZENDA
Publicado no D.O Rio nº 221 de 06.02.2026 pág 43 coluna 01

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 10/09/2026

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.296/2026
04/133.324/2026
04/132.917/2026
04/133.259/2026

04/133.049/2026
04/131.789/2026
04/133.312/2026
04/132.631/2026
04/132.629/2026
04/133.410/2026
04/133.360/2026
04/132.823/2026
PUBLICIDADE 002251

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/133.391/2026

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 10/09/2026

Processo 04/133.263/2026
REVOGO o Alvará de Autorização Transitória nº 184140, concedido a Morar Mais, CNPJ nº 17.311.388/0001-44, para a realização do evento denominado Morar Mais RJ 2026, no período de 30 de setembro a 22 de novembro de 2026, na Rua Osório Duque Estrada, nº 75, Gávea, Rio de Janeiro.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Therezinha de Mattos Werneck

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo 002900.000991/2026-50 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Agosto/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Processo 002900.000992/2026-02 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Julho/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 016/2022, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Processo 002900.000811/2026-30 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Maio/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2025, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

ONDE SE LÊ:
Processo 002900.000597/2026-11 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Abril/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2025, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

LEIA SE:
Processo 002900.000597/2026-11 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Abril/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2025, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Retificação da publicação no DO RJ de 10/09/2026 - pág.: 39

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 31/08/2026

Processo nº: DEF-PRO-2023/00249 - AUTORIZO a Despesa.
Objeto: Formalização da prorrogação por mais 30 meses do Termo de Contrato de Locação nº 001/2024 (Moradia Assistida II - Diogo Carneiro Lima), a contar de 04/01/2026.
Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Srª s. Fabíola Alves Vieira e Simone Alves Vieira.
Razão: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Fundamento: Artigo 107 e Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Valor: R\$ 9.436,92 (nove mil reais e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
Autorização: MICHAELL SANTANA

(*) Omitido no D.O. Rio nº 115, de 1º de setembro de 2026.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: Livia Galdino da Cruz Suzartz
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO SEI Nº MAB-PRO-2025/01443 - APROVO o novo Termo de Referência id 7272015.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Michel Leonardo Ferreira de Lima

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo SEI nº QVE-PRO-2025/00296 - AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização do Apostilamento nº 01/2026 ao Termo de Contrato nº 003/2025, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade

de Vida, e a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, tendo por objeto o registro da alteração da denominação empresarial da contratada, de VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. para VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., permanecendo inalterados o CNPJ, a personalidade jurídica da empresa e todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 003/2025.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Marcus Belchior Corrêa Bento

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEOP “P” Nº 87, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação nº 2410643/2024 cujo objeto refere-se a soma de esforços, com vistas a dar condições ao MRJ, por meio da SEOP, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, conforme descrito e discriminado no Plano de Trabalho constante no Processo EOP-PRO 2024/09237.

FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Gestora do Termo de Cooperação	ANDREIA LOPES DA SILVA GOMES	OP/SUBG/GLAC	11/286.558-2
Fiscal Técnico	EIDER FIGUEIREDO	OP/SUBOP/GBRT	51/329.174-7
Fiscal Administrativo	RHAYSSA MATHIAS DO COUTO	OP/SUBOP	60/334.341-5
Fiscal Setorial	REINALDO RANGEL DE OLIVEIRA	OP/SUBOP	50/385.320-7
Fiscal Setorial	MARCÍLIO DOS SANTOS	OP/CTTC	50/385.285-2
Fiscal Setorial	SÔNIA CRISTINA ALVES MELLO DA SILVA	OP/CTTC	10/193.020-5
Fiscal Setorial	ALINE DOS SANTOS FELIPPE	OP/CTTC	10/299.345-9
Fiscal Setorial	ANDRÉ LUIZ PIRES DA SILVA	OP/CTTC	50/383.431-4
Fiscal Setorial	MARCELO REIS CAMARGO	OP/COOPE	11/248.680-1
Fiscal Setorial	ÉLIDA DE CÁSSIA COLAÇO OLIVEIRA	OP/COOPE	60/344.208-4
Fiscal Setorial	VANESSA SIQUEIRA PEREIRA BATISTA BRAGA	OP/COOPE	60/344.490-8
Fiscal Técnico	RIVALDO BERALDO DE OLIVEIRA	OP/CTPRS	50/379.535-8
Fiscal Administrativo	TATIANA CAMPOS PAES AZEVEDO	OP/CTPRS	60/344.495-7
Fiscal Setorial	ANDREIA APARECIDA DOURADO GUIMARÃES	OP/GBRT	50/385.319-9

Art. 2º Fica revogada a Resolução “P” Nº 3 de 16 de janeiro de 20265 publicada no D.O. Nº 208, página 38, de 194 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº 000470.007708/2026-01 - APROVO a prestação de contas dos gestores do SDP da F/SUBEX/SLFC/CLF/GPIF/GLF3, formalizada através do processo 000470.007708/2026-01, no valor de R\$ 5.490,46 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo nº 000470.007706/2026-11 - APROVO a prestação de contas dos gestores do SDP da F/SUBEX/SLFC/CFE, formalizada através do processo 000470.007706/2026-11 no valor de R\$ 0,00.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: EOP-PRO-2024/09237 - APROVO a prestação de contas referente aos períodos de 01 a 31 de agosto de 2026, nos valores de R\$ 995.633,78 (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), respectivamente, conforme parecer da Comissão de Fiscalização, autorizando o desembolso de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

PROCESSO 002500.000641/2026-04 -ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1272/2026, que versa sobre a celebração de ATA Deregistro de Preços para aquisição de Uniformes - Camisa Social, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, pelo período de 12 (doze) meses, dando como válido os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo, sendo adjudicado à Empresa BRAULIO FRANCISCO CARDOSO NUNES, CNPJ 67.199.229/0001-78, o item 07 no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08 DE JULHO DE 2026

000441.001589/2026-11	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo 04/150.337/2024 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001590/2026-46	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo 04/150.350/2024 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001600/2026-43	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo 04/680.565/2023 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

EXPEDIENTE DE 17 DE JULHO DE 2026

000441.001281/2026-76	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo Rio SMF-PRO-2025/26137 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

EXPEDIENTE DE 31 DE AGOSTO DE 2026

000441.001507/2026-39	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do REQ SILFAE 2026000647 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001485/2026-15	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do requerimento SILFAE-2026001609 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001487/2026-04	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do REQ SILFAE 2026001422 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001372/2026-10	BRADESCO SEGUROS S/A
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo 04/600.569/2019 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

000441.001498/2026-86	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do REQ SILFAE 2026001294 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980.	

EXPEDIENTE DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

000470.005916/2026-67	MARCIA AQUINO DA COSTA
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo WELLINGTON JORDÃO FIGUEREDO como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80251998.	

000470.003091/2026-46	ELAINE NASSER WANDERLEY CADE OLIVEIRA
INDEFIRO a alteração de local solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

000470.007145/2026-42	SHEILA GUERRA NASCIMENTO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo JOSE ELVIS NOBRE DOS SANTOS como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80237650.	

000470.007100/2026-78	MARIA JOSE RIBEIRO RAMALHO
DEFIRO o solicitado no presente processo e incluo YURI CHRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80222807.	

000470.007530/2026-90	BRENO DAMIAO FERNANDES DE SALES NASCIMENTO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero a titularidade da autorização ao exercício do comércio ambulante de FRANCISCO REGINANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO para BRENO DAMIAO FERNANDES DE SALES NASCIMENTO.	

000470.002927/2026-95	EL LOPES BEBIDAS E TABACARIAS LTDA IM 14760270
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A _p = 28,10m²(3,85mX7,30m), na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Real Grandeza, 177 loja B - Botafogo de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretária: Jeniffer de Oliveira Moraes Coelho

DESPACHO DASECRETÁRIA
(*)EXPEDIENTE DE 31/08/2026

Autorizo a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) nº 58/2026, para a realização de estágio obrigatório em **Medicina Veterinária**, com fulcro na Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Rio nº 45582/2018 e Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações:

PROCESSO INSTRUTIVO: 002700.000667/2026-98
PARTES: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e INGRID DO LAGO ROSSI REIS, aluna da Universidade Estácio de Sá
OBJETO: Estágio Curricular Obrigatório
VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 28/11/2026
*omitido D.O.Rio nº 115, de 01/09/2026

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Secretário: Gabriel Siggelkow Guimarães

DESPACHO DO SECRETARIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo 004700.000908/2026-24 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de março, abril e maio/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado com o Instituto Inova Rio, CNPJ 06.051.091/0001-70.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Mariana Xavier da Silva

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 064, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Designa responsáveis para Movimentação de Sistema Descentralizado de Pagamento

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Art. 1º Altera a composição de responsável e corresponsável pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Subsecretaria de Políticas para Mulheres / M/SUBPM, código SICI 51089, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, designando as servidoras a seguir relacionadas:

RESPONSÁVEIS:
Marcia Mirandela Teixeira - 11/230.180-2 - Gerente de Processo III
Juliete Dias de Lima de Oliveira- 60/364.488-7 - Coordenador I

Art. 2º A designação está em conformidade com o Processo Administrativo n.º LHE-PRO-2023/00385, e observa o disposto no Decreto n.º 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º - A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da RESOLUÇÃO SPM “P” N° 44 de 22 de Junho de 2023, publicada no D.O RIO de 23 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, formalizada através do processo 002000.000343/2026-47 no valor e R\$ 9.473,69 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

LHE-PRO-2025/00575 - AUTORIZO a contratação com **VÉRTICE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.543.117/0001-61, no valor de R\$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação SPM-RIO N° 774/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo LHE-PRO-2024/00474 - AUTORIZO nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16/09/2026 até 15/09/2027, firmado entre esta Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados e o Condomínio do Pólo Têxtil, CNPJ 02.248.221/0001-09, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: LHE-PRO-2023/00138 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.
Parte: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.
Fundamento: Não Sujeito.
Valor: R\$ 40.591,36.
Autorização: Mariana Xavier da Silva.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: LHE-PRO-2024/00474 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Locação de vaga de estacionamento de veículos.

Partes: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e CONDOMÍNIO DO POLO TEXTIL
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 12.000,00.
Autorização: Mariana Xavier da Silva.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE RETIFICAÇÃO EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Onde se lê:
Valor total R\$ 682.461,00 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Leia-se:
Valor total R\$ 8.750,37 (oito mil setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Retífico a publicação no D.O. RIO nº 21, de 15/04/2026 à fls.120 coluna 2.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

DESPACHO DA CONTROLADORA (EXPEDIENTE DE 11/09/2026)

07/002.610/2022 - Aprovo o parecer exarado pelo Coordenador da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, conforme instruído pela Primeira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 07/002.610/2022, e decido nos termos expostos:

- 1.Descaracterizar a indicição promovida nos autos; e
- 2.Arquivar o presente feito disciplinar.

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP EXPEDIENTE DE 11.09.2026

Votos da CODESP

000800.002276/2026-54	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
-----------------------	---

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR (EXPEDIENTE DE 11/09/2026)

09/52/000.008/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Primeira Comissão Permanente de Inquérito - 1ª CPI e, com fundamento no artigo 1º, incisos II e III, da Resolução CGM nº 1.746/2021, DECIDO:

1.Justificar, exclusivamente para fins disciplinares, as faltas atribuídas à servidora LUCIANA NETO BARBOSA, Enfermeira, matrícula nº 10/235.738-2, ocorridas no período de 08/08/2024 a 10/10/2024, nos termos do art. 179, § 4º, inciso IV, da Lei nº 94/1979;

2.Arquivar o presente feito disciplinar.

07/02/000.019/2025 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Primeira Comissão Permanente de Inquérito - 1ª CPI e, com fundamento no artigo 1º, incisos II e III, da Resolução CGM nº 1.746/2021, DECIDO:

1.Convolar em licença para tratamento de saúde os períodos de afastamento de ROGÉRIO MOTTA NEVES, Agente Educador II, matrícula nº 10/318.723-4, compreendidos entre 28/02/2023 e 06/03/2023 e entre 12/05/2023 e 18/05/2023, conforme conclusão exarada pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CTPM;

2.Justificar, para fins disciplinares, as faltas ocorridas nos períodos de 23/02/2023 a 27/02/2023, de 07/03/2023 a 11/05/2023 e de 19/05/2023 a 28/05/2023, nos termos do art. 179, § 4º, inciso IV, da Lei nº 94/1979;

3.Encaminhar o feito à Coordenadoria Técnica de Normas e Recursos Humanos - CTNRH e à Coordenadoria Técnica de Administração de Pessoas - CTAP, para a adoção das providências funcionais cabíveis;

4.Arquivar o presente feito disciplinar.

09/33/000.153/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Primeira Comissão Permanente de Inquérito - 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1.746/2021, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.

09/64/000.074/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Terceira Comissão Permanente de Inquérito - 3ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1.746/2021, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.

07/09/000.030/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito - 4ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1.746/2021, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.

07/02/000.048/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, em consonância com o apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito - 4ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1.746/2021, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR (EXPEDIENTE DE 11/09/2026)

07/10/000.017/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 2ª CPI.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL (*) RESOLUÇÃO PGM Nº 1307 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera as Minutas-Padrão de Editais, Contratos e demais Anexos aprovadas pelos Decretos Rio nºs 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022 e 55.074/2024 e alterações posteriores.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 2º do Decreto Rio nº 48.989/2021, no parágrafo único do art. 42 do Decreto Rio nº 50.797/2022, no parágrafo único do art. 94 do Decreto Rio nº 51.078/2022, no parágrafo único do art. 75 do Decreto Rio nº 51.689/2022 e no parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio nº 55.074/2024, que autorizam a alteração posterior, por meio de Resolução, das minutas-padrão aprovadas por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das minutas-padrão aprovadas pelos Decretos Rio nºs 50.797/2022, 51.078/2022 e 51.689/2022 e 55.074/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta das minutas de Contrato das minutas-padrão nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 19.2 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 4, 8, 10, 12, 13 e 15:

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Art. 3º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 23.2 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 5, 9, 11 e 14:

23.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Art. 4º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 20.2 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 6, 7 e 16:

20.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Art. 5º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 24.2 da minuta de Edital da minuta-padrão nºs 17:

24.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BUCAR CERVASIO

(*) Omitido no D.O. de 02-09-2026

MINUTA 1 MINUTA DE CONTRATO (CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de do ano de ,na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. ____ [art. 74 ou art. 75], inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____ [autoridade administrativa competente para autorizar a despesa], datado de _____, às fls. ____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afluente não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e aneção ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

Na hipótese de contratação emergencial, adotar a seguinte redação para esta Cláusula, em substituição ao disposto anteriormente:

O prazo do presente Contrato é de _____ dias/ meses [limitado a 12 meses a contar da emergência ou calamidade que o ensejou], cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII –manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX –observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVIII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XIX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do **objeto contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;

(b) **Multa**;

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo- As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____

[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único. Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)
_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____
_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 2
MINUTA DE CONTRATO
(CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO CONTÍNUO)
Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de do ano de , na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. ____ [art. 74 ou art. 75], inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____ [autoridade administrativa competente para autorizar a despesa], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais pelos** **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevogavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.
[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou dos bens fornecidos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de , no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração;

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência**;
- (b) **Multa**;
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: (a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho nº, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob

o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**
(em papel timbrado da empresa)
_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/
_____, [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 3

(CONTRATAÇÃO DIRETA - OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de do ano de , na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. ____ [art. 74 ou art. 75], inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____ [autoridade administrativa competente para autorizar a despesa], datado de _____, às fls. ____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021 e 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, ou a prestação dos serviços de engenharia de _____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/_____.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/_____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado/obra executada será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de fatura ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da apresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário]. Art. 482 RGCAF e 294 do CAF

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO – Preço da obra na data do orçamento;
PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;
PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global]:

- a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a _____ (_____) [1,5% (no caso de obra) ou 2% (no caso de serviço de engenharia)] do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.
3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.
4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência**;
- (b) **Multa**;
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho nº, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

(...)

(...)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 4
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (AQUISIÇÃO DE BENS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA CO– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item/ por grupo/ global] _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica .

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de _____, às ____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).
3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (____)% [limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:
5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:]

10.1.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo do prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:]

10.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:]

11.2.1. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ **[superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto]** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ **[por item/por grupo/ global]**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo]** na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo* _____ **[por item/por grupo/global]**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo]** na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo]** na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12.1.3, com a seguinte redação:]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2.2 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:]

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____ **[menor valor/menor desconto]**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____ **[menor valor/menor desconto]**.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.6.]

12.7 – O(A) _____ **[órgão ou entidade licitante]** poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ **[menor valor/menor desconto/menor retorno econômico]**, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:]

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor/ maior desconto e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.20.1 – A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:

_____. **[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município]**.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a _____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

16.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. **[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].**

16.4 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], compromete-se a:

a) atender às solicitações da _____ [órgão ou entidade licitante] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.11 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração de Quantidade De Empregados

22.6 – Este Edital contém _____ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE BENS)

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº _____/_____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no
Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a **garantia** reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.
3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XX – Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
- 2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita a **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei,

se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Ca-

dastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) re-

presentante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de iden-

tidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclas-sificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____

_____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

_____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indi-

cado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____

[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as

condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,

nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)

Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item

_____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento

como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar

do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º,

da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do do-micílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA

(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XIII MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 5
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (AQUISIÇÃO DE BENS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP–
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou A (O) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ *[menor preço/maior desconto/maior retorno econômico]* _____ *[por item /por grupo/ global]* _____ *[por item/ por grupo/ global]* para aquisição de _____ *[descrever os bens com clareza]*, pertencente(s) à(s) classe(s) _____ *[indicar a classe dos bens a serem adquiridos]*, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica. .

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de ____ , às ____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-RP– *[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]* Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ *[descrever os bens com clareza]*, pertencente(s) à(s) classe(s) _____ *[indicar a classe dos bens a serem adquiridos]*, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – A quantidade mínima de bens a ser cotada corresponde a _____ *[indicar a quantidade mínima]*.

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (____)% *[limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010]*, do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ *[menor preço/maior desconto/maior retorno econômico]* _____ *[por item/ por grupo/ global]*.

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ *[por item/por grupo/ global]* sobre _____ *[planilha orçamentária/tabela referencial de preços]*.

[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]*.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ *[recebimento/instalação/aceite]*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:]

10.1.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1. – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal. 10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:]

10.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:]

11.2.1. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.2.

ou

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.8.1.]

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 – Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12.1.3, com a seguinte redação:]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2.2 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:]

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS:.. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indicio o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.6].

12.7 – O(A) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de ____ [menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:]

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor/ maior desconto e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto lícitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto lícitado; g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto lícitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito. 12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora. 12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.20.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação. -

[Excluir o item 12.22 quando o licitante NÃO puder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.]

13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____ *[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município]*.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) *[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% *[de 10% a 30%]* sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 *[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]*

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelo 1º e pelo 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. *[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante.]*

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo _____).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste certame.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [**limitado a 12 (doze) meses**], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

17.3.1 – A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, com renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, pelo período previsto no item 17.3, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [órgão ou entidade licitante] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [órgão ou entidade licitante], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

19.2 – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no item 23.

19.3 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.4 – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.5 Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.

d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

19.6 – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento dos bens;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.8 – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) for liberada;

d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.9 – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 – Na hipótese prevista no subitem 19.9, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.11 – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

19.12 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”. Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[**Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 20.1.1 e renumerar os subseqüentes:**]

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.1 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

20.2 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – AADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 – Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 – AADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato].

21.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no (a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso

24.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

24.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].
26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.
26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de visita
Anexo XIII	Declaração ME/EPP
Anexo XIV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XV	Indicação da localização das instalações
Anexo XVI	Declaração de Quantidade de Empregados

26.7 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

(...)
(...)
(...)

ANEXO III
(MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP-
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de do ano de ,na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 51.689/2022 e 57.409/2025**, em face do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no *caput* desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.
Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da assinante da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) ____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no edital.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

Parágrafo Quarto – Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.
- d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Parágrafo Quinto – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) for liberada;
- d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9 do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras da mencionada Concorrência.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro ____ de ____ de ____

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
(MODELO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº ____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [órgão ou entidade requisitante].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE BENS)

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de do ano de , na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o (a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: (a) a devolução da garantia; (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/
_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Ca-
dastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) re-
presentante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de iden-
tidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
_____[*endereço da sociedade empresarial*]
Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis,
que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira
que tenham procedência legal.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
_____[*endereço da sociedade empresarial*]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos
de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclas-
sificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
_____[*endereço da sociedade empresarial*]
E matendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
_____[*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr.(a). _____
_____[*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa,
realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[*local ou equipamento*
visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o
cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais
serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item

_____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento
como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar
do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º,
da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do do-
micílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento
como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC,
publicada no DOU de 22/05/2007.*

ANEXO XIV

**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRA-
TAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

ANEXO XV

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
_____[*endereço da sociedade empresarial*]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento
do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço*
das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
_____[*endereço da sociedade empresarial*]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de
100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou
pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 6

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRAS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA CO– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou A
(O) _____[*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a
modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____
_____[*menor preço/menor desconto/menor retorno econômico*] _____[*por item /por grupo/ global*], para a reali-
zação, sob o regime de _____[*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Em-
preitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e
Prestação de Serviço Associado*], das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados
e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na
Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.
1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de
caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Na-
cional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei
de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90
e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de
Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo
Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas
alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02,
21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022,
51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas al-
terações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus
Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Com-
pras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes
interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes
indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da
Concorrência Eletrônica.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de _____, às ____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, ou a prestação dos serviços de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/ Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____ e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica: _____.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ ____ (____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de _____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por ____ (____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

7.1.1 – O prazo para o início das obras e/ou serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de ____ (____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de ____ (____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71]ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/menor percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 – Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo _____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/menor desconto/menor retorno econômico por grupo* _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo _____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo _____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de _____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____ [menor valor/menor desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____ [menor valor/menor desconto].

12.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/menor desconto/menor retorno econômico], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 – No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 – A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____.

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a _____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:]

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

17. GARANTIA

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[No caso de licitação para a execução de obra, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[No caso de licitação para prestação de serviço de engenharia, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. *[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante]*.

17.2 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações assumidas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual estabelecido no item 17.1.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

18.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo:]

19.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de visita
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações
Anexo XV	Declaração de Quantidade de Empregados

23.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
(CONCORRÊNCIA – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de do ano de , na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021 e 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, ou a prestação dos serviços de engenharia de _____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado/obra executada será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de fatura ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.
Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário]. Art. 482 RGCAF e 294 do CAF

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO = Preço da obra na data do orçamento;

PLO = Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII = Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global]:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a _____ (_____) [1,5%(no caso de obra) ou 2% (no caso de serviço de engenharia)] do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. ____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando–se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar–se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar–se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

- I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
 - III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.
 - IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.
 - V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
 - VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.
 - IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.
 - X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.
 - XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.
 - XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.
 - XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não execute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Ca-

dastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) re-

presentante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de iden-

tidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

_____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional

indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____

____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as

condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,

nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

**ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA**

(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

(...)
(...)
(...)

**ANEXO XIV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 7
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA CO– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____**

[OBS.: A realização da concorrência na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de julgamento _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item / por grupo/ global], para a realização, sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (E-Compras-Rio), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e o número deste Edital.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de ____ de ____ às ____ h, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a) _____ [órgão ou entidade licitante], na Rua _____, nº ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE].

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, ou a prestação dos serviços de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____ e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____).

4.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica: _____.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, soba forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo _____, totalizando a importância de R\$ _____ (______). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de _____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____).

7.1.1 – O prazo para o início das obras e/ou serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/obras.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.1.1 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros - RGCE para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores – SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal].

8.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência pública.

8.6 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenas com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

ou
8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 14.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou
8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o item 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão da concorrência por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “ad negocia” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo _____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de concorrência.

9.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 – A proponente deverá apresentar ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

9.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 – Durante a sessão de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenas com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a uma única concorrência pública, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

10.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

10.3 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

b) ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

10.4 – Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 – O ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo _____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados por membro da Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

11.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global] do objeto licitado.

11.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.5.

11.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) e/ou execução do(s) serviço(s)/obra(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

11.5 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.5.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.5.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

11.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.8 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.8.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

11.9 – A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros – RGCE para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal].

11.10 – A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo _____), devendo apresentar no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.11 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 11.14 e subitem 11.14.1:]

11.14 – A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.14.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

12.1 – Após a fase de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.2.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4 – A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

12.3 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global] na proposta escrita.

12.4.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 – Somente as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

12.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 – Para a etapa de lances nesta concorrência presencial será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

12.6 – Após a classificação das propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____ [menor preço/maior desconto/maior retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____ [decrescentes, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou crescentes, caso adotado o critério de julgamento de maior desconto ou de maior retorno econômico].

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:]

12.7 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:]

12.7 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

12.10 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Presidente da Comissão/Agente de Contratação considerar necessário.

12.10.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, incluir os subitens 12.10.2/12.10.6, com a seguinte redação:]

12.10.2 – Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento de maior desconto ou de maior retorno econômico] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.

12.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.10.5.

12.11 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.12 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1:]

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 a 13.2.5 devem ser suprimidos:]

13.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 – Haverá um prazo de _____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____ [menor valor/menor desconto/menor retorno econômico], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____ [menor valor/menor desconto/menor retorno econômico].

13.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s)/obra(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

13.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/menor desconto], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 13.4.2.

13.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

13.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.14 – Serão divulgados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

13.16 – No caso da demonstração não ser realizada ou ser realizada com atraso, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

13.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

13.19.1 – A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação ao licitante vencedora e homologará.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

14.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: ,

_____. **[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município]**

14.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 14.6 e o subitem 14.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

14.6 – A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

14.6.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 14.1.C e 14.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. **[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]**

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezeses anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: ____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou
(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e–mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e–mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MEDIÇÕES

15.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

15.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) ____ [órgão ou entidade licitante].

15.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

15.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{P_{LO}}{P_{EO}} \times P_{UEII}$$

Onde:

PU_{II} = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

15.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

15.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

15.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

16. RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a) ____ [órgão ou entidade licitante], na Rua ____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente inscrito, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
16.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

17. GARANTIA

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[No caso de licitação para a execução de obra, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[No caso de licitação para prestação de serviço de engenharia, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

17.2 – O (a) ____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo ____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual estabelecido no item 17.1.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente ____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) ____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) ____ [órgão ou entidade licitante].

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) ____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

18.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a Adjudicatária deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços/obras prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) ____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

18.12 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço/obra prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo:]

19.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), ____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o assinar contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____. [órgão ou entidade licitante].

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de visita
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações
Anexo XV	Declaração de Quantidade de Empregados

23.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO (CONCORRÊNCIA – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de do ano de , na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de _____, ou a prestação dos serviços de engenharia de _____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/_____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço/obra prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obra efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono– A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obra, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário].

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [O *parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global*]:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a _____ (_____) [1,5% (no caso de obra) ou 2% (no caso de serviço de engenharia)] do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços/obras em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII – Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV – Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV – Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI – Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:
a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;
2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.
3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:
a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____, [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)

representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____
[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA

(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)
(...)
(...)
(...)

ANEXO XIV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 8
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA CO– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global] sob o regime de _____ [empregada por Preço Unitário/empregada por Preço Global/empregada Integral/Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1]
1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/ maior desconto/menor retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro –

CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de _____, às ____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____ [descrever o serviço ou os bens com clareza], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverão se acrescido os itens 4.2 e 4.2.1, conforme redação abaixo:]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] [por item/por grupo/global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[OBS. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.]

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. (Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.]

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento. 8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 – A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12 e 10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indicio o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 11.4.]

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ **[aberto / aberto e fechado]**.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ **[valor inferior/maior percentual de desconto]** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ **[superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto]** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/ maior retorno econômico _____ **[por item/por grupo/ global]**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[para cada item/para cada grupo]** na estimativa de valores (Anexo _____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto/ maior retorno econômico por* _____ **[por item/por grupo/global]**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[para cada item/para cada grupo]** na estimativa de valores (Anexo _____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ **[para cada item/para cada grupo]** na estimativa de valores (Anexo _____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/menor desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/menor desconto].

12.6 – O(A) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) produto(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de ____ [menor valor/menor desconto/menor retorno econômico], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 – No caso de atraso ou de não apresentação da demonstração, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 – A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos].

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar a seguinte redação para o item 13(B.1):]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) **[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 **[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]**

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN–SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional com-

petente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ *(descrever as provas alternativas admitidas)*].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ *[descrever os aspectos técnicos pertinentes]*, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ *[limitado a 25%]* do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 14.9:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:]

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. *[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante]*.

16.4 – O (a) _____ *[órgão ou entidade licitante]* utilizará a garantia para assegurar as obrigações assumidas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ *[órgão ou entidade licitante]*, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato deliberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ *[autoridade competente do órgão ou entidade licitante]* adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]* e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ *[ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante]*, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]*.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. **[OBS. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]**

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo____, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ____.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. **[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:]**

18.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:]

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____

[órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais. 20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de visita
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações
Anexo XV	Declaração de Quantidade de Empregados

22.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.
[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou dos bens fornecidos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a _____ [órgão ou entidade]) se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontos da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afluente não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de **(i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.**

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (e) **Advertência;**
(f) **Multa;**
(g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
(h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiseseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

_____, [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA

(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XIV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 9
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP–
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item /por grupo/ global] sob o regime de _____ [empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/empreitada Integral/Contratação por Tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado], para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1]

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/ maior desconto/menor retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015 c/c 48.365/2021**, **40.286/2015**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022**, **51.689/2022** e **57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de ____ de ____ às ____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO–RP [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [indicar a quantidade mínima].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, os itens 4.2 e 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2 – Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 – A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto/menor retorno econômico] _____ [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[OBS. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.]

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. (OBS. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

7.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O formulário credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EPP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão / Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12 e 10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que contiverem vícios insanáveis;
- que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indicio o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 11.4]

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou
11.9.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.9.1.]

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/menor percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto/maior retorno econômico* [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – O(A) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) produto(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de ____ [menor valor/maior desconto/maior retorno econômico], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 – No caso de não haver demonstração ou ocorrer atraso sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 – A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/ o lote(grupo) da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.21 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

13. HABILITAÇÃO

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:

_____[*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*].

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]**

13.6 – A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. **[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]**

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) *[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% *[de 10% a 30%]* sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 *[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]*

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutico Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 14.9:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor/prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento ou prestação das quantidades já registradas.

16.1.4 – As contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento ou prestação por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.
17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor/prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste certame.
17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [**limitado a 12 (doze) meses**], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).
17.3.1 - A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, com renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, pelo período previsto no item 17.3, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [órgão ou entidade licitante] e as licitantes vencedoras.
18.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que manter sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [órgão ou entidade licitante], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.
18.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
18.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:
a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
18.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores/prestadores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "*ad negocia*".

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, repactuação, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.
19.2 - Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste e repactuação previstas no item 23.
19.3 - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.
19.4 - O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
19.5 Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:
a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação prevista na letra "a" acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.
d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra "c" acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
19.6 - Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
19.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
19.8 - A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:
a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) for liberada;
d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) não aceitar o preço revisado pela Administração;
19.9 - No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.10 - Na hipótese prevista no subitem 19.9, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
19.11 - Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8.
19.12 - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]
[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, incluir o subitem 20.1.1 abaixo:]
20.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.
20.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
20.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.
20.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].
20.4 - O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
20.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
20.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.
20.7 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.
20.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
20.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
20.10 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.
[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]
21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2 - A prestação dos serviços ou bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.
21.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço ou fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
21.3 - AADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
21.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].
21.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.
21.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço ou fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço ou fornecedores registrados que tenham aceitado prestar serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 – Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento/prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo [setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato].

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados ou o fornecimento de bens, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [OBS. **Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]**

21.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

21.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato].

21.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo___, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo___.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante].

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 22.8 abaixo:]

22.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 23.2.1 e 23.2.2 abaixo:]

23.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

23.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

24.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais / Execução dos Serviços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XIII	Declaração de visita
Anexo XIV	Declaração ME/EPP
Anexo XV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XVI	Indicação da localização das instalações
Anexo XVII	Declaração de Quantidade de Empregados

26.7 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III – (MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/ VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de do ano de ,na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025** com suas alterações posteriores, em face do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ [serviços/fornecimento contínuo] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no caput desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço/bem;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DOS BENS

O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo _____), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo _____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, repactuação, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste e repactuação previstas no edital.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

Parágrafo Quarto – Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação;
- c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata;
- d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Parágrafo Quinto – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) for liberada;
- d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 12 de Setembro de 2026 às 4:46:00 Código de Autenticação: 3c2a7c86

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] no prazo máximo de _____ (_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [órgão ou entidade requisitante].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____. Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____, reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço, a **A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ *[Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado]*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços **ou do fornecimento dos bens** caberá a comissão designada por ato do _____ *[titular do órgão ou entidade licitante]*. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto– A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ *[órgão ou entidade]* se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ *[órgão ou entidade]*, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.*

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: *A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.*

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (i) **Advertência;**
- (j) **Multa;**
- (k) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (l) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;-
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção o do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
 - b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
 - c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;
- Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(a) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XV
MODELO DE PROPOSTA

(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

(...)
(...)
(...)

ANEXO XVI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 10
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO ELETRÔNICO PE– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto _____ [por item/ por grupo / global] para aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia _____ de _____ de _____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (____)% [limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo _____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cota.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:]

10.1.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1. – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descrito no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4. – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:]

10.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação -, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:]

11.2.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, decorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12.1.3, com a seguinte redação:]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada. 12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.3 alínea “a” deve ter a seguinte redação, a alínea “b” deve ser suprimida e renomeadas as alíneas em sequência:]

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:]

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.6].

12.7 – O(A) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:]

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para con-

firmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

12.16 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.20.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: , [Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN–SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ **[descrever os aspectos técnicos pertinentes]**, a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ **[limitado a 25%]** do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ____ (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1:]

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. **[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].**

16.2 – O (a) ____ **[órgão ou entidade licitante]** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo ____ **[órgão ou entidade licitante]**, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente ____ **[autoridade competente do órgão ou entidade licitante]** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) ____ **[órgão ou entidade licitante]** e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integrará o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ____ **[ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante]**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) ____ **[órgão ou entidade licitante]**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) ____ **[órgão ou entidade licitante]**.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar

as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante], compromete-se a:

a) atender às solicitações da [órgão ou entidade licitante] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração de Quantidade de Empregados

22.6 – Este Edital contém () folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, de de .

PREGOEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

(...)

(...)

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

(...)

(...)

(...)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo. Aos dias ____ do mês de ano de ,na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro –Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

I – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XX – Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Feder al nº 14.133/2021, _____

_____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

_____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____

[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº _____/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)

Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)
A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)
(...)
(...)

ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 11
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP –
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____/____

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto _____ [por item/ por grupo/ global] para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-brbem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.
1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.
1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.
1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de ____ de ____ às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).
3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]
4.1.1 – A quantidade mínima de bens a ser cotada corresponde a _____ [indicar a quantidade mínima]. [Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]
4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. [Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]
4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (____)% [limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010], do valor estimado do registro de preço, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:
5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global].
[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]
6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].
[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por ____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.
7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [órgão ou entidade licitante].
7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(a) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:]

10.1.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 – A falsidade da declaração de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descrito no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal. 10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:]

10.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:]

11.2.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que contiverem vícios insanáveis;
- que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo. [OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.8.1.]

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:]

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10]

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12.1.3, com a seguinte redação:]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2 – Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:]

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.6.]

12.7 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____ [menor valor/maior desconto], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:]

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de _____ [menor valor/maior desconto] e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____ [menor valor/maior desconto], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de _____ [menor valor/menor desconto] seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS – que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de _____ [menor valor/menor desconto] não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto lícitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto lícitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto lícitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13- Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.20.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

[Excluir o item 12.22 quando o licitante NÃO puder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.]

13. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade, e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas através do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____ e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo ____.

17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste certame.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [**limitado a 12 (doze) meses**], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

17.3.1 - A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, com renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, pelo período previsto no item 17.3, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [órgão ou entidade licitante] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [órgão ou entidade licitante], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad negocia”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

19.2– Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no item 23.

19.3 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.4 – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.5 Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.

d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

19.6 – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento dos bens;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.8 – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) for liberada;

d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.9 – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 – Na hipótese prevista no subitem 19.9, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.11 – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

19.12 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 20.1.1:]

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

20.2 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao critério neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 – Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato].

21.11 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6– As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

24.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de visita
Anexo XIII	Declaração ME/EPP
Anexo XIV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XV	Indicação da localização das instalações
Anexo XVI	Declaração de Quantidade de Empregados

26.7 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

PREGOIEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

(...)
(...)
(...)

ANEXO III
(MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-
[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de do ano de ,na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de ____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no *caput* desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro –Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) ____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a aquisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da assinante da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no edital.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

Parágrafo Quarto – Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.
- d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Parágrafo Quinto – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) for liberada;
- d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9 do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
(MODELO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____
À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº ____ de ____ / ____ / ____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO
O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____ e/ou do Termo de Referência.

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO
Os materiais deverão estar à disposição do(a) ____ [órgão ou entidade requisitante] no prazo máximo de ____ (____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) ____ [órgão ou entidade requisitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA
O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) ____ [órgão ou entidade requisitante].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)
[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]
[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]
Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) ____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a ____ , como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de do ano de , na ____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade ____ , estabelecida na ____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____ , a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____, realizado por meio do processo administrativo nº ____ / ____ / ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de ____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em ____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____ / ____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R\$ ____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) *[órgão ou entidade]* se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

I – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
- 2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____
_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____

_____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

_____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 12
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (AQUISIÇÃO DE BENS)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL PP– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

[OBS.: A realização do pregão na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 2077/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e o número deste Edital.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, no seguinte endereço: _____, de _____ até _____ horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, no seguinte endereço: _____, de _____ até _____ horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de _____, às ____ h, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a) _____ [órgão ou entidade licitante], na Rua _____, nº _____, andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PP–[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (____)% [limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.1.1 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedor/Prestador de Serviços – CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedor – SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal].

8.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.

8.6 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “ad negocia” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo _____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

9.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar–se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 – A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VII.

9.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 – Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenas com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

10.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.2.1, com a seguinte redação:]

10.2.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.3 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

b) ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

10.4 – Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 – O ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo _____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço _____ [por item/por grupo/global] do objeto licitado.

11.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD–ROM, CD–ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.5.

11.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.7.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

11.8 – A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços – CRQF/PS para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo _____, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal].

11.9 – A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo _____), devendo apresentar no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.10 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.13 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 11.13 e subitem 11.13.1:]

11.13 – A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.13.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.1.1, com a seguinte redação:]

12.1.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.2.2 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.2.2].

12.3 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [menor preço/maior desconto] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.3.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____ [menor preço/maior desconto] na proposta escrita.

12.3.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.3.3 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

12.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.4 – Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

12.5 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____ [menor preço/maior desconto], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____ [decrecentes, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou crescentes, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto].

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 12.6:]

12.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 12.6:]

12.6 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

12.9 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

12.9.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, incluir o subitem 12.9.2/12.9.6, com a seguinte redação:]

12.9.2 – Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.9.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3, o pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.9.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.9.2 e 12.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.9.4.

12.9.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.9.5.

12.10 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.11– Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.11, com a seguinte redação:]

12.11. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/ maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1:]

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/ maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 13.1.2 e 13.1.3, com a seguinte redação:]

13.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2 deve ter a seguinte redação:]

13.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenham(m) essa condição.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.2 deve ter a seguinte redação:]

13.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.3 alínea “a” deve ter a seguinte redação, a alínea “b” deve ser suprimida e renomeadas as alíneas em sequência:]

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o tem 13.2.4 deve ter a seguinte redação:]

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)– os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 ao 13.2.5 devem ser suprimidos:]

13.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.3 deve ter a seguinte redação:]

13.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

13.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____ [menor valor/maior desconto].

13.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

13.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 13.8:]

13.8 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes. 13.8.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

13.8.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 13.8 e no subitem 13.8.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema Portal de Compras do Governo Federal.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

13.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

13.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.15 - Serão divulgados pelo Pregoeiro o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Pregoeiro.

13.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

13.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.20.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

14. HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta *[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]*.

14.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: , _____ . *[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município]*

14.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) *[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% *[de 10% a 30%]* sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 *[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]*

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual. (B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Presencial nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) – No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou
(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a) ____ [órgão ou entidade licitante], na Rua ____, nº ____,

____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA

16.1 – AADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1 e renumerar os subseqüentes:]

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.1 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

16.2 – O (a) ____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo ____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente ____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) ____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) ____ [órgão ou entidade licitante].

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], compromete-se a: a) atender às solicitações da _____ [órgão ou entidade licitante] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração de Quantidade de Empregados

22.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

(...)

(...)

ANEXO II ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)

(...)

(...)

(...)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE BENS)

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.
Aos dias ____ do mês de ano de ,na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Presencial nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Presencial nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

I – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Presencial nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
- 2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
- E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
- Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____

[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____

[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____

[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item

_____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)
(...)
(...)

ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 13
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO ELETRÔNICO PE– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto _____ [por item/ por grupo/ global], sob o regime de _____ [empregada por Preço Unitário/empregada por Preço Global/empregada Integral/Contratação por Tarefa/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1]

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos posteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de ____ às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto] _____ [por item/por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[OBS. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.]

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. (Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.]

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da(o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da(o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(a) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:]

10.1.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EPP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.]

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.12 e subitem 10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 11.4.]

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 - O(A) ____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de ____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de ____ [menor valor/maior desconto], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) **[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% **[de 10% a 30%]** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 **[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]**

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:]

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. **[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].**

16.4 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações assumidas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. **[OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]**

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da distribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. **[OBS. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]**

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ____.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:]

18.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:]

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/ fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de visita
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações
Anexo XV	Declaração de Quantidade de Empregados

22.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

(...)

(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)

(...)

(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o) [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a [entidade], como CONTRATADA, para [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de do ano de , na [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ ____ (____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.
[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).
[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.
1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) **mão–de–obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.**

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____

[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XIV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 14
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP –
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto _____ [por item/ por grupo/ global], sob o regime de _____ [empregada por Preço Unitário/empregada por Preço Global/empregada Integral/Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1.]

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de ____ às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____ [descrever o serviço ou os bens com clareza], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [indicar a quantidade mínima].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]
[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2 – Por ocasião das eventuais contratações, será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/09] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 – A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por ____ (____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[OBS. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.]

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. (Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (____) dias/ meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

7.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.]

ou
8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou
8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/

ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(a) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/ EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 – A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Rio nº 18.835/2000.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.12 e subitem 10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 11.4]

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.9.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.9.1.]

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/menor percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____). [Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)– os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/menor desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/menor desconto].

12.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de ____ [menor valor/menor desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de ____ [menor valor/menor desconto], por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 – No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) demonstração(ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8.

13. HABILITAÇÃO

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos].

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos::

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. [Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezeses anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____.] (*descrever as provas alternativas admitidas*).

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____.]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação:]

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor/prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento ou prestação das quantidades já registradas.

16.1.4 – As contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento ou prestação por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo ____.

17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor/prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste certame.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de ____ (____) meses **[limitado a 12 (doze) meses]**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

17.3.1 - A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, com renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, pelo período previsto no item 17.3, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre ____ [órgão ou entidade licitante] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ____ [órgão ou entidade licitante], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores/prestadores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, repactuação, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

19.2 – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste e repactuação previstas no item 23.

19.3 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.4 – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.5 Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.

d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

19.6 – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.8 – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) for liberada;

d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.9 – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 – Na hipótese prevista no subitem 19.9, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.11 – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8.

19.12 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, incluir o subitem 20.1.1 abaixo:]

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.2.1 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

20.4 – O (a) ____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo ____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.10– Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]
21.1 – Integrar o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – A prestação dos serviços ou bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço ou fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – AADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://eap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço ou fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 – Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento/prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo _____ [setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato].

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados ou o fornecimento de bens, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [OBS. *Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária*]

21.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

21.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato].

21.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ____.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído item 22.8 abaixo:]

22.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 23.2.1 e 23.2.2 abaixo:]

23.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o Índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

23.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.; e

24.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

24.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais / Execução dos Serviços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XIII	Declaração de visita

Anexo XIV	Declaração ME/EPP
Anexo XV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XVI	Indicação da localização das instalações
Anexo XVII	Declaração de Quantidade de Empregados

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

26.7 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - (MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, 57.409/2025 com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apresente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ [serviços/fornecimento contínuo] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM:		
ESPECIFICAÇÃO:		
QUANTIDADE ESTIMADA:	PREÇO UNITÁRIO:	PREÇO TOTAL:
EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no caput desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço/bem;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ____.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo _____), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo _____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, repactuação, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste e repactuação previstas no edital.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

Parágrafo Quarto – Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.
- d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Parágrafo Quinto – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) for liberada;
- d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8 do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV - (MODELO)
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____/____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº ____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de ____ [serviços], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) ____ [órgão ou entidade requisitante] pelo prazo de ____ meses, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) ____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução dos Servios, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço por escopo, incluir o seguinte parágrafo:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de **(i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.**

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;-
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: (a) a devolução da garantia; (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:] Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o

terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional

indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento

como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XVI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 15
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL PP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

[OBS.: A realização do pregão na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto _____ [por item/ por grupo/ global], sob o regime de _____ [empregada por Preço Unitário/empregada por Preço Global/empregada Integral/Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1]

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto/menor retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal) e <http://ecomprasrio.rj.gov.br> (E-Compras-Rio), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e o número deste Edital.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O pregoeiro, com sua equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e por sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.3. As respostas às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de ____ de ____ às ____ h, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a) _____ [órgão ou entidade licitante], na Rua _____, nº _____, _____, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.] [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

- I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço/menor desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[OBS. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de (i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.]

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. (Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.1.1 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços – CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores – SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal].

8.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.

8.6 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “ad negocia” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo _____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

9.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 – A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

9.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 – Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

10.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.2.1:]

10.2.1- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.2.1 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.]

10.3 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

b) ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº _____/_____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

10.4 – Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 – O ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo _____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto _____ [por item/por grupo/global] do objeto licitado.

11.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____ [órgão ou entidade licitante], também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.6.

11.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) e ou execução do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

11.4.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.5 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.5.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.5.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/fornecimentos.

11.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.8 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.8.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

11.9 – A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços – CRQF/PS para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo , sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo _____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal].

11.10 – A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo ____), devendo apresentar no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.11 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 11.14 e 11.14.1:]

11.14 – A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

11.14.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que contiverem vícios insanáveis;
- que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.3 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS.: No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.3]

12.4 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [menor preço/maior desconto] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____ [menor preço/maior desconto] na proposta escrita.

12.4.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

12.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 – Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

12.6 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____ [menor preço/maior desconto], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____ [decrecentes, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou crescentes, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto].

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:]

12.7 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:]

12.7 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

12.10 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

12.10.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, incluir os subitens 12.10.2/12.10.6, com a seguinte redação:]

12.10.2 – Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.

12.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.10.5.

12.11 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.12– Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/ global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1:]

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 ao 13.2.5 devem ser suprimidos:]

13.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____ [menor valor/maior desconto].

13.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostra e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

13.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 13.4.2.

13.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação. o procedimento previsto no item 13.8.

13.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.14 – Serão divulgados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

13.16 – No caso da demonstração não ser realizada ou ser realizada com atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

13.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.19.1 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

14. HABILITAÇÃO

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

14.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: ,

_____. **[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município]**.

14.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 14.6 e o subitem 14.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

14.6 – A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

14.6.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 14.1.C e 14.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. [Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar a seguinte redação para o item 14(B.1.):]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) **[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. **[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]**

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) – No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a) _____ [órgão ou entidade licitante], na Rua _____, nº _____, andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento de contrato, adotar a seguinte redação:]

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA

16.1 – AADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subseqüentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:]

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em ____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

16.4 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, cliente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a Adjudicatária deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [OBS. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) [órgão ou entidade licitante], compromete-se a: a) atender às solicitações da [órgão ou entidade licitante] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo__.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante].

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:]

18.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito. [No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:]

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [órgão ou entidade licitante].

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de visita
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações

22.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de do ano de ,na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.
[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
[Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).
[Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:]

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Obs. Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de **(i) mão-de-obra de apoio operacional terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.286/15, enquanto os que tenham por objeto serviços de (ii) locação de veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 40.285/2015.**

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato.

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/ bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomarà o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis**) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: (a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:] Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, por meio da Nota de Empenho nº , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº _____/_____, e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/_____

_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____
[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____
[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA
(A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)
(...)
(...)
(...)

ANEXO XIV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 16
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
PREGÃO ELETRÔNICO- PE– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento _____ [menor preço/menor despesa] _____ [por item /por grupo/ global], para a realização, sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa / Contratação Integrada / Contratação Semi-Integrada / Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de ____ de ____ às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO – PE– [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/_____.
4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica: _____.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

- I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:
5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ _____. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de _____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/menor desconto] [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por _____ (_____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de _____ (_____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71]

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a)

_____, [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituída/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____

[órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalment, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____). **[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto* _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstrações apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ou grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta **[OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos]**.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: ,

[Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]**

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) *[limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% *[de 10% a 30%]* sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 *[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]*

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezois anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: ____ (descrever as provas alternativas admitidas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) ____ [órgão ou entidade licitante].

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{PLO}{PEO} \times PUE_{II}$$

Onde:

PU_{II} = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUE_{II} = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:]

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

17.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

17.2 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

18.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo __), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo:]

19.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro .

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo da Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração de Quantidade de Empregados

23.6 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de serviços comuns de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - PE- – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a e prestação dos serviços comuns de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____/____.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.
Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obas contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.
[A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução do serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução do serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{PLO \times PUE_{II}}{PO}$$

Onde:

PU_{II} = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUE_{II} = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. **[A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução serviço de empreitada por preço unitário].**

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução do serviço e os respectivos preços unitários conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PO}}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço do serviço na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará **[O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução do serviço seja de empreitada por preço global]:**

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. _____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII – Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV – Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV – Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo _____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apreensão de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI – Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servi-
dores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF,
que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as rela-
tivas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e
da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em
registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos obser-
vados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ra-
tificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços
não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e
demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute
os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua exe-
cução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos
termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº
14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e se-
gurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo
do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas
quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas
oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justifi-
cativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem
prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei
Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (e) Advertência;**
(f) Multa;
(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em
atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;
2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em
atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela ex-
tinação unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do
saldo do Contrato;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2,
abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia
(seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso supe-
rior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa
de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de de-
fesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais
formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser apli-
cadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do
Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da
aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato
que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas
à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual
multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá
ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não pos-
suem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade
pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da
competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a alínea “d” é da competência exclu-
siva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____
[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade con-
tratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obri-
gação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com
abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar
confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos
aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do
mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos
os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze)
dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do
caput da Cláusula anterior;
b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três)
dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Ad-
ministração;
c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da pena-
lidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;
Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão diri-
gidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encami-
nhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipó-
teses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante de-
cisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal
nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Na-
cional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no
estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais san-
ções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Con-
trato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima
Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do
valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades an-
teriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a)** a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ *[órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ *[órgão ou entidade contratante]* do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ *[órgão ou entidade contratante]* e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/
_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Ca-
dastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) re-
presentante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de iden-
tidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis,
que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira
que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos
de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclas-
sificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven-
ções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
_____[*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr.(a). _____
_____[*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indi-
cado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____
_____[*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as con-
dições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº
_____/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item
_____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento
como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se benefi-
ciar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo
3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do do-
mício da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento
como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC,
publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

(A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

(...)

(...)

(...)

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento
do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço*
das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

_____[*endereço da sociedade empresarial*]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de
100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou
pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA 17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-

[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº ____/____

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou A
(O) _____[*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a
modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento _____[*menor preço/menor des-
conto*] _____[*por item /por grupo/ global*], para a realização, sob o regime de _____[*Empreitada
por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa / Contratação In-
tegrada / Contratação Semi-Integrada / Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], dos serviços comuns
de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico
e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Me-
morial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de ca-
ráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional
da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Res-
ponsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas
alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro
– **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Re-
gulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas al-
terações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02,
21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022,
51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas al-
terações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus
Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico _____.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia ____ de _____ de ____., às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é o registro de preços para a prestação de serviços comuns de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade de unidades de medidas inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [indicar a quantidade mínima].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade de unidades de medidas inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica: _____.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de ____% (_____) [limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo ____, totalizando a importância de R\$ ____ (____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de _____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [menor preço/maior desconto] sobre _____ [por item/ por grupo/ global].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____ [planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por ____ (____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de ____ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de ____ (____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de ____ (____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

7.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71]

ou

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [órgão ou entidade licitante], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [por item/por grupo/ global] do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de () horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais

custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1:]

10.12 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [aberto / aberto e fechado].

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.9.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo. [OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.9.1.]

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:]

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer _____ [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:]

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto* _____ [por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ____).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 — Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de ____ [menor valor/maior desconto].

12.6 – O(A) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____ [menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 – No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 – Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.21 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [**OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos**].

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: ,

_____. [**Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município**].

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. [Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que _____. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _____. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ____% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de ____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico–financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN–SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.
(B.5) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo ____.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____ (descrever as provas alternativas)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. ou

(E.3) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ____, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail ____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

(E.9) Para os aspectos técnicos específicos relativos a ____ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) ____ [órgão ou entidade licitante].

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{PLO}{PEO} \times PUE_{II}$$

Onde:

PU_{II} = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUE_{II} = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ____).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:]

15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ____ (utilizado para divulgação).

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do prestador beneficiário da ata.

17.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa a prestação das quantidades já registradas.

17.1.4 – As contratações adicionais a que se refere o item 17.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 17.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

17.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

17.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de prestação por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

17.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo ____.

18.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste certame.

18.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18.3.1 - A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, com renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, pelo período previsto no item 18.3, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre ____ [órgão ou entidade licitante] e as licitantes vencedoras.

19.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [órgão ou entidade licitante], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

19.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

19.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 19.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

19.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

20.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

20.2 – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no item 24.

20.3 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

20.4 – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

20.5 Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.

d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

20.6 – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

20.8 – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) for liberada;

d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

20.9 – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10 – Na hipótese prevista no subitem 20.9, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

20.11 – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8.

20.12 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

21. GARANTIA

21.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.” Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

21.1.1 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.1.2 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

21.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].

21.2 – O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações assumidas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

21.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

21.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

21.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

22.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

22.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3 – AADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

22.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

22.4.2 – Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

22.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo _____ [setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato].

22.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

2.2.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

22.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

[OBS. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]

22.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato].

22.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

23.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

23.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

23.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

23.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 23.8 abaixo:]

23.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

24. REAJUSTE

24.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos _____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

24.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

24.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.

25.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

25.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

25.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

25.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

25.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

25.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

25.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

25.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

25.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

25.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

25.9 – A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. FORO

26.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

27.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
27.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não prestação dos serviços.
27.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Quadro estimativo de valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Execução dos Serviços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de visita
Anexo XIII	Declaração ME/EPP
Anexo XIV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XV	Indicação da localização das instalações
Anexo XVI	Declaração de Quantidade de Empregados

27.7 – Este Edital contém ____ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)
(...)
(...)

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

(...)
(...)
(...)

ANEXO III - (MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025** com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ [serviços de engenharia] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ____ (____) meses [limitado a 12 (doze) meses], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no *caput* desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço/bem;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) ____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo sétimo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados em razão de reajuste, revisão ou verificação de que se tornaram superiores à média dos valores cobrados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos preços registrados as regras de reajuste previstas no edital.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, os preços registrados poderão ser revistos, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – O Órgão Gerenciador deverá acompanhar a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

Parágrafo Quarto – Caso os preços registrados se tornem superiores à média dos preços apurados em pesquisa, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores/prestadores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação prevista na letra “a” acima, convocar os demais fornecedores/prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- c) se os preços propostos permanecerem superiores à média dos de mercado, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação ou diretamente, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cancelando-se a Ata.
- d) na hipótese de cancelamento da Ata prevista na letra “c” acima, os fornecedores/prestadores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Parágrafo Quinto – Caso a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cancelar a Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – A beneficiária será excluída da Ata, por iniciativa da Administração, quando:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) for liberada;
- d) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata, de item específico ou de exclusão da beneficiária por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor/prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de exclusão da beneficiária, serão convocados os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8 do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV - (MODELO)
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo Nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____ [serviços], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE—RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [órgão ou entidade requisitante] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE—RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as micro-empresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução dos Serviços o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE—RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que a prestação de serviço solicitada pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de serviços comuns de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - PE- - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a e prestação dos serviços comuns de engenharia de _____, sob regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo ____) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Décimo – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo primeiro deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos ____ () meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

[A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução do serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução do serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. **[A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução serviço de empreitada por preço unitário].**

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução do serviço e os respectivos preços unitários conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço do serviço na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará **[O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução do serviço seja de empreitada por preço global]**:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: (a) a devolução da garantia; (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária. [Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:] Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
_____. [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____
_____. [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____
[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)

(...)
(...)
(...)

ANEXO XV
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 31/08/2026

Processo PGM-PRO-2022/02888
Autorizo.

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

Processo: PGM-PRO-2025/02631
Objeto: Prestação de serviços continuados de filmagem, com captação, produção, edição profissional de vídeos e, quando solicitado, transmissão em tempo real (ao vivo) de eventos institucionais como cursos, seminários, palestras, solenidades, entre outros, para o canal do YouTube ou Instagram da PGM/RJ.
Partes: FOE-PGM e **FEEDBACK ESTÚDIO DE CRIAÇÃO LTDA.**
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Razão: Necessidade de produção de conteúdo audiovisual de eventos institucionais.
Valor: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO
E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - PG/CAPRESC
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

PROCESSO PGM-PRO-2024/02124 - Com base nos trâmites processuais, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2024, visando à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2026 até 22/09/2027, com concessão de reajuste de 10,06% pelo IPCA-E e alteração qualitativa com acréscimo de 14,02% do valor corrigido do Contrato, assim como o empenhamento da despesa, conforme os dados discriminados abaixo.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem estar para os servidores da PGM-RJ.
Partes: FOE-PGM e GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do Contrato PGM nº 189/2024.
Valor estimado: R\$ 409.584,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ATO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
EMISSION DE EMPENHO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Processo: 001100.002926/2026-11
Objeto: Despesa de exercício anterior relativa a pagamento de cota patronal (INSS) em decorrência de serviços prestados por terceiros - pessoa física.
Partes: FOE-PGM e **MINISTÉRIO DA FAZENDA (INSS).**
Fundamento: Não sujeito.
Razão: Obrigação contributiva.
Valor: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/104.130/2026 - Henrique Gonzalez Neto, matrícula nº 40/902.318-5.
Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000184.010374/2026-70 - Notifico a empresa **TECMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**, CNPJ. 28.673.951/0001-40, para que apresente manifestação quanto ao descumprimento do item 02 (dois) da Ordem de Fornecimento de Materiais nº 2605310/2026, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo eventual resposta ser encaminhada para o e-mail gerenciaedefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000184.000933/2026-33 - Notifico a empresa **USINOX SERVICE LTDA EPP.**, CNPJ. 10.765.308/0001-81, para que apresente manifestação quanto ao descumprimento do item 02 (dois) da Ordem de Fornecimento de Materiais nº 2610648/2026, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo eventual resposta ser encaminhada para o e-mail gerenciaedefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000184.000933/2026-33 - Notifico a empresa **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.**, CNPJ. 32.597.474/0001-59, para que apresente manifestação quanto ao descumprimento do item 02 (dois) da Ordem de Fornecimento de Materiais nº 2610650/2026, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo eventual resposta ser encaminhada para o e-mail gerenciaedefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000184.000933/2026-33 - Notifico a empresa **DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ. 01.048.146/0001-70, para que apresente manifestação quanto ao descumprimento do item 02 (dois) da Ordem de Fornecimento de Materiais nº 2610642/2026, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo eventual resposta ser encaminhada para o e-mail gerenciaedefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXPEDIENTE DE 11/09/2026

“000184.007095/2026-29:Notifico a **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ nº: 15.011.572/0001-43, para que se cumpra o disposto na Cláusula 1 e os itens I e IV da Cláusula 3 da OFM nº 2609094/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COODENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVL-PRO-2025/03517
Termo de Compromisso nº.: 02/2026
Data da Assinatura: 10/03/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/CVL, a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a João Pedro Simão Rodrigues.
Objeto: Formalizar a renovação do estágio não obrigatório entre o(a) estudante João Pedro Simão Rodrigues, matriculado(a) e frequentando o 12º período do curso de Arquitetura e Urbanismo, na UFRJ.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2026 à 15/09/2027.
Valor da Bolsa mensal: Bolsa auxílio no valor de R\$ 665,01 (seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo) e auxílio transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Programa de Trabalho: 10.1101.04.122.0700.2991
Natureza da despesa: 3390.36
Nota de empenho: 2026NE000001
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DEJANEIRO PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, autoriza a prorrogação da Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), por mais dois anos, da servidora **GM ADRIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 857.221-6, a contar de 14 de setembro de 2026 encerrando em 14 de setembro de 2028, conforme solicitação feita através do Processo SEI GM-PRO-2024/03865, com base no art. 3º, V, da Portaria “N” IG Nº 46, de 06 de agosto de 2013.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES - COMUNICAÇÃO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que cancelou a pedido do servidor, a Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), a qual fora concedido ao servidor **GM DANNIEL CESAR DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 858.563-0, a contar de 14 de setembro de 2026, cujo término estava previsto para 18 de maio de 2028, conforme solicitação feita através do processo SEI 005500.003941/2026-25, com base no Art. 107, da Seção VII, do Capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

SECRETARIA DE FAZENDA

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 02/365.006/1998
Endereço: RUA ORLANDO MOMENTE, Nº 46 - CASA 1, SANTA CRUZ, RJ, CEP: 23570-440
Requerente: JOSE DE LIMA
Inscrição: 1660004-1

Ciência: Trata-se de processo de legalização de acréscimo de área no imóvel situado a Rua Orlando Momente, 46 casa 1 - Santa Cruz, inscrição em epígrafe.
Com base na documentação acostada aos autos, licença de obras à fls. 14, Certidão do RI no anexo e planta na capa de documentos anexada ao processo 02/351.154/1993, apenso, foram promovidas as seguintes alterações cadastrais e fiscais, com vigência a partir de 2021:
• Alterada a área de 25m2 para 97m2, incluindo a parte 2 na rotina Parti com 72m2 e idade 1999;
• Incluído o RI e matrícula do imóvel;
• Incluído no complemento apartamento 102;
• Revisitos os lançamentos de 2021 a 2026;
• Emitida guia 01/2026 consignando os lançamentos de IPTU e TCL, sem valores para cobrança face o valor venal do imóvel.

Diante do exposto, sugiro encaminhar o p.p. inicialmente à F/REC-RIO/CIP-2.1 para ciência do contribuinte das medidas adotadas e retirada da notificação referente à guia 01/2026, notificar no endereço do imóvel.
Após prazo recursal, ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP- 4, 07/08/2026.
De acordo.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/304.858/2026
Endereço: RUA ARACOIABA, Nº 385, MARECHAL HERMES, RJ, CEP: 21555-480
Requerente: ISABEL CRISTINA SILVA GOES
Inscrição: 3437740-8

Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar localizado na RUA ARACOIABA, 385, MARECHAL HERMES, inscrição fiscal 3437740-8.
Com base nos documentos constantes dos autos, e observando o disposto na legislação em vigor, Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram alteradas a área construída e a idade do imóvel com vigência a partir de 2027 da seguinte forma:
Parte 1 = 40m2, Idade 1938
Parte 2 = 147m2, Idade 2008
Parte 3 = 155m2, Idade 2027
Total = 342m2
Encaminhamento:
À F/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA ARACOIABA, 385, MARECHAL HERMES
Requerente: ISABEL CRISTINA SILVA GOES
Rio, 29 de julho de 2026.
De acordo.
Rio, 31/07/2026.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/304.863/2026
Endereço: RUA BASTOS DE OLIVEIRA, Nº 123 - FDS APT 201, OSWALDO CRUZ, RJ, CEP: 21550-210
Requerente: CARLOS MURILO DE SÁ FERREIRA
Inscrição: 2960817-1

Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar localizado na RUA BASTOS DE OLIVEIRA, 123, APT 201, OSWALDO CRUZ, inscrição fiscal 2960817-1.
Com base nas plantas e demais documentos constantes dos autos, e observando o disposto na legislação em vigor. Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram tomadas as seguintes providências com vigência a partir de 2027:
1. Alteração do endereço para Rua Bastos de Oliveira, 123, Fds Apt 201.
2. Alteração da área construída para 98m2.
Encaminhamento:
À F/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA BASTOS DE OLIVEIRA, 123, FDS APT 201, OSWALDO CRUZ
Requerente: CARLOS MURILO DE SA FERREIRA
Rio, 30 de julho de 2026.
De acordo.
Rio, 31/07/2026.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/77/305.707/2026
Endereço: RUA NAVARRO, Nº 1041 - APT 301, SANTA TERESA, RJ, CEP: 20251-190
Requerente: CLAUDIA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Inscrição: 0369791-9
Ciência: Senhor Coordenador:

O requerente, alegando sua condição de portador de deficiência física, solicita o reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL) para o imóvel acima qualificado, com fulcro no artigo 61, XXXI, §11, da Lei 691/84 e no artigo 5o, IV, da Lei 2.687/98.

PARECER

O artigo 61, inciso XXXI, Lei 691/84 estabelece que:

*Art. 61 - Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: (...)

XXXI - o imóvel que seja de propriedade de pessoa com deficiência, que, por esta razão, receba benefício de qualquer Instituto de Previdência, com renda mensal total de até três salários mínimos e titular de um único imóvel, utilizado para sua residência e com área de até oitenta metros quadrados; (grifo nosso).

§ 11 - A isenção tributária, de que trata o inciso XXIII (aposentado), fica estendida ao deficiente físico que por esta razão recebe benefício de um salário mínimo de qualquer instituto de previdência, desde que possua apenas um imóvel e este seja o seu domicílio.

Como se verifica pelo dispositivo acima transcrito, o texto legal condiciona o reconhecimento do benefício fiscal pleiteado nestes autos ao cumprimento de todos os requisitos nele previsto. O descumprimento de um dos requisitos previstos na legislação acima transcrita representa afronta direta ao inciso XXXI, do Artigo 61 da Lei 691/84, inexistindo, em função disso, sustentação legal ao deferimento do pedido.

À fl. 12 destes autos consta cópia da notificação do lançamento ordinário do exercício 2026 referente à unidade de IF 0369791-9, objeto do presente feito. Por meio de tal documento é possível constatar que o imóvel em voga tem 248 m2 de área construída tributável. Tal metragem supera o limite de 80 m2 expressamente previsto no inciso XXXI do Artigo 61 da Lei 691/84, acima transcrito. Como salientado acima, o descumprimento de um dos requisitos previstos na legislação aplicável ao caso sob exame representa afronta direta ao inciso XXXI, do Artigo 61 da Lei 691/84. Em vista disso, não se vislumbra sustentação legal ao deferimento do pedido.

Destaque-se, por fim, que o Artigo 111 da Lei 5172/66 determina que a legislação tributária que verse sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, isenção ou dispensa de obrigações acessórias seja interpretada de forma literal. Tal determinação impede peremptoriamente que sejam adotadas interpretações extensivas em relação ao deferimento de benefícios fiscais. Não há, portanto, espaço para concessão de benefícios fiscais no caso de comprovado descumprimento dos preceitos legais.

Em face do exposto, propõe-se o INDEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU e da TCL para o imóvel em tela. À superior consideração de V.Sa.

FP/REC-RIO/CIP-1, em 05/08/2026

DECISÃO

Aprovo o parecer acima para INDEFERIR o presente pedido de reconhecimento de isenção do IPTU e da TCL.

À F/REC-RIO/CIP-2 para cientificar a contribuinte desta decisão e aguardar o prazo recursal de trinta dias. Após, à F/REC-RIO/CIP-1 para os devidos procedimentos fiscais.

FP/REC-RIO/CIP, em 12/08/2026.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a **CONCLUSÃO** de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/66/305.188/2019

Endereço: RUA GEMINIANO GOES, Nº 168, FREGUESIA (JPA), RJ, CEP: 22743-670

Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SCHIMIDT

Inscrição: 0846149-3

Ciência: Trata-se de processo administrativo objetivando a legalização de INCLUSÃO DE BENFEITORIA.

Com base na documentação acostada aos autos e no disposto nos arts. 20, 78, 79 e 80 do Dec. 14.327/95, foram promovidas, as seguintes alterações cadastrais e fiscais a partir do exercício de 2014:

- IF. 3523177-8: Inclusão da inscrição no sistema informatizado com tipologia e utilização casa/residencial, posição fundos, área 38m², idade 2014;
- Guia 02/2025 cancelada;
- Guia 02/2026 com remissão do IPTU dos exs. 2021 a 2025;
- A guia 00/2026 (guia regular) deverá ser paga;
- Esta inscrição foi atribuída a título precário e poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 79 do Dec. 14.327/95;
- O contribuinte poderá retirar o DARM para pagar o restante do valor das guias 00/2026 e 02/2026 através do site carioca.digital.

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas e entrega da guia (notificar no endereço do destinatário).

Após, decorrido o prazo legal, o p.p. poderá ser arquivado.

F/SUBTF/CIP-4, em 18/08/2026.

De acordo.

Em, 26/08/2026.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/304.435/2026

Endereço: RUA PAULA BARROS, Nº 131, VILA DA PENHA, RJ, CEP: 21221-420

Requerente: ANTONIO C F ROCHA

Inscrição: -

Ciência: Trata-se de redução de área em imóvel localizado na RUA PAULA BARROS, 131, VILA DA PENHA, cuja inscrição fiscal é 0687741-9.

Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls. 09, com vigência a partir de 2026. Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:

1. Revi os lançamentos de 2026, cancelando a guia 00/2026 (R\$ 3.032,00) e a substituindo pela guia 01/2026 (R\$ 656,00), que cobra o IPTU e a TCL decorrente da alteração cadastral efetuada. A nova guia foi quitada com a utilização de parte dos valores pagos na guia cancelada.

1.1. O pagamento das demais cotas da guia 00/2026 deve ser interrompido.

2. Essa revisão gerou indébitos (sobras de pagamento) passíveis de restituição, desde que solicitados através de um processo específico para isso e respeitado o prazo prescricional. Valores históricos dos indébitos: 2026 = R\$ 1.466,40.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 09, que efetuou os procedimentos cadastrais, e a notificação de lançamento.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA PAULA BARROS, 131, VILA DA PENHA

Requerente: ANTONIO C F ROCHA

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

De acordo em, 03/8/2026

Despacho de Fls. 09 e Notificação de Lançamento.

Trata-se de acréscimo de área referente ao endereço citado acima.

Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a área tributável de 328 para 117m2 (redução de 211m2 em relação à área anteriormente cadastrada), com vigência a partir de 2026.

Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários.

F/REC-RIO/CIP-4, em 28 de julho de 2026.

De acordo.

F/REC-RIO/CIP-4, em 29/07/2026.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPTU - 2026

Notificação de Lançamento

INSCRIÇÃO
0.687.741-9
NÚMERO DA GUIA: 01

CONTRIBUINTE						
ESPOLIO DE JOAQUIM V ROCHA						
ENDEREÇO						
RUA PAULA BARROS, 131						
Bairro: VILA DA PENHA - UF: RJ - CEP: 21221-420 - Região Administrativa: 14						
CÓD. LOGRADOURO	TRECHO	CÓD. BAIRRO	REGIÃO FISCAL	POSIÇÃO	IDADE	TIPOLOGIA
09856-6	001	074	B	FRENTE	1976	CASA
UTILIZAÇÃO						
RESIDENCIAL						
NOME DO DESTINATÁRIO						
ANTONIO C F ROCHA						
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO						
RUA PAULA BARROS, 131 - *****						
Bairro: VILA DA PENHA - UF: RJ - CEP: 21221-420 - Região Administrativa: 14						

DADOS DO LANÇAMENTO - 2026						
DADOS TERRITORIAIS						
ÁREA DO TERRENO (m²)	SITUAÇÃO	TESTADA REAL		TESTADA FICTÍCIA		VALOR POR METRO (R\$)
*****360	1 FRENTE	***12,0		***10,9		10.054,53
DADOS PREDIAIS						
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR POR m² (R\$)	FRAÇÃO	FATOR IDADE	FATOR POSIÇÃO	FATOR TIPOLOGIA	TRIBUTAÇÃO
*****117	2.083,97	1,0000000	0,51	1,00	0,90	RESIDENCIAL
CÁLCULOS E COBRANÇA						
VALOR VENAL (R\$)	ALÍQUOTA	IPTU CALCULADO (R\$)		TCL A PAGAR (R\$)		TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
111.915	0,0100	*****448		*****208		*****656

LANÇAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EXERCÍCIO	IMPOSTO	TCL	MORA	VL. QUIT=00000656,00 VL. A PAGAR= 00000000,00	
*****	*****	*****	*****	VALORES EXPRESSOS EM REAL	
*****	*****	*****	*****		
*****	*****	*****	*****		
*****	*****	*****	*****		
*****	*****	*****	*****		

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	TOTAL DO LANÇAMENTO (R\$)
04/66/304.435/2026	*****656
Mais informações: http://sicop.rio.rj.gov.br	

LGUA	TIPO DE GUIA	DESCRIÇÃO
01	EXTRAORDINÁRIA	Refere-se a uma guia de IPTU/TCL emitida no decorrer do ano, em processo administrativo

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/99/307.183/2026

Endereço: ETR SANTA EFIGENIA, Nº 526, TAQUARA, RJ, CEP: 22775-780

Requerente: JOICE LOPES SOBRAL

Inscrição: 0620222-0

Exigência: Trata-se de impugnação de valor venal, referente à guia 00/2026.

O presente processo foi encaminhado a esta Gerência de Controle Cadastral, tendo em vista que o “laudo [de fls. 19/40] cita de acordo com a área construída e outros fatores”.

Cabe destacar que os fatores mencionados pelo requerente às fls. 33/36 não influenciam os dados de cadastro e não serão, por este motivo, objeto de apreciação por esta Gerência de Controle Cadastral.

Por outro lado, verificou-se que as plantas de arquitetura autuadas às fls. 27/28 estão fora de escala e em tamanho A4, o que inviabiliza sua análise detalhada.

Desta forma, de modo a viabilizar a análise do pedido de redução de área edificada, o requerente deve cumprir as exigências estipuladas abaixo.

Tendo em vista que houve falha de notificação no endereço informado à fl. 02 (motivo: “Não existe número”; vide fl. 44), esta intimação foi enviada para o endereço do imóvel.

À FP/REC-RIO/CIP 2, para notificar o requerente a apresentar as plantas de arquitetura com tamanho A3 ou superior, e em escala.

Notificar: JOICE LOPES SOBRAL

Endereço (eleito à fl.02): ETR SANTA EFIGENIA, 526, BAIRRO TAQUARA

FP/REC-RIO/CIP 4, em 28/08/2026

De acordo.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 31/08/26

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOIRO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97

DATA: 09/09/2026

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.491.815,09

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97

DATA: 08/09/2026

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	30.613.737,96

(*) Republicado por ter saído com omissões no D.O. Rio de 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A pregoeira da Secretaria Municipal de Administração informa que o PE-RP- A/SUBSAD Nº 1504/2026, está **suspenso** em atenção a **DECISÃO MONOCRÁTICA no 310/2026 - TKR** no processo 40/103.987/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVIRIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EXPEDIENTE DE 01/09/2026

Processo Instrutivo: 005300.005999/2026-60
Data de Assinatura: 01/09/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/ Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO e **HENRIQUE FERNANDO BRAHIM MOREIRA**, com interveniência da **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA**.
Objeto: Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório **17/2026**.
Prazo: 01 (um) ano, com vigência de **01/09/2026 à 31/08/2027**.
Benefícios concedidos: Bolsa Auxílio mensal no valor de **R\$ 665,01** e Auxílio Transporte mensal, no valor **R\$ 220,00**.
Seguro: Proposta da Empresa MBM Seguradora S/A, no valor de cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018, PortariaFP SUBGGC_CGRH nº 18, de 22/12/2023 e Convênio constante do Processo Administrativo nº 01/903.628/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

CHEFIA DE GABINETE

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

“**Compareça para ciência das manifestações da DU/SUBPU.**”
000210.000399/2026-09 - ANTONIO DOS PRAZERES SOEIRO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000220.000096/2026-69 - MATO ALTO LOTEAMENTO S/A
Cumpra as Exigências:
Abrir, no SEI.Rio, processo de Consulta Prévia para emissão de Relatório de Diretrizes Territoriais (RDT) e informar o seu número neste processo.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO

COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

02/305.594/2009 - MARIA DO SOCORRO DOS S. GOMES
Cancelo o Auto de Infração 487366

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

000250000198202627 - OG 03 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
1- Deverá ser retirada a cobertura projetada no terraço descoberto no pavimento PUC;
2- Corrigir a área do lote;
3- Revisar quadro de áreas;
4- As áreas da laje técnica não poderá ser contabilizada na área útil e privativa das unidades;
5- Corrigir o anexo III do Dec. 55622/25, retirando do computo das áreas privativas as áreas referentes as lajes técnicas.

EIS-PRO-2023/11379 - CONCESSIONÁRIA RIO PAX S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
Cumpra integralmente exigência preliminar de 02/09/29 quanto a apresentar parecer com anuência da CET-RIO para baixa de restrição de início de obras.

EIS-PRO-2023/15515 - FACULDADES CATOLICAS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/09/2026
000250000259202656 - GB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, para viabilizar a análise do projeto, atender integralmente ao Decreto Rio 55.622/2025 quanto a apresentação da documentação completa.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO

EXPEDIENTE DE 08/09/2026

02/325.861/1998 - LUIZ RAMOS ARAUJO
Extraída Notificação número 21/0165/2026

EXPEDIENTE DE 09/09/2026

02/001.126/2014 - JEAN MICHEL XAVIER RUIS E OUTROS
Compareça para Ciência O Responsável/Procurador deverá certificar-se do descrito em 31/AGO/2026 pela GCT; Proprietários distintos nos R. Imóveis para possível Revisão da Titularidade na Licença de Revalidação.

02/13/000.254/2012 - ÉRICA BENEMOND
Compareça para Ciência do parecer do IRPH

EIS-PRO-2023/01740 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES RJ
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização:
- Licença de obras: A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://certidoessmdeis.rio.gov.br/ValidaDocumentos.asp>, informando o número do Processo EIS-PRO-2023/01740 e o código verificador D753045504000
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2025/00557 - JULIANA FARIAS DE CARVALHO
Cumpra as Exigências

02/13/000.317/2011 - HOTEL SANTA TERESA LTDA/LUMINAR PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1)Apresentar parecer do IRPH;
2)Apresentar CBRJ corretamente (Área=515,32m2);
3)Apresentar o Anexo IV corretamente;

000258000206202665 - CÉLIA REGINA LOURENÇO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto simplificado conforme Anexo I do Decreto Rio 55622/2025, utilizando cores convencionais.
2) Apresentar Anexo II do Dec. 55622/25 corretamente, itens I e IV;
3) Apresentar Anexo III do Dec. 55622/25;
4) Apresentar ART do PREO;
5) Apresentar RGI;
6) Rever o título do projeto;

EIS-PRO-2025/09494 - M. V. O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Cumpra as Exigências
O Proprietário/Responsável pela Obra deverá certificar-se da minuta de prorrogação dos trabalhos, ratificá-la e saldar o respectiva DARM para a imediata emissão da correspondente licença.

EIS-PRO-2024/10378 - JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1)Minuta da licença disponível para visualização no Sei.Rio;
2)DARM disponível através do Requerimento Online;

000258000100202661 - ALF BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização:
- Licença de obras: A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://certidoessmdeis.rio.gov.br/ValidaDocumentos.asp>, informando o número do Processo 000258.000100/2026-61 e o código verificador D274938380544
- Projeto:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7172188&crc=5ED87E76
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/06005 - PAULO LEAL FERRAZ
Cumpra as Exigências
Esclarecer troca de PREO;
Para solicitar a troca do PREO o requerente deverá anexar ao presente processo o Anexo I da Resolução EIR-REN-2023 nº 00003, de 03 de Março de 2023, cópia do CAU/ CREA e ART/RRT de PREO.

02/13/001.057/2011 - JOSE ANTONIO ROSADO
Extraída Notificação número 21/0168/2026

02/13/000.740/2016 - MARCELO LUIZ DA SILVA VASCONCELOS
Extraída Notificação número 21/0166/2026

000258000333202664 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0167/2026

02/325.727/2003 - REGINA CELIA GOMES DE ANDRADE
Extraído o Auto de Infração número 1183714

02/13/001.057/2011 - JOSE ANTONIO ROSADO
Extraído o Auto de Infração número 1183715

000258000100202661 - ALF BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/09494 - M. V. O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/01740 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES RJ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

000258000226202636 - RAMOM FREIRE RUSSO

Cumpra as Exigências

Comparecer em audiência para orientações do padrão de apresentação do projeto LICIN e demais documentações. Agendamento pelo site <https://agendaaudiencia.rio.gov.br/>.

EIS-PRO-2025/16530 - MAURO HENRIQUE MONDEGO

Cumpra as Exigências

- 1)Atender as exigências 2 e 3 de 08/01/2026;
- 2)Compatibilizar projeto de acordo com projeto do processo 07/294001/1970;
- 3)Compareça o PRPA para esclarecimentos;

EIS-PRO-2025/14542 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Cumpra as Exigências

1. Anexar formulário de Termos e Declarações conforme Anexo II do Decreto Rio 55.622/2025;
2. Assinar e anexar formulário específico com quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade conforme Anexo III do Decreto Rio 55.622/202 para atendimento à SMF;
3. Para a emissão da licença de obras, anexar o parecer favorável do IPHAN (BTN - Prédio da Light - Bloco I) IRPH (preservado pelo Decreto n° 7.351/1988).

EIS-PRO-2024/06950 - SACADURA CABRAL I SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar integralmente as restrições de 90 dias e início de obras:
Apresentar Declaração do PRPA, PREO e requerente de que as liberações obtidas nos órgãos consultados correspondem ao projeto licenciado conforme modelo do anexo IV, de acordo com o art 14 do Dec Rio 48719/21.

000258000327202615 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0176/2026

000258000330202621 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 21/0173/2026

000258000323202629 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0170/2026

000258000328202651 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 21/0175/2026

000258000322202684 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0169/2026

000258000329202604 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0174/2026

000258000324202673 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0171/2026

000258000332202610 - RESPONSÁVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0172/2026

EIS-PRO-2025/06604 - HELEN DA SILVA DE LIMA

Mantenho a Exigência

000258000228202625 - INTERNAUTICA CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA

Mantenho a Exigência

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

EIS-PRO-2022/00255 - CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 02 LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da certidão de habite-se disponível para visualização, conferência e concordância no Sei.rio. Utilizar o código verificador nº 7198349 e o código CRC nº 7F6BC9BC como números de referência.
2. Incluir no Requerimento Online a Minuta da certidão de habite-se, com a concordância assinada ou revisão, se houver.

EIS-PRO-2022/06689 - NOEME JOSÉ DA SILVA

Cumpra as Exigências

Mantenho os itens 1 e 3 das exigências formuladas em 12/08/2026:

- 1) Juntar Anexo I do Dec. 41188/2015 com as 4 declarações juntas, devendo o termo de responsabilidade ser adaptado, suprimindo a palavra não, referente a existência de rio - item 1;
- 2) Rever no projeto a representação do existente, conforme cadastro do IPTU (aprox. 90m²) - item 3; Face ao novo projeto e documentação;
- 3) Rever o preenchimento no formulário dos seguintes campos: á. acrescida, ATC/ATE, taxa de ocupação;
- 4) Rever no projeto a representação dos acréscimos nos fundos, indicando-os como na versão do projeto juntado em 15/05/2026, devendo na pl. do 2º pavimento e telhado aparecer a cobertura destes trechos em vista por se localizarem no 1º pavimento.

EIS-PRO-2023/02773 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da licença disponível para visualização no Sei.rio. Utilizar o código verificador nº 7201737 e o código CRC nº 28CA8985 como números de referência;
 2. DARM e licença disponíveis através do requerimento on line.
- Nota: Em caso de problemas para emissão do DARM da prorrogação, solicitar seu envio via email, já descrevendo o valor do mesmo (consta da minuta) e expressando a concordância com o valor do mesmo.

EIS-PRO-2023/02773 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

02/004.613/1992 - LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRE SANTORO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2025/01782 - BELARTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar certidões históricas atualizadas dos imóveis da Av. Marechal Rondon nº 1084 e da Rua Henrique Dias nº 39, com ônus reais e informações sobre habite-se e, se for o caso, requerer o cancelamento do PAL 20653.
 - 2- Anexar procuração ainda dentro do prazo de validade.
 - 3- Juntar comprovantes do IPTU dos imóveis que estão sendo lembrados.
 - 4- Incluir nesse processo certidão negativa de débitos de tributos municipais (Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica) dos imóveis objeto desse processo.
 - 5- Apresentar o projeto de remembramento de acordo com as determinações e convenções da Resolução SMU nº 728/2007 e seus anexos.
 - 6- Rever o título do projeto definindo o endereço dos imóveis conforme constam nas certidões do Registro de Imóveis, ou seja, não citar o PAL 20653 se ele não foi averbado, e citar o bairro do Rocha.
 - 7- A planta de localização deve conter a delimitação da área que está sendo lembrada, de preferência representada sobre planta cadastral nos termos do inciso III do artigo 2º da Resolução SMU nº 728/2007.
 - 8- Representar o alinhamento definido pelo PAA 8332 para a Av. Marechal Rondon, concordando com o alinhamento existente da Rua Henrique Dias através de uma curva de raio igual a 6,00 m, usando as cores convencionais para caracterizar as dimensões do que é existente, do recuo, do remanescente e do lote criado por esse remembramento.
 - 9- Rever o quadro de áreas, corrigindo-o e o completando nos termos do Anexo IV da Resolução nº 728/2007.
 - 10- Grafar no projeto as edificações existentes a serem mantidas usando as convenções do Anexo VI da Resolução nº 728/2007;
- Nota: As edificações que não serão mantidas devem ter sua demolição executada (licenciada) antes da aprovação desse projeto e não podem ser representadas.

02/320.002/2008 - SILVIA DOS SANTOS COSTA

Cumpra as Exigências

1. Atenda às restrições da licença de obras referente à Termo de Doação de recuo (ou devido parecer técnico da À DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT emitido no processo EISPRO2023/12779).

EIS-PRO-2025/05880 - DAVID CORREA LEITE

Cumpra as Exigências

1. Minuta da certidão de habite-se disponível para visualização, conferência e concordância no Sei.rio. Utilizar o código verificador nº 7222249 e o código CRC nº 15B33429 como números de referência.
2. Incluir no Requerimento Online a Minuta da certidão de habite-se/aceitação, com a concordância assinada ou revisão, se houver.

EIS-PRO-2024/21110 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Cumpra as Exigências

Documentos disponíveis para retirada digital:

- *Minuta da certidão de aceitação disponível para visualização no SEI.Rio (Cidadão, Autenticidade de documento, Utilizar o código verificador nº 7228530 e CRC nº 21043D98 como número de referência.
- *Enviar minuta com a concordância assinada pelo site do requerimento online.

000253000097202626 - LUIZ CLAUDIO RAIMUNDO

Cumpra as Exigências

- 1) No projeto simplificado: a) rever o PAA vigente para o local (PAA 7967); b) retirar a informação de PAL; c) retirar a indicação de recuo (já processado no local e no RGI); d) rever quadro de parametrização urbanística (retira altura máxima e gabarito); e) rever o informado como SMD na planta de situação (divergente do informado na planta esquemática do 1º pavimento); f) retirar vagas do afastamento frontal; g) rever quadro de dados do lote (recuo já processado, informar apenas 613,20m² como terreno original); h) cotar rebaixo de veículos; i) indicar calçada em linha tracejada;
- 2) Apresentar parecer da Cet-Rio (90 dias).
- 3) Apresentar Laudo de exigências e projeto visado CBMERJ (90 dias).
- 4) Apresentar DPA/DPE (início de obra).

000253000404202679 - MARCELO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Cumpra as Exigências

1. Rever área existente conforme o processo 02/315.032/2005 (164,60 m²).

000253000379202623 - CAROANAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E OUTRA

Cumpra as Exigências

Certidão de aceitação da demolição disponível para visualização no Sei.Rio. Utilizar o código verificador nº 7175604 e o código CRC nº 2D7473F5 como números de referência.

EIS-PRO-2024/18437 - RENNAN DE MELLO RATTES

Cumpra as Exigências

- 1) Rever formulário especial para licenciamento uni/bifamiliar: a) no quadro geral da edificação: incluir em existente (53,00m²) e em área acrescida (135,44m²); b) rever taxa de ocupação projetada (68,81%); c) rever número de pavimentos da edificação (3);
- 2) No projeto simplificado: a) indicar de vermelho os acréscimos do 1º pavimento (5,80m²).

000253000588202677 - VOTORANTIM S.A.

Cumpra as Exigências

1. Apresentar certidão atualizada do RGI de todos os lotes envolvidos;
2. Apresentar ART/ RRT da PREO e PRPA;
3. Apresentar procuração e documentação do proprietário;
4. Na planta de situação: Representar e cotar todos os lotes envolvidos conforme descrito nos RGIs; Representar e cotar os logradouros conforme PAA vigentes, indicando PAA 11149 nos alinhamentos; Representar recuo; Marcar linha do afastamento frontal; Indicar RN e cota de soleira; Representar curvas de níveis conforme planta cadastral;
5. Incluir quadro de área relativo ao primeiro pavimento;
6. Incluir planta do telhado;
7. Apresentar projeto em cores convencionais (acréscimos em vermelho);
8. Cotar edificações em relação as divisas;
9. Rever área da edificação principal e ATC;
10. Esclarecer edificação no afastamento frontal (guarita?);
11. No quadro de áreas de Informações do Empreendimento: Rever área existente, conforme o aprovado pelo processo 34/001.503/1965 (1205,00 m²) e indicar área de acréscimo; Indicar ATE existente, acrescida e total;

12. No quadro de áreas de Dados do Lote, indicar área de recuo e remanescente;
13. No quadro de áreas de Parametrização Urbanística: Indicar SMD permitida e projetada; Indicar ATE permitida e projetada;
14. Rever título do projeto para: Legalização de modificação com acréscimo de área em edificação existente destinada a armazenagem, com um pavimento, com transformação de uso, passando a prédio industrial com um pavimento, em lote resultante de remembramento, situada na Avenida Brasil nº 16469, Parada de Lucas;
15. Apresentar projeto assinado pelo proprietário e profissional e identificar o PRPA e PREO;
16. Requerer o remembramento dos lotes envolvidos em processo próprio;
17. Licenciamento ambiental (SMAC);
18. Processamento do recuo.

000253000509202628 - ELIAS PEIXOTO DE BARROS

Cumpra as Exigências

1. Documentos disponíveis para retirada digital no Sei.rio (autenticidade de documentos):
- a) Licença de obras: código verificador nº 7229836 e código CRC nº 72FDE35E.
2. Projeto e formulário aprovados disponíveis para retirada no requerimento online;
3. Para o habite-se/ aceitação, deverá atender as restrições contidas na licença e apresentar relatório fotográfico do local, devidamente assinado pelo PREO, com croqui indicando a direção das fotos.

EIS-PRO-2023/09897 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS

Cumpra as Exigências

1. Licença retificadora disponível para visualização no Sei.rio. Utilizar o código verificador nº 7216992 e o código CRC nº AFB4FC30 como números de referência.

000253000386202625 - GUILHERME COUTINHO BRUM DA COSTA

Cumpra as Exigências

1. Atender integralmente a exigência nº 2 do despacho do dia 29/07/2026: Apresentar relatório fotográfico do local, devidamente assinado pela PREO, com croqui indicando a direção das fotos.

000253000586202688 - GREGÓRIO PEREIRA AMADO

Cumpra as Exigências

Preliminarmente, deverá atender:

1. Apresentar cópia do projeto aprovado no processo 02/34/000.397/2019.

EIS-PRO-2025/08113 - ELOY MANOEL FERREIRA DE PINHO

Mantenho a Exigência

000253000455202609 - SUPER MERCADO ZONA SUL SA

Mantenho a Exigência

000253000509202628 - ELIAS PEIXOTO DE BARROS

Passe-se Alvará

02/315.855/2009 - ARTHUR SATYRO BRANDÃO

Pode habitar

EIS-PRO-2025/05880 - DAVID CORREA LEITE

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA

EXPEDIENTE DE 08/09/2026

EIS-PRO-2025/14797 - FLAVIA CORREA DAISSON

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente situado à Rua Barão da Torre, 259 apto 102, concedida com os favores da Lei Comp. 281/2025.

Área Construída/Edificada existente no IPTU A:172,00m²

Área coberta acrescida legalizada pela LC 281/2025. A: 10,77m²

Área total A: 182,77m²

EXPEDIENTE DE 09/09/2026

EIS-PRO-2025/15301 - PATRICIA TEIXEIRA TRINDADE DA SILVA

Cumpra as Exigências

01. Apresentar projeto e quadro de áreas no padrão do LICIN 2.0, compatíveis com as informações constantes do Documento Único de Licenciamento Integrado - DULI, conforme Decreto Rio nº 55.622/2025.
02. Indicar, no projeto e no quadro de áreas, separadamente, as áreas correspondentes aos imóveis nº 27 e nº 27-A.
03. Rever o título do projeto, de modo a identificar corretamente os imóveis objeto do pedido e a tipologia da edificação “Legalização de construção residencial bifamiliar situada na Rua...”
04. Requerer os favores da Lei Complementar nº 281/2025 para os parâmetros de afastamento frontal e taxa de ocupação excedentes, considerando o Laudo de Mais Valia pago, para fins de elaboração de Laudo Complementar.
05. Indicar no projeto as cotas totais e gerais, necessárias à perfeita compreensão das dimensões do terreno e das edificações.
06. Delimitar graficamente no projeto o afastamento frontal de 5,00 m, mediante linha tracejada, devidamente cotada e identificada.

000256000222202678 - QMC TELECOM DO BRASIL

Cumpra as Exigências

Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação da EIS-REN 2022 n 26/22

EIS-PRO-2025/00280 - ROSA MUSAFIR DARSA E OUTROS

Cumpra as Exigências

O requerente irá anexar nova documentação para análise. (andamento da obra)

000256000236202691 - GNI46 RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Passe-se Alvará

02/11/000.357/2012 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL HEBREU BRASILEIRA MAX NORDAU

Passe-se Alvará

000256000222202678 - QMC TELECOM DO BRASIL

Passe-se Alvará

000256000270202666 - MARCOS PAULO PEREIRA SÉCCA

Passe-se Alvará

000256000235202647 - GNI46 RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Passe-se Alvará

02/11/001.342/2015 - CLOVIS EDUARDO DE CAMPOS PACHECO

Passe-se Alvará

000256000105202612 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JAQUELINE

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2023/06464 - TIAGO CARNEIRO FERNANDES

Cumpra as Exigências

Para dar prosseguimento à análise do pedido de concessão do Habite-se, o requerente deverá apresentar:

- 1: Planta devidamente aprovada pela GEO-RIO;
- 2: Planta topográfica do terreno, contendo a locação da residência.

EIS-PRO-2023/01864 - MARCELO FERNANDES DA SILVA

Cumpra as Exigências

01. Esclarecer a divergência verificada entre as dimensões do lote constantes do PAL e aquelas registradas no RGI, apresentando os elementos necessários à compatibilização das informações.
02. Apresentar o PA nº 11.927 com a clara marcação e delimitação do lote objeto do presente processo, de modo a permitir sua correta identificação em relação ao projeto aprovado.
03. Apresentar novo parecer favorável da GEO-RIO, considerando que o parecer atualmente anexado ao processo data de 06/11/2023 e que o projeto posteriormente apresentado, em 2026, contempla alteração relevante, com a inclusão de pilar/elemento estrutural com altura superior a 5,00 m, devendo a manifestação do órgão considerar expressamente a configuração atual do projeto.
04. Apresentar a correspondente licença/autorização ambiental emitida pela SUBCLA, ou certidão de inexigibilidade se for o caso.
05. Apresentar ARV - Autorização para Remoção de Vegetação, caso as intervenções previstas impliquem remoção, transplanto ou manejo de vegetação sujeito à autorização do órgão ambiental competente.
06. Apresentar planta devidamente grafada pela Rio-Águas.

000256000137202618 - TASSO BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE

Cumpra as Exigências

- 1: Juntar projeto visado pela SMAC, quanto ao sombreamento da orla. Dec.20.504/2001;
- 1: Esclarecer os valores colocados no quadro de áreas quanto ao configurado como existente e os referidos acréscimos solicitando os favores da LC 281/2025;
- 3: Deverá anexar ART do PREO.
- Obs. A unidade será transformada em duplex.

000264000161202640 - ESCOLA CONCEPT LTDA

Cumpra as Exigências

- 1: Esclarecer o cálculo da ATE apresentada;
- 2: Passar também um corte longitudinal ao anexo que está sofrendo o acréscimo vertical;
- 3: O Quadro de áreas deverá ser compatibilizado com o projeto aprovado em processo de construção 07/106.682/1967 com ATC de 10.116,30m² com habite-se em 15/02/89 e Processo de legalização de modificação com acréscimo 02/320.953/1993;
- 4: Considerando o requerido fazer parte de prédio tombado e estar em Área da APAC de Ipanema Dec. 23161/2003 será consultado o IRPH para opinamento;
- 5: Considerando se tratar também de acréscimo vertical no anexo com frente para Av. Vieira Souto, 22 (Orla), deverá ser anexado estudo de sombra aprovado pela SUBCLA conforme Art. 265 do Dec. 20.504 / 2001;
6. Apresentar planta de situação com as dimensões dadas pelo RGI e compatibilizar demais pranchas;
7. Representar pátio descoberto
8. Indicar rampa
9. Rever representação gráfica e legendas

000256000200202616 - HARMOGIM PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA

Pode habitar a unidade residencial nº 1501 do prédio residencial multifamiliar situado na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1100, São Conrado.

Por ocasião da concessão do Habite-se da unidade nº 1501, ficam igualmente aceitas as obras executadas na unidade nº 1401.

02/310.698/2007 - PAULA FREDERICO DE LYRA VAZ

Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Pacheco Leão, 506 Casa 01 - Jardim Botânico

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

02/350.525/1999 - FRANCISCO JUNGER ALVES

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar certidão de ônus reais atualizada e número da matrícula do imóvel.

EIS-PRO-2023/16749 - ELIEL DE ANDRADE

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar projeto de modificação de projeto aprovado.

000259000194202669 - RESIDENCIAL BAIA VERDE SPE LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Rever o título do projeto, incluindo os prédios existentes;
- 2- Rever a categoria do novo lote;
- 3- Rever o número do lote no quadro descritivo de áreas;
- 4- Apresentar os elementos (linhas e textos) que não serão modificados em preto no desenho.

EIS-PRO-2022/09114 - ERICH LACERDA MENDONÇA

Cumpra as Exigências

- 1- Licença de obra nº 05/0125/2026A, inclusa no SEI (https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7153199&crc=25A99DD9), pronta para visualização e impressão.
- 2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0125/2026 A.
- 3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
- 4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

000259000205202619 - ESPÓLIO DE LUCINDA COUTO DE CARVALHO REPRESENTADA POR CLAUDIA CRISTINA COUTO DE CARVALHO

Extraída Notificação número 05/0053/2026

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

000261000370202613 - CLEIDE ROSANA ALVES DE BARROS

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto sem constar cores convencionais nas unidades dos fundos por não possuir Habite-se;
- 2- Ajustar as medidas do quadro de áreas retirando a informação de áreas existentes e acrescidas e considerando legalização total da edificação dos fundos;
- 3- Aguardar a quitação do laudo;

000261000435202621 - RIO SUL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá:

- a) Verificar atingimento de recuo/investidura grafando corretamente o PAA 9886 no projeto;
- b) Consultar atingimento do lote por FNA da adutora Ribeirão das Lajes e verificação junto à Rio águas devido ao Rio Sapopemba;
- c) Abrir processo a parte com solicitando os benefícios da Mais Valia (LC 281/25), considerando-se a taxa de ocupação extrapolada, a ausência de afastamento frontal e prismas de ventilação e iluminação. Ao processo deve ser anexado, além da documentação típica, uma folha/anexo contendo as áreas objetos da mais valia devidamente cotadas para conferência dos cálculos, junto com a expressão algébrica;

1 - No projeto:

1.1) Retificar título para Legalização de edificação de uso exclusivo destinado a armazenagem 01 pavimento mais jirau; excluindo-se o termo transformação de uso, pois não foi encontrado registro de legalização anterior.

1.2) Indicar e cotar PAA 9886 corretamente;

1.3) Retificar ATE e nº de pavimentos por tratar-se de jirau;

1.4) No carimbo apresentar projeto devidamente assinado pelo PRPRA e pelo PREO devidamente identificado.

2- Deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1) Anexo II devidamente tendo em vista edificação comercial do Licin 2.0;

2.2) Anexo III devidamente compatibilizado do Licin 2.0;

2.3) Anexo V do Licin 2.0;

2.4) Projeto visado pela Fundação Rio águas quanto a FNA;

2.5) Certidão enfiteutica do imóvel;

2.6) ART/ RRT do PREO e do PRPA;

2.7) Apresentar RGI do imóvel, sugiro realizar buscas no 4º RGI.

2.8) Verificar junto a Concessionária de água e esgoto se consta FNA atingido o lote devido a adutora Ribeirão das Lajes;

000261000350202642 - MOISÉS ELESBAO MOREIRA

Cumpra as Exigências

Para validação do laudo e prosseguimento da análise do processo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Anuência dos demais proprietários (os proprietários devem ser devidamente comprovados através da apreensão dos respectivos registros dos imóveis em nome dos mesmos);
- c) Apresentar no projeto a área objeto de Mais Valia devidamente cotada;
- c) Inserir recurso considerando-se a ocupação da área do terraço fora dos limites da área de utilização exclusiva da unidade.

EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2024/20197 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar documentação completa para a Aceitação da ERB;

000261000269202662 - GERALDO LUIZ TEIXEIRA VALENTE

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência:

- 3) Retificar anexo II - Declarações considerando o uso não residencial (Declarações do Licin 2.0 - Dec. 55622/25) - (Marcando os itens do campo das declarações específicas nº s: 2,4,5,6,7 e 8)

Tendo em vista a nova entrega, deverá retificar a área de ATE projetada máxima de uso comercial para 232,56m2.

06/357.138/1984 - JOAO GOMES

Cumpra as Exigências

- 1) O formulário do anexo 1 entregue não apresenta as cotas de todo o perímetro das edificações, conforme planta anterior (formato A3). Cabe as seguintes opções: a) Inserir mais 01via da planta antiga (formato A3) e informar no formulário no campo destinado ao projeto a expressão: Vide planta em anexo ou fazer as correções ou fazer as retificações no formulário do anexo 1.

Para a provação do formulário é necessário que as cotas estejam visíveis e com a legenda explicativa das hachuras e informar escala do projeto;

02/306.394/1998 - WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Mantenho a Exigência

000261000302202654 - DEUCÍ LOPES ALCANTARA MOREIRA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2025/10633 - VITALE V22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Compareça para Ciência do Despacho 3149503 do Sr Secretário.

EIS-PRO-2023/15515 - FACULDADES CATOLICAS

Cumpra as Exigências

Favor concordar com a minuta para a emissão da licença.

EIS-PRO-2025/02559 - MAURO CARDOSO DA SILVA MOURA E OUTROS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Favor solicitar a renovação da licença, juntando declaração de estado da obra atualizada assinada pelo PREO e, em caso de início, atender às restrições correspondentes da licença (comunicação de início de obras e DPA/ DPE da CEDAE).

EIS-PRO-2024/22382 - REDE D´OR SÃO LUIZ S/A

Cumpra as Exigências

Para a aprovação da contrapartida, deverá atender ao Art. 9º da LC 274/2024, projetando o pavimento de cobertura acima do nível PUC, limitado a 50% da área do último pavimento, e obedecendo ainda ao afastamento mínimo de 3,00m em relação ao plano da fachada voltada para a testada do lote. Não é caso de aplicação do disposto no Art. 12 da referida LC visto que é permitida a ampliação horizontal nas áreas descobertas nos pavimentos de cobertura apenas quando previstos pela legislação em vigor, não no caso de pavimento de cobertura da própria LC 274/2024.

EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000259000170202618 - WMG PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente:

Apresentar Ficha de Enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

000254001226202693 - GUNNAR LATHE E OUTRO

Cumpra as Exigências

Face os documentos apresentados em 09/09/2026, verifica-se que foram atendidas todas as exigências, exceto as exigências nº 7 e 8.

Para prosseguimento deverá atendera as seguintes exigências:

7-Tendo em vista as características topográficas e geotécnicas dos lotes, deverá apresentar Parecer Técnico e/ ou Projeto visado pela Fundação Geo-Rio (Portaria "N" GEO-RIO/PRE Nº 005-2012), de acordo com incisos III e IV do Art. 6º da Resol SMU 728/2007, em conformidade com o art. 3º da Lei 6766/79. E ainda, os incisos III e IV do art. 290 da LC 270/2024.

8-Certidão Municipal de Inexigibilidade emitida pela Subcla.

Tendo em vista o novo projeto apresentado em 09/09/2026, deverá:

9-Apresentar projeto com Termo de Responsabilidade do quadro de coordenadas, assinado pelo autor do projeto (atendendo à portaria U/SPE/COTED nº 156 de 05/07/1989).

Obs: Projeto sujeito a reanálise face as características do projeto e a pendência de documentação pertinente.

000255000223202622 - DALA PARTICIPAÇÕES SA

Cumpra as Exigências

PRELIMINARMENTE, o requerente deverá:

1-Tendo em vista o R.D.T nº 35/2026, deverá atender integralmente suas diretrizes propostas (largura da via projetada, rever áreas de recuo);

2-Esclarecer quem assina proprietário do lote e apor a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s), conforme o(s) RI'(s), ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para loteamento;

3-Tendo em vista a proposta de Termo de Urbanização apresentada, deverá esclarecer o Gravame, a Urbanização proposta e a vinculação de lotes.

4-Apresentar anuência do Credor Fiduciário, que consta do RGI, para o loteamento proposto;

5-Apresentar nova procuração do proprietário para o representante, com fins específicos para loteamento, e com vigência não extemporânea;

6-Esclarecer quem assinará o Termo pelo proprietário, com procuração pública com fins específicos, se for o caso;

7-Juntar a planta visada pela Fundação Rio-Águas com delimitação das FNA's demarcadas no projeto, se for o caso;

8-Quadro estatístico de áreas: a) Corrigir a categoria do lote 2 Qd III (Quadro 24.2. do Anexo XXIV da LC nº 270/2024) e o nº de categorias;

9-Quadro de áreas públicas: a) Corrigir a denominação da via proposta pelo R.D.T nº 35/2026, apondo "Via Projetada 1"; b) Rever denominação "Extensão das Vias (PAA 12.763 + Via Projetada 1)";

10-Na planta: a) Apor todas as medidas do lote primitivo conforme o RI; b) Melhorar a visibilidade das divisas projetadas e a extinguir, das cotas de divisas projetadas e a extinguir, da denominação e área do Lote primitivo; c) Rever/corrigir a denominação da Via nova, proposta pelo R.D.T. nº 35/2026, apor "Via Projetada 1"; d) Cotar a largura da via nova, proposta pelo R.D.T. nº 35/2026; e) Retirar a malha de coordenadas da cadastral que figura no projeto; f) Deslocar cotas e indicação de raios com sobreposição a divisa, indicação de raios e/ou alinhamento;

g) Reduzir altura do texto das denominação de FNA (fonte); h) Figurar os raios internos e externos R=18, R=50 e R=62 de segmentos curvos da "Via Projetada F" e "Via Projetada H" no sentido correto; i) Apor todos os raios internos e externos em que o segmento curvo da Avn. Cesário de Melo está subordinado, conforme o PAA 12.763 / 12.699; j) Corrigir a categoria do Lote 2 Quadra III, conforme o anexo conforme o Quadro 24.2 do Anexo XXIV da LC nº 270/2024; k) Indicar o início e o fim dos segmentos retos e curvos; l) Deslocar a denominação do cadastro FNA da Rio-Águas nº 3-2-5721, tornando-o visível; m) Apor as divisas de lote projetados com espessura (0,2) - Anexo I Res. SMU nº 728/2007; n) Divisa Lateral Esquerda: Figurar as cotas (206,47) e (48,82) ambas a extinguir em sentido correto; o) Corrigir a cota do segmento (159,76) a extinguir na divisa lateral esquerda conforme o PAL e RGI (ao invés de 159,75), p) Rever/corrigir sobreposições de coordenadas e cotas no segmento curvo da divisa lateral esquerda (trecho das coord. 40, cotas 9,45 e 5,63), q) Figurar a cota do lote primitivo (194,07) em sentido correto, na divisa lateral esquerda, no segmento próximo a Av. Cesário de Melo; r) Na divisa lateral direita, apor a cota 44,24 do novo segmento do lote em cor vermelha; s) Figurar as cotas 29,69 e 84,93 da divisa lateral direita, no sentido correto; t) Figurar a cota (61,57) a extinguir da divisa direita, subordinada ao Raio R=212 no sentido correto; u) Esclarecer ou retirar a cota (65,91) na divisa direita com lote de terceiros; v) Corrigir a categoria do lote 2 Qd III (Quadro 24.2. do Anexo XXIV da LC nº 270/2024);

11-Nos logradouros: a) Cotar a largura das vias conforme PAA 12.763; b) Apor todos os raios internos e externos em que o segmento curvo da Avn Cesário de Melo está subordinado, conforme o PAA 12.763 / 12.699;

12-No carimbo: a) Esclarecer quem assina o(s) proprietário(s) do(s) lote(s) e apor a assinatura do(s) proprietário(s), conforme RI'(s) ou seu representante legal, juntando a devida procuração, com fins específicos para loteamento de lote; b) Indicar o nº do processo;

E ainda, juntar:

13- Juntar LMPI e projeto visado pela DU/SUBCLA;

14- Juntar projeto de Arborização visado pela FPJ;

15- Juntar projeto de Drenagem visado pela Rio-Águas;

16- Apresentar DPA /DPE da concessionária responsável;

17- Cronograma das obras de urbanização;

Obs:

-Projeto sujeito a reanálise, face a complexidade.

-Análise com base no R.D.T. nº 35/2026.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

000254000836202670 - FERNANDO GILES

Cumpra as Exigências

Tendo em vista que:

1) na Petição de 03/07/206 (Anexo SEI-5632297) o requerente informa que o Termo de Recuo será assinado por “João Carlos Mendonça Brandão, conforme procuração pública em anexo”, porém, o documento apresentado (Anexo SEI-5632284) corresponde a uma Escritura de Promessa de Venda de Fração e Outros Pactos outorgada a promitente comprador de fração de 11,89/100 do imóvel;

2) as Cláusulas 10.1 e 10.2 da referida Escritura não outorgam poderes a João Carlos Mendonça Brandão para assinatura de Termo de Recuo e;

3) O documento apresentado não representa autorização a João Carlos Mendonça Brandão para representar os demais promitentes compradores registrados para a assinatura do Termo de Recuo.

Fica mantida a exigência nº 2 de 24/06/2026, onde o requerente deverá informar quem assinará o Termo de Recuo por Luizmar Quaresma Brum e pelos promitentes compradores registrados (inclusive cônjuges), que constam dos Atos R-4, R-5, R-7, R-8, R-9, R-10, R-11, R-12, R-13, R-14, R-15, R-16, R-17 e R-18 da Matrícula 256.160 do 9º Ofício de Registro de Imóveis, com procurações públicas específicas para doação de área de recuo se for o caso.

000254000837202614 - JOÃO CARLOS MENDONÇA BRANDÃO

Cumpra as Exigências

Tendo em vista que procuração pública apresentada para assinatura de Termo de Recuo foi outorgada pelas proprietárias registradas nos Ato R-12 da Matrícula 90.837 do 9º Ofício de Registro de Imóveis, deverá ser informar quem assinará o Termo de Recuo pelos promitentes compradores registrados (inclusive cônjuges), que constam dos Atos R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24, R-25, R-26 e R-35, R-27, R-28, R-29, R-30 e R-33 da referida Matrícula, com procurações públicas específicas para doação de área de recuo se for o caso.

000261000164202611 - MOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cumpra as Exigências

Tendo em vista que as Certidões de Ônus Reais apresentadas referentes às matrículas 4209A/157411, 4234A/157419 e 9990-A, todas do 8º Serviço Registral de Imóveis, representam respectivamente as frações de 4/16, 1/16 e 1/16 do terreno, deverão ser apresentadas as Certidões de Ônus Reais atualizadas das matrículas correspondentes às frações restantes do terreno.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2025/07579 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREBLANT

Extraida Notificação número 45/2743/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 346

EIS-PRO-2024/16909 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VELAZQUEZ

Extraida Notificação número 45/2747/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 711

000263001708202634 - COUNTRY CLUB DA TIJUCA

Extraida Notificação número 45/2750/2026

Endereço do imóvel: RUA URUGUAI nº 574

EIS-PRO-2024/16860 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO SOLAR SOUTH BEACH

Extraida Notificação número 45/2742/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 140

EIS-PRO-2024/16906 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO VILA DO SOL

Extraida Notificação número 45/2746/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 500

000263001713202647 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARDOSO

Extraida Notificação número 45/2748/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 1214

000263001710202611 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILHA DE MAUI

Extraida Notificação número 45/2739/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 121

EIS-PRO-2024/16859 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO FAZENDA

Extraida Notificação número 45/2740/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 135

000263001712202601 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROLINA MACHADO

Extraida Notificação número 45/2745/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 440

000263001709202689 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOSSA DE MAR

Extraida Notificação número 45/2738/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 75

EIS-PRO-2024/21916 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RECREIO MAR

Extraida Notificação número 45/2737/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 15

000263001711202658 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR DO RECREIO

Extraida Notificação número 45/2744/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 420

000263001714202691 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAIA

Extraida Notificação número 45/2749/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ VERÍSSIMO nº 25

EIS-PRO-2024/16859 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO FAZENDA

Extraida Notificação número 45/2741/2026

Endereço do imóvel: RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA nº 135

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

EIS-PRO-2024/14009 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPORANGA

Passe-se Alvará

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

“Foi emitida a LMO Nº 96/2026”

000230.000742/2026-79 - MULTI POSTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

“Foi emitida a CMD Nº 51/2026”

“Foi emitida a Autorização para Remoção de Vegetação nº 2026/00108 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2026/00106”

000230.000901/2026-35 - RAIÁ DROGASIL S.A.

“Foi emitida a Averbação - AVB nº SMDU 141/2026”

“Foi emitida a Autorização para Remoção de Vegetação nº 2026/00107 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2026/00108”

EIS-PRO-2023/14864.04 - PILAR 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA

“Foi emitida a CIND Nº 90/2026”

EIS-PRO-2022/12446 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA
CONSULTA PÚBLICA SMDE Nº 01/2026
PROCESSO Nº 006600.001520/2026-02

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, comunica a realização de CONSULTA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos para o projeto de CONCESSÃO DE USO DA PRAÇA MARECHAL ÂNCORA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO.

As minutas do Edital de Licitação, do Contrato e demais anexos estarão disponíveis para consulta a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: www.ccparrio/mapa/marechalancora/

Os interessados poderão encaminhar suas manifestações por meio do seguinte formulário eletrônico até o dia 29/10/2026: <https://lnk.ink/0o2Ql>

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ref.: LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS/LP-10/2026

Processo: 000450.001784/2026-32

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO AV. CANAL DE PIABAS (ATUAL R. WILFRED PENHA BORGES), S/Nº, RECREIO DOS BANDEIRANTES (ITEM 3 DA LC Nº 230/2021).

Lance mínimo: R\$ 11.856.000,00 (ONZE MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados a prorrogação do prazo para entrega dos envelopes e a redesignação da sessão pública do leilão em referência.

Nova data e horário para entrega dos envelopes: 05 de outubro de 2026, das 10h às 16h, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, sala 711, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Nova data e horário da sessão pública: 06 de outubro de 2026, às 15h, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, sala 711, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

Local para retirada do Edital: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou pelo site <http://licitaimoveis.rio>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celpropios.smf@prefeitura.rio.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS
AVISO DE SELEÇÃO

REF.: AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-20/2026

Processo: SMF-PRO-2025/31198

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA, S/N - SANTA CRUZ, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL

Prazo: INDETERMINADO

Valor mínimo mensal: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública do aviso em referência dar-se-á no dia **24 de setembro de 2026, às 15:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - **sala 711** - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

Os interessados em participar do presente Aviso poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp ou por meio do endereço eletrônico celpropios.smf@prefeitura.rio.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONVOCAÇÃO SMI Nº 14/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA, para manifestação e considerações finais, a título de Defesa Prévia, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de 11 de setembro de 2026, data em que foi efetivamente viabilizado o acesso pleno aos autos e fornecida cópia integral do Memorando I/SUBG/CL nº 9/2026 e demais peças do PROCESSO SEI nº 000620.000281/2026-41, referente à Concorrência Eletrônica CO SMI N.º 90092/2026.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE SANEAMENTO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026
NOTIFICAÇÃO TN Nº 001/2026 - DIS

Processo SEI.RIO nº 005700.002001/2026-62

NOTIFICADA: F.AB. ZONA OESTE S/A, CNPJ: 14.863.079/0001-99, estabelecida na Rua Nazaré, nº 1 - Estação de Tratamento de Esgotos de Deodoro - Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.615-340

OBJETO: Acompanhamento do Indicador de Satisfação dos Usuários no Atendimento: ISUA (período de 01/04/2026 a 29/07/2026) - **Relatório Técnico de Fiscalização GRNT nº 01/2026.**

ÓRGÃO FISCALIZADOR: Diretoria de Saneamento/Gerência de Regularização e Normatização Técnica (PRE/DIS/GRNT)

Prazo para apresentação de Resposta: Prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste Termo de Notificação pela Notificada.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA DAS JUNTAS ESPECIAIS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE
(ARQUIVADOS SEM ANÁLISE DE MÉRITO)
REUNIÃO 68/2026 - SESSÃO EM: 19/08/2026

PROCESSO	SITUAÇÃO	AUTO
JAC-5025/2024	NÃO CONHECIDO	RA20107155
000301.011932/2026-31	NÃO CONHECIDO	RN00225095
000310.006922/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA12054322
000310.005529/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA11761690
000310.005530/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11761877
000301.003439/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA40841185
000301.003440/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD31163227
000301.003442/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30838781
000301.003446/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA40681134
000301.003448/2026-38	NÃO CONHECIDO	RD30838782
000301.003449/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA11243222
000351.001922/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA41038093
000351.001923/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA41022464
000351.001925/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA30258238
000351.001926/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA20763920
000351.001927/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD31128307
000351.001928/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA114048384
000351.001929/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40891766
000351.001930/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA30239009
000351.001931/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA11452486
000351.001932/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA40531801
000351.001933/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA40531162
000351.001936/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA40445031
000351.001937/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA30107360
000351.001938/2026-12	NÃO CONHECIDO	RD30454209
000301.003487/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA40727720
000301.003489/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA40677035
000351.001939/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA20640831
000301.003495/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA50368561
000301.003499/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA30225420
000301.003501/2026-09	NÃO CONHECIDO	RD30714276
000301.003503/2026-90	NÃO CONHECIDO	RD30498950
000301.003504/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA20857583
000301.003506/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA11152153
000351.001940/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA11021072
000301.003508/2026-12	NÃO CONHECIDO	I45716662
000301.003510/2026-91	NÃO CONHECIDO	B84021946
000301.003513/2026-25	NÃO CONHECIDO	I56442518
000351.001941/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA40585021
000301.003514/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA41064353
000301.003515/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA41068135
000301.003516/2026-69	NÃO CONHECIDO	RF50177068
000351.001942/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA11103699
000351.001943/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11193913
000351.001944/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA11204176
000351.001945/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA20870407
000351.001946/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11303951
000351.001947/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA11204908
000351.001948/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA11357512
000351.001949/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA11367096
000310.002159/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11106882
000310.002160/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA11121135
000301.003526/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA11804849
000301.003532/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11811563
000301.003533/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA50149717
000310.002161/2026-81	NÃO CONHECIDO	RD30718284
000301.003536/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA11394238
000310.002162/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA11179434
000310.002163/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA11210507
000310.002164/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA11270936
000310.002165/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA11292264

000310.002166/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA11436409
000310.002167/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA11467447
000310.002168/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11595491
000310.002169/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA11737271
000310.002170/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA11750990
000310.002171/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30303644
000310.002172/2026-61	NÃO CONHECIDO	RF50170141
000310.002173/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA10456977
000310.002174/2026-51	NÃO CONHECIDO	RD30660361
000310.002175/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA20759946
000310.002176/2026-40	NÃO CONHECIDO	RD30609934
000310.002177/2026-94	NÃO CONHECIDO	RD30583437
000310.002178/2026-39	NÃO CONHECIDO	RF50179914
000310.002179/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA11824013
000351.001951/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA30117090
000310.002180/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD30578865
000310.002181/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11830497
000310.002182/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA11672847
000310.002184/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA20819718
000310.002185/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11830493
000351.001952/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA40428461
000310.002186/2026-85	NÃO CONHECIDO	RD30864271
000351.001953/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA20679171
000310.001876/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11664029
000310.001877/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30368155
000310.001878/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA10675935
000351.001678/2026-77	NÃO CONHECIDO	RF50164105
000310.001879/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA30279404
000351.001679/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD31159322
000310.001880/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA40671747
000351.001680/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA20973486
000351.001681/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA20489932
000310.001881/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30538681
000351.001682/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA40893455
000351.001684/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA30177588
000351.001685/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA50562835
000351.001686/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD30995854
000351.001687/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA11420730
000351.001688/2026-11	NÃO CONHECIDO	H401202043 (B81339119)
000351.001689/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA40473211
000351.001690/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA30264618
000351.001691/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA30263427
000351.001692/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA30242161
000351.001693/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA11077310
000310.001882/2026-74	NÃO CONHECIDO	RD31163647
000351.001694/2026-60	NÃO CONHECIDO	I401486661 (B84109910)
000310.001883/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA20972512
000351.001638/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA20852984
000351.001639/2026-70	NÃO CONHECIDO	RE40026052
000351.001640/2026-02	NÃO CONHECIDO	RD30189260
000310.001831/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA20310350
000310.001832/2026-97	NÃO CONHECIDO	RD30206172
000310.001833/2026-31	NÃO CONHECIDO	RD30436995
000310.001834/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA11660949
000351.001641/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA50542426
000351.001642/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA11673135
000351.001643/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA40887035
000351.001644/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD31118469
000351.001645/2026-27	NÃO CONHECIDO	RD31051082
000351.001646/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD30727510
000351.001647/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA50477024
000351.001648/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD31028509
000351.001649/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA11597604
000351.001650/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA30261774
000351.001651/2026-84	NÃO CONHECIDO	RF50184232
000351.001652/2026-29	NÃO CONHECIDO	RD31054729
000351.001653/2026-73	NÃO CONHECIDO	RD31085903
000351.001654/2026-18	NÃO CONHECIDO	RD30602076
000351.001655/2026-62	NÃO CONHECIDO	RD31133078
000351.001656/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA50221060

000351.001657/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA30295834	000301.002858/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30942971
000310.001836/2026-75	NÃO CONHECIDO	RD30643663	000301.002859/2026-14	NÃO CONHECIDO	B83922879
000310.001837/2026-10	NÃO CONHECIDO	RF50149955	000351.001594/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA30258171
000310.001838/2026-64	NÃO CONHECIDO	RF50149954	000351.001595/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11696377
000310.001839/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40906810	000351.001596/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA30268698
000310.001840/2026-33	NÃO CONHECIDO	RD30078011	000351.001597/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA30268225
000310.001841/2026-88	NÃO CONHECIDO	I400397967	000351.001598/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA41112234
000310.001842/2026-22	NÃO CONHECIDO	I300092350	000351.001599/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA41005779
000310.001843/2026-77	NÃO CONHECIDO	I400361489	000351.001600/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11509827
000310.001844/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20897298	000351.001601/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA30191044
000310.001845/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA20908208	000351.001603/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA30241426
000351.001659/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40863108	000351.001604/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA10007788
000310.001846/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA20909232	000310.001796/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA41004476
000351.001660/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA41050766	000351.001606/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA11484919
000310.001847/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA20911635	000310.001797/2026-14	NÃO CONHECIDO	I55742852
000310.001848/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA20913614	000310.001798/2026-51	NÃO CONHECIDO	I56065678
000351.001661/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA11340006	000310.001799/2026-03	NÃO CONHECIDO	I50925358
000351.001662/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA11738009	000310.001800/2026-91	NÃO CONHECIDO	RF50047029
000351.001663/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40877738	000310.001801/2026-36	NÃO CONHECIDO	RD30159423
000351.001664/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA41022857	000310.001802/2026-81	NÃO CONHECIDO	I55556603
000351.001665/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA30255228	000351.001607/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA11666149
000351.001666/2026-42	NÃO CONHECIDO	RD30918373	000351.001608/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD31134219
000310.001849/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA20917287	000310.001805/2026-14	NÃO CONHECIDO	I55689313
000351.001667/2026-97	NÃO CONHECIDO	RD30265716	000310.001806/2026-69	NÃO CONHECIDO	I55664315
000310.001850/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA20922983	000351.001609/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA41047994
000351.001668/2026-31	NÃO CONHECIDO	B83464511 (I200283256)	000310.001808/2026-58	NÃO CONHECIDO	I55220957
000310.001851/2026-13	NÃO CONHECIDO		000310.001812/2026-16	NÃO CONHECIDO	I54977736
000310.001852/2026-68	NÃO CONHECIDO	ra11668886	000310.001814/2026-13	NÃO CONHECIDO	I55710823
000310.001853/2026-11	NÃO CONHECIDO	ra41010380	000310.001815/2026-50	NÃO CONHECIDO	I55975156
000310.001854/2026-57	NÃO CONHECIDO	I401385190	000310.001818/2026-93	NÃO CONHECIDO	I55760969
000310.001855/2026-00	NÃO CONHECIDO	H800414664	000310.001819/2026-38	NÃO CONHECIDO	I54885058
000310.001856/2026-46	NÃO CONHECIDO	S508293505	000310.001820/2026-62	NÃO CONHECIDO	I55106761
000310.001857/2026-91	NÃO CONHECIDO	ra20831225	000351.001613/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA20953389
000310.001858/2026-35	NÃO CONHECIDO	S508237003	000310.001821/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA11511956
000310.001859/2026-80	NÃO CONHECIDO	I400494903	000351.001614/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA50299705
000310.001861/2026-59	NÃO CONHECIDO	I400544595	000310.001822/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA40431009
000301.003047/2026-88	NÃO CONHECIDO	RD30937429	000351.001615/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50164692
000310.001862/2026-01	NÃO CONHECIDO	ra10227919	000351.001616/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA11714133
000351.001671/2026-55	NÃO CONHECIDO	RD30831338	000351.001617/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA11517510
000301.003048/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA50391906	000351.001618/2026-54	NÃO CONHECIDO	RD31108214
000310.001863/2026-48	NÃO CONHECIDO	H300815528	000351.001619/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD31061833
000310.001864/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA41104801	000310.001827/2026-84	NÃO CONHECIDO	S104642241
000310.001865/2026-37	NÃO CONHECIDO	H301314656	000301.002906/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30077730
000310.001866/2026-81	NÃO CONHECIDO	H401429049	000301.002907/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA30082135
000351.001672/2026-08	NÃO CONHECIDO	RD31002316	000301.002909/2026-55	NÃO CONHECIDO	RD31070907
000351.001673/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA10157950	000351.001620/2026-23	NÃO CONHECIDO	RE40066602
000310.001867/2026-26	NÃO CONHECIDO	H300754587	000301.002915/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30285801
000310.001868/2026-71	NÃO CONHECIDO	H401463165	000351.001621/2026-78	NÃO CONHECIDO	RE40066603
000351.001674/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA30297318	000351.001622/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA20199794
000310.001869/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA11518592	000301.002921/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA40199082
000351.001675/2026-33	NÃO CONHECIDO	RD30265717	000351.001623/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA20188697
000301.003051/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA41000801	000301.002922/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30283340
000310.001870/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA20897460	000351.001624/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD30038003
000351.001676/2026-88	NÃO CONHECIDO	I401679426 (B84946629)	000351.001625/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA40162017
000301.003054/2026-80	NÃO CONHECIDO		000351.001626/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA50104336
000310.001871/2026-94	NÃO CONHECIDO	RF50106551	000351.001627/2026-45	NÃO CONHECIDO	RD30767335
000301.003055/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA40984466	000351.001628/2026-90	NÃO CONHECIDO	RD31061458
000301.003056/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA40869068	000351.001629/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA11673533
000310.001872/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA20639823	000351.001630/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA30286456
000301.003057/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40999200	000351.001631/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11283955
000310.001873/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA50155495	000351.001632/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA11293697
000310.001874/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA30265370	000351.001633/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11401522
000310.001875/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA30280604	000351.001375/2026-54	NÃO CONHECIDO	RD311225478
000301.002843/2026-01	NÃO CONHECIDO	RF50105004	000301.002312/2026-19	NÃO CONHECIDO	B85048173
000301.002845/2026-92	NÃO CONHECIDO	RD30019795	000301.002313/2026-55	NÃO CONHECIDO	B83820744
000301.002846/2026-37	NÃO CONHECIDO	B84865234	000301.002314/2026-08	NÃO CONHECIDO	B83782679
000301.002847/2026-81	NÃO CONHECIDO	B83115989	000301.002315/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA20425418
000301.002848/2026-26	NÃO CONHECIDO	B83040433	000301.002317/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA41002322
000301.002856/2026-72	NÃO CONHECIDO	I47904242	000301.002318/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA30149146
000301.002857/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30269778	000301.002320/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA40789989
		RA50378182			

000301.002321/2026-00	NÃO CONHECIDO	RD30603544
000310.001536/2026-96	NÃO CONHECIDO	B84835665
000310.001537/2026-31	NÃO CONHECIDO	H401458551
000310.001538/2026-85	NÃO CONHECIDO	RD31100719
000310.001539/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30769201
000310.001540/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA30225481
000351.001241/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA50527642
000301.002323/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD31112686
000351.001242/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11537173
000301.002324/2026-35	NÃO CONHECIDO	B85730628
000351.001243/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA30256825
000301.002325/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA20425420
000351.001244/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA30257409
000351.001245/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50176216
000310.001541/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD31028387
000351.001246/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA50493321
000351.001247/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD31032350
000351.001248/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA40915675
000351.001249/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA40936145
000351.001250/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD30854700
000351.001251/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA20009198
000351.001252/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA20069782
000351.000631/2026-96	NÃO CONHECIDO	RF50156501
000351.000632/2026-31	NÃO CONHECIDO	B30850351
000351.000633/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA20742852
000301.001470/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA41008933
000301.001471/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11652025
000301.001472/2026-32	NÃO CONHECIDO	RD30890788
000301.001475/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA30271651
000301.001477/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA40765214
000301.001478/2026-18	NÃO CONHECIDO	RD31011120
000301.001487/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA20959886
000340.000867/2026-51	NÃO CONHECIDO	RD30515489
000301.000928/2025-66	NÃO CONHECIDO	B82354202
000301.000948/2025-37	NÃO CONHECIDO	B81733476
000310.000041/2025-69	NÃO CONHECIDO	H800099390
MTR-CAP-2025/52775	NÃO CONHECIDO	B85008283
000310.002043/2026-73	NÃO CONHECIDO	RF50167933
000351.001755/2026-99	NÃO CONHECIDO	S508264999 (B81430011)
000310.002044/2026-18	NÃO CONHECIDO	RF50150181
000351.001756/2026-33	NÃO CONHECIDO	RD30650291
000351.001757/2026-88	NÃO CONHECIDO	I200209929 (B81707375)
000310.002045/2026-62	NÃO CONHECIDO	RF50167932
000310.002046/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA30244567
000310.002047/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA30239484
000310.002048/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA3025925
000351.001759/2026-77	NÃO CONHECIDO	I100095901 (B78853459)
000351.001760/2026-00	NÃO CONHECIDO	H401264232 (B81748686)
000310.002050/2026-75	NÃO CONHECIDO	I56970953
000351.001761/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA11806947
000332.000468/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA50528136
000310.002036/2026-71	NÃO CONHECIDO	I100380322
000351.001752/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA11476516
000310.002037/2026-16	NÃO CONHECIDO	H401372258
000351.001753/2026-08	NÃO CONHECIDO	H401104005 (B80103380)
000310.002039/2026-13	NÃO CONHECIDO	I100429740
000310.002041/2026-84	NÃO CONHECIDO	H401495902
000351.001754/2026-44	NÃO CONHECIDO	I100313484 (B81445075)
000310.002042/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA40524906
000332.000467/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA50563649
000332.000456/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA50563015
000332.000457/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA50525467
000332.000458/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA50554276
000332.000459/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA11763197
000332.000461/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA11763197
000332.000462/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50561996
000332.000463/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA50533060
000332.000464/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA20975331
000332.000465/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA50556279
000332.000466/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA50525319

000310.002012/2026-12	NÃO CONHECIDO	RD30258342
000310.002013/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA50492757
000310.002014/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50521968
000310.002015/2026-56	NÃO CONHECIDO	RF50179634
000310.002016/2026-09	NÃO CONHECIDO	RD30730551
000310.002017/2026-45	NÃO CONHECIDO	RD30840109
000310.002019/2026-34	NÃO CONHECIDO	S508898652
000310.002021/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50186559
000310.002022/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA11797747
000310.002023/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA20951687
000351.001750/2026-66	NÃO CONHECIDO	H401094249 (B80093766)
000310.002024/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA20951687
000310.002025/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA20951687
000310.002026/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA40940833
000310.002027/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA20981404
000310.002028/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA50541076
000351.001751/2026-19	NÃO CONHECIDO	I400644013 (B80388934)
000310.002029/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA30194494
000310.002030/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA40909796
000310.002031/2026-49	NÃO CONHECIDO	H800287349
000310.002032/2026-93	NÃO CONHECIDO	H400956257
000310.002033/2026-38	NÃO CONHECIDO	I100103241
000310.002034/2026-82	NÃO CONHECIDO	H300797696
000310.002035/2026-27	NÃO CONHECIDO	I100371150
000301.003180/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA11092390
000301.003181/2026-89	NÃO CONHECIDO	RD30102527
000301.003182/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA40598204
000301.003183/2026-78	NÃO CONHECIDO	RD30119923
000301.003184/2026-12	NÃO CONHECIDO	RD30817889
000301.003185/2026-67	NÃO CONHECIDO	RE40072260
000301.003186/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD30817888
000301.003187/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD30090820
000301.003197/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA30240498
000301.003198/2026-36	NÃO CONHECIDO	RD30967457
000310.001999/2026-58	NÃO CONHECIDO	RE40028478
000310.002000/2026-98	NÃO CONHECIDO	S103653602
000310.002002/2026-87	NÃO CONHECIDO	S507981996
000310.002003/2026-21	NÃO CONHECIDO	RD30430814
000310.002004/2026-76	NÃO CONHECIDO	H800395879
000310.002005/2026-11	NÃO CONHECIDO	S508736918
000310.002006/2026-65	NÃO CONHECIDO	RD30033570
000310.002007/2026-18	NÃO CONHECIDO	S102898447
000310.002008/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA11903281
000310.002009/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA50312708
000310.002010/2026-23	NÃO CONHECIDO	RD30912269
000310.002011/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA11349421
000351.001748/2026-97	NÃO CONHECIDO	RD30646058
000310.001992/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA40578192
000351.001749/2026-31	NÃO CONHECIDO	RF50165049
000310.001993/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA20369252
000310.001994/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA20369251
000310.001995/2026-70	NÃO CONHECIDO	RF50166565
000310.001996/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40533206
000310.001997/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA20725919
000310.001998/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40535999
000351.001736/2026-62	NÃO CONHECIDO	I100099264 (B78856820)
000351.001737/2026-15	NÃO CONHECIDO	I100095901 (B78853459)
000351.001738/2026-51	NÃO CONHECIDO	H300746917 (B79153309)
000351.001739/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA30236983
000310.001976/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA40987567
000351.001740/2026-21	NÃO CONHECIDO	I100192784 (B79791493)
000310.001977/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11641920
000351.001741/2026-75	NÃO CONHECIDO	I100203903 (B79949418)
000310.001978/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA20866408
000351.001742/2026-10	NÃO CONHECIDO	H500276824 (B80106074)
000310.001979/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA50361206
000310.001980/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50361164
000310.001981/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA50361024
000310.001982/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA30163257
000310.001983/2026-45	NÃO CONHECIDO	RF50159474

000310.001984/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA40775244
000310.001985/2026-34	NÃO CONHECIDO	RD30848331
000310.001986/2026-89	NÃO CONHECIDO	RD31167487
000310.001987/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA40527896
000310.001988/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA40531664
000351.001745/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA50551715
000351.001746/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA40730312
000310.001989/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA20178054
000310.001991/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD30289504
000351.001747/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA40730315
MTR-CAP-2025/49067	NÃO CONHECIDO	S508235007
000310.001972/2026-65	NÃO CONHECIDO	RD31105658
000310.001947/2026-81	NÃO CONHECIDO	H201135625
000310.001948/2026-26	NÃO CONHECIDO	B83983824
000310.001949/2026-71	NÃO CONHECIDO	B85719784
000310.001950/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA20170402
000310.001951/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA20225740
000310.001952/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA20301580
000310.001953/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA20387028
000310.001954/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA20541948
000310.001955/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA20602151
000310.001956/2026-72	NÃO CONHECIDO	B84222380
000310.001957/2026-17	NÃO CONHECIDO	B82980895
000310.001958/2026-61	NÃO CONHECIDO	B84517023
000310.001959/2026-14	NÃO CONHECIDO	B82980493
000310.001960/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA50523708
000310.001961/2026-85	NÃO CONHECIDO	B82717091
000310.001962/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA50536932
000310.001963/2026-74	NÃO CONHECIDO	RD31125527
000310.001964/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11734091
000310.001965/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA41024489
000310.001966/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD31091159
000310.001967/2026-52	NÃO CONHECIDO	RF50160667
000310.001968/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA50590628
000351.001732/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA20598528
000310.001969/2026-41	NÃO CONHECIDO	RD31129872
000310.001926/2026-66	NÃO CONHECIDO	RE40084205
000351.001718/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA40911546
000351.001719/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA50576436
000310.001910/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA50478729
000310.001911/2026-06	NÃO CONHECIDO	RD30860664
000310.001912/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11354409
000310.001913/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA11565954
000310.001914/2026-31	NÃO CONHECIDO	RD31049110
000310.001915/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA11354409
000310.001916/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA30262806
000351.001720/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA20944764
000351.001721/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA20958279
000310.001917/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA11704274
000351.001722/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA11313655
000310.001918/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD30994951
000351.001723/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA50407260
000310.001919/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA50528301
000351.001724/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA50351456
000310.001920/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA11483100
000310.001921/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA50076263
000351.001726/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA50565697
000351.001727/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD31195199
000310.001922/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA50401157
000351.001728/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA41106172
000310.001923/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA20679856
000351.001730/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA41010563
000310.001925/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11702586
000351.001731/2026-30	NÃO CONHECIDO	RD31198325
000310.001927/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD30651304
000310.001928/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA11621523
000310.001929/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA40915971
000310.001930/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA11619931
000310.001931/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA30199786
000310.001932/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40886983

000310.001933/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA40893960
000310.001934/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50007286
000310.001935/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA40686235
000310.001936/2026-00	NÃO CONHECIDO	RD30689865
000310.001937/2026-46	NÃO CONHECIDO	RD30649455
000310.001938/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA40697451
000310.001939/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA20999377
000310.001940/2026-60	NÃO CONHECIDO	RF50115913
000310.001941/2026-12	NÃO CONHECIDO	RF50115914
000310.001942/2026-59	NÃO CONHECIDO	RD30754568
000310.001943/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA50390977
000310.001944/2026-48	NÃO CONHECIDO	RD31016403
000310.001945/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA50501700
000310.001946/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA50416873
000310.001885/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA11410106
000351.001699/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA50614191
000351.001700/2026-89	NÃO CONHECIDO	RF50115814
000351.001701/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA20617963
000310.001886/2026-52	NÃO CONHECIDO	I600493775
000351.001702/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA20659590
000310.001887/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA40901930
000351.001703/2026-12	NÃO CONHECIDO	I401519515 (B84230799)
000310.001888/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40888620
000310.001889/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA20397749
000310.001890/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20345571
000310.001891/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA20152011
000310.001892/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA20826463
000310.001893/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA50347173
000351.001705/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD30877063
000310.001894/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA30179194
000310.001895/2026-43	NÃO CONHECIDO	RD31036412
000351.001706/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD31152570
000351.001707/2026-09	NÃO CONHECIDO	RD31125286
000310.001896/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11343351
000351.001708/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA30173262
000310.001897/2026-32	NÃO CONHECIDO	RD31117943
000351.001709/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA30185392
000351.001710/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA50553914
000310.001898/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA20829092
000310.001899/2026-21	NÃO CONHECIDO	RE40064299
000351.001711/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA20895617
000351.001712/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11469987
000310.001900/2026-18	NÃO CONHECIDO	RE40064300
000351.001713/2026-58	NÃO CONHECIDO	RD31055694
000310.001901/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA50536581
000351.001715/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA11765831
000310.001902/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD31036967
000351.001716/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA30265080
000351.001717/2026-36	NÃO CONHECIDO	RD31195096
000310.001903/2026-51	NÃO CONHECIDO	RN00029386
000310.001904/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA50222335
000310.001905/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA30226297
000310.001906/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA30198475
000310.001907/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA40626458
000310.001908/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA40969992
000310.001909/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA11437029
000351.001695/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30286906
000351.001696/2026-59	NÃO CONHECIDO	RE40029629
000310.001884/2026-63	NÃO CONHECIDO	RD30970399
000351.001697/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA20981936
000301.003068/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA40838386
000301.003069/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA11395885
000301.003070/2026-72	NÃO CONHECIDO	RD30886809
000301.003071/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11288203
000301.003072/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40923562
000301.003073/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40967007
000301.003074/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11719180
000301.003075/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA50321478
000301.003076/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA11272571
000301.003081/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA50391872

000301.003084/2026-96	NÃO CONHECIDO	RD31118089
000301.003085/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA20877552
000310.001774/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA50543576
000310.001775/2026-46	NÃO CONHECIDO	I200462150
000310.001776/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD30939859
000310.001777/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA30089865R
000310.001778/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA50534060
000310.001779/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD31014817
000310.001780/2026-59	NÃO CONHECIDO	RD30878906
000310.001781/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA30206213
000310.001782/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA11229669
000310.001783/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA11238358
000310.001784/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA50485340
000351.001561/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA10341146
000351.001562/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA20508775
000351.001563/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA20514605
000351.001564/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA40888706
000351.001565/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD31049999
000351.001566/2026-16	NÃO CONHECIDO	RF50169157
000351.001567/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30877783
000351.001568/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40941171
000351.001569/2026-50	NÃO CONHECIDO	RD31066731
000351.001570/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA30157518
000351.001571/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA50314121
000310.001786/2026-26	NÃO CONHECIDO	RD30594937
000351.001572/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA11618277
000310.001787/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA50554866
000351.001573/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA10378998
000310.001788/2026-15	NÃO CONHECIDO	RF50187086
000351.001574/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA20370280
000310.001789/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA11676823
000351.001575/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA10316640
000351.001576/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA10388642
000310.001790/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA11676848
000351.001577/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA20541974
000310.001791/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA40699592
000351.001578/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40188726
000351.001579/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA20270743
000351.001580/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50537208
000351.001582/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40070628
000351.001583/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA30036137
000351.001584/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA20205644
000351.001585/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA40222847
000351.001586/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA20221509
000351.001587/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA10622625
000310.001793/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA40499636
000310.001795/2026-17	NÃO CONHECIDO	RF50159757
000351.001591/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA11774234
000351.001592/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA50412442
000351.001593/2026-99	NÃO CONHECIDO	RD31063388
000301.002720/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA50008336
000301.002721/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA20051337
000301.002722/2026-51	NÃO CONHECIDO	RD30120561
000301.002723/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA11737277
000301.002724/2026-41	NÃO CONHECIDO	RD30881567
000301.002725/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA50506196
000301.002726/2026-30	NÃO CONHECIDO	RD31032705
000301.002727/2026-84	NÃO CONHECIDO	B83866133
000301.002729/2026-73	NÃO CONHECIDO	B81891905
000301.002732/2026-97	NÃO CONHECIDO	B81300210
000301.002736/2026-75	NÃO CONHECIDO	RD30886957
000301.002785/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA50298795
000301.002786/2026-52	NÃO CONHECIDO	I53149880
000301.002787/2026-05	NÃO CONHECIDO	RD31087584
000301.002788/2026-41	NÃO CONHECIDO	RE40050907
000301.002789/2026-96	NÃO CONHECIDO	RE40077738
000301.002794/2026-07	NÃO CONHECIDO	B84086366
000301.002796/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11735306
000301.002797/2026-32	NÃO CONHECIDO	RD30668213
000301.002798/2026-87	NÃO CONHECIDO	RD31047812

000301.002802/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA20361341
000301.002806/2026-95	NÃO CONHECIDO	B83369970
000301.002808/2026-84	NÃO CONHECIDO	B83770963
000301.002809/2026-29	NÃO CONHECIDO	RD30750043
000301.002810/2026-53	NÃO CONHECIDO	B84856973
000301.002831/2026-79	NÃO CONHECIDO	RD31178103
000301.002832/2026-13	NÃO CONHECIDO	RE40100315
000301.002833/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA11510485
000351.001977/2026-10	NÃO CONHECIDO	RF50053100
000310.004400/2026-38	NÃO CONHECIDO	RD30454421
000310.004404/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA11088375
000310.004682/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA20905582
000351.001525/2026-20	NÃO CONHECIDO	RE40062004
000310.002255/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA50295433
000310.002253/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40937329
000351.001976/2026-67	NÃO CONHECIDO	RD30572454
000351.001975/2026-12	NÃO CONHECIDO	RF50044732
000310.004395/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA20844269
000310.004402/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA40281871
000310.004407/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA30117327
000310.002254/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40985881
000310.002252/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40932794
000310.002251/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA40479688
000310.002250/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA40439294
000310.002249/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA40432585
000351.001974/2026-78	NÃO CONHECIDO	RF50043282
000351.001973/2026-23	NÃO CONHECIDO	RD30543849
000310.002248/2026-59	NÃO CONHECIDO	RD30446118
000310.002247/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA10689629
000351.001972/2026-89	NÃO CONHECIDO	RD30497574
000310.002246/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA20484914
000351.001971/2026-34	NÃO CONHECIDO	RE40030999
000351.001526/2026-74	NÃO CONHECIDO	RD30855616
000310.002245/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA20347386
000310.002244/2026-71	NÃO CONHECIDO	I45320622
000310.002243/2026-26	NÃO CONHECIDO	I45264693
000310.002242/2026-81	NÃO CONHECIDO	I45264693
000351.001968/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50545898
000310.002241/2026-37	NÃO CONHECIDO	I45219731
000310.002240/2026-92	NÃO CONHECIDO	B87097820
000310.002239/2026-68	NÃO CONHECIDO	B86032973
000310.002238/2026-13	NÃO CONHECIDO	B85931753
000310.002237/2026-79	NÃO CONHECIDO	B85576895
000310.002236/2026-24	NÃO CONHECIDO	B85270254
000310.002234/2026-35	NÃO CONHECIDO	B85082351
000310.004393/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA10671654
000310.002233/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA21039739
000310.002232/2026-46	NÃO CONHECIDO	B83295977
000351.001967/2026-76	NÃO CONHECIDO	S504584026 (B87303779)
000310.002231/2026-00	NÃO CONHECIDO	B83194397
000310.002230/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA41047007
000310.002227/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA41039725
000310.002229/2026-22	NÃO CONHECIDO	B82962883
000310.002228/2026-88	NÃO CONHECIDO	B79523232
000351.001966/2026-21	NÃO CONHECIDO	S508481796 (B83098651)
000351.001965/2026-87	NÃO CONHECIDO	S508783131 (B84860452)
000310.002226/2026-99	NÃO CONHECIDO	B78461326
000351.001964/2026-32	NÃO CONHECIDO	I401169362 (B82745357)
000310.002225/2026-44	NÃO CONHECIDO	B78334568
000310.002224/2026-08	NÃO CONHECIDO	H400879026
000351.001963/2026-98	NÃO CONHECIDO	I401132415 (B82578073)
000310.002223/2026-55	NÃO CONHECIDO	B80800060
000351.001962/2026-43	NÃO CONHECIDO	H600439060 (B82067083)
000310.002222/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD30284768
000310.002221/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA50429342
000351.001961/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA40841568
000310.002220/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50117462
000310.002219/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA50068051
000310.002218/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA41139979
000351.001960/2026-54	NÃO CONHECIDO	RD31171746

000310.002217/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA40050788	000310.002134/2026-17	NÃO CONHECIDO	I401519184
000351.001959/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30886034	000310.002132/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA40695767
000310.002216/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA30325405	000310.002133/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA20876564
000310.002215/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30272862	000310.002131/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA20794825
000351.001958/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA30152915	000351.001913/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD31061964
000310.002214/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA30153558	000310.002130/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA10348794
000310.002213/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA20672012	000351.001912/2026-66	NÃO CONHECIDO	RD30878973
000310.002212/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA11760829	000310.002129/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA41006772
000310.002210/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA10449540	000310.002128/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA10131160
000310.002209/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA10274154	000310.002126/2026-62	NÃO CONHECIDO	I600533156
000310.002208/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA50371142	000310.002125/2026-18	NÃO CONHECIDO	S50837272
000310.002207/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA10075412	000310.002124/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA40243455
000310.002206/2026-18	NÃO CONHECIDO	B85909229	000310.002123/2026-29	NÃO CONHECIDO	I700199211
000310.002205/2026-73	NÃO CONHECIDO	B85433318	000310.002121/2026-30	NÃO CONHECIDO	I200308998
000310.002203/2026-84	NÃO CONHECIDO	RD30099734	000310.002122/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA40242476
000310.002204/2026-29	NÃO CONHECIDO	B83683754	000310.002120/2026-95	NÃO CONHECIDO	H301379347
000310.002202/2026-30	NÃO CONHECIDO	B83448650	000310.002119/2026-61	NÃO CONHECIDO	I401417365
000310.002201/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA40004970	000351.001909/2026-42	NÃO CONHECIDO	RD30889913
000310.002200/2026-41	NÃO CONHECIDO	B83448596	000310.002127/2026-15	NÃO CONHECIDO	S508895782
000310.002199/2026-54	NÃO CONHECIDO	B83172331	000310.002118/2026-16	NÃO CONHECIDO	H301367278
000301.003579/2026-15	NÃO CONHECIDO	RF50122317	000351.001908/2026-06	NÃO CONHECIDO	RD30986673
000301.003583/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA41042205	000351.001907/2026-53	NÃO CONHECIDO	RD30698280
000301.003584/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA11479393	000310.002117/2026-71	NÃO CONHECIDO	I200289197
000301.003586/2026-17	NÃO CONHECIDO	RD31006263	000351.001906/2026-17	NÃO CONHECIDO	RD30793997
000301.003590/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA11481355	000351.001905/2026-64	NÃO CONHECIDO	RD31016875
000301.003592/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA11481356	000351.001904/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD30840643
000301.003596/2026-52	NÃO CONHECIDO	I55965107	000351.001903/2026-75	NÃO CONHECIDO	RD30558763
000301.003597/2026-05	NÃO CONHECIDO	RD31178755	000351.001902/2026-21	NÃO CONHECIDO	RD30577705
000301.003598/2026-41	NÃO CONHECIDO	RD30980770	000351.001900/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11088870
000301.003599/2026-96	NÃO CONHECIDO	I55665182	000351.001899/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA40352217
000301.003600/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD31131661	000351.001898/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA10441972
000351.001955/2026-41	NÃO CONHECIDO	RB10004312	000351.001897/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD300608237
000310.002198/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA50536201	000351.001896/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA20513851
000310.002197/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA50606512	000351.001894/2026-12	NÃO CONHECIDO	RD31098074
000310.002196/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40780054	000351.001895/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA10309797
000310.002195/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA20849065	000351.001893/2026-78	NÃO CONHECIDO	RD31012680
000310.002194/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA40981111	000351.001892/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA40299883
000310.002192/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA40806039	000351.001891/2026-89	NÃO CONHECIDO	RD30369341
000310.002193/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA11633301	000351.001889/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA10304399
000310.002191/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA20864241	000351.001890/2026-34	NÃO CONHECIDO	RD30403751
000310.002190/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA20947376	000301.003399/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA11752935
000310.002189/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA50432370	000301.003400/2026-20	NÃO CONHECIDO	RF50085621
000301.003587/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA20667912	000301.003402/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA30232413
000310.002188/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA40741168	000301.003403/2026-63	NÃO CONHECIDO	RD30815757
000310.002187/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30864270	000301.003404/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD30727844
000351.001921/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA50537717	000301.003405/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11323907
000310.002153/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA30252717	000301.003407/2026-41	NÃO CONHECIDO	RD30959416
000310.002151/2026-46	NÃO CONHECIDO	RE40016234	000301.003408/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA50389654
000310.002152/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA30230184	000301.003401/2026-74	NÃO CONHECIDO	RF50085622
000310.002150/2026-00	NÃO CONHECIDO	RD30017981	000351.001888/2026-65	NÃO CONHECIDO	RD30412983
000310.002149/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA11623114	000351.001887/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50007021
000310.002148/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA11449760	000351.001886/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA20195763
000310.002147/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11377440	000351.001885/2026-21	NÃO CONHECIDO	RD30415649
000310.002146/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA11360061	000351.001883/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA40637891
000310.002144/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA11365209	000351.001884/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA20624390
000310.002143/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA11282327	000351.001881/2026-43	NÃO CONHECIDO	RD30432143
000351.001920/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40903978	000351.001880/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD30433742
000310.002142/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA11278713	000351.001879/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA30177784
000310.002141/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11275434	000351.001878/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA41077643
000351.001919/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11594350	000351.001877/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA11769458
000310.002140/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA11277272	000351.001876/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA30233549
000310.002139/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11601301	000351.001875/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA11772302
000310.002137/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA41018886	000351.001874/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA11769454
000351.001917/2026-99	NÃO CONHECIDO	H401121370 (B80370824)	000351.001873/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA40824389
000351.001915/2026-08	NÃO CONHECIDO	I200138176 (B79898934)	000351.001872/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11769453
000351.001918/2026-33	NÃO CONHECIDO	I200151103 (B80157641)	000351.001870/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA41046704
000351.001916/2026-44	NÃO CONHECIDO	I200159999 (B80343950)	000351.001871/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA11772314
000310.002136/2026-06	NÃO CONHECIDO	H301407263	000351.001869/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11772286
000351.001914/2026-55	NÃO CONHECIDO	I200119860 (B79591042)	000351.001866/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA11772306
000310.002135/2026-53	NÃO CONHECIDO	I401533448	000351.001863/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40628843

000351.001860/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA30281785
000351.002026/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA40944852
000310.002346/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA10215198
000310.002345/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA41000830
000310.002343/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA21040733
000310.002341/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA10573838
000310.002342/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA20018732
000310.002340/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA50194183
000310.002339/2026-94	NÃO CONHECIDO	RF50202983
000310.002338/2026-40	NÃO CONHECIDO	RD30688920
000310.002337/2026-03	NÃO CONHECIDO	S508770005
000310.002336/2026-51	NÃO CONHECIDO	S508571400
000310.002335/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40120984
000310.002334/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40087469
000301.003594/2026-63	NÃO CONHECIDO	B82583671
000310.002333/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA50522406
000310.002332/2026-72	NÃO CONHECIDO	I401604709
000310.002331/2026-28	NÃO CONHECIDO	H301493607
000310.002330/2026-83	NÃO CONHECIDO	h401535929
000310.002329/2026-59	NÃO CONHECIDO	RF50145125
000301.003716/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50581691
000301.003717/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA50572634
000301.003694/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA11734262
000301.003697/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA50567990
000301.003699/2026-12	NÃO CONHECIDO	RE40097027
000301.003700/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11823949
000301.003701/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA11830694
000301.003702/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA11808450
000301.003703/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11823960
000301.003704/2026-97	NÃO CONHECIDO	I56428289
000301.003707/2026-21	NÃO CONHECIDO	I55993088
000301.003709/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA21013649
000301.003710/2026-44	NÃO CONHECIDO	I55964371
000301.003712/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA41182388
000301.003713/2026-88	NÃO CONHECIDO	B85810392
000301.003715/2026-77	NÃO CONHECIDO	B83414833
000351.002021/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA11742685
000351.002020/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD30915851
000310.002328/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50139227
000351.002019/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA11742704
000351.002017/2026-69	NÃO CONHECIDO	RF50091964
000310.002326/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA11218358
000351.002016/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA11398748
000310.002325/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA11218384
000351.002014/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA11403793
000351.002015/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA10904016
000310.002324/2026-26	NÃO CONHECIDO	H401581239
000351.002013/2026-81	NÃO CONHECIDO	RF50180215
000310.002323/2026-81	NÃO CONHECIDO	I600065426
000351.002012/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA11403795
000310.002322/2026-37	NÃO CONHECIDO	S104479855
000351.002011/2026-91	NÃO CONHECIDO	RF50126792
000351.002010/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA11511689
000310.002321/2026-92	NÃO CONHECIDO	H401260084
000351.002009/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50485987
000310.002320/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA40037950
000351.002008/2026-78	NÃO CONHECIDO	RF50002753
000310.002318/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA10175682
000310.002316/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA11489158
000310.002317/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA10852717
000351.002007/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA50574942
000351.002018/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD31147179
000351.002006/2026-89	NÃO CONHECIDO	RF50175747
000310.002314/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD30127137
000310.002313/2026-46	NÃO CONHECIDO	RD30947123
000310.002312/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA20386921
000310.002311/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA20776548
000351.002005/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA41043448
000310.002315/2026-35	NÃO CONHECIDO	RD30263126
000351.002004/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA41031786

000351.002003/2026-45	NÃO CONHECIDO	RD31100415
000310.002309/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA10329310
000310.002327/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA50171341
000310.002310/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40687910
000310.002308/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA30063483
000351.002002/2026-09	NÃO CONHECIDO	H401004034 (B79316114)
000310.002307/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA10280785
000351.002001/2026-56	NÃO CONHECIDO	S104496506 (B83024211)
000310.002306/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA10025177
000351.002000/2026-10	NÃO CONHECIDO	I100431327 (B83144252)
000310.002305/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA10041954
000310.002304/2026-55	NÃO CONHECIDO	RD30392166
000351.001998/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA30053574
000310.002303/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA10578151
000310.002302/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA40138494
000310.002301/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA21051859
000310.002300/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA40143570
000310.002299/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA10265578
000310.002298/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA11794867
000310.002297/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA20264765
000351.001997/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD31204518
000310.002296/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA10101932
000310.002295/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA30008266
000310.002294/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA11089423
000310.002293/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA10215364
000310.002292/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA11013588
000310.002291/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA10608898
000310.002290/2026-70	NÃO CONHECIDO	I54695648
000310.002289/2026-45	NÃO CONHECIDO	RD31142371
000310.002288/2026-09	NÃO CONHECIDO	RD31144874
000310.002287/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD31110331
000310.002286/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50381252
000310.002285/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA50382482
000310.002284/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA11113692
000310.002283/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA11113689
000310.002282/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA11113679
000351.001994/2026-49	NÃO CONHECIDO	I200197443 (B81400187)
000351.001993/2026-02	NÃO CONHECIDO	RD31060869
000351.001992/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA30157367
000351.001991/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD31125952
000351.001990/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30957784
000310.002280/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA10176567
000351.001989/2026-36	NÃO CONHECIDO	RD30957783
000310.002279/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA20966952
000310.002278/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA20875820
000351.001988/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA11588734
000351.001987/2026-47	NÃO CONHECIDO	RD31105802
000351.001985/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA40286203
000351.001984/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40380511
000351.001983/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA11655580
000310.002276/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA21036503
000310.002275/2026-21	NÃO CONHECIDO	RD30875868
000351.001980/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA40992830
000310.002274/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA40520063
000310.002273/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA20863047
000310.002272/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA20855630
000310.002271/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA20837907
000310.002270/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD30639020
000310.002269/2026-74	NÃO CONHECIDO	RD30603108
000310.002268/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30472452
000310.002267/2026-85	NÃO CONHECIDO	RD30363784
000310.002266/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA50414765
000310.002265/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA50412143
000310.002264/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA50373620
000310.002262/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA50372382
000310.002261/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA11467126
000310.002260/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA11059943
000351.001864/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40974372
000351.001862/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30183777
000310.002259/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA30190762

000351.001861/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA11054707	000351.002073/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA20950171
000351.001859/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA30281788	000351.002072/2026-59	NÃO CONHECIDO	RD31059236
000351.001858/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA30283501	000351.002070/2026-60	NÃO CONHECIDO	RD31083735
000310.002258/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA30230367	000351.002069/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA50450311
000351.001979/2026-09	NÃO CONHECIDO	RD30681634	000351.002068/2026-91	NÃO CONHECIDO	RF50149428
000351.001855/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA30294871	000351.002066/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA30119603
000351.001978/2026-56	NÃO CONHECIDO	RF50059479	000351.002065/2026-57	NÃO CONHECIDO	RE40094648
000351.001986/2026-01	NÃO CONHECIDO	RD31105801	000351.002064/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20433688
000351.001982/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA11655576	000351.002063/2026-68	NÃO CONHECIDO	RE40052608
000351.001981/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA11655714	000351.002062/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA30066035
000301.002428/2026-40	NÃO CONHECIDO	B78616894	000310.002431/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA50606377
000301.003757/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA30120943	000310.002430/2026-18	NÃO CONHECIDO	RD30961849
000301.003758/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA30130281	000351.002061/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA10096696
000301.003759/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA40540547	000310.002429/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA40652622
000301.003763/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA41040430	000310.002428/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA30136600
000301.003764/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA40206716	000310.002427/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA40585138
000301.003765/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA10869691	000310.002426/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA11052043
000301.003766/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA10325753	000310.002425/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA50173685
000301.003767/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA40982178	000310.002424/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA50489938
000301.003768/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA40994598	000310.002423/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA30183212
000301.003769/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA20983956	000310.002422/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA41147849
000301.003770/2026-67	NÃO CONHECIDO	RD30617042	000351.002059/2026-08	NÃO CONHECIDO	RF50145064
000351.002111/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA41022708	000351.002058/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA50474889
000351.002110/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA41040711	000351.002057/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD31172635
000351.002109/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA40914647	000351.002056/2026-66	NÃO CONHECIDO	RE40101400
000351.002108/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA11637652	000351.002055/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30226378
000351.002106/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40934502	000351.002054/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA40286245
000351.002107/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA11637620	000351.002053/2026-22	NÃO CONHECIDO	RD31096477
000351.002104/2026-16	NÃO CONHECIDO	RE40048939	000351.002052/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA20974133
000351.002105/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40961124	000351.002051/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA11411350
000351.002103/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA50478050	000351.002050/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA40992503
000351.002102/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA40530043	000351.002049/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA50426106
000351.002101/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA40904769	000351.002048/2026-10	NÃO CONHECIDO	RF50172632
000351.002100/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA11603586	000310.002421/2026-19	NÃO CONHECIDO	I50129172
000351.002099/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40414656	000351.002046/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA30254062
000351.002098/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA11637605	000351.002045/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA30252051
000351.002097/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11637604	000310.002420/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA21097167
000310.002441/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA50397329	000310.002419/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA12028153
000310.002440/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA50084534	000351.002044/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA50552041
000351.002096/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA11637625	000310.002418/2026-03	NÃO CONHECIDO	RD30454932
000310.002439/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD30424162	000351.002043/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA50390212
000351.002093/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA40344603	000310.002417/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11661301
000351.002095/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA40761376	000310.002415/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA21061863
000351.002094/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11310744	000310.002416/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA41140691
000351.002092/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA11474587	000351.002042/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11655226
000310.002437/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA40362608	000310.002414/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11073165
000310.002436/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA10552140	000351.002041/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA20972618
000351.002090/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA40342072	000310.002413/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA41135694
000310.002435/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA30174435	000351.002040/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA40998912
000351.002091/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA40915333	000310.002412/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA41168143
000310.002434/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA40212414	000351.002039/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA30014485
000351.002089/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40760762	000310.002411/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA21065551
000310.002433/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA40380636	000310.002410/2026-39	NÃO CONHECIDO	i401584649
000310.002432/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA40376949	000310.002409/2026-12	NÃO CONHECIDO	H800413590
000351.002088/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40752066	000310.002408/2026-60	NÃO CONHECIDO	I401407799
000351.002087/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA20651437	000310.002407/2026-15	NÃO CONHECIDO	I100537807
000351.002086/2026-72	NÃO CONHECIDO	RF50035909	000351.002038/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA50479892
000351.002085/2026-28	NÃO CONHECIDO	RF50091965	000301.003719/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA40596576
000351.002084/2026-83	NÃO CONHECIDO	RF5094783	000301.003720/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA40890520
000351.002083/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA10640712	000301.003721/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA40923394
000351.002081/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA10640770	000301.003722/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA40925666
000351.002082/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA41006795	000301.003723/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40939198
000333.002888/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA50442630	000301.003724/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA11683261
000351.002080/2026-03	NÃO CONHECIDO	RD31100362	000310.002405/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA11834100
000351.002079/2026-71	NÃO CONHECIDO	RF50150836	000310.002404/2026-81	NÃO CONHECIDO	I100491220
000351.002078/2026-26	NÃO CONHECIDO	RD31050211	000351.002036/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA11665875
000351.002077/2026-81	NÃO CONHECIDO	RD31014673	000310.002403/2026-37	NÃO CONHECIDO	RD30534322
000351.002076/2026-37	NÃO CONHECIDO	RD31159124	000310.002402/2026-92	NÃO CONHECIDO	I100491217
000351.002075/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA30280813	000310.002401/2026-48	NÃO CONHECIDO	RD30969794
000351.002074/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA20656796	000351.002035/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA41001623

000310.002400/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA50559836
000310.002399/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD31241323
000310.002396/2026-73	NÃO CONHECIDO	I100480515
000310.002398/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA50544897
000310.002394/2026-84	NÃO CONHECIDO	N101698705
000351.002034/2026-04	NÃO CONHECIDO	RF501111460
000310.002397/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA50539870
000310.002395/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA30265739
000310.002393/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA41019216
000351.002033/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA20966500
000351.002032/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA30235156
000310.002392/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA11785873
000310.002391/2026-41	NÃO CONHECIDO	S508467680
000351.002031/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA30205229
000310.002390/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA1093271
000310.002389/2026-71	NÃO CONHECIDO	I200288634
000310.002388/2026-27	NÃO CONHECIDO	I600480070
000310.002387/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA50325184
000310.002386/2026-38	NÃO CONHECIDO	I401436420
000310.002385/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA40800946
000310.002382/2026-50	NÃO CONHECIDO	I401421881
000310.002384/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA11354813
000351.002030/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA50421698
000310.002383/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA20909679
000351.002029/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA30183530
000310.002381/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA11181698
000351.002028/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA40869857
000310.002380/2026-61	NÃO CONHECIDO	H301239335
000310.002379/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA11185164
000310.002378/2026-91	NÃO CONHECIDO	H301185678
000310.002377/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA11200756
000351.002027/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA40787114
000310.002376/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA50271993
000310.002375/2026-58	NÃO CONHECIDO	RF50167674
000310.002374/2026-11	NÃO CONHECIDO	H301324055
000310.002373/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA10431707
000310.002372/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA11729046
000310.002371/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA30284867
000310.002370/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA10475279
000351.002025/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD31139382
000310.002369/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA10910718
000310.002368/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD30831601
000310.002367/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50347753
000310.002364/2026-78	NÃO CONHECIDO	RD30902100
000310.002366/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA50596875
000310.002365/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30327754
000351.002024/2026-61	NÃO CONHECIDO	RE40099560
000310.002363/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA30327733
000310.002362/2026-89	NÃO CONHECIDO	RA11048334
000310.002361/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA41141429
000310.002360/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA21001202
000310.002359/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA30279682
000310.002358/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40634551
000310.002357/2026-76	NÃO CONHECIDO	RD31053915
000310.002356/2026-21	NÃO CONHECIDO	RF50101839
000351.002023/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD31145255
000310.002354/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA11731601
000310.002355/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA40526254
000310.002353/2026-98	NÃO CONHECIDO	RF50077932
000310.002352/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA50533210
000351.002022/2026-71	NÃO CONHECIDO	RF50147865
000310.002350/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA30168209
000310.002349/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA50476524
000310.002348/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA10224727
000301.003966/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA10992784
000301.003965/2026-15	NÃO CONHECIDO	RF50182007
000301.003963/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA50385437
000301.003961/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA30301694
000301.003959/2026-50	NÃO CONHECIDO	B87293665
000301.003956/2026-16	NÃO CONHECIDO	B84907701

000301.003954/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA11786169
000301.003951/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA11789383
000301.003948/2026-70	NÃO CONHECIDO	I55434534
000301.003947/2026-25	NÃO CONHECIDO	I55405823
000301.003937/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA11262757
000301.003936/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA11270051
000301.003935/2026-09	NÃO CONHECIDO	I49855063
000301.003934/2026-56	NÃO CONHECIDO	I51493629
000301.003931/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA10373761
000301.003930/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA10373762
000301.003929/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA10373763
000301.003928/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA10373765
000301.003927/2026-54	NÃO CONHECIDO	RD30859426
000301.003926/2026-18	NÃO CONHECIDO	B82230318
000301.003925/2026-65	NÃO CONHECIDO	B82232789
000301.003924/2026-11	NÃO CONHECIDO	B83406649
000301.003919/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA50211820
000301.003918/2026-63	NÃO CONHECIDO	B79724531
000301.003916/2026-74	NÃO CONHECIDO	RD31105304
000301.003915/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD31012459
000301.003914/2026-85	NÃO CONHECIDO	RF50163204
000301.003913/2026-31	NÃO CONHECIDO	RF50125520
000301.003912/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA50517554
000301.003911/2026-41	NÃO CONHECIDO	B82608340
000310.002498/2026-99	NÃO CONHECIDO	B84271598
000301.003910/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA11520629
000301.003888/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA50511687
000301.003890/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA50509230
000301.003894/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11671873
000301.003895/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA30283485
000301.003900/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA41087205
000301.003901/2026-14	NÃO CONHECIDO	RD30826767
000301.003902/2026-51	NÃO CONHECIDO	RE40106749
000301.003903/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA30346398
000301.003904/2026-40	NÃO CONHECIDO	RF50186497
000301.003905/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA11327901
000301.003906/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11327898
000301.003907/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA11327897
000301.003908/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA11327896
000301.003909/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA11327845
000301.003889/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA50396500
000301.003861/2026-01	NÃO CONHECIDO	RD31192197
000301.003862/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA50581691
000301.003864/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA41002557
000301.003877/2026-13	NÃO CONHECIDO	RF50182456
000301.003879/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA41097287
000310.002495/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA41175274
000310.002494/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA20955311
000310.002492/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11897505
000310.002493/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA50550503
000310.002491/2026-77	NÃO CONHECIDO	I400999285
000310.002490/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA41109015
000310.002489/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA30339855
000310.002488/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA50604903
000310.002487/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30308225
000310.002486/2026-64	NÃO CONHECIDO	RF50200582
000310.002485/2026-10	NÃO CONHECIDO	RD31245111
000310.002484/2026-75	NÃO CONHECIDO	RF50203105
000351.002168/2026-17	NÃO CONHECIDO	RD31140730
000301.003950/2026-49	NÃO CONHECIDO	I55665433
000301.002799/2026-21	NÃO CONHECIDO	B78606648
000310.002483/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA50606332
000351.002167/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA50300269
000310.002482/2026-86	NÃO CONHECIDO	RF50149133
000351.002166/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA11377022
000310.002481/2026-31	NÃO CONHECIDO	RF50149134
000310.002480/2026-97	NÃO CONHECIDO	RF50166200
000310.002479/2026-62	NÃO CONHECIDO	RF50166202
000310.002478/2026-18	NÃO CONHECIDO	RF50166201
000301.003851/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA11483130

000301.003852/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA11483126	000340.000978/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA10092962
000301.003853/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA11751339	000340.000979/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11613498
000301.003854/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA11709705	000340.000980/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA30226236
000301.003855/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA11751282	000340.000981/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA1186263
000301.003856/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA11327894	000340.000982/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA30232362
000301.003858/2026-89	NÃO CONHECIDO	RA30296665	000340.000976/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA10091514
000351.002165/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA41088614	000340.000983/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD30568853
000310.002477/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA41182488	000340.000984/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA50205819
000301.003848/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA11649729	000340.000986/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50262882
000301.003849/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11483146	000340.000846/2025-55	NÃO CONHECIDO	RA20714472
000310.002476/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA41024967	000340.000985/2026-60	NÃO CONHECIDO	RD30297331
000310.002471/2026-04	NÃO CONHECIDO	RD31284644	000340.000987/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA40943629
000310.002470/2026-51	NÃO CONHECIDO	RD31249916	000340.000988/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11212138
000310.002469/2026-27	NÃO CONHECIDO	RD31303855	000340.000989/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA10566553
000351.002163/2026-94	NÃO CONHECIDO	RE40102878	000340.000990/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA50374325
000310.002468/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD31116084	000340.000991/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA30233658
000351.002162/2026-40	NÃO CONHECIDO	S508157170 (B81153387)	000340.000993/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40930454
000351.002161/2026-03	NÃO CONHECIDO	S508157169 (B81153386)	000340.000992/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA11181229
000351.002160/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11717857	000340.000994/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA50493696
000351.002159/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA41045642	000340.000995/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA30239935
000351.002158/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA41045643	000340.000996/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA11199744
000351.002157/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA41054566	000340.000997/2026-94	NÃO CONHECIDO	RD31012682
000351.002156/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA30245459	000340.000998/2026-39	NÃO CONHECIDO	RD30387377
000351.002155/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA30205285	000340.001000/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD31022844
000351.002154/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA30165195	000340.000999/2026-83	NÃO CONHECIDO	RD30872841
000351.002153/2026-59	NÃO CONHECIDO	rd31082197	000340.001001/2026-68	NÃO CONHECIDO	RD30770456
000351.002151/2026-60	NÃO CONHECIDO	RD30846367	000340.001002/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50101528
000351.002145/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30282297	000340.001004/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA40998382
000351.002150/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA30240466	000340.001003/2026-57	NÃO CONHECIDO	RE40088301
000351.002149/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD30928394	000340.001005/2026-46	NÃO CONHECIDO	RD31059307
000351.002148/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA30287990	000340.001007/2026-35	NÃO CONHECIDO	RD30778333
000351.002147/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA30282302	000340.001008/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA50251023
000351.002146/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA30282301	000340.001006/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA50316064
000351.002144/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA30267409	000340.001010/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA50240609
000351.002143/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA30267613	000340.001009/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA40907096
000351.002142/2026-79	NÃO CONHECIDO	RD31001989	000340.001012/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA50240562
000351.002141/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD30963756	000340.001011/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA50290451
000351.002140/2026-80	NÃO CONHECIDO	RD30910356	000340.001014/2026-37	NÃO CONHECIDO	RD30891090
000351.002139/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA41038036	000340.001013/2026-92	NÃO CONHECIDO	RD30702103
000351.002138/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD30759880	000340.001015/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA50283512
000351.002137/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA50513548	000340.001016/2026-26	NÃO CONHECIDO	RD30718957
000351.002136/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50530658	000340.001017/2026-71	NÃO CONHECIDO	RF50116309
000351.002135/2026-77	NÃO CONHECIDO	RD30279821	000340.001018/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA10127275
000351.002134/2026-22	NÃO CONHECIDO	RA50230228	000340.001020/2026-94	NÃO CONHECIDO	B30762223
000351.000341/2025-61	NÃO CONHECIDO	RA40615413	000340.001019/2026-60	NÃO CONHECIDO	RD31036962
000351.002133/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA50232272	000340.001021/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11717442
000351.002132/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA50237545	000340.001022/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA10201843
000351.002131/2026-99	NÃO CONHECIDO	RD31091420	000340.001025/2026-17	NÃO CONHECIDO	B300682505
000351.002129/2026-10	NÃO CONHECIDO	RB10013011	000340.001024/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA11345686
000351.002130/2026-44	NÃO CONHECIDO	RD31075154	000340.001023/2026-28	NÃO CONHECIDO	S508566185
000351.002128/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA11685065	000340.001026/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA10027523
000351.002125/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA50477016	000340.001027/2026-14	NÃO CONHECIDO	I600491329
000351.002127/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA50278457	000340.001029/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA11345685
000351.002126/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA50302221	000340.001028/2026-51	NÃO CONHECIDO	S508566186
000351.002124/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA20799317	000340.001030/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA30146226
000351.002123/2026-42	NÃO CONHECIDO	RD31003103	000340.001031/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA20867290
000351.002122/2026-06	NÃO CONHECIDO	RF50174415	000340.001032/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11345693
000351.002121/2026-53	NÃO CONHECIDO	RD30787122	000340.001034/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD31068415
000351.002116/2026-41	NÃO CONHECIDO	RF50174414	000340.001033/2026-63	NÃO CONHECIDO	I401417387
000301.003797/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA30018552	000340.001035/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA30243902
000310.007178/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA30386532	000340.001037/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40966013
000301.003798/2026-02	NÃO CONHECIDO	RA11679434	000340.001036/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA11368488
000351.002120/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA50227996	000340.001038/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA30195044
000351.002119/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA50215202	000340.001039/2026-31	NÃO CONHECIDO	RD30896610
000351.002118/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA30131138	000340.001040/2026-65	NÃO CONHECIDO	RD30886805
000351.002117/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA50214137	000340.001041/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA20921527
000301.003754/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA20834833	000340.001042/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA10062757
000301.003755/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA30049980	000340.001043/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD30968294
000301.003756/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA20384284	000340.001044/2026-43	NÃO CONHECIDO	RD30995205
000340.000977/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD30598948	000340.001045/2026-98	NÃO CONHECIDO	RD30812754

000340.001046/2026-32	NÃO CONHECIDO	RD31060108
000333.000001/2025-59	NÃO CONHECIDO	RE40078536
000333.000003/2025-48	NÃO CONHECIDO	RF50148124
000333.000002/2025-01	NÃO CONHECIDO	RE40078536
000333.000007/2025-26	NÃO CONHECIDO	RA30226217
000333.000008/2025-71	NÃO CONHECIDO	RA40704526
000340.001048/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA40481219
000340.001049/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA40481225
000340.001050/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA40472813
000340.001051/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA40472816
000340.001052/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA40477564
000340.001053/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA40477568
000340.001054/2026-89	NÃO CONHECIDO	RA40478831
000340.001055/2026-23	NÃO CONHECIDO	RA40478833
000340.001057/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA40481231
000340.001056/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA40483326
000340.001059/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA40483325
000340.001058/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA40483329
000340.001061/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA40915959
000340.001060/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA40537286
000340.001062/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA40515357
000340.001063/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA40565827
000331.000118/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA40763647
000331.000119/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11658519
000331.000120/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD30945630
000331.000121/2026-57	NÃO CONHECIDO	RD30999219
000331.000122/2026-00	NÃO CONHECIDO	RD31048117
000331.000123/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA40902608
000331.000124/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA50302077
000331.000125/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA11427993
000340.001066/2026-11	NÃO CONHECIDO	I200127549
000340.001069/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA11768307
000340.001071/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA50293458
000340.001072/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40799622
000340.001073/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA40858668
000340.001074/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA11419173
000340.001075/2026-02	NÃO CONHECIDO	RD30987558
000340.001076/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA50436010
000340.001077/2026-93	NÃO CONHECIDO	RA11492482
000340.001078/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA11492477
000340.001082/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA11509845
000340.001084/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA50379683
000340.001085/2026-30	NÃO CONHECIDO	RE40085447
000340.001086/2026-84	NÃO CONHECIDO	RD31053204
000340.001087/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA30262423
000340.001088/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA30264674
000340.001089/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA30271893
000340.001090/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA20834438
000340.001091/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA40936945
000340.001092/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA40966081
000340.001095/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA40989970
000340.001096/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA20926165
000340.001099/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA50490376
000340.001098/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11511715
000340.001100/2026-40	NÃO CONHECIDO	RD31065898
000340.001101/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA20583605
000340.001102/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11509849
000340.001103/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA41009516
000340.001104/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA50344631
000340.001105/2026-72	NÃO CONHECIDO	RE40092609
000340.001107/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA50522943
000340.001106/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40864415
000340.001108/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA30264685
000340.001109/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA41028308
000340.001111/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA30265917
000340.001110/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA11705232
000340.001112/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA30268310
000340.001114/2026-63	NÃO CONHECIDO	RF50166587
000340.001115/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA50535804
000340.001117/2026-05	NÃO CONHECIDO	RD31122964

000340.001116/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA50448044
000340.001118/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40665776
000340.001119/2026-96	NÃO CONHECIDO	RD30997503
000340.001120/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA50391383
000340.001121/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA11703583
000340.001122/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA11631294
000340.001123/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA40680850
000340.001124/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA50141733
000340.001083/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40964880
000340.001125/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA50387756
000340.001126/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA40585640
000340.001127/2026-32	NÃO CONHECIDO	RD31009251
000340.001128/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA11501720
000340.001129/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA41066524
000331.000130/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA40839117
000331.000132/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA40761031
000331.000133/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA40830204
000340.001068/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA40785796
000340.001113/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11691383
000340.001093/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA50454473
000340.000794/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA11527101
000340.000521/2026-53	NÃO CONHECIDO	RE40082584
000340.000795/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11724104
000340.000808/2026-83	NÃO CONHECIDO	RF50149893
000340.001080/2026-15	NÃO CONHECIDO	RE40082833
000340.001079/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA11492476
000340.001067/2026-58	NÃO CONHECIDO	RD30892105
000340.001081/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11509853
000340.001094/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA40943960
000340.001097/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA11581184
000340.001131/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA11376721
000340.001132/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA11510005
000340.001133/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA20857475
000331.000134/2026-26	NÃO CONHECIDO	RF50076136
000331.000135/2026-71	NÃO CONHECIDO	RF50170272
000331.000136/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA50535331
000331.000137/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA30127194
000331.000138/2026-12	NÃO CONHECIDO	RF50076135
000331.000139/2026-59	NÃO CONHECIDO	B78276497
000331.000140/2026-83	NÃO CONHECIDO	B77645171
000331.000141/2026-28	NÃO CONHECIDO	B78475932
000331.000142/2026-72	NÃO CONHECIDO	RD31113891
000331.000143/2026-17	NÃO CONHECIDO	B76566558
000331.000144/2026-61	NÃO CONHECIDO	B79005170
000331.000145/2026-14	NÃO CONHECIDO	B77422716
000331.000146/2026-51	NÃO CONHECIDO	B77427448
000331.000147/2026-03	NÃO CONHECIDO	B77033709
000333.000291/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40664529
000333.000292/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA11165580
000333.000293/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA50360404
000333.000294/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA11339506
000333.000295/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA30198949
000333.000296/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA50447976
000333.000297/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA50544289
000340.001504/2026-33	NÃO CONHECIDO	RD31067033
000333.000603/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA11678665
000340.001505/2026-88	NÃO CONHECIDO	I300300093
000340.001506/2026-22	NÃO CONHECIDO	H500357419
000333.000604/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11709682
000340.001507/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA11735778
000340.001508/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11735782
000340.001509/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA10839358
000340.001510/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA11736065
000340.001511/2026-35	NÃO CONHECIDO	B300930084
000333.000605/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA41018207
000340.001512/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA11736236
000340.001513/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA30169961
000333.000606/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA11716017
000340.001514/2026-79	NÃO CONHECIDO	RF50172446
000333.000607/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA11678696

000340.001515/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA11160935	000333.000634/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA11655041
000340.001517/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11291438	000331.000281/2026-04	NÃO CONHECIDO	RD30590310
000333.000608/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA11678678	000340.001538/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA20984197
000331.000254/2026-23	NÃO CONHECIDO	B30921456	000333.000635/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA30251879
000340.001518/2026-57	NÃO CONHECIDO	RD31074397	000340.001539/2026-72	NÃO CONHECIDO	RD30324504
000333.000609/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA11678674	000333.000636/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA30204525
000331.000255/2026-78	NÃO CONHECIDO	RD30536276	000333.000638/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA41011371
000340.001520/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA41001606	000333.000637/2026-81	NÃO CONHECIDO	RD31112038
000340.001519/2026-00	NÃO CONHECIDO	RE40065686	000340.001541/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40996201
000340.001521/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA20789132	000340.001542/2026-96	NÃO CONHECIDO	RE40055225
000340.001522/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD30691645	000333.000639/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA41012604
000340.001523/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA20617002	000340.001543/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11763561
000331.000256/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA11710495	000333.000640/2026-03	NÃO CONHECIDO	RD30994304
000331.000257/2026-67	NÃO CONHECIDO	RA20650502	000333.000641/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA41053511
000331.000258/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA50063770	000340.001544/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA50540472
000331.000259/2026-56	NÃO CONHECIDO	RD30993503	000340.001540/2026-05	NÃO CONHECIDO	RD31152830
000331.000261/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA40259429	000340.001545/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30435541
000340.001524/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30246244	000333.000642/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA41054978
000340.001525/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA30280960	000333.000643/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11726450
000340.001526/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA40990598	000340.001546/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA50537535
000331.000262/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA20872521	000340.001547/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA30276729
000340.001527/2026-48	NÃO CONHECIDO	RD31003274	000340.001548/2026-63	NÃO CONHECIDO	RF50147522
000331.000263/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA41047942	000333.000644/2026-83	NÃO CONHECIDO	S104507203
000331.000264/2026-69	NÃO CONHECIDO	RD31002918	000333.000645/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA50431206
000331.000265/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD30994990	000340.001549/2026-16	NÃO CONHECIDO	RF50147525
000331.000266/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA40920955	000340.001550/2026-32	NÃO CONHECIDO	RF50147523
000331.000268/2026-47	NÃO CONHECIDO	RA20106009	000331.000283/2026-95	NÃO CONHECIDO	B84005167
000331.000269/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA30266495	000340.001551/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA20896375
000331.000270/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA20964724	000333.000646/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA20844120
000331.000271/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD31054083	000340.001553/2026-76	NÃO CONHECIDO	RE40097278
000331.000272/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA20366589	000333.000647/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA11647820
000331.000273/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA20684664	000340.001554/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD31112483
000340.001528/2026-92	NÃO CONHECIDO	RN00017632	000331.000284/2026-30	NÃO CONHECIDO	B81702930
000331.000274/2026-02	NÃO CONHECIDO	RD30993570	000340.001556/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA11232468
000333.000612/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA11111527	000340.001555/2026-65	NÃO CONHECIDO	RA30261394
000333.000613/2026-22	NÃO CONHECIDO	S5/08227239	000340.001557/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA11214450
000331.000275/2026-49	NÃO CONHECIDO	RD30978287	000333.000648/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA40995261
000333.000615/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30254078	000340.001558/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA20904756
000331.000276/2026-93	NÃO CONHECIDO	RD30637924	000340.001559/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA50372988
000333.000614/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA11136574	000340.001561/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA40477218
000331.000277/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA20306825	000333.000649/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA40976464
000333.000616/2026-66	NÃO CONHECIDO	RD30556377	000340.001560/2026-78	NÃO CONHECIDO	RA30277436
000331.000278/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA50314893	000340.001562/2026-67	NÃO CONHECIDO	RF50074581
000333.000617/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD30216905	000340.001563/2026-10	NÃO CONHECIDO	RF50137566
000333.000618/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA11680373	000333.000650/2026-31	NÃO CONHECIDO	RD30981531
000333.000619/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA11114752	000340.001564/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA30282194
000333.000620/2026-24	NÃO CONHECIDO	RA11694811	000340.001565/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA11685913
000333.000621/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA20827945	000340.001566/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA50536058
000333.000622/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA11694799	000340.001567/2026-90	NÃO CONHECIDO	RD30913678
000331.000279/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA11137889	000340.001569/2026-89	NÃO CONHECIDO	RA30275905
000333.000624/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20839925	000340.001568/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA50528578
000340.001529/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA20763422	000340.001570/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD31134298
000333.000625/2026-57	NÃO CONHECIDO	RD31020951	000340.001571/2026-58	NÃO CONHECIDO	RA40785643
000331.000280/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA50231313	000340.001572/2026-01	NÃO CONHECIDO	RD31152831
000333.000623/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA11694781	000333.000651/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA40880630
000340.001530/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA50533199	000340.001574/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA20953087
000333.000627/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA40118500	000340.001575/2026-36	NÃO CONHECIDO	RD31029453
000333.000626/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA11391102	000333.000652/2026-20	NÃO CONHECIDO	RE40063104
000340.001531/2026-14	NÃO CONHECIDO	RD31106598	000340.001577/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA50505058
000333.000628/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA10795880	000340.001578/2026-70	NÃO CONHECIDO	RF50147524
000340.001532/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11706886	000333.000654/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD30981531
000333.000630/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA11504203	000340.001579/2026-14	NÃO CONHECIDO	RF50147520
000340.001533/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA41017510	000333.000655/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA20975058
000340.001534/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA20842078	000333.000298/2026-33	NÃO CONHECIDO	RF50174206
000333.000631/2026-12	NÃO CONHECIDO	RD30771073	000333.000299/2026-88	NÃO CONHECIDO	RF50174876
000340.001535/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA11706459	000340.000452/2026-88	NÃO CONHECIDO	RA30109206
000333.000632/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA11722280	000340.000860/2026-30	NÃO CONHECIDO	RA40480942
000340.001536/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA40929413	000340.000530/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA11687478
000333.000633/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11586485	000331.001901/2026-14	NÃO CONHECIDO	RD31012374
000340.001537/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA50537359	000333.001636/2026-54	NÃO CONHECIDO	RF50188737

000333.001637/2026-07	NÃO CONHECIDO	RF50188736
000340.001270/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD30765346
000340.001271/2026-79	NÃO CONHECIDO	RD30713769
000340.001273/2026-68	NÃO CONHECIDO	RD30775518
000340.001274/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50103188
000340.001276/2026-00	NÃO CONHECIDO	RF50103187
000340.001275/2026-57	NÃO CONHECIDO	H300909114
000340.001277/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA30254095
000340.001279/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA50539740
000340.001280/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA11748869
000340.001281/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA11712835
000340.001282/2026-59	NÃO CONHECIDO	RD30819125
000340.001283/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11691386
000340.001284/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA11598204
000340.001278/2026-91	NÃO CONHECIDO	H300929921
000340.001285/2026-92	NÃO CONHECIDO	RA20838018
000340.001286/2026-37	NÃO CONHECIDO	I600514751
000340.001287/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA11264525
000340.001288/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA20036677
000340.001289/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA20807497
000340.001290/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA30237150
000340.001291/2026-40	NÃO CONHECIDO	RA20067424
000340.001292/2026-94	NÃO CONHECIDO	RD30858560
000340.001294/2026-83	NÃO CONHECIDO	H301020322
000340.001293/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA20108689
000340.001295/2026-28	NÃO CONHECIDO	H301053373
000340.001296/2026-72	NÃO CONHECIDO	RE40029418
000340.001298/2026-61	NÃO CONHECIDO	H301098911
000340.001297/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA10752746
000340.001299/2026-14	NÃO CONHECIDO	H301189332
000340.001300/2026-01	NÃO CONHECIDO	RD30490062
000340.001301/2026-47	NÃO CONHECIDO	I300336953
000340.001303/2026-36	NÃO CONHECIDO	I700127856
000340.001302/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA20672670
000340.001304/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA30205607
000340.001306/2026-70	NÃO CONHECIDO	RD31068330
000340.001305/2026-25	NÃO CONHECIDO	RA10963514
000340.001307/2026-14	NÃO CONHECIDO	RD31113871
000340.001308/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA50528665
000333.000507/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA40261524
000340.001310/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA50393514
000333.000509/2026-38	NÃO CONHECIDO	RD30457277
000333.000511/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD30978936
000333.000513/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA11320141
000333.000514/2026-41	NÃO CONHECIDO	RD30606779
000333.000515/2026-95	NÃO CONHECIDO	RA41046403
000333.000516/2026-30	NÃO CONHECIDO	RF50130114
000333.000517/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA20965841
000333.000518/2026-29	NÃO CONHECIDO	rd31025090
000333.000519/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA11740404
000333.000521/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA11739104
000333.000522/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA11740427
000340.001312/2026-27	NÃO CONHECIDO	RA50545418
000331.000190/2026-61	NÃO CONHECIDO	B80470978
000340.001311/2026-82	NÃO CONHECIDO	RA20956442
000340.001313/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA11732758
000331.000191/2026-13	NÃO CONHECIDO	RD30418234
000333.000523/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA11330955
000333.000525/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA11341959
000333.000526/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA20854187
000333.000528/2026-64	NÃO CONHECIDO	RA50494395
000340.001315/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD31114546
000333.000530/2026-33	NÃO CONHECIDO	RA30230540
000340.001316/2026-13	NÃO CONHECIDO	RF50158607
000340.001317/2026-50	NÃO CONHECIDO	RF50159601
000331.000192/2026-50	NÃO CONHECIDO	RA40748141
000331.000193/2026-02	NÃO CONHECIDO	B78928852
000331.000194/2026-49	NÃO CONHECIDO	RA30125770
000333.000533/2026-77	NÃO CONHECIDO	RA50378430
000340.001319/2026-49	NÃO CONHECIDO	H401606216

000340.001320/2026-73	NÃO CONHECIDO	I200337852
000340.001321/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA40430891
000340.001323/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA41003071
000340.001324/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA41001918
000340.001325/2026-04	NÃO CONHECIDO	RA50519476
000340.001326/2026-41	NÃO CONHECIDO	I200437078
000340.001327/2026-95	NÃO CONHECIDO	S508953718
000340.001330/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA10252633
000340.001331/2026-53	NÃO CONHECIDO	RA40201764
000340.001332/2026-06	NÃO CONHECIDO	RA40204974
000340.001333/2026-42	NÃO CONHECIDO	RA10511229
000340.001334/2026-97	NÃO CONHECIDO	RA10850952
000340.001335/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA10742069
000340.001336/2026-86	NÃO CONHECIDO	RA40440753
000340.001338/2026-75	NÃO CONHECIDO	RD30612636
000340.001337/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA30261160
000340.001339/2026-10	NÃO CONHECIDO	RA20744989
000340.001340/2026-44	NÃO CONHECIDO	I200346420
000340.001341/2026-99	NÃO CONHECIDO	RA11514386
000340.001343/2026-88	NÃO CONHECIDO	RF50160860
000340.001342/2026-33	NÃO CONHECIDO	I100563392
000340.001344/2026-22	NÃO CONHECIDO	RF50160859
000340.001345/2026-77	NÃO CONHECIDO	I600063482
000340.001346/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20974231
000340.001347/2026-66	NÃO CONHECIDO	RE40099482
000340.001348/2026-19	NÃO CONHECIDO	RD31116663
000340.001349/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA50538340
000340.001350/2026-80	NÃO CONHECIDO	RB10011360
000331.000197/2026-82	NÃO CONHECIDO	RD30920278
000331.000198/2026-27	NÃO CONHECIDO	RD30920276
000331.000199/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA20802670
000331.000200/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA50364215
000331.000201/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA30240753
000331.000202/2026-57	NÃO CONHECIDO	RA50506730
000331.000203/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA30280737
000333.000534/2026-11	NÃO CONHECIDO	RD31113476
000333.000535/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA30182710
000333.000536/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA50396559
000333.000537/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA50446307
000333.000538/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA11271443
000333.000539/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA40746966
000333.000540/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA50485902
000333.000541/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA50483072
000333.000542/2026-68	NÃO CONHECIDO	RA50434978
000333.000543/2026-11	NÃO CONHECIDO	RF50162038
000333.000544/2026-57	NÃO CONHECIDO	RF50162037
000333.000545/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA11718783
000333.000546/2026-46	NÃO CONHECIDO	RA30273056
000333.000547/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA30270647
000333.000548/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA30184878
000333.000550/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50384814
000333.000551/2026-59	NÃO CONHECIDO	RF50108080
000333.000553/2026-48	NÃO CONHECIDO	RF50059472
000340.001354/2026-68	NÃO CONHECIDO	RF50131162
000333.000554/2026-92	NÃO CONHECIDO	RD30358878
000340.001355/2026-11	NÃO CONHECIDO	S509032114
000333.000555/2026-37	NÃO CONHECIDO	RG60001188
000340.001356/2026-57	NÃO CONHECIDO	RD30688045
000340.001357/2026-00	NÃO CONHECIDO	RD30769620
000333.000556/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA11445289
000340.001358/2026-46	NÃO CONHECIDO	RD30544226
000340.001329/2026-84	NÃO CONHECIDO	RA20099717
000333.000557/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA11392953
000340.001359/2026-91	NÃO CONHECIDO	RD30790676
000333.000558/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA11420296
000340.001362/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30151069
000340.001363/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA20974781
000333.000559/2026-15	NÃO CONHECIDO	RA50485966
000340.001364/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA20974787
000340.001361/2026-60	NÃO CONHECIDO	I200365090

000333.000560/2026-40	NÃO CONHECIDO	RF50105826	000340.001410/2026-64	NÃO CONHECIDO	I600558396
000340.001365/2026-48	NÃO CONHECIDO	RE40060565	000340.001411/2026-17	NÃO CONHECIDO	RD30797795
000333.000561/2026-94	NÃO CONHECIDO	ra30184018	000331.000220/2026-39	NÃO CONHECIDO	RD30893912
000340.001366/2026-92	NÃO CONHECIDO	RE40060616	000331.000221/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA11350395
000340.001367/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA50184856	000331.000222/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA50308924
000340.001368/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA11485649	000331.000223/2026-72	NÃO CONHECIDO	RD30808409
000333.000563/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA40721302	000331.000224/2026-17	NÃO CONHECIDO	RD30985039
000340.001369/2026-26	NÃO CONHECIDO	RD31021664	000331.000225/2026-61	NÃO CONHECIDO	RD30899711
000333.000562/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA11428423	000331.000227/2026-51	NÃO CONHECIDO	RD30829021
000340.001370/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA11586409	000331.000228/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA40736734
000340.001371/2026-03	NÃO CONHECIDO	RA10476121	000331.000229/2026-40	NÃO CONHECIDO	RD30907192
000333.000564/2026-28	NÃO CONHECIDO	RA40781435	000331.000230/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA50414982
000340.001372/2026-40	NÃO CONHECIDO	RD30470706	000331.000231/2026-19	NÃO CONHECIDO	RE40085540
000340.001373/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA50177839	000331.000232/2026-63	NÃO CONHECIDO	RD30934390
000333.000565/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA41026460	000331.000233/2026-16	NÃO CONHECIDO	RF50072250
000340.001374/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA41020242	000331.000234/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA30115839
000333.000566/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA41026478	000331.000235/2026-05	NÃO CONHECIDO	RA30148793
000340.001375/2026-83	NÃO CONHECIDO	RF50023746	000331.000236/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40374753
000333.000567/2026-61	NÃO CONHECIDO	RA30264904	000331.000237/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA50269803
000340.001377/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA10476035	000331.000238/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA50269649
000340.001378/2026-17	NÃO CONHECIDO	H301458858	000333.000584/2026-07	NÃO CONHECIDO	RD30858058
000333.000568/2026-14	NÃO CONHECIDO	RF50169714	000333.000585/2026-43	NÃO CONHECIDO	i53684547
000340.001379/2026-61	NÃO CONHECIDO	S508716711	000333.000586/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA40700848
000333.000569/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA30273076	000333.000587/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA40673014
000340.001380/2026-96	NÃO CONHECIDO	RA10510051	000333.000589/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA40939346
000333.000570/2026-85	NÃO CONHECIDO	RD30850093	000340.001416/2026-31	NÃO CONHECIDO	H200959594
000340.001381/2026-31	NÃO CONHECIDO	RA30282488	000340.001417/2026-86	NÃO CONHECIDO	H201107695
000333.000571/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA11639593	000340.001418/2026-21	NÃO CONHECIDO	I200168988
000340.001382/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA50453428	000333.000590/2026-56	NÃO CONHECIDO	RA50357456,
000340.001383/2026-20	NÃO CONHECIDO	RD30750570	000333.000591/2026-09	NÃO CONHECIDO	RA630233234
000340.001384/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA30205633	000340.001419/2026-75	NÃO CONHECIDO	RA30080946
000340.001385/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA30280990	000340.001420/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA30237669
000333.000573/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA11575251	000333.000592/2026-45	NÃO CONHECIDO	RA50379993
000333.000572/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA11521650	000340.001421/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA50268499
000331.000207/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA30278950	000333.000593/2026-90	NÃO CONHECIDO	RA50387888
000340.001386/2026-63	NÃO CONHECIDO	RD30914898	000340.001422/2026-99	NÃO CONHECIDO	S507839213
000333.000575/2026-16	NÃO CONHECIDO	RD361133722	000333.000594/2026-34	NÃO CONHECIDO	RA20920075
000340.001387/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA30272754	000333.000595/2026-89	NÃO CONHECIDO	RA504279656
000340.001388/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA11462985	000333.000596/2026-23	NÃO CONHECIDO	RD31138168
000340.001389/2026-05	NÃO CONHECIDO	RD31065088	000333.000588/2026-87	NÃO CONHECIDO	RA11129749
000340.001390/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA11668347	000333.000597/2026-78	NÃO CONHECIDO	RD31138168
000340.001391/2026-76	NÃO CONHECIDO	RD30889237	000333.000598/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA11419815
000340.001392/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA11646115	000340.001427/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA40776376
000340.001393/2026-65	NÃO CONHECIDO	RD30900133	000340.001429/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA20643030
000340.001394/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA40871725	000340.001430/2026-35	NÃO CONHECIDO	RA1076147
000340.001395/2026-54	NÃO CONHECIDO	RA50545155	000340.001431/2026-80	NÃO CONHECIDO	RA40193109
000340.001396/2026-07	NÃO CONHECIDO	RA11628544	000340.001432/2026-24	NÃO CONHECIDO	RD30718005
000340.001397/2026-43	NÃO CONHECIDO	RA40240742	000333.000599/2026-67	NÃO CONHECIDO	RF50025209
000340.001398/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA11718724	000333.000600/2026-53	NÃO CONHECIDO	RF50025210
000340.001399/2026-32	NÃO CONHECIDO	RA40895092	000340.001434/2026-13	NÃO CONHECIDO	RA41039410
000340.001400/2026-29	NÃO CONHECIDO	RA11718567	000340.001436/2026-11	NÃO CONHECIDO	B82725586
000340.001402/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA11718526	000340.001437/2026-57	NÃO CONHECIDO	B79920619
000340.001401/2026-73	NÃO CONHECIDO	RA11402517	000340.001438/2026-00	NÃO CONHECIDO	B80666851
000340.001403/2026-62	NÃO CONHECIDO	RA11402518	MTR-CAP-2025/39066	NÃO CONHECIDO	RA40894891
000340.001404/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD30396895	000340.001439/2026-46	NÃO CONHECIDO	I401451017
000333.000579/2026-96	NÃO CONHECIDO	RF50072970	000340.001440/2026-71	NÃO CONHECIDO	RD31132561
000331.000209/2026-79	NÃO CONHECIDO	RA11757512	000340.001441/2026-15	NÃO CONHECIDO	RE40031971
000331.000210/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA30155341	000340.001443/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA20103408
000331.000212/2026-92	NÃO CONHECIDO	RF50066175	000333.000602/2026-42	NÃO CONHECIDO	RD30880895
000331.000213/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA50250881	000340.001444/2026-59	NÃO CONHECIDO	RA10481361
000331.000214/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA30191164	000340.001445/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA11167728
000331.000215/2026-26	NÃO CONHECIDO	RA30177633	000340.001446/2026-48	NÃO CONHECIDO	RA20793730
000331.000216/2026-71	NÃO CONHECIDO	RA30161478	000340.001447/2026-92	NÃO CONHECIDO	RD30745796
000331.000217/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD30689764	000340.001448/2026-37	NÃO CONHECIDO	RA50478833
000331.000218/2026-60	NÃO CONHECIDO	RA30176798	000340.001450/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA50536096
000331.000219/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA30202228	000340.001451/2026-51	NÃO CONHECIDO	RA40992655
000340.001405/2026-51	NÃO CONHECIDO	H700493257	000331.000243/2026-43	NÃO CONHECIDO	RD30885296
000340.001406/2026-04	NÃO CONHECIDO	H301245919	000331.000244/2026-98	NÃO CONHECIDO	S508686972
000340.001407/2026-41	NÃO CONHECIDO	I600005069	000331.000245/2026-32	NÃO CONHECIDO	I300392495
000340.001408/2026-95	NÃO CONHECIDO	I401709670	000331.000246/2026-87	NÃO CONHECIDO	I401565274
000340.001409/2026-30	NÃO CONHECIDO	I401912250	000340.001454/2026-94	NÃO CONHECIDO	RA50110602

000340.001455/2026-39	NÃO CONHECIDO	RA50172785
000340.001456/2026-83	NÃO CONHECIDO	RA40325686
000340.001457/2026-28	NÃO CONHECIDO	RD30322983
000340.001458/2026-72	NÃO CONHECIDO	RA40200170
000340.001459/2026-17	NÃO CONHECIDO	RA40142069
000340.001460/2026-41	NÃO CONHECIDO	RA40129446
000340.001461/2026-96	NÃO CONHECIDO	S509058153
000340.001462/2026-31	NÃO CONHECIDO	I700231817
000340.001463/2026-85	NÃO CONHECIDO	RA40991247
000340.001464/2026-20	NÃO CONHECIDO	RA30281862
000340.001465/2026-74	NÃO CONHECIDO	RA11649082
000340.001466/2026-19	NÃO CONHECIDO	RA50518353
000340.001469/2026-52	NÃO CONHECIDO	RA50517241
000340.001468/2026-16	NÃO CONHECIDO	RA40636377
000340.001471/2026-21	NÃO CONHECIDO	RA11102946
000340.001470/2026-87	NÃO CONHECIDO	H401449462
000340.001472/2026-76	NÃO CONHECIDO	RA40641694
000340.001473/2026-11	NÃO CONHECIDO	RA20897798
000340.001475/2026-18	NÃO CONHECIDO	RA40750515
000340.001474/2026-65	NÃO CONHECIDO	I200286862
000340.001476/2026-54	NÃO CONHECIDO	I300072901
000340.001478/2026-43	NÃO CONHECIDO	RD30815697
000340.001479/2026-98	NÃO CONHECIDO	RA50434233
000340.001480/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50434094
000340.001481/2026-67	NÃO CONHECIDO	RD31123822
000340.001482/2026-10	NÃO CONHECIDO	RF50172904
000340.001483/2026-56	NÃO CONHECIDO	RF50169948
000340.001484/2026-09	NÃO CONHECIDO	H800486589
000340.001485/2026-45	NÃO CONHECIDO	RF50169949
000340.001486/2026-90	NÃO CONHECIDO	H600476535
000331.000248/2026-76	NÃO CONHECIDO	B79635802
000340.001487/2026-34	NÃO CONHECIDO	RF50169951
000340.001488/2026-89	NÃO CONHECIDO	RF50172905
000331.000249/2026-11	NÃO CONHECIDO	B84641724
000340.001489/2026-23	NÃO CONHECIDO	RF50169944
000340.001490/2026-58	NÃO CONHECIDO	I200289142
000331.000250/2026-45	NÃO CONHECIDO	B84075743
000340.001492/2026-47	NÃO CONHECIDO	RE40072327
000340.001491/2026-01	NÃO CONHECIDO	RA50343087
000340.001493/2026-91	NÃO CONHECIDO	RA40907984
000331.000251/2026-90	NÃO CONHECIDO	B80164893
000340.001494/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA20293622
000340.001495/2026-81	NÃO CONHECIDO	RA11331520
000340.001496/2026-25	NÃO CONHECIDO	RD30663991
000340.001497/2026-70	NÃO CONHECIDO	RA40820842
000340.001498/2026-14	NÃO CONHECIDO	RD30663992
000340.001499/2026-69	NÃO CONHECIDO	RA50312504
000340.001500/2026-55	NÃO CONHECIDO	RA50362438
000340.001501/2026-08	NÃO CONHECIDO	RA50342295
000340.001502/2026-44	NÃO CONHECIDO	RA50423093
000331.000252/2026-34	NÃO CONHECIDO	B82986382
000340.001503/2026-99	NÃO CONHECIDO	RD31113521
000331.000196/2026-38	NÃO CONHECIDO	RA50508240
000331.000226/2026-14	NÃO CONHECIDO	RA11111324
000340.001428/2026-66	NÃO CONHECIDO	RA11630162
000340.001467/2026-63	NÃO CONHECIDO	RA11649090
000340.000098/2026-91	NÃO CONHECIDO	H600372217
000340.000914/2025-86	NÃO CONHECIDO	RA20748560
000340.000628/2026-00	NÃO CONHECIDO	RA30260214
000340.000846/2026-36	NÃO CONHECIDO	RA11644612
000340.000785/2026-15	NÃO CONHECIDO	RD31087370
000340.000714/2026-12	NÃO CONHECIDO	RA50508263
000340.001322/2026-62	NÃO CONHECIDO	S508998637

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2025

PROCESSO CET-PRO-2025/03178 - Confirma-se o recebimento da Manifestação de Interesse apresentada pela empresa IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., para o Ponto 7, situado em Madureira. Após análise da documentação apresentada para habilitação, verificou-se a necessidade de complementação dos documentos indicados nos itens A.7, B.3.b, B.3.c, C.1, C.2, C.3 e D do item 14 do Edital. Concede-se à empresa o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação pendentes, conforme estabelecido no item 14 do Edital.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)
Nº 1440/2026

Às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2026, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelos instrumentos legais Portaria “P” A/SUBSAD/CGSI Nº 24 de 25/05/2026, Portaria “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 63 de 04/08/2025 e Portaria “P” A/SUBSAD/CGSI Nº 18 de 04/05/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao Processo Nº 007200.002786/2026-30, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 1440/2026. Modo de disputa: Aberto/fechado. Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) capacetes de modelo “integral (com viseira)”, na cor branca, com dispositivos retrorrefletivos de segurança, tamanho 60 e selo do INMETRO, conforme especificação constante na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 940 e de coletes com dispositivos retrorrefletivos de segurança, conforme especificação constante na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 943, e as especificações técnicas detalhadas no item 3 - ESPECIFICAÇÕES, do Termo de Referência, pertencentes às classes 4240 e 8415, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: CAPACETE MOTOCICLÍSTICO, CERTIFICADO, nos termos da Resolução do CONTRAN Nº 940 DE 28 DE MARÇO DE 2022, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital.
Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 124,2200 (unitário) / R\$ 49.688,0000 (total)
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
Aceito para: GUSTAVO CASTRO DA SILVA, **pelo melhor lance de** R\$ 147,7800 (unitário) / R\$ 59.112,0000 (total) **e com valor negociado a** R\$ 123,9000 (unitário) / R\$ 49.560,0000 (total).

Item: 2
Descrição: COLETE MOTOCICLÍSTICO RETRORREFLETIVO, CERTIFICADO, nos termos da Resolução do CONTRAN Nº 943 de 28 de março de 2022, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital.
Tratamento Diferenciado: Licitação Exclusiva MPE
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 97,4500 (unitário) / R\$ 38.980,0000 (total)
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
Aceito para: JATH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA., **pelo melhor lance de** R\$ 107,0000 (unitário) / R\$ 42.800,0000 (total) **e com valor negociado a** R\$ 78,3000 (unitário) / R\$ 31.320,0000 (total).

Data limite para registro de recurso: 16/09/2026.
Data limite para registro de contrarrazão: 21/09/2026.
Data limite para registro de decisão: 08/10/2026.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 11 de setembro de 2026.
(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 011/2026.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 007300.000494/2026-34, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e, regulamentada pelo Decreto nº 56.164/2025, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **HOMOLOGO o Resultado Final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital nº 011/2026**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

***RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

LEI-A-SE:
ENCARREGADO DE MECÂNICA

*Republicado por incorreções no Diário Oficial nº 55 de 09/06/2026, pág. 273, coluna 2.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA UTILIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE DA MOBI-RIO
Processo: 007300.001518/2026-72
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 1378/2026
Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

L S RODRIGUES COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 44.273.617/0001-56				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de Rede U/UTP CAT 6 Especificações técnicas mínimas: •Tipo: Cabo de rede U/UTP; •Categoria: CAT6; •Material Condutor: 100 % cobre; •Bitola: 24 AWG; •Frequência mínima: 250 MHz; •Aplicação: Redes LAN internas; •Suporte: Gigabit Ethernet (1000BASE-T); •Comprimento: Caixa com 305 metros; •Normas mínimas obrigatórias: ABNT NBR 14703 // ISO/IEC 11801// ANSI/TIA-568 (COTA PRINCIPAL) MARCA: Soho Plus Furukawa	190	1.249,00	237.310,00
02	Cabo de Rede U/UTP CAT 6 Especificações técnicas mínimas: •Tipo: Cabo de rede U/UTP; •Categoria: CAT6; •Material Condutor: 100 % cobre; •Bitola: 24 AWG; •Frequência mínima: 250 MHz; •Aplicação: Redes LAN internas; •Suporte: Gigabit Ethernet (1000BASE-T); •Comprimento: Caixa com 305 metros; •Normas mínimas obrigatórias: ABNT NBR 14703 // ISO/IEC 11801// ANSI/TIA-568 (COTA RESERVADA ME/EPP) MARCA: Soho Plus Furukawa	10	1.249,00	12.490,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1590/2026.
PROCESSO: 007300.001853/2026-71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES PARA CAIXA DE MARCHA DO FABRICANTE VOITH TURBO, NOVOS E GENUÍNOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS, OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, CONFORME LEI 13.303/2016, DECRETO RIO N.º 44.698/2018 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MOBI-RIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **24 de setembro de 2026, às 10h (dez) horas**.
Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

O Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, as empresas habilitadas a promoverem a execução de obras, reparos e serviços em logradouros públicos da Cidade do Rio de Janeiro, segundo o que preceitua a Resolução SECON-SERVA nº 13 de 28/03/2022:

01	LUAR SERVICOS DE ALVENARIA LTDA
02	RAGI ENGENHARIA LTDA

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/09/2026

O Senhor Gerente da 11ª Gerência de Conservação, faz saber, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.198.302	09/09/2026	-	TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.198.303	09/09/2026	-	TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.198.304	09/09/2026	-	TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
1.198.305	09/09/2026	-	TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Caso assim o desejar, os autuados poderão oferecer defesa ou impugnação ao referidos Autos de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 425/2026, DE 09/09/2026

O Senhor Gerente da 11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a (o) TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada (o) na (o) RUA MONSEN MANOEL GOMES 55 - SÃO CRISTOVÃO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento deste, Apresentar licença de obras junto a COR-VIAS. Na (o) ETR DO DENDE, 28 - MONERO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.244,06 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 426/2026, DE 09/09/2026

O Senhor Gerente da 11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 285 da Lei Complementar 270/2024, determina a(o) TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Encontrada (o) na (o) RUA MONSEN MANOEL GOMES 55 - SÃO CRISTOVÃO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento deste, Danos ao logradouro. Na (o) ETR DO DENDE, 28 - MONERO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.244,06 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 427/2026, DE 09/09/2026

O Senhor Gerente da 11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 2º da Lei 146/79, determina a (o) TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontrada (o) na (o) RUA MONSEN MANOEL GOMES 55 - SÃO CRISTOVÃO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento deste, Falta de sinalização em obra executada. Na (o) ETR DO DENDE, 28 - MONERO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.244,06 de acordo com o § 15 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 428/2026, DE 09/09/2026

O Senhor Gerente da 11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 2º da Lei 146/79, determina a (o) TELE PERFORMANCE TELECOMUNICACÕES LTDA encontrada (o) na (o) RUA MONSEN MANOEL GOMES 55 - SÃO CRISTOVÃO, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento deste, Falta de proteção em obra executada. Na (o) ETR DO DENDE, 28 - MONERO de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R\$ 1.244,06 de acordo com o § 9º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de Agregados Graúdos e Miúdos para Atender as Unidades Operacionais da Subsecretaria de Engenharia e Conservação.
Processo: 002600.000874/2026-71
Modalidade: Pregão Eletrônico PE- RP - SECONSERVA Nº 90263/2026.
Data da assinatura: 11/09/2026
Vigência da Ata: 14/09/2026 até 13/09/2027 (12 meses)
Empresa Vencedora: HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 38.068.097/0001-47

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Código SIGMA: 5610.02.166-55 Código CATMAT: 216953	Areia lavada de 1ª qualidade, fornecida a granel, faixa granulométrica conforme tabela 1, módulo de finura variando entre 2,20 a 2,90, conforme a norma ABNT NBR 7.211/2022.	m³	360	123,75	44.550,00
6	Código SIGMA: 5610.02.166-55 Código CATMAT: 216953	Areia lavada de 1ª qualidade, fornecida a granel, faixa granulométrica conforme tabela 1, módulo de finura variando entre 2,20 a 2,90, conforme a norma ABNT NBR 7.211/2022.	m³	3.240	123,75	400.950,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 19/08/2026

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
Processo Instrutivo nº: SEI 007100.009951-2026-11
Onde se lê:
"Valor total: 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)"

Leia-se:
"Valor total: 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)"

Retifica-se a publicação do D.O Rio nº 107 do dia 20/08/2026, fl. 76.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL
EXPEDIENTE DE 11/09/2026
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1586/2026

DATA: 24/09/2026 ÀS 10:00H.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL.
PROCESSO: SEI 007100.020934-2026-26
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1587/2026

DATA: 24/09/2026 ÀS 14:00h.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS DE SAÚDE PERFURANTES OU CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS E 13 LITROS.
PROCESSO: SEI 007100.016775-2026-65
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001) e <https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br>
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 1º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7016/7039/7040/7045/7046/7049.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

PROCESSO: SEI 007100.006759/2026-64
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1560/2026
OBJETO: Aquisição de Óculos de proteção contra impactos de partículas e respingos e óculos de proteção contra radiação ultravioleta

ERRATA Nº 01

No Edital: Item 26 - subitem 22.6

Incluir o texto do Anexo I - Minuta de Contrato

AVISO DE NOVA DATA

A licitação em referência que seria realizada em 22/09/2026, fica ADIADA para o dia 25/09/2026, às 10:00h.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

PROCESSO: SEI 007100.005416/2026-82
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1561/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE ALCALINO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA

ERRATA Nº 02

No Edital: Item 26 - subitem 22.6

Incluir o texto do Anexo I - Minuta de Contrato

AVISO DE NOVA DATA

A licitação em referência que seria realizada em 22/09/2026, fica ADIADA para o dia 25/09/2026, às 14:00h.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Instrutivo nº: 000700.008167/2026-79
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 110/2026
Data da assinatura: 09/09/2026
Partes: PCR./SME e PAULO DARY DE C.M. JUNIOR PRODUÇÕES E EDUCAÇÃO, com a interveniência do CEC da (03.13.020) E. M. BENTO RIBEIRO.
Objeto: recuperação física e estrutural da quadra de basquete do GET Bento Ribeiro.
Prazo: 05 (cinco) semanas, a contar da data de publicação do extrato no D.O.
Fundamento: Decreto nº 30.871/2009.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/17984**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professores para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Número de Notas de Empenho:2026NE000383; 2026NE000406; 2026NE000595; 2026NE000632; 2026NE001021; 2026NE001053; 2026NE001104; 2026NE001436,2026NE001819; 2026NE001853; 2026NE002244; 2026NE002275; 2026NE002796; 2026NE002822
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 240.013.333,37 (duzentos e quarenta milhões, treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

CARGO: PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.916-6	VERA LUCIA DE JESUS MORGADO	SME	Professor para atuação no Ens. Fundamental - Anos Iniciais -Volante	R\$ 6.335,12	Nível Superior	04/09/2026	03/09/2027
95/381.929-9	KARINE DE OLIVEIRA ARAUJO	SME	Professor para atuação no Ens. Fundamental - Anos Iniciais - Volante	R\$ 6.335,12	Nível Superior	17/09/2026	16/09/2027
95/383.002-3	ZILMA COSTA DE OLIVEIRA MORAES	SME	Professor para atuação no Ens. Fundamental - Anos Iniciais - Volante	R\$ 6.335,12	Nível Superior	17/09/2026	16/09/2027
95/381.931-5	LEIDYANE DA SILVA SANTOS	SME	Professor para atuação no Ens. Fundamental - Anos Iniciais -Volante	R\$ 6.335,12	Nível Superior	17/09/2026	16/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.915-8	MIRIAN REGINA CUNHA DA COSTA	SME	Professor para a atuação na Educação Infantil - Regular	R\$ 6.335,12	Nível Superior	04/09/2026	03/09/2027

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/81865**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio à Educação Especial e Professores para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **prorrogação até 12 (doze) meses;**
- Número de Notas de Empenho: 2026NE000383; 2026NE000406; 2026NE000595; 2026NE000632; 2026NE001021; 2026NE001053; 2026NE001404; 2026NE001436; 2026NE001819; 2026NE001853; 2026NE002244; 2026NE002275; 2026NE002796; 2026NE002822;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 178.549.616,04 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22H30MIN

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
95/381.924-0	RAQUEL DELFIM LEITE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.563.61	Nível Superior	16/09/2026	15/09/2027

CARGO: PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -22H30MIN

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
95/381.453-0	CENIRA HERCULANA LIMA	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 3.563,61	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.919-0	DANIELLE SOUZA BENITES PESSANHA	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 3.563,61	Nível Superior	10/09/2026	09/09/2027

95/381.921-6	MARIA STELLA DA CONCEIÇÃO BORJA DOS REIS	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 3.563,61	Nível Superior	15/09/2026	14/09/2027
95/381.923-2	PATRICIA LOPES DAS DE CARVALHO	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 3.563,61	Nível Superior	15/09/2026	14/09/2027
95/381.922-4	EMILIA CRISTINA ALTO CUNHA GARCIA	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 3.563,61	Nível Superior	15/09/2026	14/09/2027

CARGO: PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
95/381.445-6	CHRISTIANY FERNANDA PIMENTEL DINELLY	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 6.335,12	Nível Superior	21/08/2026	20/08/2027
95/381.443-1	FABIANA PEREIRA COELHO	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 6.335,12	Nível Superior	21/08/2026	20/08/2027
95/381.447-2	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA JUNIOR	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educ. Física	R\$ 6.335,12	Nível Superior	25/08/2026	24/08/2027
95/381.451-4	YONÁ DA SILVA FAZIO	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.912-5	JORGE LUIZ GOMES JUNIOR	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.913-3	LEONARDO LOPES VIDAL	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.446-4	URSULA MARTINS DE DEUS OLIVEIRA	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educ. Física	R\$ 6.335,12	Nível Superior	25/08/2026	24/08/2027
95/381.917-4	WAGNER STEFANO GONÇALVES	SME	Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	R\$ 6.335,12	Nível Superior	08/09/2026	07/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
95/381.449-8	FLÁVIA COSTA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.914-1	ROSANGELA VILAÇA DA CONCEIÇÃO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.450-6	ADRIANA COSTA DA SILVA BARBOSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.448-0	MARILENE PEREIRA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	29/08/2026	28/08/2027
95/381.920-8	CRISTINA BONIFÁCIO DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	10/09/2026	06/09/2027
95/381.925-7	PATRICIA MARIA DOS SANTOS ORMAND	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	16/09/2026	15/09/2027
95/381.926-5	MAIZA BEZERRA BELEM	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	16/09/2026	15/09/2027
95/381.928-1	ELAINE SILVA GAIA DA ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	16/09/2026	15/09/2027
95/381.927-3	GISELLE MOREIRA DE ALMEIDA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	16/09/2026	15/09/2027

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/81865**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio à Educação Especial e Professores para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Número de Notas de Empenho:2026NE000383; 2026NE000406; 2026NE000595; 2026NE000632; 2026NE001021; 2026NE001053; 2026NE001404; 2026NE001436; 2026NE001819; 2026NE001853; 2026NE002244; 2026NE002275; 2026NE002796; 2026NE002822;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte e dois milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/395.757-8	DANIELE PEREIRA BENEDITO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.335,12	Nível Superior	09/09/2026	08/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/395.758-6	ELIENE OLIVEIRA GOMES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	R\$ 6.335,12	Nível Superior	09/09/2026	08/09/2027

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 000700.001196/2026-18
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professores para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Número de Notas de Empenho: 2026NE000383; 2026NE000406; 2026NE000595; 2026NE000632; 2026NE001021; 2026NE001053; 2026NE001404; 2026NE001436; 2026NE001819; 2026NE001853; 2026NE002244; 2026NE002275; 2026NE002796; 2026NE002822;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Programa de Trabalho: 10.1061.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 29.000.758,33 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

CARGO: AGENTE EDUCADOR II - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.759-4	SIWA SOARES BOTELHO	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
397.602-4	ARIANE RODRIGUES CARNEIRO	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
395.760-2	GUILHERME ANGELO LEAL	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
397.600-8	BRENDA LARISSA DA SILVA FLEXA	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027

395.761-0	NATHALIA VILLAÇA MEDEIROS	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
395.762-8	FABÍOLA FREITAS RODRIGUES	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
395.763-6	MARILENE DOS SANTOS SILVA	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027
397.601-6	FRANCCESCA SILVEIRA REGIANINI	SME	Agente Educador II	R\$ 1.621,00	Ensino Médio	09/09/2026	08/09/2027

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/1ª CRE/GAIR N.º 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo nº SEI.RIO 000701.003707/2026-18, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56/2023, de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Alexandra Cristina Pereira Pascoal, matrícula: 10/232.023-2, Aline Paula de Oliveira Leite, matrícula: 10/299.603-1 e Rose Mary do Nascimento Braz, matrícula 10/223.031-6, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/1ª CRE/GAIR nº 19, de 9 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. O representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, deverá apresentar as documentações mencionadas abaixo na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Edgard Gordilho, nº 63, Saúde, CEP 20081-070.

1 Exigências documentais:

- a) novo requerimento indicando claramente a faixa etária e/ou modalidade pretendida e esclarecendo se a instituição está reduzindo o número de crianças, tendo em vista que a instituição já tem autorização para 90 crianças e o quadro apresenta a totalidade de 80 crianças;
- b) nova declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral conforme modelo determinado pela legislação vigente (anexo V);
- c) nova cópia do Regimento Escolar ou Adendo ao Regimento, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a nova modalidade ou faixa etária, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 64/2026, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao estudo de caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- d) nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, compatível com o pleito do momento, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, em que conste, conforme Parecer CME nº 1/2015 e Del. E/CME nº 64/2026, as decisões referentes aos objetivos do trabalho pedagógico e às adequações necessárias às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças público da Educação Especial, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao Estudo de Caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
ROSANA MENDONÇA FERREIRA MUNIZ

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/1ª CRE/GAIR N.º 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo nº SEI.RIO 000701.003136/2026-11, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56/2023, de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Alexandra Cristina Pereira Pascoal, matrícula: 10/232.023-2, Aline Paula de Oliveira Leite, matrícula: 10/299.603-1 e Rose Mary do Nascimento Braz, matrícula 10/223.031-6, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/1ª CRE/GAIR nº 21, de 9 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. O representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, deverá apresentar as documentações mencionadas abaixo na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Edgard Gordilho, nº 63, Saúde, CEP 20081-070.

1 Exigências documentais:

- a) **Esclarecimento acerca da capacidade máxima de matrícula pretendida**, tendo em vista que, hoje, a instituição é autorizada ao atendimento de 120 crianças (7188504), enquanto o quadro de capacidade máxima apresentado para o novo endereço indica apenas 36 crianças. Portanto, faz-se necessária a confirmação de que o Representante Legal deseja diminuir a sua capacidade previamente autorizada;
- b) **Aditivo ao contrato de locação do imóvel atualizado**, nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição**, tendo em vista que a declaração da imobiliária juntada ao processo não atende ao que determina a legislação vigente;
- c) **documento de regularização do imóvel**:
- cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
 - documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
 - laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.
- d) na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
ROSANA MENDONÇA FERREIRA MUNIZ

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 180 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos EDITAL SME 12 DE 06/08/2026, publicado no Diário Oficial de 07/08/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO dos candidatos abaixo relacionados convocados para comprovação documental no E/02CRE Nº 177 de 03 de setembro de 2026 para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de AGENTE EDUCADOR II- 40h

AGENTE EDUCADOR II- 40h
MODALIDADE REGULAR
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
1	2487239	THAYSSA MADEIRA PEREIRA DE MORAS	CONTRATADO
2	2480649	JULIANA MORAES DUARTE	CONTRATADO
3	2479411	CRISTINA LEITE MARTINS DOS SANTOS	CONTRATADO
4	2485862	PATRICIA MARIA CARDOSO JACQUES	CONTRATADO
5	2478079	LETÍCIA RODRIGUES COELHO DA SILVA MARQUES	CONTRATADO
6	2480318	LETÍCIA GOMES PEREIRA	CONTRATADO
7	2482124	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
8	2484073	ELIZAMAR MATOS FAGUNDES LIMA	CONTRATADO
9	2480919	DANIELA DE SOUSA RODRIGUES ALMEIDA	CONTRATADO
10	2488121	ANDRÉA SANDRA SOARES	CONTRATADO

AGENTE EDUCADOR II- 40h
MODALIDADE REGULAR
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
11	2482504	MARCIO ARAUJO PIMENTA	CONTRATADO
12	2484335	ALESSANDRA PEREIRA CUSTODIO	CONTRATADO
13	2479857	ALEXANDRE MARTINS DUARTE	CONTRATADO
14	2480127	SIMONE MARIA RAMOS DELGADO	DESCCLASSIFICADO
15	2486854	ANTONIO BARBOSA DA FONSECA FILHO	CONTRATADO
16	2479518	BRUNA DIAS DE MIRANDA	CONTRATADO
17	2486462	THIAGO DE OLIVEIRA HILÁRIO	DESCCLASSIFICADO
18	2483297	RAPHAELA DA COSTA DE ARAÚJO	CONTRATADO
19	2481202	IGOR ALVES FERREIRA BRUNO	DESCCLASSIFICADO

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 181 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO dos candidatos abaixo relacionados convocados para comprovação documental no E/02CRE Nº 178 de 08 de setembro de 2026 para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS; MATEMÁTICA - 40h; e EDUCAÇÃO FÍSICA40h

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40h
MODALIDADE REGULAR
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
52	2469174	VERALÚCIA LUZIA DE SANTANA	CONTRATADA
53	2455605	CLAUDIA CRISTINA NEVES RIBEIRO	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - 40h
MODALIDADE REGULAR
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
19	2452482	AMANDA MOURA ALVES	DESCCLASSIFICADA
20	2454508	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ED. FÍSICA - 40h
MODALIDADE REGULAR
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
5	2451926	ANA CLAUDIA MULLER CARVALHO CASSIANO	DESCCLASSIFICADA
6	2465560	CANDIDATO JÁ CONTRATADO PELO ED 49/2025	EDITAL SME Nº 02 DE 24/02/2026
7	2456477	DANIELA DE SOUSA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/64187
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);

- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;

- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

- Números notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822

- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998

- Natureza da Despesa: 31.90.04

- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

- Valor estimado: R\$ 211.577.719,42 (duzentos e onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove e quarenta e dois centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22H30 OU 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.916-0	PRISCILA COUTINHO MESQUITA KORBER	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	24/08/2026	23/08/2027
397.287-4	MARTA MENDES VALADARES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	24/08/2026	23/08/2027
397.290-8	LAIZ MOURIÑO DE MELLO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
397.510-9	CLAUDIA ALVES LEITE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.511-7	VERALÚCIA LUZIA DE SANTANA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.289-0	SAMUEL DA FONSECA OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
397.291-6	RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.288-2	FRANCISCO ALBERTO FIGUEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ED. FISICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	31/08/2026	30/08/2027

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865

- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);

- Objeto: Aditivo de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor e Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;

- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

- Números notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822

- Programa de Trabalho: 16011236103812381;

- Natureza da Despesa: 31900401.

- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22H30 OU 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.237-6	LUANA DA CRUZ ARAÚJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
383.057-7	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	29/09/2026	28/09/2027
383.061-9	DANIEL AUGUSTO GARCIA BORGES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	29/09/2026	28/09/2027
383.060-1	ANDREA SILVA FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL LINGUA PORTUGUESA	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	29/09/2026	28/09/2027
383.058-5	WELLINGTON DOS SANTOS GOIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	29/09/2026	28/09/2027

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865

- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);

- Objeto: Aditivo de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor e Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;

- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

- Números notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822

- Programa de Trabalho: 16011236103812381;

- Natureza da Despesa: 31900401.

- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.235-0	LILIANE DE SOUZA TORRES LIMA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.233-5	SANDRA MARIA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 3.731,31	ENSINO SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

382.238-4	RAQUEL MEDEIROS PINHEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 3.731,31	ENSINO SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.236-8	JULIANA DIAS BATISTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 3.731,31	ENSINO SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.229-3	BRUNA FERNANDES DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.232-7	JÉSSICA DE SOUSA DIAS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.239-2	DANIELY HONORATO MELO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.240-0	VALÉRIA PEREIRA LEAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.234-3	CACILDA FONTES CRUZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL HISTORIA	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.230-1	FÁBIO CALILI BARRETO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.242-6	FATIMA TEIXEIRA MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.633,50	ENSINO SUPERIOR	18/09/2026	17/09/2027

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 0007000011962026-18
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822
- Programa de Trabalho: 10.1601.12.368.0700.2998
- Natureza da Despesa: 31.90.04
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 29.000.758,33 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinte e três centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22H30 OU 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.292-4	THAYSSA MADEIRA PEREIRA DE MORAES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.293-2	JULIANA MORAES DUARTE	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.294-0	CRISTINA LEITE MARTINS DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.295-7	LETICIA RODRIGUES COELHO DA SILVA MARQUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.296-5	LETICIA GOMES PEREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.500-0	ELIZAMAR MATOS FAGUNDES LIMA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.501-8	DANIELA DE SOUSA RODRIGUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.502-6	MARCIO ARAUJO PIMENTA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.503-4	ALESSANDRA PEREIRA CUSTODIO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.504-2	BRUNA DIAS DE MIRANDA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.505-9	RAPHAELA DA COSTA DE ARAUJO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.506-7	PATRICIA MARIA CARDOSO JACQUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.507-5	ANDREA SANDRA SOARES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.508-3	ALEXANDRE MARTINS DUARTE	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.509-1	ANTONIO BARBOSA DA FONSECA FILHO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MEDIO	10/09/2026	09/09/2027

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/64187;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado, conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 211.577.719,42 (Duzentos e onze milhões, quinhentos mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.855-0	PRISCILLA ALVES FONSECA	SME	AEI	R\$ 2.880,60	NORMAL MÉDIO	24/08/2026	23/08/2027
395.860-0	RENATA CRISTINA CORREIA DUTRA	SME	AEI	R\$ 2.880,60	NORMAL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA - (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.856-8	MARCIA CRISTINA DA SILVA	SME	PEF	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	24/08/2026	23/08/2027
395.858-4	JORGE GOMES DA SILVA	SME	PEF	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	31/08/2026	30/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA - (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.857-6	MARKCLON DAS CHAGAS SANTOS	SME	PEF	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
395.859-2	GISELLE MAIA DE SOUZA	SME	AAEE	R\$ 1.610,00	ENSINO MÉDIO	08/09/2026	07/09/2027

4º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado, conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (Duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.076-8	CLAUDETE DE OLIVEIRA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.072-7	DANIELLE DE JESUS WOOD REIS	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.517-2	IVANILDE DE SOUZA VILELA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.071-9	MIRIAM DE OLIVEIRA PESSANHA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.079-2	ELIZANGELA CRISTINA LIMA DE A. DE OLIVEIRA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.094-1	GRACIANE CRISTINO MAXIMIANO LEAL FARIA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.099-0	LUANA DOS SANTOS COLI DE ARAÚJO	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	17/09/2026	16/09/2027
382.085-9	MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.087-5	LEILA DOS SANTOS FAZELLO	SME	PEI	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL (22,5h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.075-0	CARLA SOUZA DA SILVA	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.097-4	RAYLANE FERREIRA FIGUEIRA	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.089-1	VANESSA EMILLE COSTA LEITE DACAS	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.092-5	LAIS COUTINHO DE MORAIS	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.086-7	LOHANE DA SILVA SANTOS	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.096-6	LUIS EDUARDO DE CARVALHO BRANDÃO	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.095-8	MATEUS DUARTE HENRIQUES	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
380.616-3	DEUZIMAR DE REZENDE JULIO	SME	PEF	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	26/09/2026	25/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.523-0	TATIANE MARIA DA SILVA DE LIMA PINTO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.520-6	GEISA DE OLIVEIRA CIDRO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.518-0	CILEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA SOARES	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.519-8	LUANA BATISTA DA COSTA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.521-4	ANDERSON PEREIRA DA SILVA NETTO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.522-2	MICHELLE DE ALMEIDA LOURENCO MENDONCA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.078-4	MAKERLY TURETA DE SOUZA VICENTE	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.091-7	WALESKA LEANDRO LOPES	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.090-9	JOLENE ALMEIDA RAMOS	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.098-2	VERÔNICA DOS SANTOS ALVES PACHECO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	17/09/2026	16/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL- INGLÊS (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.073-5	MARISTELA DO NASCIMENTO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL-HISTÓRIA (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.082-6	MONICA BAPTISTA COSTA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2026

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.524-8	ISAIAS AMORIM DE SOUZA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL- GEOGRAFIA (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.074-3	JOSEFA PATRICIA DE LIVEIRA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL- ARTES (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.525-5	KATHYLA KATHERYNE SACRAMENTO	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.070-1	LUCILENE SILVA DA CRUZ LOPES	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.084-2	FARLEY FREIRE DE MATOS	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL- PORTUGUÊS (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.088-3	MÔNICA REGINA FERREIRA DA COSTA	SME	PEF	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 000700.001196/2026-18;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado, conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 29.000.758,33 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

CARGO: AGENTE EDUCADOR (40h)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.449-0	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS DE MENEZES COUTO	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.453-2	JOANA HELLENA AZEVEDO ESTRELLA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.454-0	SARA CRISTINA DANTAS DE ALBUQUERQUE	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.455-7	JANAINA PIRES PESTANA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.456-5	MICHELE CHRISTINA AIRES FERREIRA SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.457-3	NECI BARROZO DE OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.459-9	TAYNARA RIBEIRO DE MATOS	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.461-5	JÚLIO CÉSAR VIEIRA GETIRANA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.462-3	AMANDA BATISTA POSSIDONIO DA ROCHA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.448-2	ANDRESSA VIEIRA DUARTE	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.452-4	QUEITLYN SAMARA DA SILVA DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.450-8	ELISIANE DA SILVA PONTES	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
395.861-8	THIAGO HENRIQUE MOTTA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.460-7	MARCELO CARLOS AZARANY DE ARRUDA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.463-1	JENNIFER CAROLINE ARAUJO	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.464-9	ROSANGELA ALECRIM DE OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 300 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026*

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME Nº 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MARUPIARA, S/N, ROCHA MIRANDA, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
40H SEMANAIS

COMPARECER EM 11 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2468558	THIAGO LUIZ ALVES DA SILVA TORRES	4	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR
2	2455273	CARLA ALESSANDRA AFFONSO GONÇALVES	5	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
40H SEMANAIS

COMPARECER EM 11 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
3	2468560	ELAINE MOUTINHO SILVA	12	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
- O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
- ° 2 fotos 3x4
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título Eleitoral;
 - Número de Inscrição PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
 - Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
 - Atestado de Saúde Ocupacional Original;
 - Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
 - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.
- *Repblicado por incorreção.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 302 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital 02, de 24/02/2026, publicado no diário oficial de 25/02/2026, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem à 5ª CRE, situada na Rua Marupiara, Nº S/N, Rocha Miranda Rio de Janeiro - RJ.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
40H SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	RESULTADO
2468560	ELAINE MOUTINHO SILVA	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	12	DESCCLASSIFICADO(A)

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
40H SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	RESULTADO
2468558	THIAGO LUIZ ALVES DA SILVA TORRES	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	4	CONTRATADO(A)
2455273	CARLA ALESSANDRA AFFONSO GONÇALVES	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	5	CONTRATADO(A)

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 303 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME Nº 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MARUPIARA, S/N, ROCHA MIRANDA, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
40H SEMANAIS
COMPARECER EM 15 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2450653	QUESIA CUNHA DA COSTA	13	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR
2	2467403	ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	14	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR
	2467717	SOENIA BRAGA REIS MOREIRA	15	EDITAL SME 02 DE 24/02/2026	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original;
• Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 000700.001196/2026-18;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Educador II, para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ R\$ 29.000.758,33 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

CARGO: AGENTE EDUCADOR II - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.275-9	LIANA CRISTINA SAMPAIO SOUZA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.276-7	MARCELLA FERNANDES NUNES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.388-0	CARLA CRISTINA DE LIMA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.389-8	CINTIA PEREIRA ALVES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.390-6	LUCIANA DA SILVA AVILA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.391-4	SINARA ELIZA PEREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.392-2	LUCIANA PARESSA DE SOUZA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.393-0	MICHELLE MARCONI COUTINHO TEIXEIRA BASTOS DO COUTO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.394-8	MAYRA CAETANO FERREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.395-5	ANDREIA PAIVA DE CARVALHO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor, para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 240.013.333,37 (duzentos e quarenta milhões e treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.271-8	GEÍSE DIAS NOVAES DE ASSIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	24/08/2026	23/08/2027
95/397.272-6	SIRLENE SOUSA DE CARVALHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- INGLÊS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
95/397.273-4	ANA MARIA MOREIRA RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/397.396-3	CRISTIANO TAVARES SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
95/397.398-9	THIAGO LUIZ ALVES DA SILVA TORRES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	17/09/2026	16/09/2027
95/397.399-7	CARLA ALESSANDRA AFFONSO GONÇALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	17/09/2026	16/09/2027

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/17984;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);

- Objeto: Prorrogação de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor e Agente de Apoio à Educação Especial, para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

- Prazo: Prorrogação de 12 (doze) meses;

- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

- Números das Notas de Empenho: 2026NE002244; 2026NE002275;

- Programa de Trabalho: 16011236103812381;

- Natureza da Despesa: 31.90.0401;

- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

- Valor estimado: R\$ 240.013.333,37 (duzentos e quarenta milhões e treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/382.192-3	INGRID CRUZ DOS SANTOS CABRAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2025
95/382.193-1	NAYARA LUDIANY DE FREITAS CARVALHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2025
95/382.256-6	ALESSANDRA DE CARVALHO SARDINHA FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-LINGUA PORTUGUESA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2025
95/382.257-4	TALITA CRISTINA ALVES TAVARES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2025
95/382.258-2	FABIO NOBRE MARROIG	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2025
95/381.472-0	ELAINE SOUTO DE VASCONCELLOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
95/381.473-8	ANA LUCIA CAMARA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
95/381.471-2	TEREZINHA PIMENTEL PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
95/381.480-3	CLAUDIA APARECIDA PASSOS BARBOSA CRUZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
95/381.481-1	JOYCE DA CONCEICAO DE SANT ANNA PINHEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
95/381.488-6	LUIZA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
95/381.487-8	ANDREA CARVALHO ALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
95/381.497-7	VIVIANE SALVATIERRA GATINHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.498-5	ROSEMIRA GALDINO CABRAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.494-4	LUDMAR CHRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-INGLÊS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.493-6	KATIA BARCELLOS FERNANDES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.492-8	VIVIANE RODRIGUES DE NORONHA DA ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.499-3	MANOEL WASHINGTON DE SANTANA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.496-9	SUZANA LOPES ALVES DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/382.186-5	ALESSANDRA MORAIS DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.183-2	RUTH MARIA TAVARES DE MELLO ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.184-0	THIAGO GREDILHA NUNES DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-HISTÓRIA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.185-7	LETICIA FRANCO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.182-4	CARLA PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.191-5	CARLA MATOS VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
95/382.199-8	MARCIO DE SANT ANNA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
95/382.245-9	LEILA BARBARA DA SILVA MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
95/382.262-4	EVELYN AMARAL FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027
95/382.272-3	VIVIAN DANTAS JORDÃO CARVALHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	23/09/2026	22/09/2027
95/383.118-7	VALÉRIA MARCOS DE CASTRO DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	25/09/2026	24/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 22H30

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/381.477-9	DEBORA CRISTINA NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027

95/381.475-3	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA VIANA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
95/381.476-1	RENATA MARTINS DE SA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
95/381.478-7	SELMA VIEIRA DE ALMEIDA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	SME	21/08/2026	20/08/2027
95/381.479-5	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONCA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
95/381.484-5	RAQUELLY DIAS DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
95/381.483-7	MARIANGELA DA COSTA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
95/381.490-2	VANESSA GOMES FALCAO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
95/381.489-4	VIVIANE DA SILVA LOPES PEDRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
95/382.180-8	HELOISA SANTIAGO PENHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.181-6	ROBERTA COIMBRA GONÇALVES DE LIMA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.178-2	CHRISTIANE DA SILVA SEVERIANO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.177-4	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.176-6	JULIANA GENEROSO TEIXEIRA PACHECO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.190-7	JANICE DOS SANTOS SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.196-4	MARIA NEUDA ANDRADE SOUSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
95/382.251-7	ANGELICA MARIA DA COSTA GOMES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
95/382.250-9	LORENA MARIA LAMOTHE LEAL DE CARVALHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
95/382.261-6	GRASIELLE CRISTINE DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	12/09/2025	11/09/2026
95/382.268-1	MONIQUE DA CRUZ SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.563,51	NÍVEL SUPERIOR	19/09/2025	18/09/2026

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/382.171-7	JOSIANE GOMES VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/382.170-9	VANESSA RIBEIRO PINTO CAVALCANTE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/381.500-8	VANIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA RANGEL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/382.187-3	MARCELLY DE SOUZA ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
95/382.188-1	ALLINE ANTUNES DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor, para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: Contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31.90.0401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.274-2	VALÉRIA ROSA RAMOS DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
95/397.397-1	MÁRCIA CORRÊA DA ROSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);

- Objeto: Prorrogação de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor e Agente de Apoio à Educação Especial, para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: Prorrogação de 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002244; 2026NE002275;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31.90.0401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/382.174-1	ANDRESSA PASSOS DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.173-3	CRISTIANE DE AZEVEDO FREITAS RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.189-9	ALINE FIGUEIRA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
95/382.248-3	SILVIA NOGUEIRA ALEXANDRE AUGUSTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
95/382.255-8	SUELEN DIAS DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2025
95/382.259-0	ALEXANDRE ALVES VALLE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2025
95/382.263-2	SARAH BARROS LOMAR	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	16/09/2025	15/09/2026
95/382.264-0	JONAS DE MATOS NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	17/09/2025	16/09/2026
95/382.267-3	MARCIA CRISTINA GUIMARAES GOMES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2025	17/09/2026
95/382.265-7	NAYRA ALINE GAMA CASTANHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2025	17/09/2026
95/382.269-9	JEFFERSON MATIAS ROQUE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	22/09/2025	21/09/2026
95/382.270-7	CARLA ANDREA DA SILVA DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	23/09/2025	22/09/2026
95/382.271-5	THAISA DA SILVA AZEVEDO MOCO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	23/09/2025	22/09/2026
95/382.273-1	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	24/09/2025	23/09/2026
95/382.274-9	RENATA LOPES COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	24/09/2025	23/09/2026
95/383.117-9	PEDRO JOSE DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	25/09/2025	24/09/2026

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22H30

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/382.172-5	MONIQUE DOS SANTOS PEDROSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 22H30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/382.175-8	GISELE DE OLIVEIRA ALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 22H30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/382.249-1	ELAINE RODRIGUES LOPES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/381.486-0	VERONICA BARCELOS NOLASCO OLIVEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	25/08/2026	24/08/2027
95/381.485-2	JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	25/08/2026	24/08/2027
95/382.195-6	MIRIAN CRISTINA SOUZA DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	01/09/2026	31/08/2025
95/382.194-9	LEONARDO QUEIROLO GARRETT	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	01/09/2026	31/08/2025
95/382.198-0	MILENA CARVALHO NUNES VIEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	03/09/2026	02/09/2027
95/382.247-5	ANA BEATRIZ CERQUEIRA BEZERRA MARINHO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	03/09/2026	02/09/2027
95/382.246-7	ERIC GARRET DE BARROS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	03/09/2026	02/09/2027
95/382.252-5	INGRID VITORIA MACIEL DOS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	05/09/2026	04/09/2027
95/382.254-1	EMANUELLY MONTEIRO DOS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	05/09/2026	04/09/2027
95/382.253-3	ELISEU NOBRE DANTAS ABIDO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	05/09/2026	04/09/2027

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/6ª CRE/GAIR Nº 05, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo 000706.005736/2026-74, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023, no Mundo A Infância Alegria do Saber LTDA.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Krisna Rezende Pereira, matrícula 10/247.240-5, Maria Aparecida Mello de Oliveira, matrícula: 10/232.605-6 e Maria de Fátima Andrade Reis, matrícula: 10/231.957-2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/6ª CRE/GAIR nº 13, de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. O representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, deverá apresentar as documentações mencionadas abaixo na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua dos Abacates, s/nº, bairro Deodoro, CEP: 21.615-200.

Exigências documentais:

- Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado;
 - Cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em: contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro** ou da sede da instituição;
 - Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
 - Nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, em que conste, conforme Parecer CME nº 1/2015 e Del. E/CME nº 64/2026, as decisões referentes aos objetivos do trabalho pedagógico e às adequações necessárias às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças público da Educação Especial, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos explicitando, ainda, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), **indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço**;
 - Cópia do adendo ao Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 64/2026, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), **indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço**, assim como os procedimentos relativos ao estudo de caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI).
- Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/6ª CRE/GAIR Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo 000706.005718/2026-92, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023, no CEPP - Centro Educacional Primeiros Passos LTDA.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Krisna Rezende Pereira, matrícula 10/247.240-5, Maria Aparecida Mello de Oliveira, matrícula: 10/232.605-6 e Maria de Fátima Andrade Reis, matrícula: 10/231.957-2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/6ª CRE/GAIR nº 14, de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. O representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, deverá apresentar as documentações mencionadas abaixo na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua dos Abacates, s/nº, bairro Deodoro, CEP: 21.615-200.

Exigências documentais:

- Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado;
- Cópia do contrato de locação com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
- Novo Anexo II informando disponibilidade de horário da equipe de Direção desde as 7h, início do horário de funcionamento da instituição;
- Cópia do **diploma ou certidão** de conclusão do curso de Pedagogia de Elaine Carvalho Pereira de Sant'Anna Lago;
- Cópia da habilitação profissional de Aline de Andrade Moreira em conformidade com o artigo 30;
- Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
- Cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AEI)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.353-4	TAYSSA FERREIRA JUNGER	SME	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AEI)	2.880,60	ENSINO MÉDIO	08/09/2026	07/09/2027
397.354-2	JEANE AYSHA ALMEIDA LEITE CAVALCANTE	SME	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AEI)	2.880,60	ENSINO MÉDIO	08/09/2026	07/09/2027

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Processo: 000700.001196/2026-18;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Educador para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 64/2026, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao estudo de caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);

- Nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, em que conste, conforme Parecer CME nº 1/2015 e Del. E/CME nº 64/2026, as decisões referentes aos objetivos do trabalho pedagógico e às adequações necessárias às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças público da Educação Especial, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos explicitando, ainda, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), **indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço**;
- Cópia do comprovante da habilitação e do vínculo trabalhista da equipe técnico-administrativo-pedagógica, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art. 75, tendo em vista que a instituição encontra-se em funcionamento.
- Anexo III, em conformidade com o artigo 21, relacionando a quantidade de alunos matriculados, capacidade de atendimento e os nomes dos docentes/auxiliares de cada grupamento ofertado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/6ª CRE/GAIR Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo 000706.005713/2026-60, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023, no Centro Educacional SP KIDS LTDA.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Krisna Rezende Pereira, matrícula 10/247.240-5, Maria Aparecida Mello de Oliveira, matrícula: 10/232.605-6 e Maria de Fátima Andrade Reis, matrícula: 10/231.957-2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/6ª CRE/GAIR nº 15, de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. O representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, deverá apresentar as documentações mencionadas abaixo na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua dos Abacates, s/nº, bairro Deodoro, CEP: 21.615-200.

Exigências documentais:

- Cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado;
 - Na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
 - Cópia do adendo ao Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, **especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 64/2026**, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao estudo de caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);
 - Nova cópia do Projeto Político-Pedagógico da instituição, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, em que conste, conforme Parecer CME nº 1/2015 e **Del. E/CME nº 64/2026**, as decisões referentes aos objetivos do trabalho pedagógico e às adequações necessárias às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças público da Educação Especial, explicitando, ainda, **a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço**;
 - Cópia do comprovante da habilitação e do vínculo trabalhista da equipe técnico-administrativo-pedagógica, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art. 75, tendo em vista que a instituição encontra-se em funcionamento.
 - Anexo III, em conformidade com o artigo 21, relacionando a quantidade de alunos matriculados, capacidade de atendimento e os nomes dos docentes/auxiliares de cada grupamento ofertado.
- Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Processo: SME-PRO-2025/64187;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 211.557.719,42 (duzentos e onze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

- Nota de empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 101601160011236807002998;
- Natureza da Despesa: 319004;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 29.000.758,33 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

CARGO: AGENTE EDUCADOR

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.355-9	MARIA IZABEL NUNES MOREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.356-7	DENISE EUGENIO DA ROSA RORIZ	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.408-6	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FAGUNDES JUNIOR	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.409-4	IRACEMA OLIVEIRA DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.410-2	NASIENE DE ALBUQUERQUE SILVA DA COSTA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.411-0	THALIA DE SOUZA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.412-8	MARCIA PIRES DE ASSIS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.413-6	BEATRIZ CLARICE PALMEIRA FERREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.414-4	AMANDA SANTOS MACHADO SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.415-1	GILVANEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.416-9	ROSANGELA MARIA MIRANDA TAVARES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.417-7	LUCIA REGINA ALVES DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.418-5	VANIA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.419-3	SHIRLEI FERREIRA TELLES PRADO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.420-1	JESSICA NASCIMENTO DA COSTA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.421-9	MIKHAEL FONTOURA RANGEL	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.422-7	MAX HENRIQUE SANTOS ALBUQUERQUE DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.560-4	ROSA CATIA DE OLIVEIRA DIAS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.561-2	MARCELO PEREIRA BRAZ NETO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.563-8	ELOANA DA SILVA CONCEIÇÃO GUILHERME	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.564-6	SAYONARA MARIA BORGES PEREIRA FERREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.565-3	LEUDIANA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.566-1	JÉSSICA YORRANA SILVA DO COUTO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.567-9	ANNY DE CARVALHO JEREMIAS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.568-7	LARISSA BARRADAS DA SILVA SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.569-5	LUCINEIDE MARTINS DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.570-3	SOLANGE MACHADO GONÇALVES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.571-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ELIAS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.572-9	YAGO LEMOS DA SILVA OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.573-7	ADILSON PATRICIO DE ALMEIDA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.574-5	SHEILA GOMES ALVES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.575-2	REGINA RODRIGUES DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.576-0	KELLEN DE ASSIS DOMINGUES FRANCA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.577-8	WANDERSON RICARTE NUNES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.578-6	JOAN CARLOS ALARCON PEREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.580-2	CILENE SILVA DE FARIA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.579-4	JOICE PEREIRA DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.581-0	AMANDA ROCHA DE BRITO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.582-8	RAQUEL CRISTINA DA COSTA GEREMIAS FERNANDES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.583-6	CAMILA MARIA FARIAS SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.584-4	JOSILAINE SOUSA PEDROSA PINHEIRO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.585-1	DAYANA LIMA DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.586-9	KEROLAINE CARVALHO FERREIRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.587-7	JULIA CHAVES DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.588-5	LAÍSSA ALVES COLLARES FREITAS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.615-6	FELIPE MARCAL MARTINS TORRES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.589-3	INÊZ TEIXEIRA BEZERRA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.616-4	ARIELY PASTOR DO CARMO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.617-2	RAYANNE SANTOS DAS CANDEIAS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.618-0	THAYANE SANTOS DA COSTA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.619-8	LUCAS COSTA CONRADO	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.620-6	MARIA CAROLINA AYRES DE MIRANDA MARTINS BELLOT	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.623-0	JULIA BARBOSA MORAES	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	15/09/2026	14/09/2027
397.624-8	ALICE VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	15/09/2026	14/09/2027
397.625-5	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR	1.621,00	ENSINO MÉDIO	15/09/2026	14/09/2027

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor e Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: Prorrogação de 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.329-1	FELIPE SOUZA FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
382.388-7	THAIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	05/09/2026	04/09/2027
382.389-5	JORGE NEY BARBOZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	05/09/2026	04/09/2027
383.104-7	DANIELLE PAES CAVALCANTE	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	30/09/2026	29/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 22h 30

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.908-3	CAMILA JORGE DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
382.330-9	VANESSA SOARES BONIFACIO SENA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
382.939-7	ANA ZELIA SABOIA MARTINS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.935-5	DANIELA GONÇALVES DE MACEDO ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.934-8	ADRIANA CATARINA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.938-9	ANA PAULA FELIX DE SOUZA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.937-1	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.936-3	SANDRA MARIA DE MEDEIROS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.989-2	FERNANDA MATOS DE BORJA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027
383.039-5	LUCIANE NUNES DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	22/09/2026	21/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.933-0	CARLOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
382.942-1	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	11/09/2026	10/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
383.106-2	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	30/09/2026	29/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.929-8	LEILA SOUZA DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
383.102-1	LEANDRO RODRIGO DUARTE DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	24/09/2026	23/09/2027
383.046-0	ALINE DO NASCIMENTO REIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	24/09/2026	23/09/2027
383.105-4	MILENA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	30/09/2026	29/09/2027

CARGO: AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.385-3	THAIS JORDY DE OLIVEIRA RODRIGUES	SME	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027
382.387-9	ISAQUE DE SOUSA SOARES	SME	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027
382.386-1	MAYARA NASCIMENTO DE PAULA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027
382.380-4	MARGARETE MARIA SEVERO MONTEIRO	SME	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027
382.378-8	MONICA DA SILVA VASCONCELOS	SME	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	04/09/2026	03/09/2027

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/17984;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: Prorrogação de 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22H30

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.425-8	CLAUDIA DA SILVA TORRES CORREIA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.428-2	ALEXANDRA DUARTE DA SILVA SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.429-0	LUCIANA ALVES DE MACEDO PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.424-1	LUCIANE ALMADA DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.426-6	SILVIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.427-4	ANDREA DA SILVA NOBREGA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.430-8	CAROLINA BAPTISTA ROSA OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.905-9	FERNANDA CRISTINA ARAUJO DE LUCENA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
381.904-2	JANAINA PEREIRA CORREIA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
381.906-7	GIANINA OTRANTO RIBEIRO DE ARAUJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
381.903-4	AMANDA CASEIRO SARMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
382.210-3	PATRICIA SANTANA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.326-7	RITA DE CASSIA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.219-4	SABRINA DE CASTRO MACEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.376-2	MARTA NASCIMENTO BARROS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.925-6	KELLY CAROLINE RAMOS VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	05/09/2026	04/09/2027
382.924-9	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	05/09/2026	04/09/2027
382.927-2	ELISANGELA REGINA FRANCISCO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
382.985-0	JENIFFER SANTANA DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027
382.984-3	CAMILA MUNIZ MARCELINO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027
382.986-8	FLAVIA NEVES GUIMARÃES DOS REIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 22h 30	R\$ 3.731,35	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.899-4	DANIELA FERNANDES DE AZEVEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.900-0	LUDMILA DA SILVA SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.438-1	ADRIANA DIAS GONCALVES DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.898-6	FABIANE LEITE PINTO DE AGUIAR	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.897-8	ANA LUCIA GOMES DINIZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.437-3	SILVIA AUGUSTA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.432-4	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.435-7	MONICA MARIA PEIXOTO LOPES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.901-8	BARBARA PATRICIO ESCH	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027

381.436-5	SHEILA FERREIRA DE MELO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.902-6	VANESSA VIANNA FERNANDES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.433-2	SIRLENE GONCALVES PACHECO DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.434-0	SHEILA DA TRINDADE FERREIRA MACHADO E SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
382.200-4	ROSANGELA MARCELINO ROMAO MATOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.909-1	CINTIA ASSIS DE SOUSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.911-7	FABIO PINTO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.910-9	JAQUELINE SARAIVA GOMES NUNES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.203-8	ANNA PAULA BELMONTE MONTEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.204-6	REIJANE DOS SANTOS GUIMARAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.205-3	MICHELE MARIA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.206-1	IZAURA LANDES VIANA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.208-7	PIETRA SOARES WAKNIN FERNANDES DA FONSECA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.215-2	SIMONE VIEIRA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.213-7	ROSILENE TROMBINI DE ABREU GODOI	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.212-9	KARLA MACHADO AMARAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.214-5	CLARICE DA COSTA LEONARDELLI	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.328-3	CAMILA CAROLINE VIEIRA NUNES ALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.327-5	CINTIA HERCULANO DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.338-2	ROBERTA THAINA ALMEIDA MACIEL DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.375-4	CRISTIANE FERREIRA DE BARROS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.340-8	CHIMENIA SCZESNY LOCHI	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.941-3	LUCIANA BERNARDES CRUZ DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.988-4	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027
383.038-7	FRANCISCA FLAVIA ALVES DE SOUSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2026	17/09/2027
383.043-7	ANA ROSA FERREIRA DE MENDONCA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	22/09/2026	21/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.980-1	GIULIANA CAETANO PIMENTEL	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	11/09/2026	10/9/2027
382.983-5	CLAUDIA REGINA FERREIRA COUTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	15/09/2026	14/9/2027
383.103-9	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA DA ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	30/09/2026	29/9/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
383.037-9	JEIZA TERRA DE CASTRO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	18/09/2026	17/09/2027
382.992-6	CECILIA JULIANELLI SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	18/09/2026	17/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
383.042-9	RONNIE JOSE DE SOUZA MORAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	22/09/2026	21/9/2027
383.041-1	JEFFERSON JUCA TEIXEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	R\$ 6.633,50	Nível Superior	22/09/2026	21/9/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.209-5	PATRICIA NOVAK NASCIMENTO SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.207-9	CLAUDIA KELLY DA SILVA GONÇALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.216-0	DANIELE DE OLIVEIRA SECUNDINO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/08/2026	28/08/2027
382.333-3	MARIA LUCIA SANTOS AYRES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
382.336-6	WENDY LIMA DE SOUSA GOUVEA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.337-4	DANIELLE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
382.335-8	VIVIAN LUCIA MATIAS DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.940-5	YARA MARIA OLIVEIRA PONTES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	10/09/2026	09/09/2027
382.987-6	JANAINA TEIXEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.211-1	BEATRIZ TOSTES DOS SANTOS VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.931-4	BRUNA DOS SANTOS FONTELES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
382.932-2	RAQUEL VENANCIO BOTELHO DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
382.930-6	ANGELICA ALVES GAVINHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FRANCÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
383.044-5	OSNI DE LUNA FREIRE FILHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	22/09/2026	21/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.928-0	RENATA LINO PORTELLA LIMA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
382.982-7	CLAUDIA ALVES DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUES 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.978-5	ANDREA CRISTINA DE CAMARGO RIBEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUES 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	11/09/2026	10/09/2027
382.981-9	ALEXANDRE NASCIMENTO COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUES 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.217-8	FLAVIA CAROLINA LEITE BORGES	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA 40h	R\$ 6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027

7º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/17984;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796, 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 240.013.333,37 (Duzentos e quarenta milhões, treze mil, trezentos trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.621-4	JANE GAPO DE LACERDA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	6.335,12	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.351-8	NATÁLIA DE FREITAS ROCHA DE ALMEIDA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	6.335,12	SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES 40h

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.622-2	DEUSENI DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	6.335,12	SUPERIOR	15/09/2026	14/09/2027

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
(*)EDITAL E/CRE/GAIR N.º 42 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SEI 0007.009579/2026-66, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelas servidoras: Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1; Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5 e Cássia Lecce Rodrigues Magdaleno, PEF, matrícula 10/283.349-9, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **PORTARIA E/7ª CRE/GAIR N.º 86, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

O Representante Legal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Adendo ao Regimento, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a nova faixa etária, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 64/2026, indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao estudo de caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);

b) Cópia do Projeto Político-Pedagógico, na íntegra, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, compatível com o pleito do momento, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, em que conste, conforme Parecer CME nº 1/2015 e Del. E/CME nº 64/2026, as decisões referentes aos objetivos do trabalho pedagógico e às adequações necessárias às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças público da Educação Especial, contemplando, também, a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), indicando se este será realizado na própria instituição ou em outro espaço, assim como os procedimentos relativos ao Estudo de Caso, à elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI);

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
Rose Lee da Cunha Braga

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/CRE/GAIR N.º 42 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo 000707.008964/2026-96 a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelas servidoras: Cássia Lecce Rodrigues Magdaleno, PEF, matrícula 10/283.349-9; Jozeli Fernanda de Souza Pereira Lopes, PEF, matrícula 10/297.991-2; e Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1.no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/7ª CRE/GAIR N.º 85 de 10 de setembro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

a) Novo Anexo XVII, em que contenha o nome fantasia conforme cadastrado (CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA FUTURO E ADOLESCÊNCIA) e em que conste claramente solicitação de aumento de capacidade por obra ou remanejamento. Caso tenha sido por obra, o Representante Legal deverá apresentar documento de regularização do imóvel, consistindo de:

• cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;

• laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS.

b) Declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral conforme modelo determinado pela legislação vigente (anexo V);

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
Rose Lee da Cunha Braga

*8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a Listagem de Alunos Concluintes do Ensino Fundamental do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco II, do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2021.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA II - BLOCO II NO ANO DE 2021 - COC3.			
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.027) HENRIQUE DE MAGALHAES			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ALAN DA SILVA PEREIRA	24/06/2004	M	R
ALICE DE LIMA NOGUEIRA MASCARENHAS	23/10/2003	F	R
ALLISON VICTOR DOS SANTOS SILVA	16/12/2004	M	R
ANDRE FERNANDES DE ARAUJO	14/02/1975	F	R
ANGELA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	01/07/1971	F	MB
ANTONIA IZABEL GOMES CAVALCANTE	14/10/1951	F	MB
BRENDA ALEXANDRA LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	19/03/2001	F	R
BRENDA RANNY REIS SANTANA	09/08/1996	F	B
BRENO DO NASCIMENTO ALMEIDA	24/03/2004	M	MB
BRUNA CARVALHO GOMES DE MATOS	02/11/2004	F	R
BRUNO HENRIQUE NUNES SILVA	13/12/1995	M	B
CAUÃ TRINDADE DA SILVA	31/03/2004	M	R
DAYANE DA SILVA RAMOS CAMPOS	27/08/1989	F	B
ELIAS BATISTA DA CONCEIÇÃO	22/02/1998	M	B
ELISANGELA GOMES DE ALMEIDA DE LIMA	04/09/1972	F	B
FRANCILENE DAMASCENO DOS SANTOS	31/08/1998	F	R
GABRIEL SALVATERRA	14/03/2005	M	R
GABRIELLA LUIZA DOS SANTOS NUNES DE ANDRADE	08/12/2001	F	R
GABRIELLI TEIXEIRA DE CARVALHO TOMAZ	16/12/2004	F	R
GENIVALDO MORES DE ALMEIDA	08/09/1962	M	R
HEBERT DA FONSECA BARBOSA	13/03/1992	M	B
HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	22/02/2002	M	R
IAN PEREIRA PADILHA	11/01/2003	M	MB
INGRID DA SILVA GONÇALVES	24/07/1998	F	R
IVONE DO NASCIMENTO DE SOUZA	23/01/1966	F	R
JEANE JANUARIA DA SILVA	07/03/1982	F	R
JHENIFFER TEIXEIRA GOMES DE NORONHA	24/12/2002	F	R
JUPIARA DE AQUINO	05/09/1955	F	B
KAILAINE DOS SANTOS DA SILVA	23/11/2003	F	R
KELLY TONINI DE SOUSA	02/04/2000	F	R
KETLEY DA SILVA DOS SANTOS	05/03/2004	F	R
LARA ROCHA MATOS RODRIGUES	22/02/2005	F	R
LARISSA SANTOS LIMA	12/01/2003	F	R
LAVÍNIA ALVES MOREIRA	24/10/2003	F	R
LUANA CAROLINA SOARES DE SOUZA	18/02/1997	F	R
LUCAS MARQUES DE FREITAS	14/03/1999	M	B
LUIZ YAGO SOARES DE BARROS DA SILVA	18/09/2001	M	MB
MARCUS PAULO CLAUDINO PEREIRA DA COSTA	07/06/2004	M	R
MARIA GORETE DA COSTA	31/01/1961	F	R
MARLLON GABRIEL DA ROCHA SILVA	10/05/2003	M	R
MATHEUS SOUZA VILAÇA	11/04/2002	M	R
MICKAEL KAUÃ SANTOS DO NASCIMENTO	23/12/2004	M	MB
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	25/03/1970	F	B
RAYANNE BERNARDES MARIA	17/02/1995	F	R
RICHARD MARIANO BEZERRA	20/08/2002	M	R
RICHARD PEREIRA DE SOUZA	07/01/2005	M	B
ROGER DA SILVA TAVARES	04/11/2004	M	R
ROSANE RAIMUNDA DOS SANTOS BENVINDO	12/10/1974	F	MB
ROSIMERE PLACIDO DA CONCEIÇÃO	24/04/1979	F	MB
SIRLENE PINTO DE FREITAS	30/01/1995	F	B
SUELI PEREIRA DOS SANTOS	12/10/1953	F	B
THAINARA VIEIRA DE SOUZA	04/02/2004	F	R
WELLINGTON LUIZ RAPHAEL	27/02/1998	M	R
WESLEY DE CASTRO GUILHERME	17/01/2004	M	R

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.034) JORGE JABOUR			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
EDUARDA RIBEIRO DINIZ	13/03/2003	F	R
GABRIEL FORTES DE JESUS	13/02/2006	M	MB
HEBERT DA SILVA DOS REIS	08/06/2003	M	MB
JACILENE NUNES FELÍCIO	07/12/2000	F	R
JADE BASILIO DA SILVA	06/11/2001	F	R
JEAN DIAS SILVA	23/05/2002	M	R
JOCILENE DA COSTA MACHARET	21/04/1989	F	MB
JONATHAN LOURENÇO	23/01/2003	M	MB
LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO MECENAS	22/07/1983	F	R
LUAN DA SILVA SOUZA	01/05/2005	M	R
LUCAS CAVALCANTI MONTEIRO	19/06/2003	M	MB
LUMMYAR GOMES NOLASCO	04/01/2003	F	R
MARCELO DO NASCIMENTO PASSOS	03/03/1998	M	MB
MARCIO DE ALMEIDA EMIDIO	05/02/2003	M	B
MARIA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	21/03/2004	F	MB
MILTON PEREIRA JUNIOR	19/11/1976	M	B
NAYARA REGINA DOS SANTOS SILVA	03/10/2003	F	R
PÂMELA CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS	11/01/1994	F	R
RENANN GONÇALVES DE ARAUJO	14/11/2001	M	B
SABRINA SILVA MONTEIRO	20/10/2002	F	MB
VITÓRIA YASMIM DA SILVA ALVES	06/01/2001	F	R
YASMIN LOURENÇO FRANCISCO	29/04/2004	F	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.039) SAMPAIO CORREA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ANDRESSA SILVA LIMA PORTES	24/10/1998	F	R
BRUNA GERALDA SABINO	02/07/1995	F	R
BRUNO AYRES BARCELOS	31/03/1999	M	R
CARLA IVA DE OLIVEIRA	11/01/1980	F	R
DAVI VITOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS	23/06/2004	M	R
DAYANE GOMES DA SILVA RIBEIRO	06/05/1995	F	R
EMANUELE DA COSTA TORRES	15/04/1979	F	MB
FERNANDO MATHIAS LAVRA	04/02/1986	M	MB
GABRIEL DO CARMO PEDROSA RAMOS	22/10/2001	M	R
GABRIEL GIL DO NASCIMENTO	01/01/2004	M	MB
GEOFRANCIS LOUREIRO ROMANO	06/07/1981	M	R
HARIANE VITÓRIA DE LIMA	13/08/2003	F	R
JOHN LENNON MORAES GRANGEIRO	24/01/1990	M	MB
JOYCE SOUZA DE BARROS FILHO	10/04/1997	F	B
LAVYNIA THAMYLII DE MORAIS SILVA	27/07/2001	F	MB
LEANDRO CONCEIÇÃO LEONEL	27/03/1989	M	MB
LOHANY VITORIA D'ARC DA SILVA	16/01/2004	F	R
MARCIA RODRIGUES SANTIAGO TURBANO	30/06/1974	F	B
MARIO SERGIO PEREIRA JUNIOR	26/01/2001	M	MB
MARLON BERNARDO DA SILVA	19/12/1999	M	R
MAYCON DA COSTA TORRES	12/01/2006	M	R
MIRIAN PINTO RUIZ	18/07/2001	F	R
PALOMA VITÓRIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	06/12/2004	F	R
PATRICK DOS SANTOS VERLY	30/08/2004	M	B
RENAN DOS SANTOS CONCEIÇÃO	23/06/1997	M	R
VALDERÊS REGINA DE OLIVEIRA SILVA	14/01/1953	F	MB
VERA LÚCIA DIAS DE OLIVEIRA	14/11/1967	F	MB
WALLACE DE LIMA RODRIGUES	13/07/2003	M	MB
WENDREL CAMILO DA SILVA	15/11/2002	M	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE (08.17.064) MARIETA DA CUNHA DA SILVA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ALBANIR SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	15/03/1962	F	R
BRENDA VICTORIA LINO FUENTES	01/06/2002	F	R
CLEYTON BARNABÉ DA SILVA	17/07/1997	M	R
GUSTAVO VICTOR GONÇALVES	25/04/2000	M	R
JANAINA DA SILVA SANTOS	11/12/1965	F	B
LEANDRO DE LIMA SILVA	01/08/2001	M	R
LUCAS VITORINO ALVES DE BRITO	31/05/1996	M	R
LUCILENE MARTINS CASSIANO	22/12/1984	F	B
MARCOS ANTONIO RIÇA SANTIAGO DOS SANTOS	16/10/2004	M	R
MILENA CRISTINA DA SILVA SANTOS	23/08/1999	F	R
MONIQUE FERREIRA CRUZ BAPTISTA	06/09/2003	F	R

PAMELA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	20/06/1999	F	R
PAULO RYAN DA CRUZ MARTINS	08/10/2003	M	R
RAFAEL MILITÃO CARDOSO	06/06/1980	M	MB
RAFAELA DE FARIA DA CONCEIÇÃO	02/03/1995	F	R
RAYLANE VITORIA CARDOSO LIDUINO	20/04/2002	F	R
RODRIGO BRAZ FERREIRA	22/07/2004	M	MB
ROGÉRIO SOUZA DA SILVA	13/09/1980	M	MB
SARA ESMERALDINO GOMES	03/11/2000	F	MB
STEPHANY SILVA CORRÊA	11/06/2003	F	R
THAUANE PORTO DE FRANÇA	20/05/2002	F	MB
VITOR HUGO CECILIANO DE SOUZA	03/06/2003	M	R
WESLEY AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	21/06/2003	M	R
YGOR EDUARDO MATTOS DA SILVA	07/08/2002	M	R
ALBANIR SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	15/03/1962	F	R
BRENDA VICTORIA LINO FUENTES	01/06/2002	F	R
CLEYTON BARNABÉ DA SILVA	17/07/1997	M	R
GUSTAVO VICTOR GONÇALVES	25/04/2000	M	R
JANAINA DA SILVA SANTOS	11/12/1965	F	B
LEANDRO DE LIMA SILVA	01/08/2001	M	R
LUCAS VITORINO ALVES DE BRITO	31/05/1996	M	R
LUCILENE MARTINS CASSIANO	22/12/1984	F	B
MARCOS ANTONIO RIÇA SANTIAGO DOS SANTOS	16/10/2004	M	R
MILENA CRISTINA DA SILVA SANTOS	23/08/1999	F	R
MONIQUE FERREIRA CRUZ BAPTISTA	06/09/2003	F	R
PAMELA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	20/06/1999	F	R
PAULO RYAN DA CRUZ MARTINS	08/10/2003	M	R
RAFAEL MILITÃO CARDOSO	06/06/1980	M	MB
RAFAELA DE FARIA DA CONCEIÇÃO	02/03/1995	F	R
RAYLANE VITORIA CARDOSO LIDUINO	20/04/2002	F	R
RODRIGO BRAZ FERREIRA	22/07/2004	M	MB
ROGÉRIO SOUZA DA SILVA	13/09/1980	M	MB
ROGÉRIO SOUZA DA SILVA	13/09/1980	M	MB
SARA ESMERALDINO GOMES	03/11/2000	F	MB
STEPHANY SILVA CORRÊA	11/06/2003	F	R
THAUANE PORTO DE FRANÇA	20/05/2002	F	MB
VITOR HUGO CECILIANO DE SOUZA	03/06/2003	M	R
WESLEY AUGUSTO ROSA DOS SANTOS	21/06/2003	M	R
YGOR EDUARDO MATTOS DA SILVA	07/08/2002	M	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.074) ALCIDES ETCHEGOYEN			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ISAQUE DOS SANTOS FERNANDES	24/01/2004	M	R
KAILANE DA SILVA LAGE	18/06/2005	F	R
VANDERLEI DA SILVA	14/08/2004	M	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.075) TASSO FRAGOSO			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
EVERTON MOISÉS DE LIMA SOUSA	15/11/2002	M	R
FERNANDA PAULINO DA SILVA	12/02/2001	F	R
GISELE DA SILVA GUILHERME	05/05/2001	F	R
HILLARY MARTINS VIANA	29/05/2006	F	MB
HORRANA REGINA DE SOUZA AMAMBAHY	01/04/1996	F	R
INGRID CASTRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	04/01/2004	F	B
JEAN PIERRE DE BARROS DANIEL	26/03/1994	M	R
JOÃO VICTOR JORGE DE OLIVEIRA	04/04/2002	M	R
JOSE ARMANDO ROBERTO DA SILVA	17/10/2002	M	B
JULIE DOS SANTOS LOPES	09/10/2004	F	MB
JULYA SALES DA CUNHA	10/03/2004	F	R
JUREMA SOUZA	04/05/1999	F	R
KAIO GABRIEL DE BRITTO GONÇALVES	25/09/2005	M	MB
KAUÃ SANT ANNA DE OLIVEIRA	14/12/2003	M	R
KAUAN VITALINO DE BRITO	24/02/2003	M	R
KAUANNE STEPHANIA FERREIRA ALVES	11/09/2003	M	R
LARISSA BEATRIZ BATISTA DE SOUZA	22/09/2001	F	R
LETHÍCIA NASCIMENTO ASSUMPÇÃO	03/12/1994	F	R
LETÍCIA GOMES DE SOUZA	28/03/1989	M	MB
LETICIA SEABRA NOGUEIRA	21/05/1995	F	MB
LUANDA ARAUJO COSTA	13/08/1972	F	MB
LUCAS MOZER ABBADE	16/09/2004	M	MB
LUCAS SANTOS BRAGA FERREIRA	08/08/2005	M	R
LUCI CLEIDE PAULA AUGUSTO	16/08/1985	F	R

LUIZ CARLOS DA SILVA	06/09/1984	M	R
MAGALONA VIEIRA DA COSTA	27/03/1933	F	R
MANOEL FIRME FILHO	21/04/1958	M	MB
MARCELO DAMASCENO COSME	22/12/2003	M	R
MARCELO JOSE QUIRINO FERNANDES	16/08/1991	M	R
MARIANA MARVILA DE SOUZA	19/08/2004	F	R
MATHEUS DA SILVA LEITE	23/05/1998	M	B
MAX RODRIGUES DA ROCHA DE OLIVEIRA	16/09/1986	M	R
NYKOLAS GABRIEL ROCHA BODART BORGES	03/07/2005	M	R
PATRICIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	05/05/1995	F	MB
PATRICK DE SOUZA SANTOS	17/05/2004	M	R
POLLIANA DS COSTA	26/11/1991	F	R
RAISSA DA COSTA DOS SANTOS	07/04/2004	F	MB
ROBERTO GONÇALVES DE ANDRADE	27/09/1993	M	B
ROGÉRIO CÂNDIDO GUIMARÃES DOS SANTOS	11/04/1972	M	B
RUAN BARBOZA LOPES	10/08/2004	M	MB
SIDNEY DA SILVA ALVES	10/10/2002	M	R
SIMONE GONÇALVES DE MATOS	04/11/1970	F	B
THAYS EVELIM DE SOUZA MIRANDA DEOLINDO GRUTT	04/08/1992	F	B
VANDERSON BITENCOURT DE MACENA	28/07/1999	M	R
VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	01/02/1989	F	R
VICTOR HUGO MOREIRA DE ABREU	10/02/2002	M	R
VICTÓRIA GUIMARÃES GOMES	06/03/1997	F	R
VITÓRIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	29/04/2002	F	R
WALLACE HENRIQUE DA SILVA MELO	08/10/2004	M	R
WINDERSON PEREIRA DA SILVA	14/12/1999	M	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.083) JORNALISTA SANDRO MOREYRA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ANNA LUISA PORTUGAL PEREIRA	20/05/2004	F	MB
FERNANDO DA SILVA PINTO	26/11/2005	M	R
LEONAN DA SILVA RABELO	15/01/2004	M	B
MARCIA PEREIRA GONÇALVES	22/03/1976	F	B
MATHEUS DA SILVA ROCHA	07/05/1997	M	MB
MATHEUS RENATO VILETE SANTOS	06/03/2005	M	B
SARA DA SILVA CARVALHO	13/07/1987	F	B
SERINALVA RAFAEL DOS SANTOS	15/01/1963	F	MB
THAÍSSA RIBEIRO BULHÕES	03/07/2003	F	R
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ALEXANDRE	07/06/2004	M	B
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.207) VILA KENNEDY			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ADRIANA DA GLÓRIA REZENDE ALVES	14/10/1970	F	MB
ADRIANA GONÇALVES LEÃO DA SILVA	24/09/1988	F	R
ALEX SANDRE LOPES ALVES DE CARVALHO JUNIOR	27/05/2002	M	R
ANA BEATRIZ VIEIRA DE VASCONCELOS	17/03/2002	F	B
ANA PAULA CLAUDETE DA SILVA	01/07/1975	F	B
ANDREZA DO CARMO DE CASTRO	07/09/2004	F	B
ELISA FERREIRA DE LUCENA SARDINHA	08/04/2004	F	B
IRIS BALLIN DE SOUZA	25/12/2005	F	B
JOICE DO CARMO FERREIRA	02/11/1993	F	B
JULIA VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	16/05/2004	F	B
LARIANE VLIESE DA SILVA	23/08/2004	F	B
LEONAM DE ANDRADE MACHADO	14/05/2004	M	MB
LILIAN DA SILVA	12/07/1994	M	B
LORRANE CRISTINE DOS SANTOS CAMPOS	25/09/2001	F	R
LUIS DAVI BAHIA CARVALHO DE SOUZA	20/08/2000	M	R
LUIZ PHELIPE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/05/2003	M	R
MARCILA ALVES NOBREGA DE SOUZA	08/07/2004	F	R
MARIA EDUARDA DE JESUS DE OLIVEIRA	21/08/2004	F	R
MARLI ESTER SANTOS ALVES	29/08/1994	F	MB
MATHEUS HELIODORO DA CONCEIÇÃO	23/05/2004	M	R
MATHEUS ROCHA MOREIRA	24/02/2004	M	R
PATRICIA MONTEIRO PACHECO	06/09/1977	F	B
RHYAN CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO	22/03/2003	M	R
ROBERTA MEDEIROS SANTANA	22/04/1994	F	B
VALDEI COSTA DOS SANTOS	03/10/1994	M	B
VIVIANE DE SOUZA ROCHA	17/02/1976	F	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.501) GILBERTO FREYRE			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
BRUNO VICTOR FRANCISCO DA SILVA	22/03/2005	M	MB

CAIO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	13/01/2003	M	B
EDUARDA DE ARAUJO TAVARES	09/02/2005	F	B
ELIANE AGUIAR DE ANDRADE PEREIRA	14/09/1981	F	B
JANAINA CRISTINA REIS	06/07/1987	F	B
KLEBER MORAES DE MATTOS PEDRO	02/03/1980	M	MB
LARISSA MACHADO FERREIRA	26/01/1999	F	B
LAYZA DE MATOS GONÇALVES ROBERTO	02/01/2004	F	B
MARLY DE ALMEIDA	15/03/1964	F	R
MICHELLE NUNES RAMOS	22/07/2004	F	B
VITOR HUGO NASCIMENTO DA SILVA	20/06/2004	M	B
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.502) PROFESSORA CÉLIA MARTINS MENNA BARRETO			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ALESSANDRA DIOGO CORRÊA	03/12/1977	F	MB
ALESSANDRO DA SILVA BRUNO	23/04/2004	N	R
BRENO LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA	27/03/2004	M	B
FELIPE DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA	05/12/2004	M	R
GABRIEL SILVA DA MOTA PINTO	14/07/2001	M	MB
GABRIEL WESLEY GOMES DE ADRIANO	22/04/2003	M	R
IGOR MATHIAS PAULO DA SILVA	21/05/2002	M	B
JOÃO ARTUR SALUSTIANO DE ARAÚJO	08/08/1989	M	B
JOÃO GABRIEL RESENDE DE SOUSA PIMENTEL	11/09/2003	M	B
JONATHAN TOBIAS DO NASCIMENTO	21/07/2004	F	B
KAROLAYNE MARQUES DE OLIVEIRA	13/06/2004	F	B
KAYLANE CRISTINA DANTAS MARINHO DA SILVA	02/08/2003	F	R
LANAY CRISTINE LOPES DA SILVA	26/08/2004	F	R
LETICIA DE OLIVEIRA CARREIRO FELISMINO	31/05/2004	F	B
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	24/02/2005	M	B
LUIS VINICIUS FELIX	13/02/2001	M	B
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	20/10/2004	M	B
MARCIA ALVES MARTINS	25/10/1972	F	R
MATHEUS CARVALHO DOS SANTOS	15/03/2004	M	R
NATHALY VITORIA GUIMARAES GOMES	10/06/2004	F	B
ROBSON THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	19/06/2002	M	B
RYAN MOREIRA MORAES MARTINS DE MATOS	28/03/2004	M	MB
SILVANA FARIAS DIAS DA SILVA	01/05/1972	F	B
THAIS DOS SANTOS ALVES	23/04/1990	F	R
THALLES WILLIAN DOS SANTOS MEIRELES	22/07/1999	M	B
THAYANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	02/05/1995	M	R
VITÓRIA DE OLIVEIRA SIGOLO	28/12/2000	F	B
WALLACE MONÇORES MARIANO	06/08/1996	M	R
YARLAINA ARAUJO GONÇALVES DA LUZ	04/02/2002	F	B
ALESSANDRA DIOGO CORRÊA	03/12/1977	F	MB
BRENO LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA	27/03/2004	M	B
FELIPE DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA	05/12/2004	M	R
GABRIEL SILVA DA MOTA PINTO	14/07/2001	M	MB
GABRIEL WESLEY GOMES DE ADRIANO	22/04/2003	M	R
IGOR MATHIAS PAULO DA SILVA	21/05/2002	M	B
JOÃO ARTUR SALUSTIANO DE ARAÚJO	08/08/1989	M	B
JOÃO GABRIEL RESENDE DE SOUSA PIMENTEL	11/09/2003	M	B
JONATHAN TOBIAS DO NASCIMENTO	21/07/2004	F	B
KAROLAYNE MARQUES DE OLIVEIRA	13/06/2004	F	B
KAYLANE CRISTINA DANTAS MARINHO DA SILVA	02/08/2003	F	R
LANAY CRISTINE LOPES DA SILVA	26/08/2004	F	R
LETICIA DE OLIVEIRA CARREIRO FELISMINO	31/05/2004	F	B
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	24/02/2005	M	B
LUIS VINICIUS FELIX	13/02/2001	M	B
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	20/10/2004	M	B
MARCIA ALVES MARTINS	25/10/1972	F	R
MATHEUS CARVALHO DOS SANTOS	15/03/2004	M	R
NATHALY VITORIA GUIMARAES GOMES	10/06/2004	F	B
ROBSON THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	19/06/2002	M	B
RYAN MOREIRA MORAES MARTINS DE MATOS	28/03/2004	M	MB
SILVANA FARIAS DIAS DA SILVA	01/05/1972	F	B
THAIS DOS SANTOS ALVES	23/04/1990	F	R
THALLES WILLIAN DOS SANTOS MEIRELES	22/07/1999	M	B
THAYANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	02/05/1995	M	R
VITÓRIA DE OLIVEIRA SIGOLO	28/12/2000	F	B
WALLACE MONÇORES MARIANO	06/08/1996	M	R
YARLAINA ARAUJO GONÇALVES DA LUZ	04/02/2002	F	B

UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.503) CIEP PADRE PAULO CORREA DE SÁ			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ALEXSANDRO MARTINS DA ROCHA	13/11/2004	M	R
ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE ANDRADE NEVES	01/02/1999	F	MB
GUSTAVO DAGNER BLANC FERREIRA	24/01/2004	M	B
LARISSA CASTRO DE SOUZA	13/05/2002	F	MB
PATRICIA LORRANE FELIX DE OLIVEIRA	11/04/1997	F	MB
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.505) CIEP MARECHAL JULIO CAETANO HORTA BARBOSA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
CAMILA SOUZA DE FRANÇA	05/12/2001	F	MB
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	21/01/1994	F	B
JÚLIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA SANTOS	14/02/2003	F	MB
MATHEUS MACEDO DO NASCIMENTO	17/04/2005	M	B
PÂMELLA ANDRÉA PIRES DA SILVA	08/07/2003	F	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.17.509) MAESTRINA CHIQUINHA GONZAGA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA JOANA	04/08/1993	F	MB
ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA	01/09/2000	F	MB
APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA	19/08/1964	F	MB
BRUNO ANTONIO SANTIAGO CAMELO	28/03/1989	M	MB
ESCARLETY LUZIA FREITAS SAMPAIO	15/05/2000	F	R
IGOR DE SOUZA FERREIRA	20/05/2001	M	R
JOYCE SOARES DA SILVA	10/11/2000	F	R
KETLEN MARTINS FERREIRA DE ARAUJO	19/09/1998	F	R
LARISSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27/06/2004	F	MB
LHAIS EDUARDA FERREIRA JOAQUIM	06/10/2004	F	R
LUCAS TORRES BARRETO	25/11/1994	M	R
LUCILEIA MENDES DE ASSIS SILVA PAIXÃO	18/02/1980	F	MB
LUIZ HENRIQUE PORFIRIO TEIXEIRA	10/08/1999	M	B
MARCELLY DE SOUZA AMARAL	02/10/2004	F	MB
MARCELO DA SILVA PORTO	12/01/1981	M	R
MIRIAM CARVALHO DO CARMO PEIXOTO	10/12/1986	F	MB
NATALIA LUCIA MANOEL	22/12/1984	F	B
THAIS VITÓRIA BOGOEVICH DE PAULA	26/04/2003	F	MB
VITOR ESTEVES MAYRINCK GOMES	16/05/1996	M	R
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.33.031) E.M. TASSO DA SILVEIRA			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ADRIELI FERREIRA LIMA	03/05/2004	F	B
AMANDA FERREIRA DA SILVA ROSA	15/08/2004	F	B
ANA CAROLINA SANCHES RAMOS	05/11/2004	F	B
ANELLY DO NASCIMENTO ALVES	05/06/1997	F	MB
AYSLANE ANDRADE DE ARAÚJO DOS SANTOS	21/04/1993	F	MB
CAMILA SERQUEIRA DA SILVA	17/09/2004	F	B
DHOMINI MIQUELINO DE AMORIM	03/11/2004	M	R
EDNEA MARIA GOMES DE SOUZA REIS	27/04/1963	F	MB
INGRID THAIS BOAVENTURA DOS SANTOS	14/12/1993	F	MB
JOÃO VITOR DE ANDRADE CAMPOS DE SOUZA	30/12/2003	M	B
JOÃO VITOR GOMES DA SILVA MONGIN	28/03/2003	M	MB
JULIANA CRISTINA REIS MADEIRA	08/07/2004	F	MB
LEIDE ANE SANTOS CAHÚ	30/06/1990	F	MB
MARCELA DA CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA	27/06/2003	F	R
MARCIA RODRIGUES ALVES	04/06/1954	F	MB
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	22/05/2002	M	R
TANIA DA SILVA FERREIRA DA SILVA	17/05/1976	F	MB
VIVIANE DOS SANTOS XAVIER	12/06/1986	F	MB
WELLINGTON DA SILVA LEAL	04/06/1977	M	B
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.33.201) CIEP FREI VELOSO			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ALEXSANDRA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	12/05/1980	F	R
CÁTIA MADEIRA FERREIRA	20/01/1962	F	R
CLAUDIMAR SILVA AMITI	21/02/1971	M	R
ELENILTON PEREIRA	19/10/1979	M	R
GABRIELA DOS SANTOS SILVA	12/02/1985	F	B
MARIA VITÓRIA CARDOSO DE ALMEIDA	23/05/2004	F	R
THIAGO SILVA FELIX	26/02/1989	F	R
HELLEN BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/05/2001	F	MB

MAURICIO GABRIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	21/12/2004	M	R
MYLENA SANTOS PEDROSA DE SOUSA	27/02/1998	F	R
RODRIGO ENZO RIBEIRO PEREIRA	07/11/2005	M	R
TAINARA GONÇALVES SANTANA	03/10/1993	F	R
FABIANA CRUZ FERREIRA GREGÓRIO	30/03/1980	F	R
JESSICA DA SILVA COSTA PINHEIRO	21/10/1996	F	R
RENATA MAIARA SOARES SILVA	15/04/1990	F	R
CLEITON GOULART ABREU	08/04/1992	M	R
NATCHELE DE OLIVEIRA CABRAL	31/10/1993	F	R
NICOLAS COSTA DA SILVA BATISTA	16/09/2000	M	R
ALEXSANDRA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	12/05/1980	F	R
CÁTIA MADEIRA FERREIRA	20/01/1962	F	R
CLAUDIMAR SILVA AMITI	21/02/1971	M	R
ELENILTON PEREIRA	19/10/1979	M	R
GABRIELA DOS SANTOS SILVA	12/02/1985	F	B
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.33.503) CIEP THOMAS JEFFERSON			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ADRIANA CARVALHO SÃO THIAGO	27/07/1978	F	R
ANA CAROLINA ALVES SANTANA DA SILVA	18/11/1995	F	R
DANDARA DUARTE SANT'ANNA DE MELLO	23/12/1993	F	B
EMILLY REZENDE DE OLIVEIRA	08/01/2004	F	R
FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	19/07/1984	F	R
MIKAEL KEVEN GOMES DE LIMA	11/02/2003	M	R
PAULO ROBERTO RODRIGUES	25/08/1969	M	R
SARA LUCAS DO VALE	30/04/2001	F	B
VALÉRIA FELIPE CARVALHO	10/12/1981	F	B
UNIDADE ESCOLAR: E/CRE(08.33.504) CIEP FRANCISCO SOLANO			
Nomes	Data de Nascimento	Sexo M/F	Conceito Global
ANDRÉA EGGER VIEIRA	01/06/1983	F	MB
ANGELA VITÓRIA CARVALHO SILVA	09/05/2003	F	R
CAUÃ ADRIANO FONTENELLE PIRES	25/04/2005	M	B
CRISTIANA DE FÁTIMA MACHADO GONÇALVES	22/10/1971	F	R
DEBORA MARTINS FIDELIS FIGUÊIREDO	06/07/1990	F	R
EDUARDA CERQUEIRA DE JESUS	25/09/2002	F	R
ÉRICA CRISTINA DA SILVA SANTANA	19/11/2000	F	R
FELIPE DA SILVA DE SOUZA	10/05/1996	M	R
KETLIN DOS SANTOS CIPRIANO	02/09/1997	F	R
LARIZA DANIELE DOS SANTOS	20/03/1986	F	R
LAYANE DA SILVA BELFOR	12/01/2000	F	R
LUKAS RIBEIRO SILVA LOPES	27/12/1999	M	R
MIRIAN MARIA RODRIGUES	20/10/1996	F	R
RICARDO BATISTA GOMES	29/05/1985	M	B
RONALDO MARTINS DA SILVA	28/04/1970	M	R
ROSILEI SILVA ANDRADE	05/08/1980	F	R
SARA DOS SANTOS MONIS	25/05/1978	F	R
TERESA RAQUEL GOMES DE TOLEDO	23/01/2002	F	MB
WOLNEY BASTOS RIBEIRO	20/06/1983	M	R

*Republicado do D.O. Rio Nº 223 de 01/02/2022, páginas 66 até 69.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL E/8ª CRE Nº 171 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026(*)

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS COMPARECER DIA 11/09/2026 - 13 HORAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2466228	ALEXANDRE RAFAEL DE FREITAS	3	EDITAL SME Nº 02	REGULAR
2463797	CÉLIA FRANCISCO DE ALMEIDA	4	EDITAL SME Nº 02	REGULAR

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA COMPARECER DIA 11/09/2026 - 13 HORAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2448304	MARCELO TADEU DA ROCHA GOMES	3	EDITAL SME Nº 02	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Quitação Eleitoral;
- Carteira de trabalho;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional Original;
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.
- Consulta CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

(*)OMITIDO NO D.O. DE 11/09/2026.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 172 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA
COMPARECER DIA 14/09/2026 - 14 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2456218	ILMA DE ARAUJO SANTOSANTONIO	2	EDITAL SME Nº 02	REGULAR
2468048	MARTA DOS SANTOS	3	EDITAL SME Nº 02	REGULAR
2448002	VANIA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES	4	EDITAL SME Nº 02	REGULAR

CARGO: PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40H)

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
397.279-1	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SME	PAEF	40 HORAS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
397.280-9	KARLA CORREA NOGUEIRA BARBOSA	SME	PAEF	40 HORAS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
397.281-7	THATIANA ROCHA DOS SANTOS	SME	PAEF	40 HORAS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	31/08/2026	30/08/2027
397.282-5	ANDREIA FRANCISCO DE ARAUJO	SME	PAEF	40 HORAS	R\$ 6.335,12	ENSINO SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
397.283-3	YASMIN BORGES DOS SANTOS	SME	AEI	40 HORAS	R\$ 2.880,60	ENSINO MÉDIO NORMAL	04/09/2026	03/09/2027
397.530-7	THAIZ DA ROSA LIMA	SME	AEI	40 HORAS	R\$ 2.880,60	ENSINO MÉDIO NORMAL	10/09/2026	09/09/2027

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 000700.001196/2026-18;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 222.162.360,99 (Duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

CARGO: AGENTE EDUCADOR II (40H)

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
397.284-1	FABRICIO PEREIRA DE SOUSA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.285-8	MATHEUS BRASIL FERNANDES	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.286-6	PATRICIA DE ASSIS BARRETO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.525-7	VANESSA DO VALE SILVESTRE VIDAL	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.526-5	DANIELA ALVES DA COSTA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.527-3	ISLAINE TAVARES RAMOS	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.528-1	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DOMINGUES NOBRE	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.529-9	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.531-5	MOISÉS DE SOUZA BATISTA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027

397.532-3	ANA PAULA ALEIXO DE OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.534-9	ANDREIA CRISTINA DA SILVA CORREIA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.535-6	LUCAS SEBASTYAN SILVA CARDOSO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.536-4	LUCIA DE FATIMA AUGUSTO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.537-2	JORGE RENATO DE SOUZA BRAGA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.538-0	MARILZA DAMASCENO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.539-8	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027
397.540-6	EDILENE DA SILVA MEDEIROS DO NASCIMENTO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.541-4	JACQUELINE PEQUENO DANTAS	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.542-2	RENATA DOS SANTOS DE VERAS	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.543-0	ALESSANDRA MARA PEDROSA DE CARVALHO QUARESMA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.544-8	ROSELENE QUEIROZ ANTONIO	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.630-5	JOICE CRISTINA NEVES DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	11/09/2026	10/09/2027
397.631-3	ALESSANDRA AUGUSTO MANSINI	SME	AGENTE EDUCADOR II	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	10/09/2026	09/09/2027

8º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado, conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio à Educação Especial e Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: prorrogação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE002796 E 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 178.549.616,04 (Cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos.)

CARGO: AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
381.412-6	JULIA CRISTINA DA SILVA	SME	AAEE	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	18/08/2026	17/08/2027
381.407-6	BEATRIZ DOS SANTOS GOMES VIEIRA	SME	AAEE	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	18/08/2026	17/08/2027
381.993-5	MARIA EDUARDA BARBOSA CRUZ	SME	AAEE	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	25/08/2026	24/08/2027
381.992-7	RENATA SANTOS DE SOUZA	SME	AAEE	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	25/08/2026	24/08/2027
382.287-1	THAIS DA ROSA PAIXAO	SME	AAEE	40 HORAS	R\$ 1.621,00	ENSINO MÉDIO	02/09/2026	01/09/2027

9º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **000700.001196/2026-18**;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE EDUCADOR II** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **CONTRATAÇÃO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: **2026NE002796**; **2026NE002822**;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.01;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor Estimado: **R\$ 29.000.758,33 (Vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos.)**

AGENTE EDUCADOR II - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.343-5	HELENO ARAUJO DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.345-0	NAYARA KELLY CARVALHO RODRIGUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.346-8	NUBIS DOS SANTOS SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.423-5	MONIQUE GARCIA DE SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.424-3	FLAVIA LINS DE ASSUNCAO RIBEIRO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.425-0	MONICA ROSA DA CUNHA DE OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.426-8	ALADI DAS GRACAS LIMA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.427-6	SANDRA APARECIDA DA SILVA FONSECA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.428-4	SELMA VIEIRA PASSOS DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.429-2	FABIANA MACHADO DE MELLO DE CARVALHO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.430-0	MARCIA MARIA D ASSUNCAO VERLI	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.431-8	MARLLON SANTOS FONSECA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.432-6	MARCELO HENRIQUE DA ROCHA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.433-4	SUSIE DE ANDRADE DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.434-2	ELAINE DA CUNHA FONSECA ALVES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.435-9	GLEICE CRISTINA BARBOSA GOMES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.436-7	RAYANE DE MATTOS CORREA DOMINGUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.437-5	ELAINE OLIVEIRA DE PAULA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027
397.344-3	QUESIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.438-3	BEATRIZ PASSARELLES DE OLIVEIRA FERNANDES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.439-1	TATIANA DO NASCIMENTO CORREA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.440-9	ADRIANA DA SILVA RESPLANDE	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.441-7	LEILILAINE DA CONCEICAO BARRETO DO BOMFIM	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027
397.444-1	VANESSA AUSTIN BARBOSA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	SUPERIOR	14/09/2026	13/09/2027

- Processo: **SME-PRO-2025/17984**;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSORES** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **CONTRATAÇÃO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: **2026NE002796; 2026NE002822**;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.01;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor Estimado: **R\$ 240.013.333,37 (Duzentos e quarenta milhões, treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos.)**

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.340-1	EMERSON SILVA DE FREITAS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	24/08/2026	23/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.342-7	RIANE VALERIA VITAL RAMOS MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/13506**;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **PRORROGAÇÃO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: **2026NE002796; 2026NE002822**;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.01;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor Estimado: **R\$ 211.577.719,42 (Duzentos e onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos.)**

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.245-0	JOYCE LOMBONI MOTA DE ANDRADE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	18/08/2026	17/08/2027
381.555-2	FABIANA ALVES TORRES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	19/08/2026	18/08/2027
381.556-0	JOSIANE COIMBRA JALES DO NASCIMENTO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	18/08/2026	17/08/2027
381.546-1	GISELLE DE SOUZA MARCOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	19/08/2026	18/08/2027
382.146-9	RAFAEL LOBATO DE ARAUJO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	25/08/2026	24/08/2027
383.327-4	CARLA CRISTINA MONTEIRO GOMES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 1.621,00	NÍVEL MÉDIO	23/08/2026	22/08/2027

- Processo: **SME-PRO-2024/81865**;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de AGENTES DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL e **PROFESSORES** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **PRORROGAÇÃO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: **2026NE002796; 2026NE002822**;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 319004;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor Estimado: **R\$ 222.162.360,99 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA: 22 HORAS E 30 MINUTOS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.227-8	NATHALIA SANTOS MACEDO DO VALLE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.241-9	JANAÍNA DE SANTANA SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.423-3	KARINA DE SOUZA AMARAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.526-3	LARISSA DE LIMA SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.528-9	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.536-2	CATIA DOS SANTOS DIAS DE AZEVEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
381.561-0	DEBORA DE OLIVEIRA MOREIRA FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.563-6	IVE DA SILVA ADMIRAL BRAGA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.530-5	CLARICE TEIXEIRA VALENTIM	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.531-3	LUCILHA DOS SANTOS AMANCIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.532-1	HELENA VITOR MATEUS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.533-9	DILNEIA TEIXEIRA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.535-4	JEANE SEBASTIANA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.537-0	THATIANE RAMOS PEREIRA DE MOURA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.562-8	ROSANA MUCHICK	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027

381.545-3	DENISE MARCELINA AMARO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.564-4	ADRIANA TAVARES DE LIMA MACEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
382.145-1	GIOVANA MARIA FERRARI BRAZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
382.147-7	IVONE MARIA ROGERIO FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.148-5	JOICE LUCENA LOPES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
382.154-3	ALINE MAIA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.315-0	CARLOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.393-7	ELAINE CRISTINA DE MORAIS FERREIRA DE ARAUJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.242-7	VICTOR ALVES VAZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.417-5	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.554-5	CAMILLA DAS GRACAS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.539-6	ISABELLE DA SILVA LAURENTINO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.552-9	JOSE CARLOS DE JESUS RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
382.346-5	GLEIDCE DA SILVA NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.559-4	DAIANE ARANTES PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
381.560-2	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.149-3	CIRLEI DE FREITAS SA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.419-1	RENATA BEATRIZ DE MAGALHAES CONCEICAO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.422-5	JULIANA LUCENA MARTINS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.553-7	MILLENA CORREIA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.557-8	DENISE MANHAES DE AZEVEDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027
382.144-4	ANDREA BRITO DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.317-6	PRISCILA GAMBARINE FEITOSA OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.344-0	FELIPE SCAVONE FERNANDES PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - L. PORTUGUESA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.558-6	VANESSA DEL BOSCO JOIA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	20/08/2026	19/08/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.418-3	DOUGLAS DE PAULA DO CARMO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.534-7	ANA CAROLINA FRANCA LEITE DE AZEREDO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
382.324-2	MARIA CAROLINA VIEIRA PERES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.347-3	FLAVIO MIGUEL DUTRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.391-1	CELIA MARIA CRIM MONTES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA: 22 HORAS E 30 MINUTOS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.541-2	ROBERTA SILVA EVANGELISTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.542-0	ELUANA ALEXANDRE DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.543-8	MARCELE GONCALVES ALMEIDA EMIDIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.544-6	LENIR PARRIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
382.138-6	JAUQUELINE CINTIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.139-4	FRANCINEIA PESSOA CHAVES MATTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.140-2	AMANDA RAMOS MANHAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.318-4	REJANE PEREIRA DE CASTRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.348-1	SABRINA GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.390-3	MARIANA BERTO BEZERRA IGNACIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
380.064-6	KATHEEN KAROLINE PACHECO VIEIRA SOARES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.420-9	VIVIANE BARCELLOS BARBOSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.421-7	EMILLY MAYARA SILVA GUIMARAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.538-8	GLAUCIA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	18/08/2026	17/08/2027
381.547-9	DANIELE DE JESUS COSTA SOARES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.548-7	HELOISA HELENA JUNQUEIRA DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.550-3	GILMARA SILVA PEIXOTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
381.551-1	TATIANA CHAVES DA SILVA DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	19/08/2026	18/08/2027
382.143-6	LUZEMAR PEREIRA DOS SANTOS TOMAZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.150-1	MICHELE DE MOURA NAGEM	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
382.316-8	ANDRESA CRISTINA DE FREITAS SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
382.321-8	PATRICIA VIEIRA FORTES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.325-9	ANA PAULA ROMAO DAS NEVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027
382.345-7	ELIANE DE OLIVEIRA MACIEL DAMASIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	08/09/2026	07/09/2027

- Processo: **SME-PRO-2025/17984**;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSORES** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **PRORROGAÇÃO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Número das Notas de Empenho: **2026NE002796; 2026NE002822**;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.01;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor Estimado: **R\$ 240.013.333,37 (Duzentos e quarenta milhões, treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos.)**

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.565-1	JAQUELINE ELOY DA SILVA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.124-6	SIRLENE GONCALVES CORTES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.125-3	JOYCE NASCIMENTO DE ASSIS LEAO	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.134-5	JOICE PECCHIO BELMONT DOS SANTOS	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.135-2	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA DA SILVA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.151-9	LIGIA MOURA SILVA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.152-7	RAFAELA SILVA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.319-2	THAIS CRISTINA DE JESUS NUNES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.349-9	SUZANA DE ABREU RAMOS DA CRUZ	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.122-0	CRISTIANE MAIA DE LEMOS BASTOS	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.123-8	GLAUCIA HAELER DE ARAUJO DE SOUZA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.127-9	PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.128-7	JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.129-5	ALESSANDRA DE JESUS FIGUEIREDO	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.130-3	ARIANE SUELLY PEREIRA BORGES RODRIGUES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.132-9	ANA BELLA COSTA DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.133-7	SELMA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.153-5	GABRIELA BARROSO DE SOUZA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
382.322-6	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
383.000-7	LIVIA MARIA DE BRITO PAES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	13/09/2026	12/09/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.141-0	GIANCARLO SEPULVEDA FLORES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.323-4	ADRIANA SANTOS DA SILVA MAMEDES	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.120-4	JOLAN ANDERSON CASTILHO DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.137-8	WALLACE CARNEIRO PITAO	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.131-1	MARILENE MALAFAIA DE FARIA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - L. PORTUGUESA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
381.567-7	SYLVIA MARIA FOLLY CAMERA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.568-5	GISELE COSTA ELIAS FIGUEREDO	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

PROFESSOR VOLANTE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	FIM DA PRORROGAÇÃO
382.136-0	ALMIR DA CONCEICAO MARTINS	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
382.142-8	CARMEN LUCIA CORDEIRO DA SILVA	SME	PROFESSOR VOLANTE	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 02 de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2026 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ARTES E MATEMÁTICA . **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ARTES - 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CONTRATADOS / APTOS / DESCLASSIFICADOS
11	2454879	ÍTALO LOURENÇO ERNESTO	DESCLASSIFICADO(A)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CONTRATADOS / APTOS / DESCLASSIFICADOS
1	2465607	ELIANE DA SILVA SOARES FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A)

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/17984**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.921-5	UÉSLEY PEREIRA SANTOS	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2025	03/09/2026
382.919-9	JULIA FERRAZ DA SILVA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2025	03/09/2026
382.918-1	ANDERSON PASSOS FERREIRA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	04/09/2025	03/09/2026
382.920-7	JOAO CARLOS VIEIRA BARBOSA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	11/09/2025	10/09/2026
382.105-5	CRISTINA MENDONCA RODRIGUES	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/09/2025	20/09/2026

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/81865**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses**;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.119-6	PATRICIA DE BRITO ROSA CECILIO	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2025	31/08/2026
380.736-9	JOSE LUIS DE SOUZA CERQUEIRA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2025	17/09/2026
380.576-9	YASMIN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2025	17/09/2026
381.388-8	JONATHAN BOAVENTURA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	18/09/2025	17/09/2026
380.583-5	FELICIA QUIRGO VITOR	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	19/09/2025	18/09/2026

382.922-3	ROBSON DO NASCIMENTO PONTES	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	24/09/2025	23/09/2026
380.577-7	OLGA REGINA GOULART	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	29/09/2025	28/09/2026
380.578-5	CELSO DA SILVA MENDONCA	SME	PEF	6.633,50	NÍVEL SUPERIOR	30/09/2025	29/09/2026

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/17984**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.373-2	OZANA LAUDELINO MIRANDA DE ORNELAS	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.369-0	RICARDO MESQUITA DE BARROS	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.492-0	LUIZ SANTOS DE PONTES	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	11/09/2026	10/09/2027

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/64187**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.484-7	ANDREIA DE FREITAS RESENDE GOMES	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	09/09/2026	08/09/2027

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/81865**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.304-7	ROBERTA DO N. MANGIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
95/397.305-4	MELKEN WESLEY DA SILVA MARCELINO ALVES	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
95/397.375-7	ZENI FREITAS DOS SANTOS	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.372-4	ANA PAULA DOS SANTOS	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.370-8	EDILENE LOPES XAVIER	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.371-6	MICHELE TAVARES FONSECA	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/81865-02**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

CARGO: PROFESSOR 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.374-0	JUPIACI NUNES	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	02/09/2026	01/09/2027
95/397.376-5	ANGÉLICA DE SOUZA CANEDO SOTE	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	03/09/2026	02/09/2027
95/397.368-2	LUCIMAR LINHARES ANDRADE SILVA	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027
95/397.306-2	ANA CRISTINA BEMFICA TELLES	SME	PEF-40H	6.335,12	NÍVEL SUPERIOR	01/09/2026	31/08/2027

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **000700.001196/2026-18**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE EDUCADOR II** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853, 2026NE002244, 2026NE002275, 2026NE002796, 2026NE002822.
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;
- Natureza da Despesa: 31.90.04.
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: **1.150.615,39** (Um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e trinta e nove centavos).

CARGO: AGENTE EDUCADOR II 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
95/397.468-0	VALÉRIA RAMOS DE FIGUEIREDO DE SOUZA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.469-8	ELIANE DE LIMA GURGEL	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.383-1	ANDREIA REJANE PENA DE SOUZA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.379-9	ELISANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.381-5	MATHEUS MULLER FERREIRA DE SOUZA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.380-7	JORGE LUIS FERREIRA PONTES	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.382-3	CÉLIA MARIA RAMIRO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.479-7	LUCIANA DA SILVA PRAXEDES	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.385-6	MARIANA DANTAS SCUNZI PEREIRA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.384-9	ZILMA ROCHA BAHIA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.471-4	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DA FONSECA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.386-4	MARCILENE DA SILVA HENRIQUES	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.387-2	DÉBORA DA SILVA XAVIER	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.470-6	ISA CRISTINE MENDONÇA SILVA FARIA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.472-2	RODRIGO FONTENELE DO NASCIMENTO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.473-0	TAINARA MIRANDA DE BARROS	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.476-3	RAISSA DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.475-5	REJANE SANT ANA DO CARMO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.477-1	SILMARA MUNIZ NOGUEIRA DE SOUSA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.474-8	LUCIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE ARAUJO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.478-9	CARLA CRISTINA PRATES LOURENÇO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.480-5	KARINA MARTINS VIANA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.481-3	MICHELLE MIRANDA AMARAL DA SILVA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.482-1	SAMELA ALCIDES DA SILVA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.488-8	LEYDIANE DA SILVA MACEDO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.486-2	LEANDRO DO MONTE OLIVEIRA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.489-6	KATIA THIAGO VENTURA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.490-4	JOSIANE DE SOUSA COELHO DA CRUZ	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.483-9	ESTEFANIE FERNANDES FERINO	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.487-0	JOYCE ANGELA PEREIRA E SILVA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.485-4	TAMIREZ DOS SANTOS COSTA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
95/397.491-2	GABRIELA VELOZO DA COSTA VEIGA	SME	AG. EDUC. II	1.621,00	NÍVEL MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE/11.20.602 Creche Municipal Cora Coralina	29/08/2026

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/64187;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.368.0700.2998;
- Natureza da Despesa: 31.90.04;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: Em processamento.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.310-4	NILCILENE DE LIMA	SME	PEF - ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.335,12	NORMAL	25/08/2026	24/08/2027
397.311-2	LUCIANA REGINA GUEDES DO AMARAL	SME	PEF - ARTES 40H	R\$ 6.335,12	NORMAL	02/09/2026	01/09/2027
397.545-5	ELIANE VIEIRA BARBOSA	SME	PEF - HISTÓRIA 40H	R\$ 6.335,12	NORMAL	09/09/2026	08/09/2027

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/81865;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: Em processamento.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (22H30MIM E 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.977-8	SHEILA ASSUNÇÃO VIDAL	SME	PEI 40H	R\$ 6.633,50	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (22H30MIM E 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.980-2	LAIS BELONI ARCHANJO DO NASCIMENTO	SME	PEF ANOS INICIAIS 22H30	R\$ 3.731,35	SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.984-4	FRANCYVALDA FARIAS MOREIRA	SME	PAEI 40H	R\$ 4.465,33	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
382.341-6	KAREN MOREIRA SANTANNA	SME	PAEI 40H	R\$ 4.465,33	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2024/17984;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: Em processamento.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (22H30MIM E 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
382.343-2	LARISSA ELOI DA SILVA	SME	PEI 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	11/09/2026	10/09/2027

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (22H30MIM E 40H)

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
381.976-0	FABÍOLA ALINE DA SILVA	SME	PEF ANOS INICIAIS 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	22/08/2026	21/08/2027
381.973-7	VIVIAN DE SOUSA NEVES PEREIRA	SME	PEF LP 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
381.974-5	MARCIA PISSARRA DO NASCIMENTO	SME	PEF GEOGRAFIA 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	25/08/2026	24/08/2027
381.978-6	VANESSA DOS ANJOS DA SILVA DOS SANTOS	SME	PEF HISTÓRIA 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	26/08/2026	25/08/2027
381.981-0	GIRCIARA FERREIRA BARROS	SME	PEF CIÊNCIAS 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
381.979-4	ABIMAEI DE ASSIS TRAJANO	SME	PEF ED. FÍSICA 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	27/08/2026	26/08/2027
381.983-6	SIDNEI BRAGA MASCENA	SME	PEF MATEMÁTICA 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	04/09/2026	03/09/2027
381.982-8	NICOLLE LONGOBARDI BARRETO	SME	PEF ARTES 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	28/08/2026	27/08/2027
381.972-9	MARCELA VASCONCELOSDA ROCHA	SME	PEF INGLÊS 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	21/08/2026	20/08/2027
382.342-4	LAERSON FERREIRA DE SOUZA	SME	PEF ARTES 40H	R\$ 6.335,12	SUPERIOR	05/09/2026	04/09/2027

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: 000700.001196/2026-18;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Educador II para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Nota de empenho: 2026NE002796; 2026NE002822;
- Programa de Trabalho: 101601160011236807002998;
- Natureza da Despesa: 319004;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R\$ 29.000.758,33.

CARGO: AGENTE EDUCADOR II 40H

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
397.546-3	MARCIO COSTA MENDES	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.547-1	CLAUDETE RODRIGUES DA ROCHA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.548-9	THAIS ALVES OLIVEIRA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.549-7	LEONARDO DA SILVA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.550-5	ROSANGELA DE SOUZA MINEIRO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.551-3	RAYSSA SOUZA DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.552-1	SARA CRISTINE DE MIRANDA FIGUEIREDO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.553-9	THAIS CRISTINA INACIO DOS SANTOS	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.555-4	ALESSANDRA DAS DORES FERREIRA DE AMORIM	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.556-2	LEIDIANA FERREIRA DA CRUZ DE SANT ANNA	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027
397.557-0	CARLA CRISTINA APARECIDA CARDOSO	SME	AGENTE EDUCADOR II	R\$ 1.621,00	MÉDIO	09/09/2026	08/09/2027

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXPEDIENTE 11/09/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO CP-SMAS Nº 04/2026

PROCESSO: 000800.002276/2026-54

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a Administração Pública, mediante Termo de Colaboração, sob o regime de cogestão, destinada à prestação de serviços socio-assistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na modalidade de Serviço Especializado em Abordagem Social à população em situação de rua no Município do Rio de Janeiro, por meio da execução integrada de ações de interesse público e recíproco, desenvolvidas em regime de mútua cooperação e voltadas à oferta continuada, qualificada e humanizada do serviço, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), com a Resolução CNAS nº 109/2009, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os instrumentos de planejamento da Política Municipal de Assistência Social e com as demais normas aplicáveis.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.083.463,20 (trinta e sete milhões oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 15/09/2026 a 14/10/2026 de 10:00h às 17:00h na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 533, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ

DATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 15/10/2026 às 10:30h

Os interessados em participar da sessão ora tratada poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhá-la em tempo real, por meio do link <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ>.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO N.º 219 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

000800.003671/2026-54

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS), CNPJ Nº 02.539.959/0001-25, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, dos valores controversos apontadas na análise de prestação de contas do mês de Abril de 2026, mediante inserção no Sistema SIAFIC - módulo GPR da CGM-RIO, considerando a Resolução CGM-RIO “N” Nº 2097 de 27 de outubro de 2025, publicada no DO RIO de 28.10.2025 e a Nota Técnica SUBG N.º 02/2026 de 04 de março de 2026 e via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 10º da Instituição Normativa CODESP nº 06/2025, publicada no D.O. RIO nº 136 de 01/10/2025, enviado a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 053/2024. E ainda, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO n.º 220 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

000800.003666/2026-41

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS), CNPJ Nº 02.539.959/0001-25, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, dos valores controversos apontadas na análise de prestação de contas do mês de Abril de 2026, mediante inserção no Sistema SIAFIC - módulo GPR da CGM-RIO, considerando a Resolução CGM-RIO “N” Nº 2097 de 27 de outubro de 2025, publicada no DO RIO de 28.10.2025 e a Nota Técnica SUBG N.º 02/2026 de 04 de março de 2026 e via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 10º da Instituição Normativa CODESP nº 06/2025, publicada no D.O. RIO nº 136 de 01/10/2025, enviado a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 039/2024. E ainda, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO n.º 217 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

000800.004466/2026-14

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais (CPASC), CNPJ n.º 03.686.998/0001-18, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, dos valores controversos apontadas na análise de prestação de contas do mês de maio de 2026, mediante inserção no Sistema SIAFIC - módulo GPR da CGM-RIO, considerando a Resolução CGM-RIO “N” Nº 2097 de 27 de outubro de 2025, publicada no DO RIO de 28.10.2025 e a Nota Técnica SUBG N.º 02/2026 de 04 de março de 2026 e via fluxo de desbloqueio estabe-

lecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 10º da Instituição Normativa CODESP nº 06/2025, publicada no D.O. RIO nº 136 de 01/10/2025, enviado a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 38/2024.

E ainda, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO n.º 221 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

000800.003667/2026-96

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS), CNPJ Nº 02.539.959/0001-25, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, dos valores controversos apontadas na análise de prestação de contas do mês de Abril de 2026, mediante inserção no Sistema SIAFIC - módulo GPR da CGM-RIO, considerando a Resolução CGM-RIO “N” Nº 2097 de 27 de outubro de 2025, publicada no DO RIO de 28.10.2025 e a Nota Técnica SUBG N.º 02/2026 de 04 de março de 2026 e via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 10º da Instituição Normativa CODESP nº 06/2025, publicada no D.O. RIO nº 136 de 01/10/2025, enviado a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 054/2024. E ainda, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

000900.083512/2026-05 - LABORATÓRIOS B BRAUN S.A., CNPJ: 31.673.254/0001-95.

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial, à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova), horário 10:00 às 17:00 h, para que apresente manifestação por escrito ou pelo correio institucional (subgsms.notificacoes@gmail.com), sobre a possibilidade de aplicação da sanção de multa, em virtude do descumprimento contratual, referente à entrega do empenho 2026NE000438, relativo ao PE 90567/2025 do processo licitatório SMS-PRO-2023/06396, na forma dos art. 156, inc. II da Lei 14.133/2021 e art. 589, inc. III do RGCAF

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

000900.083409/2026-57 - LABORATÓRIOS B BRAUN S.A., CNPJ: 31.673.254/0001-95.

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial, à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova), horário 10:00 às 17:00 h, para que apresente manifestação por escrito ou pelo correio institucional (subgsms.notificacoes@gmail.com), sobre a possibilidade de aplicação da sanção de multa, em virtude do descumprimento contratual, referente à entrega do empenho 2026NE000399, relativo ao PE 90567/2025 do processo licitatório SMS-PRO-2023/06396, na forma dos art. 156, inc. II da Lei 14.133/2021 e art. 589, inc. III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

000900.053373/2026-87 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **DRO-GAFONTE LTDA.**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 535782, correspondente ao processo instrutivo nº SMS-PRO 2024/05810 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 11.09.2026

000900.028550/2026-97 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **GOLDEN-PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 56225, correspondente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/05808 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 1584/2026 - dia 25/09/2026, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de perfil hospitalar com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Estimativa: R\$ 1.679.372,07 / Processo: 000900.009629/2026-19

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1226/2026

PROCESSO: SMS-PRO-2025/27917

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cateter de punção periférica pertencente à classe 6515, pelo sistema de registro de preços, a fim de abastecer hospitais, maternidades e unidades básicas da secretaria municipal de saúde do rio de janeiro.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico **1226/2026**, foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,75
02	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,75
03	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,70
04	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,70
05	LIGHT BRASIL LTDA	1,58
06	LIGHT BRASIL LTDA	1,58
07	LIGHT BRASIL LTDA	1,60
08	LIGHT BRASIL LTDA	1,60
09	LIGHT BRASIL LTDA	1,59
10	LIGHT BRASIL LTDA	1,59
11	LIGHT BRASIL LTDA	1,58
12	LIGHT BRASIL LTDA	1,58

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Trata-se de solicitação de reajuste formulada pela empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA., referente ao Contrato nº 2500210/2026, cujo objeto consiste na execução das obras de construção da Clínica da Família Alcobaça.

A contratada, por meio da Carta de solicitação de reajuste - ID. 6856509, fundamenta o pleito na Cláusula Quinta do Contrato e no art. 15, § 4º, do Decreto Rio nº 51.628/2022, com a aplicação do índice IPCA-E e considerando como período de cálculo 12/2024 (mês anterior a apresentação da proposta) a 03/2026 (mês anterior a assinatura do contrato), resultando no percentual de 6,322610%, no valor total de R\$ 453.560,65 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), confirmado através da calculadora do Cidadão do Banco Central, encartada no ID. 7213744.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação destinado à contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, da classe 6505, com natureza de uso contínuo, com empréstimo de equipamentos em Regime de Comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro (SMS), conforme descrito e especificado no Termo de Referência, que instrui o processo **SMS-PRO-2024/00913**. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail através do correio eletrônico: **cac.pesquisademercado@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração da proposta de preços.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **21/09/2026**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, à Rua Conde de Bonfim, nº 764 - 5º andar, Tijuca, para retirada de Empenho, Relatório de distribuição e Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 às 16:00 horas. A não retirada dos documentos estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO	Nº EMPENHO
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2026/175

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	2026NE001201

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/09/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A	2026NE000782

*Omitido do D.O Rio de 04/09/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 04/09/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	2026NE000785

*Omitido do D.O Rio de 05/09/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/09/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	2026NE000793

*Omitido do D.O Rio de 10/09/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/09/2026

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 09:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	2026NE000791

*Omitido do D.O Rio de 09/09/2026

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 11/09/2026

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL DE HEMOTERAPIA REAGENTES E OUTROS** para o Serviço do Banco de sangue, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **000900.005960/2026-60**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 17/09/2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO nº SMS-PRO-2024/20264 - NOTIFICA a empresa **MEDVITALIS SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Conde de Bonfim, nº 44 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.422/0001-12, referente ao Contrato vigente de nº 12/2026, cujo objeto é a prestação de *serviços de apoio operacional (recepção administrativa)* que atende às demandas do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o descumprimento parcial do Contrato em face ao item **10.3.1 do Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2026, uma vez que está **pendente** desde o dia 08/09/2026 *o pagamento de salário dos prestadores de serviços*, referente à competência do mês de agosto de 2026. O não atendimento poderá ensejar em sanção administrativa prevista no aludido instrumento contratual, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO

PROCESSO SEI - 006900.002621-2026-16
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1288/2026

Informamos que a licitante abaixo foi declarada vencedora para o item mencionado:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13,56

Informamos que os itens 02, 05, 06, 22, 24, 25 e 32 foram **HOMOLOGADOS** dia **24/08/2026**, os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 31 e 37, foram **HOMOLOGADOS** dia **28/08/2026**, os itens 34, 35 e 36 restaram **FRACASSADOS**, os itens 01, 18, 28, 29, 30 e 33 restaram **DESERTOS**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO

Processo SEI - 006900.002621-2026-16 - Após o relatório do pregoeiro e a manifestação do setor técnico, recebo e **NÃO ACATO** o recurso interposto, pela empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** e decido pela manutenção da HABILITAÇÃO, da empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para o item 19, do PE 1288/2026, mantendo a homologação do item.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, informa que realizará cotação para aquisição de uniformes para as equipes assistenciais, conforme Termo de Referência (TR) e Anexos do processo nº RSU-PRO-2025/02557, que poderão ser solicitados pelas empresas interessadas através dos e-mails: aquisicoes.daf.riosau.de@prefeitura.rio.

O prazo para envio das propostas: **até 23h59 do 5º dia útil após esta publicação**, conforme condições do TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006900.004506/2026-78
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1577/2026

DATA: 24/09/2026 - 10:00H

Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto e fechado, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos do Grupo V - Sistema Cardiovascular, Vasodilatador e Metabolismo, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> Local de retirada do Edital: disponível na Internet no endereço <https://riosau.de.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/>. Os esclarecimentos e as impugnações devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosau.de@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme estabelecido nos subitens 1.7 e 1.8 do Edital respectivamente.

SECRETARIA DE CULTURA

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Instrutivo nº 006300.000675/2026-06

Termo de Permissão de Uso nº 68/2026

Data da assinatura: 26/08/2026

Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO e DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a entrega e recebimento do imóvel situado na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 136, Largo dos Guimarães - Santa Teresa, cadastrada sob o N.C. 16.089.000.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 40, inciso I, do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de janeiro de 2018.

ERRATA

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA: - (Objeto) - (...) cadastrada sob o N.C. 16.089.000.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA: - (Objeto) - (...) cadastrada sob o N.C. 03.624.000.

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
CNPJ 42.171.058/0001-48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Conselheiros da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A., para Reunião do Conselho de Administração a se realizar no dia 14.09.2026 às 10hs, na Rua Dom Marcos Barbosa, 02, Bl. "A", 2º andar, Centro Administrativo Cidade Nova, RJ, com as seguintes deliberações remanescentes:

ORDEM DO DIA

a) Assuntos Gerais.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO-PE-OP Nº 1272/2026

Às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução "P" Nº 423 de 05 de novembro 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Processo Nº 002500.000641/2026-04, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 1272/2026. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de UNIFORMES para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Item: 1

Descrição: Boné (ampla concorrência)

Valor Estimado: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Quantidade: 4.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO CNPJ 36.671518/0001-02**, melhor lance: R\$ 47.205,0000 (quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais).

Item: 2

Descrição: Boné (cota reservada)

Valor Estimado: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ R\$ 5.245,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Item: 3

Descrição: Colete (ampla concorrência)

Valor Estimado: R\$ R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta oito mil e quinhentos reais)

Quantidade: 4.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ R\$ 146.205,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais).

Item: 4

Descrição: Colete (cota reservada)

Valor Estimado: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ 16.245,00 (dezesseis mil e duzentos quarenta e cinco reais).

Item: 5

Descrição: Camisa polo (ampla concorrência)

Valor Estimado: R\$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade: 4.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ 103.365,00 (cento e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Item: 6

Descrição: Camisa polo (cota reservada)

Valor Estimado: R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ 11.485,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item: 7

Descrição: Camisa social (exclusivo me/epp)

Valor Estimado: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.*4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **BRAULIO FRANCISCO CARDOSO NUNES, CNPJ 67.199.229/0001-78.**, melhor lance: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Item: 8

Descrição: Casaco masculino

Valor Estimado: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e habilitado por CPF ***.188.***.4 - DAYSE CAMPOS DUQUE ESTRADA MEYER para **R DOS S MOTA CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTIÁRIO CNPJ 36.671.518/0001-02**, melhor lance: R\$ 29.485,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:15 horas do dia 04 de agosto de 2026 para os itens 01,02,03,04,05,06 e 08 e às 11:23 do dia 11 de setembro de 2026 para o item 07, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

As Atas do presente Pregão encontram-se disponíveis no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Dayse Campos Duque Estrada Meyer
Mat. 11/267.968-6
Pregoeira

Irma Gonçalves de Oliveira Batista
Mat. 12/286.559-0
Equipe de apoio

Regina Fátima de Almeida Mourão
Mat. 10/283.926-4
Equipe de apoio

Andrea Lopes da Silva Gomes
Mat. 11/286.558-2
Equipe de apoio

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

IM: 1.331.868-9
AMERICANAS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 526 532 - IPANEMA
CEP: 22410-002
A 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO INFORMA AO ESTABELECIMENTO QUE A LUMINOSIDADE DAS FITAS DE LED NO ENGENHO PUBLICITÁRIO NA FACHADA DO IMÓVEL VEM CAUSANDO INCÔMODOS AOS VIZINHOS, INFRINGINDO O DISPOSTO NOS INCISOS VII E XXIX DO ART. 83 DA LEI Nº 269/23.
FICA O ESTABELECIMENTO NOTIFICADO A DIMINUIR A LUMINOSIDADE DO ENGENHO PUBLICITÁRIO A FIM DE SANAR A IRREGULARIDADE.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 11/09/2026**

PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO
000470.004834/2026-03 PORTAL DO SABOR COMERCIO E SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA A.I. 1.169.583
E **MANTIDO OS EFEITOS DO EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 98/2026**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1196564	JORGE LUIZ DE CARVALHO	11/09/2026	11/10/2026

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.169.662	CENTRAL DE SÃO CLÁUDIO HORTIGRANJEIROS LTDA	09/09/2026	09/10/2026

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

**ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SPM-RIO Nº 003/2026**

Ata de Sessão Pública para abertura do envelope “B” - Documentação de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público, Edital SPM-RIO nº 003/2026, Processo LHE-PRO-2025/00327, que tem como objeto a cogestão técnica e administrativa da Casa da Mulher Carioca e Núcleo Especializado de

Atendimento à Mulher Coelho Neto, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital. Aos onze dias do mês de setembro de 2026, às 10:41 horas, na Rua Aristides Lobo, nº 71 - 5º andar - Rio Comprido, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO, designada pela Resolução SPM-RIO “P” nº 032 de 28 de abril de 2026, publicada no D.O Rio nº 28 de 29/04/2026, para divulgar o resultado da análise das propostas técnicas contidas nos envelopes “A” apresentadas pelas OSC’s a saber:

- (a) Instituto SESSUB, CNPJ: 05.364.000/0001-94 com 88 pontos, classificada em 1º lugar;
(b) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, CNPJ: 02.680.126/0001-80, com 83 pontos, classificada em 2º lugar;
(c) Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO, CNPJ: 12.315.451/0001-05 com 82 pontos, classificada em 3º lugar;
(d) Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25 com 77 pontos, classificada em 4º lugar.

Dando continuidade a presente sessão, a Comissão de Avaliação e Seleção efetuou a abertura do envelope “B” (Documentação de Habilitação) apresentada pela OSC classificada em 1º lugar, Instituto SESSUB, CNPJ: 05.364.000/0001-94, para análise do item 12 (Habilitação). A Comissão de Avaliação e Seleção após avaliação da documentação de habilitação apresentada, concluiu que a OSC Instituto SESSUB, além de classificada encontra-se em condições de ser habilitada. As cópias das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação e Seleção foram entregues para as respectivas OSC’s ainda na presente sessão. Conforme previsto no item 14.1 do Edital, foi perguntado se alguma OSC tem intenção em interpor recurso motivado. A OSC CIEDS manifestou positivamente a intenção de interpor recurso por: (i) entender que a OSC Instituto SESSUB não atendeu ao item 12.1.8.2 do Edital; (ii) em relação a avaliação do item A1 por entender que a questão da territorialidade não seja limitador para atuação ao objeto do Edital; (iii) em relação ao item E1 em contra argumentar que o CIEDS possui experiência para executar o objeto do Edital; (iv) quanto ao item E4 por entender que a publicação está disponível no site; (v) quanto ao item C1 a OSC manifesta que entende que atende aos requisitos do Edital; A OSC CAMPO manifestou positivamente a intenção de interpor recurso por: (i) entender que a OSC Instituto SESSUB não atendeu ao item 12.1.8.2 do Edital; (ii) quanto aos itens E1 e E3 por discordar quanto ao argumento apresentado pela Comissão referente a experiência da instituição e do responsável administrativo; A OSC ECOS manifestou positivamente a intenção de interpor recurso por: (i) discordar da avaliação quanto a imprecisão apontada pela Comissão no item A1; (ii) quanto aos itens E2 e E3 por alegar que os profissionais indicados possuem experiência; (iii) quanto ao item E4 por considerar que o Edital solicita apenas o print de onde consta a publicação e que isso consta juntado na proposta; (iv) quanto ao item C1 por discordar da limitação dos meios de divulgação; (v) ainda quanto ao item C1 por discordar da análise quanto à capacidade instalada; (vi) quanto ao item C2 por não concordar com a omissão de requisitos conforme avaliado pela Comissão; (vii) quanto ao item C3 por discordar que o cronograma apresente fragilidades; (viii) quanto ao item C4 por discordar que o monitoramento apresente fragilidades; (ix) por entender que a OSC Instituto SESSUB não atendeu ao item 12.1.8.2 do Edital; (x) que em relação ao item 12.1.14 do Edital o Instituto SESSUB deveria ter juntado certidão do 2º Ofício sobre a matéria fazendária, civil e criminal. Conforme previsto no item 14.4, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção e entregues na Rua Aristides Lobo, nº 71 - 5º andar - Rio Comprido, das 10h às 16h, dentro do prazo estabelecido no Edital. A Comissão analisará os recursos em até cinco dias úteis, cuja aceitação ou não dos mesmos será divulgada em publicação no Diário Oficial. A Comissão solicitou às OSC’s que façam agendamento prévio no mesmo endereço ou através do telefone 2084-3944 ou ainda por e-mail juridico.spm@prefeitura.rio caso desejem acessar o processo para vistas. Em caso de recurso encaminhado por e-mail, o mesmo deverá estar devidamente assinado digitalmente pelo representante legal da instituição, mediante utilização de certificado digital emitido ou reconhecido por autoridade certificadora competente, de forma a assegurar a autenticidade e a integridade do documento. Ressalta-se que o recurso deverá ser encaminhado dentro do prazo e do horário expressamente estabelecido na sessão, considerando-se, para fins de aferição da tempestividade, a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem eletrônica no endereço institucional indicado. O encaminhamento por meio eletrônico não afasta a necessidade de observância integral dos requisitos, condições e prazos previstos no Chamamento Público, sob pena de não conhecimento do recurso, quando cabível. Perguntado se alguma OSC tinha algo mais a acrescentar e/ou a declarar, houve negativa de forma unânime. O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção deu então como encerrado às 11:37h o presente Chamamento Público.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.
Anderson Pinheiro Lopes - Matrícula 11/218.994-2

Kelly Dias Rocha Carreira - Matrícula 11/223.808-7

Jacqueline Caetano de Jesus Ramos - Matrícula 50/348.910-1

Marcia Mirandela Teixeira - Matrícula 11/230.180-2

Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS - CNPJ: 02.680.126/0001-80
Daniele Barbosa dos Santos - CPF nº 100.xxx.xxx-52
Miguel Benjamin Minguillo Neto, CPF 553.xxx.xxx-91
José Cláudio da Costa Barros, CPF: 983.xxx.xxx-49

Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO - CNPJ: 31.885.320/0001-08
Maria Aparecida da Silva - CPF Nº 036.xxx.xxx-61
Beatriz da Silva Fernandes - CPF nº 134.xxx.xxx-97

Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ: 02.539.959/0001-25
Diogo Romano da Silva Rocha - CPF nº 103.xxx.xxx-95

Instituto SESSUB - CNPJ: 05.364.000/0001-94
Renata Marques de Araujo Pereira, CPF nº 051.xxx.xxx-28

CONTROLADORIA GERAL

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMADA**

A Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designada pela **Resolução CGM-Rio “P” nº 171, de 24 de agosto de 2026, publicada no DO-Rio, em 24/08/2026**, da Senhora Controladora Geral do Município do Rio de Janeiro, para promover a instrução do Inquérito Administrativo, instaurado com base no **Processo Administrativo Disciplinar nº 001300.002977/2026-97**, tendo em vista o disposto no

Artigo 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, **FAZ SABER** ao servidor, **ALVANE AMARAL PEREIRA DA SILVA RIOS, PROFESSOR II, matrícula 10/267.394-5**, que deverá comparecer dentro do prazo de **10 (dez) dias**, à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala “A”, Sala 840, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, das 9h às 15h, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter cometido **abandono de cargo**. Esclarecemos que o **comparecimento é obrigatório** de acordo com o **artigo 168, inciso XIV da Lei nº 94, de 14 de março de 1979**.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
SEXTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Sexta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Artigo 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente **Editai, CITA Médico (Anestesiologia), RALPH MOTTA DINIZ, matrícula nº 10/319.403-2**, para, no prazo de **10 (dez) dias**, ter vista dos autos e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 001300.001350/2026-19**, que responde perante esta Comissão, sob pena de **REVELIA**, uma vez que foi indiciado por transgressão aos artigos **167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979**, em razão do cometimento de **30 (trinta) faltas consecutivas, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025**, incorrendo em **abandono de cargo**. Por este Mandado, fica, ainda, ciente de que, nos termos do art.195, da norma estatutária combinado com o artigo 64 da Resolução CGM-Rio nº 1989, de 23 de setembro de 2024, poderá, no **prazo de 5(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 001700.000342/2026-42
Contrato nº: 03/2026
Data da Assinatura: 31/08/2026
Partes: PCRJ/SMCT E CS BRASIL FROTAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, EXPEDIENTE E EQUIPES DE TRABALHO PARA ATENDER ÀS NECES-SIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Prazo: 36 (trinta e seis) meses;
Valor: R\$ 119.130,48 (cento e dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos);
Programa de trabalho: 36001.19.122.0700.2991
Natureza de despesa: 3.3.90.96
Nota de empenho: 2026NE000064
Valor do empenho: R\$ 13.236,72 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
Fundamento: Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 001800.000148/2026-39
Termo de Contrato n.º 006/2026.
Data da assinatura: 31/08/2026
Partes: SMTUR e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BI-LHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS OU AÉREOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Programa de Trabalho: 10.3301.23.122.0700.2991
Natureza da Despesa: 339033
Fonte: 500
Nota de Empenho nº 2026/000072 no valor de R\$ 217.136,56 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Fundamento: inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 001200.002590/2026-69
Instrumento Contratual Nº: 1461/2026 (CCON Nº 2611529/3001/SMC)
Data da Assinatura: 21/08/2026
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços comple-mentares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, para atender as demandas dos órgãos/entidades da prefeitura da cidade do rio de janeiro.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 281.712,19 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos).
Programa de Trabalho: 10.3001.13.122.0700.2991
Natureza da Despesa: 339039.26.259
Empenho: 2026NE001216
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/54450
2 ° Termo Aditivo ao Contrato nº: 2414109
Data da Assinatura: 09/09/2026
Partes: PCRJ/SMS e SISPACK MEDICAL LTDA

Objeto: Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor de 12,540231% com a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo: 10/09/2026 a 09/09/2028 - 24 (vinte e quatro) meses
Valor: R\$ 3.546.840,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Natureza da Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.9804.4996 e 20.1803.10.302.9804.4992
Nota de Empenho: 2026NE000448, 2026NE000520, 2026NE000750, 2026NE000771, 2026NE001571, 2026NE000349, 2026NE000614, 2026NE000256 e 2026NE000181
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/54194
1 ° Termo Aditivo ao Contrato nº: 2414108
Data da Assinatura: 09/09/2026
Partes: PCRJ/SMS e SISPACK MEDICAL LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor de 18,652144% com a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo: 10/09/2026 a 09/09/2028 - 24 (vinte e quatro) meses
Valor: R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais).
Natureza da Despesa: 339030
Programa de Trabalho: 20.1803.10.301.0330.2854, 20.1803.10.302.0600.2847 e 20.1803.10.305.0308.2003
Nota de Empenho: 2026NE000176, 2026NE000160, 2026NE000224, 2026NE000202, 2026NE000141 e 2026NE000176
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI Nº: 000600.000568/2026-17
Instrumento: Contrato nº 59/2026
Data da assinatura: 10/09/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edifi-cação, resgate, primeiros socorros por meio de equipe de bombeiros profissionais civis (BPC), e módulos contai-ners, com manutenção, recarga e reteste dos equipamentos de extintores de incêndio, para atender a edificação comercial C-1, localizado à Rua Uruguaiana, s/no- quadras A,B,C,D - Centro - Rio de Janeiro/RJ
Valor: R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais)
Prazo: 12 meses
Programa de Trabalho: 10.1501.5.22.0700.0123
Natureza da despesa: 3.3.90.37
Nota de empenho: 2026NE000572
Valor do Empenho: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.001872/2026-05
Contrato MOBI RIO nº: 221/2026
Data da assinatura: 27/08/2026
Partes: MOBI-RIO e LAGUARDIA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTISMO LTDA
Objeto: Fornecimento dos itens 01,03,05,07 e 09, os quais compõem o objeto da licitação, qual seja, Aquisição de materiais eletromecânicos, para manutenção das portas automáticas das estações do sistema BRT da MOBI-Rio.
Prazo: 27/08/2026 a 26/09/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90.150/2026
Valor total: R\$ 173.885,74 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: 000184.003587/2026-45
Contrato de Patrocínio CVL nº 2612028/2026
Data da Assinatura: 10/09/2026
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUDESTE
Objeto: Realização do evento “Cariocão: Desbravando o Rio”.
Valor total: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)
Programa de Trabalho: 11001.04.122.0700.0139
Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 005700.000229/2026-18 (06/600.422/2023)
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 27/2026 ao Contrato nº 12/2024
Data da assinatura: 11/09/2026
Partes: RIO-ÁGUAS e GLOBO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Modificação Quantitativa por Supressão Parcial de Objeto com Supressão de Valor e à Modificação Qualitativa, sem alteração do valor contratual, com readequação do cronograma físico-financeiro
Valor: R\$ 1.131.085,85 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei federal n.º 8.666/1993.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 005100.000168/2026-58
Objeto: Termo de contrato de patrocínio Nº 02/2026
Data da Assinatura: 11/09/2026
Partes: SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL - SEDHIR e GIRA MUL-TISOLUÇÕES LTDA

Prazo: 12 MESES
Valor: R\$ 2.387.046,98 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.6001.14.422. 9814. 0067
Natureza da Despesa: 339039 - CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nota de Empenho: 2026NE000028
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 11/09/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/08135
Contrato: Nº 128/2022
Termo Aditivo: 34/2026
Data de Assinatura: 28/08/2026
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA
Objeto: Prorrogação de vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14/12/2026.
Valor: R\$ 464.205,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e seis centavos).
Programa de Trabalho: 10.4351.17.122.0700.2991.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Nota de Reserva: 2026NR000011
Fundamento: art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 000900.058201/2026-08.
Termo de Contrato nº: 2612869/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2026.
Partes: PCRJ/SMS e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - POLICLÍNICA DR. GUILHERME ROMANO.
Objeto: O objeto do presente contrato é a formalização da pactuação de Serviços de Saúde Ambulatoriais: Consultas Médicas em Atenção Especializada, Tratamentos clínicos, Procedimentos com finalidade diagnóstica e Pequenas cirurgias a serem ofertados pela POLICLÍNICA DR. GUILHERME ROMANO no âmbito do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos e caracterizados no Documento Descritivo, estabelecendo seu o papel na integração da rede de saúde loco-regional, tornando-a um efetivo instrumento na garantia da atenção integral à saúde e acesso ao SUS à população do Município do Rio de Janeiro, sem que haja qualquer contrapartida de recursos públicos.
Prazo: 02/09/2026 a 02/09/2031.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990; Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, bem como o decidido no Processo nº. 000900.058201/2026-08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 000900.041494/2026-86.
Termo de Contrato nº: 2612867/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2026
Partes: PCRJ/SMS e o IBAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a formalização da pactuação de Serviços de Saúde do IBAP no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo seu o papel na integração da rede de saúde loco-regional, tornando-o um efetivo instrumento na garantia da atenção integral à saúde e acesso ao SUS à população do Município do Rio de Janeiro, sem que haja qualquer contrapartida de recursos públicos.
Prazo: 02/09/2026 a 02/09/2031.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.080/1990; Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, bem como o decidido no Processo nº. 000900.041494/2026-86.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/54374
1º Termo Aditivo nº: 161/2026 ao Contrato nº 2414150/2024
Data da Assinatura: 10/09/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Max Clean Lavanderia Indust. e Comercial Ltda.
Objeto: supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor, a supressão referente à unidade HMatCD corresponde a 17,91% do valor contratual, enquanto a supressão relativa à unidade HMatHP corresponde a 3,21%.
Prazo: a partir de 01/05/2026 - HMatCD e 10/05/2026 - HMatHP
Valor: R\$ 1.064.415,92
Fundamento: Artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: PLA-PRO-2025/00260
Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo nº 07/2026 ao Contrato nº 07/2025.
Data da assinatura: 19/08/2026.
Partes: FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e OMNIS LUX - ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação, com acréscimo do objeto contratual e o respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 20/08/2026 até 19/08/2027.
Valor Total: R\$ 379.036,80 (trezentos e setenta e nove mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.2641.19.573.9812.6028
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Notas de Empenho: 2026NE000096.
Fundamento: Art. 107 c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**